



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL DA AMAZÔNIA

**A COLONIZAÇÃO DO MORUBIXABA: A CONSTRUÇÃO DO
PRINCIPALATO INDÍGENA NA AMAZÔNIA COLONIAL (SÉCULOS
XVII E XVIII)**

Marcel Rolim da Silva

Belém
2019



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL DA AMAZÔNIA

**A COLONIZAÇÃO DO MORUBIXABA: A CONSTRUÇÃO DO
PRINCIPALATO INDÍGENA NA AMAZÔNIA COLONIAL (SÉCULOS
XVII E XVIII)**

Marcel Rolim da Silva

Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia da Universidade Federal do Pará, como requisito parcial para a obtenção do título de mestre em História Social da Amazônia.

Orientador: Mauro Cezar Coelho
(PPHIST/UFPA)

Belém

2019

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD Sistema de Bibliotecas da
Universidade Federal do Pará**
Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

D111c

da Silva, Marcel Rolim. A Colonização do Morubixaba : A construção do Principalato Indígena na Amazônia Colonial (séculos XVII e XVIII) / Marcel Rolim da Silva. — 2019.

245 f. : il.

Orientador(a): Prof. Dr. Mauro Cezar Coelho

Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em História, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará, Belém, 2019.

1. História Indígena. 2. Amazônia Colonial. 3. Chefia Indígena. 4. Principalato. I. Título.

CDD 980.411

MARCEL ROLIM DA SILVA

**A COLONIZAÇÃO DO MORUBIXABA: A CONSTRUÇÃO DO
PRINCIPALATO INDÍGENA NA AMAZÔNIA COLONIAL (SÉCULOS
XVII E XVIII)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia da Universidade Federal do Pará, como exigência parcial para obtenção do título de Mestre.

Orientador: Mauro Cezar Coelho (PPHIST/UFPA)

Data da aprovação ___/___/___

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Mauro Cezar Coelho
(Orientador – PPHIST/UFPA)

Prof.^a Dr.^a Patricia Maria Alves de Melo
(Examinadora Externa – UFAM)

Prof. Dr. Karl Heinz Arenz
(Examinador Interno – PPHIST/UFPA)

Prof. Dr. Rafael Chambouleyron
(Membro Suplente – PPHIST/UFPA)

Dedico este trabalho à minha família, por todo o suporte que tive ao longo da vida. A meu filho, por ser meu maior incentivo. A Evellyn, pelo amor e torcida que me tem dedicado.

AGRADECIMENTOS

Este trabalho tomou muito mais tempo de que deveria – ou poderia – e, com tão dilatado tempo, era inevitável que eu tivesse muitas pessoas a quem agradecer. Nas próximas linhas, farei o possível para fazer justiça a todas elas.

Começo pelas instituições que tornaram possível a realização desta pesquisa. Agradeço ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia (PPHIST) da Universidade Federal do Pará pela oportunidade e pelo aprendizado que me foram conferidos. As experiências proporcionadas pelo programa certamente foram importantes para o desenvolvimento de meu trabalho. Sou grato também à Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior (Capes), pelos dois anos de financiamento que recebi. Devo agradecer também aos membros do Grupo de Pesquisa de História Indígena e do Indigenismo na Amazônia (GP HINDIA). Os debates de que participei no curto período em que fui membro do HINDIA (da fundação do grupo até o início de 2015) me ajudaram a pensar diversas questões que foram incorporadas à minha pesquisa.

Agradeço imensamente aos professores Márcio Couto e Karl Arenz, que compuseram a mesa de meu exame de qualificação. Suas sugestões e críticas – mesmo as mais agrestes – me levaram a uma série de reflexões que se consubstanciaram nos dois primeiros capítulos desta dissertação. Agradeço, também, à professora Patrícia Sampaio, da Universidade Federal do Amazonas (UFAM) pelos cinco minutos que dedicou a sanar as dúvidas de um inconveniente desconhecido que a procurou através do chat do Facebook. Graças àquele rápido diálogo, escrevi a seção final do quarto capítulo de meu trabalho.

Não há palavras que bastem para expressar os devidos agradecimentos ao professor Mauro Cezar Coelho, meu orientador. Não só pela enorme contribuição em minha formação e por sempre ter se mostrado como um ideal de profissionalismo que espero um dia alcançar, mas também por ter acreditado em mim em situações nas quais, francamente, ninguém mais o faria. Foram dez anos de orientação, durante os quais, por diversas vezes e por motivos igualmente diversos, me afastei da academia e da pesquisa. Mesmo assim, o professor Mauro sempre esteve disposto a se manter como meu orientador e prosseguir com nosso trabalho. Sou grato por toda a compreensão e paciência que teve com meus problemas. Foram inúmeras as vezes em que nossas reuniões acabaram em discursos motivacionais (e puxões de orelha) sem os quais eu talvez não tivesse seguido adiante. Por todas essas razões, lhe dedicarei sempre minha gratidão, apreço, admiração e respeitosa amizade.

Meu muito obrigado também aos colegas que contribuíram fornecendo documentação, indicações bibliográficas ou mesmo *insights* acurados sobre temas que abordei. Começando por Tamyris Monteiro, que esteve ao meu lado em todo o começo de minha vida acadêmica. Sou profundamente grato pela força que me deu na época, e por ter disponibilizado todo o seu conhecimento (e muita documentação) sobre o período anterior à publicação do Diretório dos Índios. Meus agradecimentos também ao amigo Vinícius Zúniga Melo, que me forneceu não só boa parte da documentação utilizada no último capítulo, como também algumas palavras de incentivo, em um momento em que eu precisava muito de ambas as coisas. Grande foi também o apoio dado por Irailton, ex-aluno que se tornou colega e amigo, que sempre torceu muito por mim, e contribuiu indicando (e me presenteando com) bibliografias fundamentais. Alguns colegas da pós também me deram algumas dicas aqui e ali – como Rafael Rogério, Luciana Marinho e Frederik Luiz. Embora o dilatado tempo tenha apagado de minha memória as especificações de suas contribuições (e, por isso, peço humildes desculpas), registro aqui minha gratidão.

Há ainda aqueles amigos que mereceram minha gratidão apenas por estarem ali em momentos difíceis, contribuindo com sua companhia e amizade (e isso não é pouca coisa, acreditem!): Antônio Carlos e Augusto (meus afilhados), Anderson Alexandre e Daiana Travassos, Romulo, Tânia e Marcelo, Leonardo Murrieta, Thaís Monteiro, Maurício Ronny, Anderson (Orelha), Kássia Ferreira e Lucas Barreto (mais dois exemplos de alunos que se tornaram amigos). Um agradecimento especial ainda à amiga de longa data Marina Cei, não apenas pelas conversas e pela companhia de copo, mas também pela ajuda imprescindível com meu abstract. Registro aqui meu apreço a todos esses amigos, mesmo àqueles que se afastaram, pois certamente foram muito importantes quando estiveram por perto. Dividindo risadas em mesas de bar, em chats nas redes sociais ou mesmo no ambiente de trabalho, vocês me ajudaram a esquecer ou mitigar as agruras da vida (acadêmica, profissional ou pessoal). Sem essas válvulas de escape, a vida teria sido menos prazerosa e interessante.

Dentre os amigos de ontem e de hoje, dois merecem menção especial: Átila Hanemann e Rafaela Paiva. Duas pessoas essencialmente diferentes, mas que hoje figuram entre minhas mais antigas e consolidadas amizades. Conquistaram lugar de destaque porque se mantiveram ao meu lado no pior momento da minha vida, mesmo que não concordassem com (ou aprovassem) minhas decisões. Com árida sinceridade e companheirismo incontestável, conquistaram minha eterna amizade e lealdade.

Partindo agora para um campo ainda mais pessoal: quero agradecer a Eva, minha namorada, grande companheira e maior amiga, por todos os momentos maravilhosos que

dividimos e por toda a alegria que me proporciona. Ninguém viu tão de perto a avalanche de inseguranças, tristezas e neuroses que foram os momentos finais da elaboração desta dissertação. Eva encarou tudo com eterna serenidade e inabalável companheirismo (além de uma paciência admirável). Agradeço por sempre ter a calma de me mostrar que, talvez, as coisas não fossem tão terríveis como me pareciam. A vida se tornou um pouco mais fácil (e bem mais prazerosa) por tê-la a meu lado. Eva, por tudo isso – e por todos os demais motivos que não cabem nesse espaço acadêmico tão sisudo – eu te amo profundamente. Saber que você estava torcendo por mim me motivou ainda mais a concluir este trabalho.

Preciso expressar, ainda, toda a gratidão devida à minha família. A meus irmãos, Márcio, Marcos (que, graças à minha lentidão, acabou sendo o primeiro dos irmãos Rolim a alcançar o título de Mestre) e David, agradeço pelos momentos de descontração que dividimos (principalmente, na vida adulta, pois todos nós sabemos como foi difícil na adolescência...) e por estarem sempre dispostos a me ajudar. Sei também da torcida e preocupação de vocês, e lhes sou grato por isso.

Minha gratidão para com meus pais se estende por toda uma vida, durante a qual, sempre os vi priorizar a educação formal dos filhos, diante de todas as provações e privações. Eles me garantiram a liberdade de pensamento e de escolha, me permitindo ser quem sou e optar pelo curso pelo qual me apaixonei. Agradeço também por terem me dado guarita para que reorganizasse os cacos da minha vida e atingisse a paz de espírito necessária para continuar com minha pesquisa. Este trabalho é fruto também de seus muitos sacrifícios.

Por fim, agradeço a meu filho, Vinícius, simplesmente por sua existência ser o maior incentivo para que eu siga adiante e tente, diariamente, me tornar um ser humano melhor. Espero que esse trabalho seja motivo para que você se orgulhe de mim um dia.

RESUMO

A presente dissertação se debruça sobre a construção do Principalato indígena, instituição oficializada com a publicação, em 1757, do *Directorio que se deve observar nas povoaçoens dos índios do Pará e Maranhão enquanto Sua Majestade não mandar o contrário*. Neste trabalho, parte-se da premissa de que a compreensão sobre quem é o Principal Indígena referido no texto do Diretório demanda a análise de um longo processo, iniciado nos primeiros contatos entre os colonizadores europeus e os povos indígenas da Amazônia nos alvares do século XVII, no qual foram condicionantes fundamentais as concepções dos índios e não-índios sobre o papel e a importância da chefia indígena, as conjunturas locais e metropolitanas, bem como a interferência dos diversos agentes que atuaram na Amazônia do Seiscentos e do Setecentos – dentre os quais se incluem as próprias chefias qualificadas como Principais Indígenas. Na apresentação desse processo, buscou-se apontar o protagonismo da chefia indígena, que se impôs a despeito das tentativas de interferência da administração colonial sobre os mecanismos de sua edificação e contribuiu decisivamente para a constituição do significado do termo “Principal Indígena”, uma invenção colonial, dando a ele existência concreta em meio às fricções entre a Políticas Indigenistas e as Políticas Indígenas. Além disso, o presente trabalho demonstra que a efetiva aplicação dos dispositivos do Diretório, no que tange à atuação e prerrogativas dos Principais, respaldava-se sobre diversos elementos estabelecidos pelos costumes construídos ao longo de um século e meio da ocupação portuguesa da Amazônia, mas nunca expressos em forma de legislação.

Palavras-chave: História Indígena, Amazônia Colonial, Chefia Indígena, Principalato

ABSTRACT

This dissertation focuses on the construction of the Indigenous *Principalato*, an institution made official by the publication of the *Directorio que se deve observar nas povoações dos índios do Pará e Maranhão enquanto Sua Majestade não mandar o contrário*. This work starts from the premise that the understanding of who is the Indigenous *Principal* referred to in the text of the Directory demands the analysis of a long process, initiated in the first contacts between the European colonizers and the indigenous peoples of the Amazon in the dawn of the seventeenth century, in which the conceptions of the Indians and non-Indians about the role and importance of indigenous leadership, the local and metropolitan conjunctures, as well as the interference of the various agents that worked in the Amazon of the 17th and 18th centuries - including the *Principais* themselves. In the presentation of this process, we sought to point out the leading role of the indigenous leadership, which was imposed despite the attempts of interference of the colonial administration on the mechanisms of its construction and contributed decisively to the constitution of the meaning of the term “Indigenous *Principal*”, a colonial invention, giving it concrete existence in the midst of the friction between indigenous policy and indigenous politics. In addition, the present work demonstrates that the effective application of the provisions of the Directory, with regard to the performance and prerogatives of the *Principal*, was based on various elements established by the customs built over the century and a half of the Portuguese occupation of the Amazon, but never expressed in the form of legislation.

Keywords: Indigenous History, Colonial Amazon, Indigenous Leadership, *Principalato*

LISTA DE ABREVIATURAS

ABNRJ – Anais da Biblioteca Nacional

AHU – Arquivo Histórico Ultramarino

APEP – Arquivo Público do Estado do Pará

Sumário

Introdução	1
Capítulo I – Traduzindo a Chefia e inventando o Principal.....	19
1. A definição de Principal Indígena e a polissemia do termo Principal	30
2. Buscando as Bases Tradicionais do Principalato: o prestígio indígena.....	51
3. De Guerra, Antropofagia e Magnificação: origens, alcance e limites do prestígio dos Principais do Mato Tupinambá.....	54
Capítulo II – A construção do Principal Oficial	68
1. Entre Descimentos, Resgates e Guerras Justas: a participação dos Principais na arregimentação de braços indígenas.....	70
1.1. A participação dos Principais nos Resgates e Guerras Justas	77
1.2. Os Principais e o Descimento	82
2. Faces do prestígio colonial: Hábitos e Patentes para a Nobreza Indígena.....	93
2.1. A Elite Militar indígena e os Hábitos das Ordens Militares	93
2.2. O reconhecimento através de Patente	96
2.3. Marapirão e Copaúba: os Principais e a Política (Indigenista, Indígena ou pura e simples Política).....	101
3. Uma Nobreza Indígena na Amazônia: Quem era o Principal para a administração colonial?	106
Capítulo III – Um interlúdio para a Política Indigenista e o nascimento do Diretório dos Índios.....	118
1. O contexto dos anos de 1750	121
2. O discurso de Mendonça Furtado acerca dos Principais.....	125
3. As mudanças no Ano da Virada e o nascimento do Diretório.....	136
4. Os índios no Diretório	140
Capítulo IV – Principalato: institucionalização e aplicação	148
1. Funções e jurisdição dos Principais: a Lei, os costumes e as transgressões	150
2. Nobreza, prerrogativas e privilégios	170
3. Uma rápida reflexão sobre os Principais que não o eram: a questão dos “Índios Abalizados”	187
4. À guisa de conclusão: o que foi então o Principalato?	207
Conclusão: a recapitulação de um processo de colonização	210
Fontes.....	213
Bibliografia.....	226

Introdução

Dom Francisco de Sousa Meneses era um homem importante entre os seus. Não era qualquer um que podia, afinal, ser chamado de Dom no Grão-Pará colonial. Alguns anos antes, Francisco de Sousa e Meneses fora à Corte, e recebera das mãos do próprio rei a confirmação de uma Patente para o posto de Sargento Mor, que então ocupava¹. Desde então, sua trajetória fora de ascensão. Era, agora, mais de que um simples Sargento, e se tornara responsável direto pela execução de Portarias enviadas pelo próprio Governador do Estado do Grão-Pará e Maranhão. Francisco também alcançara nomeação para Juiz Ordinário da Câmara da Vila de Sintra², povoado iniciado, pouco mais de um século antes, por seu bisavô. Aliás, desde sua fundação, no século XVII, a Vila de Sintra (então chamada Aldeia do Maracanã) esteve sob o comando quase que exclusivo dos Sousa, família com laços históricos com o serviço em nome de Sua Majestade Fidelíssima.

A lealdade dos Sousa sempre fora reconhecida e recompensada pela Metrópole. Não era para menos. Sintra tinha importância estratégica, sendo vital para a navegação entre o Pará e o Maranhão, e econômica, em função das marinas de sal e do negócio do peixe salgado que abasteciam tantos moradores da colônia. O próprio Dom Francisco de Sousa e Meneses tinha 24 marinas de sal em seu nome. Perdia apenas para Sua Majestade, embora, com margem respeitável: a Coroa possuía 227 marinas³. Dom Francisco alcançou tudo isso por conta da manutenção nas mãos de sua família, geração após geração, de um título que os elevava e dignificava entre os seus. Dom Francisco de Sousa e Meneses era Principal Indígena, por Patente e por direito hereditário. Pertencia à Nobreza Indígena da Amazônia colonial. O ano era 1764.

Viajando em direção ao interior do Estado do Grão-Pará naquele mesmo ano, poderíamos encontrar, às margens do rio Xingu, a Vila de Veiros. Em 1764, Veiros já vinha enfrentando um grande problema de fugas indígenas que perduraria ainda por alguns anos, e que vinha deixando a Vila em um estado alarmante de abandono⁴. Muitos dos indígenas fugitivos não iam, a bem da verdade, para muito longe da povoação. De fato, a se confiar nos relatos da época,

¹ ROCHA, Rafael Ale. *Os Oficiais Índios na Amazônia Pombalina: Sociedade, Hierarquia e Resistência (1751-1798)*. Dissertação (Mestrado em História), Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2009, pp. 68-69.

² AUTO de devassa da Vila de Cintra, Códice 145. In: CASTRO, Aluisio Fonseca de. Autos de devassa. *Anais do Arquivo Público do Pará*. Belém, v. 3, n. 1, p. 9-211, 1997, pp. 86-111.

³ *Ibidem*.

⁴ “Auto de devassa da Vila de Veyros”, 20/12/1764. APEP, código 160, Doc. 1

uma parte deles poderia ser facilmente encontrada em uma roça que ficava nas cercanias de Veiros, pertencente a um mameluco que descendia por parte de mãe dos índios daquela Vila⁵.

Lá, naquela roça, sob a luz do fogo, o mameluco passava noites a beber com os índios fugitivos, com o Capitão e o Almotacé da Vila, e com seu próprio filho – o maior maganão de Veiros, diriam as queixas de alguns⁶. Ao final da noite, os índios fugidos perguntariam ao mameluco o que deviam fazer. “Se deixem ficar por onde estão”, ele teria dito em mais de uma ocasião⁷, mesmo que as ordens passadas a ele e repetidas ao longo dos anos sempre lhe reforçassem que devia ir atrás dos fugidos e trazê-los de volta à Vila e ao serviço. Mas, ele próprio não tinha o costume de se demorar na Vila. Permanecia, o quanto podia, em sua roça, negligenciando muitas das funções que eram subjacentes à dignidade do cargo que ocupava. Acontece que aquele desinteressado mameluco também era Principal Indígena, e usava daquele que era, aparentemente, o único critério que o levava a ser escolhido para a função – o fato de que fora alfabetizado⁸ – para ler as portarias de liberação de índios para o serviço, e avisar com antecedência àqueles que haviam sido convocados, instigando-os a fugirem para o mato. O ano era o mesmo. O cargo era o mesmo. Mas, o Principal de Veiros estava longe da nobreza de linhagem e do evidente prestígio que emolduravam a posição de Dom Francisco de Sousa e Meneses, Principal de Sintra. A única coisa que os unia, de fato, era o Principalato instituído pela legislação.

O Principalato. Embora seja possível verificar a utilização deste termo em documentação anterior à publicação, em 1757, do “Directorio que se deve observar nas povoaçoens dos índios do Pará e Maranhão enquanto Sua Majestade não mandar o contrário”⁹, nesta pesquisa, ele será trabalhado no sentido em que é apresentado por Ângela Domingues:

⁵ “Auto de devassa da Vila de Veyros”, 22/12/1766. APEP, códice 160, (não numerado).

⁶ “o filho do Principal que hé o mayor maganão que tem aquella vila, por que sem embargo de ser casado, não há índia nenhua que elle teste, que ou por força ou por vontade; que deixe de usar della em actos torpes o que hé constante e notório por todas aquelas povoaçoens”. “Auto de devassa da Vila de Veyros”, 25 de janeiro (ano ilegível). APEP, códice 160, Doc. 49.

⁷ “Auto de devassa da Vila de Veyros”, 22/12/1766. APEP, códice 160, (não numerado).

⁸ Ibidem.

⁹ Em 1662, o Procurador do Estado do Maranhão defendia o índio Alexandre de Sousa de ataques proferidos por Antônio Vieira, dizendo que “O índio Alexandre de Sousa se não é Principal é legítimo herdeiro e sucessor de Jaguara Abaité, que era seu avô legítimo, e Principal da Nação Tupinambá, e a ele pertence o Principalado”. “Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. Afonso VI, sobre o pedido de regresso ao Maranhão e de ajudas de custo para a referida viagem dos dois índios Principais Antônio Marapirão e Alexandre de Sousa, e sobre alguns papéis do padre Antônio Vieira e do procurador do Estado do Maranhão”, de 27/07/1662. AHU, Maranhão (Avulsos), Caixa 4, Doc. 451. Já em 1755, sabemos que o avô do índio Inácio Coelho teria recebido do rei Dom Pedro II a mercê “não só do Principalado que lhe competia pelos seus avós, mas de Governador de toda a Nação Aruan”. “Requerimento do índio da nação Aruwã, Inácio Coelho, para o rei D. José, solicitando confirmação da carta patente de Principal da Aldeia de São José do Igarapé Grande, na Ilha Grande de Joanes”, anterior a 15/03/1755. AHU, Pará (Avulsos), Caixa 38, Doc. 3525.

No discurso jurídico emanado das instituições centrais da época, o principalato não era mais que um dos muitos cargos administrativos ao serviço da sociedade colonial, só que, desta feita, exercido exclusivamente pelos vassallos ameríndios de Sua Majestade. Embora sendo transmissível hereditariamente, a sua legitimidade dependia da concessão de carta patente passada a mando do monarca. Nela evocavam-se os bons serviços, a fidelidade, e a obediência não só do candidato como dos seus ascendentes. Mais do que uma capacidade de chefia informalmente reconhecida pela comunidade, o principalato surgiu no discurso colonial da segunda metade de Setecentos como uma concessão e uma benesse do monarca (...)¹⁰

Originalmente, a presente pesquisa foi idealizada para se ocupar apenas do efetivo exercício desse cargo. O objetivo (ingênuo e já, então, bastante defasado) era refutar a sentença proferida por João Lúcio de Azevedo acerca dos dispositivos do Diretório:

Assim considerada, se reduz a suas legítimas proporções a reforma pombalina. Vaga theoria, inapplicavel na pratica, como outras saídas do mesmo cérebro, desvirtuada na execução por aquele mesmo que devia realiza-la, estava de antemão condemnada a desaparecer. Della só podia ficar, e ficou, a parte que tinha por objecto excluir os religiosos¹¹

Assim, eu pretendia demonstrar que, no que concernia aos Principais, o Diretório fora aplicado. Mais de que isso, objetivava indicar como fora aplicado, relatando episódios que provavam que os privilégios dos índios integrados ao Principalato foram resguardados. Era fundamental para mim, então, mostrar como o Diretório transformou a vida das chefias indígenas e criou a nobreza dos Principais. As diversas críticas que meu projeto recebeu ao longo do curso de Mestrado em História Social da Amazônia apontaram, entretanto, que eu sequer havia compreendido, de fato, quem era o Principal antes do Diretório. Como haveria então de analisar as mudanças na situação daquela chefia? Procurando responder àquelas críticas, busquei reavaliar meu recorte temporal, deixando-o em aberto até que encontrasse boas respostas para o que significava ser um Principal antes da publicação do Diretório dos Índios.

Esta busca acabou dilatando consideravelmente meu recorte, abrindo novas clareiras sempre que encontrava referências à nobreza dos Principais Indígenas, me lançando cada vez mais em direção aos primeiros anos da conquista portuguesa da Amazônia. E além, pois me encontrei garimpando informações das crônicas dos missionários que acompanharam a tentativa francesa de colonizar o Maranhão, no princípio do século XVII. Através da leitura

¹⁰ DOMINGUES, Ângela. *Quando os índios eram vassallos: colonização e relações de poder no norte do Brasil na segunda metade do século XVIII*. Lisboa: Comissão nacional para as comemorações dos descobrimentos portugueses, 2000, p. 172-173.

¹¹ AZEVEDO, João Lúcio de. *Os jesuítas no Grão-Pará: suas missões e a colonização*. Belém: Secult, 1999, p. 287.

destas crônicas e da bibliografia que se ocupa daquele século, obtive uma primeira resposta aos questionamentos que me foram lançados: o Principal Indígena fora uma invenção colonial, gestada nos primeiros contatos dos europeus com as chefias indígenas. Era fruto de uma tradução¹². Os resultados dessa investigação deram origem ao primeiro capítulo da presente Dissertação.

Agora, o recorte temporal se encontrava definido: ia dos primeiros contatos prolongados entre europeus e indígenas na Amazônia brasileira até o final da vigência do Diretório dos Índios. Ou seja, se estendia pela quase totalidade dos séculos XVII e XVIII. Mas, isso conformava um outro tipo de questão. Agora, a pesquisa lidava com variações diacrônicas e sincrônicas no significado e na experiência de ser Principal ao longo de mais de um século e meio de história. Como ficará evidente ao longo dos capítulos desta Dissertação, depois de inventado pelos colonizadores, o título de Principal adquiriu significado concreto para a sociedade colonial e para as sociedades indígenas que orbitavam ao redor dela¹³. O significado e a experiência podiam não ser exatamente os mesmos para chefias do mato e chefias das aldeias missionárias, mas a edificação dessa posição ainda se sustentava sobre princípios semelhantes. E eram todos chamados de Principais nas correspondências do período.

Por outro lado, a diferença entre o lugar do Principal do século XVII e o Principato do Diretório já era esperada, já que é bastante evidente na bibliografia. Sobre os Principais do Seiscentos, Almir Diniz apontou que a atribuição de título de Principal Indígena a um chefe aldeado “era antes um reconhecimento posterior do poder colonial de uma função já existente. Portanto, a formalização instituía-se para aqueles que já exerciam o poder em suas comunidades

¹² Foi Rafael Ale Rocha quem indicou que a leitura feita pelos colonizadores sobre o papel da chefia indígena tradicional foi um processo análogo ao que já ocorrera no contato entre a religiosidade indígena e o cristianismo europeu, ou seja, decorreu do emprego da tradução como forma de mediação cultural. ROCHA, Rafael Ale. *A Elite Militar no Estado do Maranhão: Poder, Hierarquia e Comunidades Indígenas (século XVII)*. Tese (Doutorado em História Social), Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2013.

¹³ Devo esclarecer aqui a noção de órbita que utilizo, uma vez que pode ser entendido que estou sugerindo uma ideia de subordinação, sentido em que tal metáfora normalmente é utilizada. Lembremos, a bem da verdade, que é a força gravitacional de determinados corpos celestes que colocam outros corpos em sua órbita, tal como a Terra que, graças à sua elevada massa, mantém a Lua orbitando ao seu redor. Lembremos, também, que tamanha gravidade também acaba distorcendo a trajetória de outros corpos que estão em deslocamento pelo espaço. Assim como a gravidade da Terra, a sociedade colonial tornou-se uma poderosa força de atração e de transformação dos povos indígenas que viviam na América. Por vezes, uma força verdadeiramente inescapável. Apontar para essa comparação certamente poderia reforçar a ideia de subordinação subjacente ao uso da ideia de órbita. Não nos esqueçamos, porém, que ao mesmo tempo em que sofre influência da força gravitacional da Terra, sendo perpetuamente mantida em sua trajetória circular no entorno de nosso planeta, a Lua também influencia o ritmo das marés que, por sua vez, condicionaram diversos aspectos da vida (humana ou não) na Terra. Da mesma forma, os povos indígenas que foram inevitavelmente atraídas pela força de transformação da sociedade colonial não foram apenas influenciados, mas também influenciaram e até mesmo permitiram que a vida na Amazônia colonial se desse como nós, historiadores, a conhecemos.

de origem. Eram aliados, antes de ser vassalos”¹⁴. Nos anos do Diretório, já com o Principalato instituído, chefias do mato continuaram sendo chamadas de Principais¹⁵, mas nas povoações coloniais a autoridade colonial deixa de apenas reconhecer, e passa a também dar sustentação ao poder do Principal Oficial¹⁶. Nas palavras de Mauro Cezar Coelho:

Assim, se a autoridade colonial era, agora, preponderante, era também em relação a ela que as novas chefias se constituíam. Isto não quer dizer, como se pode querer entender, que as autoridades coloniais estabeleceram, aqui, um monopólio, por meio do qual detinham o controle sobre a edificação das chefias. Significa, isto sim, que a edificação das chefias indígenas, no âmbito de ação da lei do Diretório, pautava-se em dois pilares de sustentação: as bases tradicionais, próprias das populações indígenas, e o reconhecimento das autoridades metropolitanas.¹⁷

Algumas perguntas presentes no projeto inicial desta pesquisa foram reeditadas com o novo recorte, agora acrescidas de novos questionamentos trazidos pelo recuo: como a figura do Principal conseguiu permanecer ativa e pertinente, apesar de reconfigurações no seu lugar efetivo, nas povoações coloniais desde o princípio do século XVII até fins do século XVIII? Se o termo Principal foi usado em circunstâncias distintas, que circunstâncias eram essas? Havia algo em comum entre os diferentes tipos de Principais? Que fatores engendraram as modificações no lugar desta chefia? Como compreender as diferenças entre casos tão discrepantes como o de Dom Francisco de Sousa e Meneses e o do Principal Mameluco de Veiros, ambos Principais oficializados pelos termos da Política Indigenista dos anos do Diretório? Em que medida o Diretório e o Principalato realmente interferiram sobre a condição de linhagens de Principais como a dos Sousa? Houve uma nobreza indígena na Amazônia colonial? Como, quando e em que medida o reconhecimento metropolitano se tornou um mecanismo de edificação da chefia indígena? Esta interferência se deu de forma gradual ou abrupta?

As reflexões decorrentes destes questionamentos levaram a uma profunda reorientação de minha pesquisa, alterando drasticamente o objetivo desta Dissertação. Acontece que o trato

¹⁴ CARVALHO JR., Almir Diniz de. *Índios Cristãos – A conversão dos gentios na Amazônia Colonial (1653-1769)*. Campinas: Unicamp [Tese de Doutorado], 2005, pp. 217-218.

¹⁵ Embora uma nova designação tenha começado a ganhar espaço na documentação, sem nunca substituir completamente o “Principal”, como veremos no Capítulo IV.

¹⁶ Nádia Farage considera que a autoridade do Principal “ao invés de emergir unicamente do reconhecimento do grupo, seria estabelecida e respaldada pelo fator externo representado pelos portugueses” FARAGE, Nádia. *As Muralhas dos Sertões: os povos indígenas no Rio Branco e a colonização*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991, p. 160.

¹⁷ COELHO, Mauro Cezar. *Do Sertão para o Mar: Um estudo sobre a experiência portuguesa na América, a partir da colônia: o caso do Diretório dos Índios (1751-1798)*. Tese (Doutorado em História Social), Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005, p. 218.

com a documentação e a leitura da bibliografia especializada me levaram a perceber que o Principalato, ainda que instituísse importantes mudanças quando oficializava o posto de Principal e o tornava parte da administração das povoações de índios, se suportava largamente sobre os costumes construídos ao longo dos séculos XVII e XVIII na Amazônia colonial.

Algumas das atribuições e prerrogativas concedidas oficialmente aos Principais Indígenas no texto do Diretório já eram praticadas ou, no mínimo, já haviam sido ensaiadas ao longo desta trajetória. Isso porque, entre os séculos XVII e XVIII, houve uma crescente interferência das autoridades coloniais sobre os mecanismos da edificação da chefia nos povoados da Amazônia colonial. Esta interferência nem sempre foi tão evidente – ou consciente – quanto o projeto consubstanciado no Diretório dos Índios, mas ela estava lá, impulsionada por fatores circunstanciais. Para compreender o Principalato era preciso, portanto, percebê-lo como o resultado de um processo em que tomaram parte as autoridades coloniais e metropolitanas; os agentes históricos coloniais amazônicos, dentre os quais os povos indígenas (aldeados ou não) e suas chefias; e fatores conjunturais inerentes à colônia ou concernentes ao Império Português como um todo. A pesquisa se tornou um estudo sobre como a interação entre as Políticas Indigenistas e as Políticas Indígenas, e a subsequente interferência das autoridades coloniais sobre as relações de chefia ao longo dos séculos XVII e XVIII, construiu o Principal Oficial do Diretório dos Índios.

Com a análise reorientada para este objetivo, foi possível formular uma hipótese sobre o processo em questão: a construção do Principalato se deu em três passos – invenção do Principal (primeiros contatos entre europeus e chefias indígenas); construção do Principal Oficial (ao longo do século XVII e da primeira metade do XVIII, com a intensificação da convivência entre indígenas e colonizadores no cotidiano da Amazônia colonial); e institucionalização do Principalato (com a publicação do Diretório dos Índios em 1757). Houve, de fato, interferência das autoridades coloniais sobre as relações de chefia – interferência esta que se foi tornando mais sistemática e consciente, atingindo seu paroxismo com o Diretório. Mas, a construção de um significado compartilhado para o termo “Principal Indígena” dependeu, em larga medida, da ação dos povos indígenas e dos próprios Principais, que deram existência concreta a este título. Uma vez institucionalizado o Principalato, sua aplicação também foi um processo, e não um reflexo cristalino das aspirações metropolitanas, muitas das vezes agindo o Principal Indígena no sentido de subverter as expectativas das autoridades coloniais em favor de seus “vassalos” ou de seus próprios interesses.

Foi da hipótese acima exposta que nasceu o título desta Dissertação – A Colonização do Morubixaba. Mas, compreendo que apenas afirmar isso não basta para justificar a escolha de

tal nome. Cabe aqui uma explicação, em primeiro lugar, de que “colonização do Morubixaba” não se trata de uma categoria de análise, mas sim uma metáfora para representar o processo como um todo. Em segundo lugar, me parece necessário também explicar os porquês da escolha tanto do termo colonização quanto do termo Morubixaba presentes no título. Começemos pelo último deles, mais facilmente defensável.

De acordo com Almir Diniz de Carvalho Jr., quando os portugueses começaram a tentar ocupar a região amazônica, já possuíam cerca de um século de história com os povos Tupi. Além disso, apesar de os Tupinambá do Maranhão terem se aliado aos franceses, após a expulsão destes últimos, restaram muitos índios Tupi já cristianizados e que passaram, a partir de então, a tecer relações com os portugueses¹⁸. Após serem derrotados em um levante iniciado nos arredores de Belém, muitos Tupi teriam sido ainda integrados à sociedade colonial como escravos. Esta presença temporã dos Tupi na história da colonização não apenas da Amazônia, mas de toda a América Portuguesa, levou Almir Diniz a afirmar que

os Tupinambá tornaram-se a etnia base para a formação dos primeiros índios cristãos o que influenciou decididamente as demais que compuseram a figura do índio colonial, constituindo o patamar cosmológico através do qual a comunicação simbólica entre índios e brancos europeus pôde acontecer¹⁹

Como argumentarei no Capítulo I, esta influência cultural dos Tupi seria sentida também na construção do significado de Principal Indígena, tendo sido o termo utilizado nos primeiros anos da colonização quase como sinônimo de Morubixaba – a chefia tradicional dos Tupinambá. Mesmo nas crônicas do missionário francês Yves d’Évreux é evidente essa relação. Mais de um século depois dos primeiros contatos, com a Amazônia colonial já vivendo sob o regime do Diretório dos Índios, essa associação Principal/Morubixaba não parece ter desaparecido, ficando evidente na fala de um índio que, tendo fugido do Lugar de Carvoeiro antes da publicação do Diretório, agora descia uma vez mais. O motivo para o retorno do índio para Carvoeiro era, segundo ele, o fato de que lá “já não governavam os Padres, senão o Morubixaba”²⁰. Referia-se ao fato de que, pelos termos da nova legislação, os Principais agora participavam da administração das povoações coloniais, em uma equação de poderes em que

¹⁸ Cf.: CARVALHO JR., Almir Diniz de. Op. Cit.

¹⁹ Ibidem, p. 41.

²⁰ “Ofício do governador do Rio Negro, Joaquim de Melo e Póvoas para o secretário de estado adjunto dos negócios do Reino, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre o aldeamento dos índios nos lugares de Alvarais, Fonte Boa, Nogueira, Alvelos e Carvoeiro, e nas vilas de Olivença, Ega e Tomar”, de 20/01/1760. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 1, Doc. 66.

os missionários haviam sido subtraídos. Mas, era de Morubixaba que o índio chamava a chefia da povoação. Mais de um século se passara, e o Morubixaba ainda estava no DNA do Principal.

Mas, isso não significa dizer que o Principal era o Morubixaba inalterado, tal e qual o fora quando os primeiros europeus desembarcaram em costas americanas. Como já aponte na hipótese que defendo, houve interferência dos colonizadores sobre as relações de chefia, e isso foi fundamental para a construção do significado de Principal que chegou até meados do século XVIII. É precisamente deste senão que parte a metáfora da colonização que consta no título de minha dissertação. Me reporto à interessante reflexão de Alfredo Bosi sobre as origens do termo Colonização para justificar essa escolha. De acordo com Bosi, este termo derivara do verbo latino *colo*, que se relaciona com a ideia de cultivar, trabalhar a terra, mas também residir, ocupar. Atenhamo-nos, por ora, à seguinte consideração deste autor: “*Colo* é a matriz de *colônia* enquanto espaço que se está ocupando, terra **ou povo que se pode trabalhar e sujeitar**”²¹. A colonização, na concepção que nos interessa aqui, é um ato não só de ocupação de uma terra distante, mas é também um ato de sujeição, de dominação de um povo. Mais adiante, Bosi reforça: “O traço grosso da dominação é inerente às diversas formas de colonizar e, quase sempre, as sobredetermina. *Tomar conta de*, sentido básico de *colo*, importa não só em *cuidar*, mas também em *mandar*”²².

Bosi aponta ainda que a palavra Cultura também deriva de *colos*, e que ela traz em si um sentido de projeção para o futuro, de educação. Curiosa coincidência, como se a gênese das palavras antecipasse os movimentos da História: a dominação colonial europeia sobre a América também se apresentou como impulso de transformação cultural dos povos ameríndios, num dado momento travestido de projeto civilizador. Assim, paralelamente à ocupação do espaço amazônico, ocorria a tentativa de converter os indígenas à religião e aos valores e modos europeus. Colonizavam-se as terras, mas se colonizavam, também, os costumes. É nesse sentido que pensei a metáfora da colonização da chefia – que era Morubixaba, mas também era tantas outras chefias, oriundas das diversas etnias que habitavam a Amazônia pré e pós-colonial.

A Colonização do Morubixaba foi essa tentativa, nem sempre tão obstinada, de interferir sobre o lugar da chefia indígena aldeada. De maneira análoga ao que aconteceu à própria paisagem natural amazônica, a colonização da chefia indígena provocou mudanças, é verdade. Mas, a colonização do Morubixaba, assim como a colonização da América Portuguesa, não foi meramente a aplicação fac-símile do que projetavam a Metrópole e seus loco-tenentes. Foi um

²¹ BOSI, Alfredo. Colônia, culto e cultura. In: *Dialética da Colonização*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, p. 11. Grifo meu.

²² Ibidem, p. 12.

processo, longo e truncado, que teve de lidar com as resistências locais. E a persistente existência de Principais Indígenas nas povoações foi resistência. Do tipo adaptativa²³, devo acrescentar, pois estas lideranças souberam aprender as novas regras do jogo a cada virada de mesa, e se utilizaram desse conhecimento para conquistar mais poder, mais influência, e para se confirmar como elementos fundamentais nas mediações entre colonos e povos indígenas. Que outro exemplo de resistência indígena na Amazônia conseguiu reconfigurar de forma tão profunda o projeto metropolitano para a colônia, ao ponto de modificar oficialmente as estruturas administrativas das povoações coloniais? O processo aqui evidenciado elevou legalmente as chefias indígenas à posição de funcionários da Coroa, com privilégios e prerrogativas estabelecidos em lei. Eles souberam usar muito bem esta situação em favor de seus próprios interesses e dos de suas comunidades, mesmo que isso significasse, por vezes, entrar em rota de colisão com os objetivos da Metrópole. O Principalato não curvou completamente os Principais Indígenas aos desejos da Coroa. E mais uma virada de século ocorreria sem que os portugueses dominassem por completo a Amazônia ou seus Principais...

O presente trabalho adota uma série de perspectivas que derivam da chamada Nova História Indígena, que busca romper com as leituras “canônicas”²⁴ da História do Brasil através da identificação da *agency* indígena. Alguns conceitos e abordagens oriundos desse filão da historiografia foram fundamentais para o desenvolvimento desta pesquisa e a compreensão dos fenômenos analisados. O primeiro deles é o de Política Indígena. As abordagens mais tradicionais do passado colonial brasileiro se ocupavam exclusivamente do protagonismo europeu. Nesse sentido, a história da relação entre colonizadores e indígenas tendia a se ater à Legislação Indigenista – que é o conjunto de leis editadas sobre a questão indígena – e/ou à Política Indigenista, conjunto mais amplo de ações, extrapolando o mero escopo das decisões tornadas em leis. Em que pese o fato de que ambas as categorias também serem objeto desta pesquisa, uma vez que buscamos apontar a ação consciente dos povos indígenas amazônicos, me aproximo da Nova História Indígena na ruptura com essas análises mais tradicionais, me apropriando da noção de Política Indígena, que nada mais é de que o reconhecimento da ação

²³ O conceito de *resistência adaptativa* será apresentado mais adiante.

²⁴ O termo é utilizado por Manuela Carneiro da Cunha para se referir à historiografia tradicional, que relegava o indígena ao papel de coadjuvante de sua própria história. CUNHA, Manuela Carneiro da. Introdução a uma História Indígena. In: CUNHA, Manuela Carneiro (org). *História dos Índios no Brasil*. São Paulo: Companhia da Letras, 1992.

consciente do índio, por meio de ações individuais ou coletivas que visavam à consecução de seus próprios interesses e projetos²⁵.

Outro conceito fundamental é o de índios coloniais, criado por Karen Spalding na década de 1970 para dar conta da experiência diferenciada dos indígenas que se viam envolvidos pela realidade concreta da colonização da América Espanhola. John Manuel Monteiro define da seguinte forma o “índio colonial” trabalhado por Spalding:

Longe da figura obstinadamente conservadora, presa às amarras da tradição milenar, e mais longe ainda do mero sobrevivente de uma cultura destroçada e empobrecida pela transformação pós-conquista, este novo “índio colonial” passava a desempenhar um papel ativo e criativo diante dos desafios postos pelo avanço dos espanhóis. Mesmo possuindo um horizonte cosmológico arraigado de longa data, as comunidades nativas e suas lideranças políticas e espirituais dialogavam abertamente com os novos tempos, seja para assimilar ou para rejeitar algumas das suas características.²⁶

John Monteiro fala sobre como marcadores étnicos genéricos – como o próprio termo “índio” – “refletiam as estratégias coloniais de controle e as políticas de assimilação que buscavam diluir a diversidade étnica”, mas se tornaram referências importantes para os povos indígenas que vivenciaram a colonização, que passaram a reconfigurar suas identidades em torno desses designativos, identidades estas que os afastavam de suas origens pré-coloniais, mas também os diferenciavam dos outros personagens impostos por aquela conjuntura colonial (como o europeu e o africano)²⁷. O índio colonial era fruto de uma etnogênese²⁸.

Na medida em que percebo o Principal Indígena como resultado de um processo colonial por excelência, o conceito de índio colonial é fundamental. A ampla adoção do título – que também era mais uma denominação genérica, substituindo e praticamente apagando dos registros as diversas denominações de chefia empregadas pelas várias etnias amazônicas – não só nas correspondências dos colonizadores, mas pelos próprios chefes indígenas, demonstra

²⁵ A ideia de Política Indígena aparece em CUNHA, Manuela Carneiro da. Op. Cit.

²⁶ MONTEIRO, John Manuel. *Tupis, Tapuias - Estudos de História Indígena e do Indigenismo*. Tese de livre docência. Campinas: Unicamp, 2001, p. 1.

²⁷ *Ibidem*, p. 59.

²⁸ Aqui trabalhada tendo como fundamentação a reflexão de John Monteiro sobre o tema. Monteiro apresenta a concepção de Jonathan Hill, segundo a qual “etnogênese” diz respeito a “estratégias culturais e políticas de atores nativos, buscando ‘criar [e renovar] identidades duradouras num contexto mais abrangente de descontinuidades e de mudanças radicais’”. John Monteiro também apresenta a perspectiva de Gary Clayton Anderson, para quem a “etnogênese está radicada no processo no qual ‘pequenos bandos transformaram as suas culturas para se unir a outros grupos, abandonando as suas línguas, suas práticas sociais e mesmo processos econômicos para atender as demandas da nova ordem’. Tais processos envolviam a incorporação de elementos de outras etnias (no caso dos cativos, por exemplo) bem como a ‘reinvenção e incorporação’ de práticas e de tecnologias dos europeus, como o cavalo e o comércio”. Clayton tratou ainda de um aspecto que nos interessa bastante aqui, que é o da reorientação das hierarquias sociais, com a consolidação de certos segmentos das sociedades indígenas. *Ibidem*, pp. 56-57.

como o termo se tornou significativo e passou a ter existência concreta nas povoações da Amazônia colonial. O termo e o posto só sobreviveram porque se associaram à identidade dos índios coloniais. O que nos leva a outro conceito importante, que é o de resistência adaptativa.

O conceito de resistência adaptativa foi criado por Steven Stern²⁹, e diz respeito às estratégias adotadas por um grupo ou contingente populacional – no nosso caso, os índios coloniais – envolvido em um jogo de forças desigual com outro grupo, no sentido de garantir sua sobrevivência e as melhores condições de vida possíveis em uma situação que lhe é, por natureza, desvantajosa. Em seu trabalho sobre as aldeias coloniais do Rio de Janeiro, Maria Regina Celestino de Almeida aplicou o conceito de “resistência adaptativa”. Para a autora,

Sem desconsiderar a violência e a opressão da conquista, é possível perceber que as atitudes dos índios em relação aos colonizadores não se reduziram, absolutamente, à resistência armada e à submissão passiva. Houve diversas formas do que se pode chamar de resistência adaptativa, através das quais os índios encontravam formas de sobreviver e garantir melhores condições de vida na nova situação em que se encontravam.³⁰

A aplicação do conceito de resistência adaptativa também não é novidade em estudos sobre os indígenas da Amazônia. Já foi empregado na Dissertação de Rafael Rogério dos Santos, para quem “saber lidar com os instrumentos do universo português (a apropriação) foi, também, uma das formas encontradas e utilizadas pelos índios do Vale Amazônico para lutarem (resistência) diante dos abusos cometidos por colonos”³¹. Rafael dos Santos analisou neste trabalho a utilização que diversos indígenas fizeram das prerrogativas que lhes eram garantidas pela Legislação Indigenista das últimas décadas do século XVIII. Entre os indígenas citados por dos Santos, se encontravam alguns Principais.

De fato, compreender os Principais em si como um exemplo de resistência adaptativa é um fundamento importante para o desenvolvimento desta dissertação. E não me refiro apenas aos usos que os Principais fizeram dos mecanismos legais criados pelo colonizador. Estou falando também da própria construção da identidade de Principal. Não nos esqueçamos de que foi o colonizador que inventou o título de Principal e, mais de um século antes da

²⁹ STERN, Steve. *Resistance, rebellion and consciounes in the Andean Peasant Word, 18th to 20th Centuries*. Madison: The University of Wisconsin Press, 1987.

³⁰ ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfoses Indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003, pp. 33-34.

³¹ SANTOS, Rafael Rogério Nascimento dos. “Dis O Índio...”: *Outra Dimensão Da Lei - Políticas Indígenas No Âmbito Do Diretório Dos Índios (1777-1798)*. Dissertação (Mestrado em História Social da Amazônia), Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Universidade Federal do Pará, Belém, 2014, p. 47.

institucionalização deste título, direcionou para as chefias uma série de expectativas que a palavra já carregava. Os Principais souberam lançar mão dessas expectativas, impuseram sua própria agenda e construíram seu lugar de destaque nas povoações coloniais. As comunidades de indígenas aldeados, por outro lado, por diversas vezes viram nos Principais o meio mais adequado para terem suas demandas ouvidas e atendidas. Sua resistência encontrava um canal nos Principais e, por meio dessa resistência, o Principal foi se tornando uma constante ao longo de toda a trajetória colonial da Amazônia, forçando a Política Indigenista a várias adaptações no sentido de se adequar à persistência dessas chefias. A instituição do Principalato foi apenas o resultado mais drástico desta relação dialética entre as Políticas Indigenistas e as Políticas Indígenas.

A tentativa de apontar a agência indígena através da documentação colonial amazônica, resgatando o protagonismo daqueles povos na trajetória da ocupação da região pelos portugueses, não é uma tarefa fácil. Isso porque a documentação do período em questão não é necessariamente rica em fontes que tragam a voz dos próprios indígenas. Como via de regra, os testemunhos da ação indígena nos foram relegados pelo outro, o não-índio. Além disso, no que se refere aos Principais, a documentação tende a ser um tanto fragmentária (até mesmo incompleta, em alguns casos). Assim, faço em meu trabalho uso constante do que R. G. Collingwood chamou “imaginação a priori” ou “imaginação histórica”³². Não se tratam de formulações fantasiosas, mas sim interpolações amparadas em evidências, e coerentes com o quadro mais amplo que construo ao longo de toda essa dissertação. Visam preencher algumas lacunas com elementos que, embora não ditos explicitamente pelas fontes, são perfeitamente verossímeis. Trata-se de uma operação necessária, dada a natureza do tema. Logo, não serão raras as vezes em que aparecerão, ao longo desse trabalho, especulações múltiplas sobre um mesmo episódio, precedidos de “talvez” ou “provável”. Nesse sentido, me associo também às considerações que Carlo Ginzburg fez no posfácio de “O retorno de Martin Guerre”, de Natalie Zemon Davies. Para Ginzburg, a margem de incerteza decorrente da ausência de provas concretas deflagra, para o historiador, “um aprofundamento da investigação, que liga o caso específico ao contexto, entendido aqui como um lugar de possibilidades historicamente determinadas”³³.

³² COLLINGWOOD, Robin George. A imaginação histórica. In: *A ideia de história*. Lisboa: Editorial Presença, 1981.

³³ GINZBURG, Carlo. Apêndice – Provas e possibilidades. In: *O fio e os rastros: verdadeiro, falso, fictício*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007, p. 316. De acordo com Ginzburg, a pesquisa de Davies “não é centrada na contraposição entre ‘verdadeiro’ e ‘falso’, mas na integração, sempre escrupulosamente assinalada, de ‘realidade’ e ‘possibilidades’”.

Uma última ordem de fundamentações para minha pesquisa se encontra na perspectiva de E. P. Thompson quanto à análise de leis e suas aplicações³⁴, embora não me baseie diretamente no trabalho deste autor, mas sim nas obras que, inspiradas nesta leitura, analisaram a realidade amazônica. Refiro-me a autores como Patrícia Sampaio³⁵ e Mauro Coelho³⁶. Ambos os autores se preocupam em destacar que a efetiva aplicação das leis coloniais – ou mesmo do projeto colonial português – não se resumiram ao simples reflexo cristalino do que estava escrito, mas dependeram sim do arranjo de forças dos diferentes agentes históricos atuando na Amazônia colonial. Mais de que a aplicação de projetos coloniais, a trajetória colonial amazônica foi resultado de processo colonial. Esta é uma perspectiva importantíssima para uma leitura mais acurada da construção e exercício do Principalato ao longo dos séculos XVII e XVIII, principalmente nos anos do Diretório, de que ambos os autores se ocuparam.

Uma vez que o uso do termo Principal não é exclusivo da história colonial amazônica, e que o Diretório dos Índios não foi aplicado apenas no Estado do Grão Pará e Maranhão (tendo sido posteriormente adaptado para outras partes da América Portuguesa), pode ficar a dúvida quanto ao recorte espacial desta pesquisa. Sinto-me obrigado a defendê-lo, portanto. A resposta a essa questão parte da leitura sobre o Diretório dos Índios – e, conseqüentemente, sobre o Principalato – que sigo nesta Dissertação: a perspectiva de Mauro Cezar Coelho de que o Diretório nasceu do sertão para o mar; que não foi a transposição *ipsis litteris* do Projeto Pombalino para a Amazônia. De acordo com Mauro Coelho, o projeto metropolitano teve de ser adequado à realidade do Estado do Grão-Pará e Maranhão, realidade esta sentida na pele pelo então Governador Francisco Xavier de Mendonça Furtado e por seu interino, o Bispo Dom Miguel de Bulhões³⁷. Encarregado por seu irmão, o Ministro Sebastião José de Carvalho e Melo (futuro Marquês de Pombal), de concretizar o projeto metropolitano, Mendonça Furtado se deparou com os entraves impostos pelos costumes e conflitos profundamente enraizados na sociedade colonial amazônica. Do jogo de forças entre a Metrópole (representada pelo

³⁴ Como trabalhado em THOMPSON, Edward Palmer. *Senhores e Caçadores: a origem da lei Negra*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

³⁵ SAMPAIO, Patricia Maria Melo. *Espelhos Partidos: etnia, legislação e desigualdade na Colônia*. Manaus: Editora da Universidade Federal do Amazonas, 2012.

³⁶ COELHO, Mauro Cezar. Op. Cit., 2005.

³⁷ Ibidem.

Governador), os moradores, os missionários e os indígenas, nasceu o Diretório dos Índios e o Principalato que lhe é subseqüente. Foi um processo colonial.

Assim, é seguro dizer que o Principalato é um fruto amazônico, pois sua institucionalização decorreu do reconhecimento, por parte das autoridades metropolitanas, das condições concretas da realidade da sociedade colonial do Estado do Grão-Pará e Maranhão. De modo que, para compreender a criação do Principalato, é à trajetória colonial da Amazônia que devo me reportar, em busca das condições construídas ao longo do século XVII e XVIII para que os Principais assumissem essa posição nos (reconfigurados) planos da Metrópole. Em que pese ainda o fato de que, como argumentarei no Capítulo IV, embora o Diretório seja, de fato, a lei que institucionalizou a posição dos Principais Oficiais, não houve qualquer preocupação em definir o que era um Principal, grande indicativo de que a lei deixava para o costume a resolução desta questão. E o costume também era, obviamente, um costume amazônico. Ademais, este trabalho não tem a pretensão de ser um estudo comparativo das diferentes experiências do Diretório pela América Portuguesa – objeto que necessitaria de muito mais fôlego e substância de que uma simples Dissertação.

Há uma metáfora bastante recorrente na fala brasileira, muitas das vezes aplicada às “particularidades” da atual cultura política do país – a jabuticaba. Chamar algo de jabuticaba é dizer “isso só existe no Brasil”. Penso que o Principalato não é uma jabuticaba. É um açaí: fruto originário da região amazônica, que pode até ter sido levado para outras paragens brasileiras, mas, longe das condições específicas e particulares da paisagem da Amazônia, não vinga da mesma forma, não tem o mesmo sabor. Deste modo, meu recorte espacial não pode ser outro que não a porção norte da América Portuguesa: o Estado do Grão-Pará e Maranhão.

Embora já tenha explicado os porquês de meu recorte temporal nas primeiras páginas desta introdução, faltava definir de maneira mais precisa seus limites, bem como os motivos que os condicionam. Tendo em vista que me preocupo com a construção do Principalato ao longo dos séculos XVII e XVIII, e que creio que essa construção começou com os primeiros contatos entre os colonizadores e os povos indígenas da Amazônia, fixei o marco inicial de meu recorte no início da empreitada colonial portuguesa na região, a rigor o ano de 1615, quando os franceses foram expulsos da ilha de São Luís, no Maranhão. Importante destacar que, apesar de fixar neste ano o ponto inicial de meu recorte, recuo um pouco, em direção à tentativa francesa de colonização, quando busco conhecer melhor os Morubixabas dos Tupinambá.

Quanto ao marco final, não foi de modo algum uma escolha arbitrária. Defini o ano de 1798 como o ponto derradeiro de minha pesquisa, pois foi o ano em que se encerra a vigência do Diretório dos Índios e, com ela, a existência institucional do Principalato. O Diretório foi, como já apontei em minha hipótese, o paroxismo do processo de tentativa de apropriação metropolitana sobre as relações de chefia nas povoações coloniais. Debruçar-se sobre os anos de sua aplicação é um esforço pela compreensão de como se processou, de fato, o exercício da nova condição das chefias indígenas coloniais. Com a publicação de uma nova lei indigenista, a Carta Régia de 1798, novas diretrizes foram dadas à Política Indigenista portuguesa. Os direitos coletivos dos índios foram suprimidos, substituídos pelos direitos individuais. Naquele novo contexto, os Principais perderam muito de sua força, embora, ciosos do que desfrutaram nos anos do Diretório, se tenham aferrado ao título e a algumas prerrogativas, por vezes alcançando ouvidos surdos aos seus clamores³⁸. A Carta Régia encerrava o projeto de sociedade entrevisto no texto do Diretório, encerrando também a experiência que colocou o posto de Principal como efetivo degrau da hierarquia administrativa das povoações coloniais amazônicas.

Para dar conta do objetivo desta pesquisa, recorri a documentos bastante diversos, tanto impressos como manuscritos. As crônicas de religiosos e os diários de viagem do naturalista Alexandre Rodrigues Ferreira³⁹ forneceram não só valiosos dados etnográficos (coligidos e analisados com o máximo de cautela), como também informações quanto à aplicação (ou não) das diretrizes metropolitanas contidas na Legislação Indigenista. Nestes e em outros relatos, pude perceber por mais de uma vez a distância entre a Legislação Indigenista e a Política Indigenista, certamente mais ampla e nuançada. Para a experiência francesa no Maranhão, recorri às crônicas de Yves d'Évreux⁴⁰ e Claude d'Abbeville⁴¹. Detalhes sobre o cotidiano nas aldeias missionárias portuguesas do século XVII, bem como alguns relatos interessantes sobre passagens da vida de Antônio Vieira, me foram apresentados pelas crônicas do padre jesuíta

³⁸ Cf.: SAMPAIO, Patricia Maria Melo. Op. Cit., 2012.

³⁹ FERREIRA, Alexandre Rodrigues. *Viagem Filosófica ao Rio Negro (organizada, anotada e ampliada por Francisco Jorge dos Santos, Auxiliomar Silva Ugarte e Mateus Coimbra de Oliveira)*. Manaus: Editora da Universidade Federal do Amazonas e Editora do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, 2007.

⁴⁰ ÉVREUX, Yves d'. *Continuação da História das coisas mais memoráveis acontecidas no Maranhão nos anos 1613 e 1614*. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2007.

⁴¹ D'ABBEVILLE, Claude. *História da missão dos padres Capuchinhos na ilha do Maranhão e terras circunvizinhas*. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2008.

João Filipe Bettendorff⁴². Os jesuítas forneceram ainda um ótimo panorama quanto ao estado de suas missões às vésperas do Diretório com os escritos do padre João Daniel⁴³.

Uma vez que também analiso a Legislação Indigenista, diversas leis dos séculos XVII e XVIII foram trabalhadas. Todas elas vieram de fontes impressas, sendo uma porção considerável extraída do volume 66 dos “Anais da Biblioteca Nacional”⁴⁴. Outra parcela destas leis, essencialmente as referentes ao século XVIII, foram extraídos de publicações portuguesas, disponíveis no arquivo digital do projeto “O Governo dos Outros: Imaginários Políticos do Império Português (1496-1961)”⁴⁵, financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (PTDC/HIS-HIS/104640/2008), e desenvolvido no Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa e no CEDIS-Centro de Investigação & Desenvolvimento sobre Direito e Sociedade da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa. O texto do Diretório dos Índios foi extraído do livro “Índios da Amazônia - de maioria à minoria (1750-1850)”, de Carlos de Araújo Moreira Neto⁴⁶. Ainda no campo das fontes impressas, foram fundamentais as correspondências de Mendonça Furtado referentes ao seu período como Governador e Capitão General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, disponibilizados na coletânea “Amazônia na Era Pombalina”⁴⁷.

Me utilizei de alguns poucos documentos do Arquivo Público do Estado do Pará (no geral, fotos fornecidas por terceiros ou transcrições prontas)⁴⁸, em virtude da intermitência do funcionamento deste arquivo durante o período da realização do levantamento de documentação. Dentre os documentos deste arquivo, os mais interessantes foram os Autos de Devassa, utilizado no Capítulo IV, oriundos do Códice 160 (através das transcrições fornecidas pelo Prof. Professor Mauro Cezar Coelho) e do Códice 145, disponibilizado em forma impressa nos “Anais do Arquivo Público do Pará”⁴⁹. As devassas analisadas compreendem o período

⁴² BETTENDORFF, João Filipe. *Crônica da Missão dos padres da Companhia de Jesus no Estado do Maranhão*. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2010.

⁴³ DANIEL, João. *Tesouro descoberto no Rio Amazonas (Tomo I)*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1976. DANIEL, João. *Tesouro descoberto no Rio Amazonas*, v. 2. Rio de Janeiro: Contraponto, 2004.

⁴⁴ *ABN Vol. 66 (1948)*.

⁴⁵ Disponível em <http://www.governodosoutros.ics.ul.pt/>.

⁴⁶ MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. *Índios da Amazônia - de maioria à minoria (1750-1850)*. Petrópolis: Vozes, 1988.

⁴⁷ MENDONÇA, Marcos Carneiro de. *Amazônia na Era Pombalina – correspondência do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado: 1751-1759*. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2005.

⁴⁸ Apenas os Livros de Sesmarias do Arquivo Público do Estado do Pará, livros 04, 06 e 07, o Códice 25 e as Devassas do Códice 160. O Códice 145 também foi utilizado, mas em versão impressa dos Anais do Arquivo Público do Pará. *Anais do Arquivo Público do Pará*, v. 3, t.1. Secretaria de Estado de Cultura/Arquivo Público do Estado do Pará, 1997.

⁴⁹ AUTOS de devassa, Códice 145. In: CASTRO, Aluisio Fonseca de. Op. Cit., 1997.

entre 1764 e 1770, e forneceram riquíssimos testemunhos sobre a realidade do Diretório vivido nas povoações coloniais amazônicas.

A maior quantidade de documentos manuscritos é oriunda do Arquivo Histórico Ultramarino, disponibilizados através do Projeto Resgate. Desse fundo foram extraídas diversas correspondências entre a Metrópole e seus agentes na colônia, principalmente das expedições de demarcação lançadas após a assinatura do Tratado de Santo Ildefonso.

Recorri ainda às transcrições de fontes – manuscritas ou não – advindas de obras presentes na bibliografia desta Dissertação. Os motivos para isso foram dois, não excludentes entre si: 1) A impossibilidade de ter acesso à fonte original; 2) A obra em que constava a transcrição já realizava análise pertinente da fonte. Em ambos os casos, as obras consultadas foram devidamente citadas.

A divisão dos capítulos desta Dissertação segue os três passos da construção do Principalato como apresentados em minha hipótese – a invenção (Capítulo I), a construção (Capítulo II) e a institucionalização (Capítulo IV). O Capítulo III é um aparte nesta sequência, servindo como uma espécie de ponte entre dois diferentes momentos da Política Indigenista. Vejamos como ficaram os capítulos:

Capítulo I – Traduzindo a Chefia e inventando o Principal: começa situando a importância dos Principais para a efetivação da empreitada colonial portuguesa na Amazônia para, em seguida, discutir o significado de Principal a partir do processo de invenção deste título, o resultado de uma tradução empreendida pelos colonizadores europeus. Neste capítulo, é feito um esforço no sentido de compreender quais noções pré-estabelecidas estavam imbuídas no termo Principal Indígena. Também é discutida a influência da figura do Morubixaba sobre a percepção do que era um Principal.

Capítulo II – A construção do Principal Oficial: em seguida, passamos à construção de um significado compartilhado de Principal, que se processou entre os séculos XVII e XVIII. Neste período, ocorreu o fortalecimento de um discurso que apresentava os Principais como a Nobreza e Elite Militar entre os índios do Maranhão. No capítulo, serão apresentados os fatores que mantiveram os Principais pertinentes aos planos de Portugal para a Amazônia, e como a consciência desta importância deu aos Principais instrumentos para consolidar seu lugar social. Também serão apontadas as evidências de que estas chefias já eram aventadas como

verdadeiros agentes coloniais, em uma espécie de ensaio (não projetado) do que seria o Principalato com o Diretório.

Capítulo III – Um interlúdio para a Política Indigenista e o nascimento do Diretório dos Índios: como já mencionado acima, o Capítulo III tem a função de ponte entre duas políticas indigenistas: O Regimento das Missões e o Diretório dos Índios. O foco central deste capítulo reside em uma rápida análise da percepção do Governador Mendonça Furtado sobre os Principais Indígenas e como ele também era influenciado pelos temas correntes na sociedade amazônica desde o século anterior. A análise da correspondência deste Governador é de suma importância, uma vez que foi durante seu governo que o Diretório dos Índios foi gestado, a partir dos atritos entre o projeto colonial e a realidade amazônica. Também serão apresentados o contexto mais amplo que conformou o novo projeto metropolitano para o Pará e os aspectos mais gerais do Diretório dos Índios.

Capítulo IV – Principalato: institucionalização e aplicação: neste capítulo final, o objetivo é perceber as transformações e as permanências inerentes à Política Indigenista preconizada pelo Diretório dos Índios, e finalmente confrontar o pináculo do processo de tentativa de apropriação dos mecanismos de edificação da chefia indígena que foi levado a cabo pelas autoridades coloniais. O capítulo se desdobra em um duplo movimento – inspirado pela fundamentação thompsoniana já previamente anunciada – de analisar os dispositivos da lei e verificar as efetivas condições de sua aplicação no que concerne ao Principalato. Através desta trajetória, também será lançada luz sobre a existência de experiências bem diversas ocasionadas pelo Principalato do Diretório. Além disso, será demonstrado como os Principais do Diretório muitas das vezes se utilizaram de sua posição para subverter as expectativas do projeto metropolitano – fosse para ganho pessoal, fosse em favor de seus “vassalos” – e ajudar a transformá-lo em processo colonial.

Sem mais delongas, daremos agora o primeiro passo dessa trajetória. Vamos à invenção do Principal.

Capítulo I – Traduzindo a Chefia e inventando o Principal¹

Tratar da colonização da Amazônia é pensar uma longa trajetória de contatos e conflitos entre os colonizadores e os diversos povos indígenas da região. Esse é um dos grandes temas abordados pela historiografia acerca da história da Amazônia², e não se pode ter uma análise satisfatória sobre o período colonial nessa região sem levar em conta a questão indígena que, afinal, constituiu “um dos principais problemas a ser enfrentado pela administração colonial”³. Não que o contato com o indígena tenha sido uma exclusividade amazônica. A colonização de toda a América Portuguesa se valeu, a princípio, do uso da mão de obra indígena. Mesmo na Bahia, onde a exploração da mão de obra escrava africana na produção do açúcar aparece como um dos grandes símbolos da colonização, o indígena teria sido por pelo menos um século a

¹ O subtítulo faz referência ao título “fantasma” do Capítulo IV da Tese de Rafael Ale Rocha (capítulo intitulado “A invenção do oficial indígena”). Chama-lo de fantasma é, obviamente, uma brincadeira, em referência ao fato de que, curiosamente, o título com o termo “invenção” só consta no sumário da Tese em questão. No capítulo em si, o título apresentado é “A construção do oficial indígena”. De fato, este segundo título parece mais apropriado – uma vez que a existência do Oficial Índio e, conseqüentemente, do Principal Oficial foi resultado de um processo, uma construção de que tomaram parte os diversos atores em choque na Amazônia Colonial, processo este que Rafael Ale Rocha analisa de forma bastante contundente no capítulo em questão. A despeito disso, a imagem da “invenção” presente no título mais ou menos assumido por Rafael Rocha para seu capítulo me pareceu não só esteticamente interessante, mas também suficientemente acurado no que tange ao que foi, de fato, o primeiro passo na construção do Principalato: uma invenção colonial. Ademais, os argumentos utilizados por Rafael Ale Rocha para apontar a existência dessa construção (ou invenção) do Oficial Índio serviram de inspiração para boa parte de meu trabalho. Não sei se em versão mais recente o autor corrigiu esta duplicidade do título. Independente disso, assumo eu o fantasma da invenção. Cf.: ROCHA, Rafael Ale *A Elite Militar no Estado do Maranhão: Poder, Hierarquia e Comunidades Indígenas (século XVII)*. Tese (Doutorado em História Social), Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2013.

² Cabe aqui um esclarecimento sobre a noção de “Amazônia” que estarei utilizando ao longo de todo o presente trabalho, uma vez que se relaciona diretamente com o recorte espacial desta pesquisa. A ideia de Amazônia aqui trabalhada quase se confunde com a de “Amazônia Legal” (que, por sua vez, tem poucas diferenças em relação à definição de Região Norte como reconhecida pelo IBGE, em que estão contidos os estados do Pará, Amazonas, Roraima, Rondônia, Amapá, Tocantins e Acre). A noção de Amazônia Legal é utilizada, atualmente, para nomear a porção da floresta amazônica situada em território brasileiro, se estendendo pelos estados do Pará, Maranhão, Amazonas, Tocantins, Roraima, Rondônia, Amapá, Acre e Mato Grosso. Utilizo o termo Amazônia nestes parâmetros porque a porção do território brasileiro que apresenta as características de um ecossistema amazônico praticamente se confundem com o território do antigo Estado do Maranhão, mais tarde conhecido como “Maranhão e Grão-Pará” e, finalmente, “Grão-Pará e Maranhão” (Estado que era, ainda, internamente dividido em Capitânias, como será dito mais adiante). Portanto, quando me utilizar do termo Amazônia doravante, entenda-se como a porção da América Portuguesa que se encontrava mais ao norte, território com particularidades econômicas, sociais e climáticas suficientemente distintas do restante das posses lusas na América para ter se tornado um Estado com administração à parte.

³ COELHO, Mauro Cezar. *Do Sertão para o Mar: Um estudo sobre a experiência portuguesa na América, a partir da colônia: o caso do Diretório dos Índios (1751-1798)*. Tese (Doutorado em História Social), Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005, p. 96.

principal força de trabalho nos engenhos, continuando a ser utilizada em menor escala mesmo após a intensificação do tráfico negreiro entre o fim do século XVI e início do século XVII⁴.

O trabalho indígena foi extensivamente utilizado nas possessões coloniais portuguesas que diversos historiadores reconhecem por áreas coloniais “periféricas”⁵. Tanto em São Paulo⁶ quanto no Estado do Maranhão e Grão-Pará (que mais tarde se tornaria “Estado do Grão-Pará e Maranhão”) – sendo ambas as regiões pouco vinculadas aos circuitos mercantis do Atlântico sul português – o trabalho indígena continuou sendo crucial para a vida e a economia coloniais até o fim do século XVIII⁷, tornando a presença dos nativos ainda mais marcante nas trajetórias históricas coloniais dessas duas regiões de que em outras paragens da Conquista portuguesa. Os motivos apontados pelos historiadores que se debruçaram sobre esta particularidade da trajetória histórica colonial da Amazônia foram diversos, passando por fatores relacionados a especificidades da economia e geografia locais, mas também dizendo respeito às estratégias de ocupação e domínio utilizadas pelos portugueses.

Do ponto de vista geográfico, ressaltou-se a influência do isolamento da colônia do norte da América Portuguesa em relação ao restante da Conquista. Como apontou Caio Prado Júnior:

Mesmo as ligações entre os dois grupos de capitanias brasileiras são ainda mais que tênues; os ventos da costa sopram desfavoravelmente e orientam as linhas de navegação amazonense diretamente para o Reino, sem atenção ao sul da colônia. Por terra, veda as comunicações, o inextricável da floresta equatorial que envolve todo o território das capitanias setentrionais. É só pelos rios que elas se poderão fazer. E, de fato, por aí se farão. Mas, ainda aí, quantos obstáculos. Num certo trecho, todos eles se encachoeiram e interrompem a passagem que se tem de fazer ‘varando’ por terra; e as dificuldades para atravessar centenas de léguas por florestas insalubres e desertas a não ser de índios hostis e agressivos?⁸

⁴ SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos Internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988, p. 40.

⁵ A categoria foi criada por Ciro Flamarion Cardoso, e se refere às regiões coloniais que não se vincularam diretamente aos principais circuitos mercantis. No caso do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Cardoso percebe seu caráter periférico em função da pobreza do Estado do Maranhão, da preponderância da atividade extrativista e em função do suposto abandono do Estado pelas autoridades metropolitanas. Cf. CARDOSO, Ciro Flamarion S. *Economia e sociedade em áreas coloniais periféricas: Guiana Francesa e Pará (1750-1817)*. Rio de Janeiro: Edição Graal, 1984.

⁶ John Manuel Monteiro analisou a importância do trabalho indígena na história colonial na São Paulo seiscentista. MONTEIRO, John Manuel. *Negros da Terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

⁷ CHAMBOULEYRON, Rafael Ivan. *Portuguese colonization of the Amazon region, 1640-1706*. Tese (Doutorado em História), University of Cambridge, Cambridge, 2005, p. 226.

⁸ PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo: Colônia*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011, pp. 69-70.

As particularidades geográficas dessa região e o relativo isolamento do restante da América Portuguesa que por elas era imposto contribuiu para que a colônia do Norte fosse elevada à condição de administração separada do Estado do Brasil, com a criação em 1621 do Estado do Maranhão (ainda sob a vigência da União das Coroas Ibéricas), tornado autônomo e diretamente submetido à Metrópole em 1623⁹ e abrangendo as Capitânicas Reais do Maranhão, Pará e Ceará¹⁰. Essas mesmas particularidades da geografia amazônica – associadas às características econômicas, comentadas adiante – também tiveram influência sobre a pouca vinculação da região aos circuitos mercantis do Atlântico, especificamente às rotas do tráfico de escravos advindos da África. Isso resultou na baixa oferta de escravos africanos para a região, gerando um aumento significativo dos preços desses escravos em comparação àqueles cobrados nos mercados em Pernambuco, por exemplo. O Nordeste açucareiro era, então, o principal – e mais lucrativo – destino para os traficantes de escravos, e as correntes marítimas tornavam extremamente custosa e pouco atraente uma parada no Estado do Maranhão. Pesava ainda o fato de que os colonos da Amazônia não tinham os mesmos cabedais para a aquisição desse tipo de mão de obra, o que nos leva à próxima razão para o predomínio do trabalho indígena: as particularidades da economia local.

De acordo com Caio Prado Jr., os solos do Estado do Maranhão, em sua maioria, não favoreciam a agricultura. Prado Jr. afirma que a terra fértil de massapê podia ser encontrada até os limites orientais do Estado, na região do atual Rio Grande do Norte, mas não avança muito mais em direção ao interior da Amazônia¹¹. Os gêneros como o tabaco e a cana de açúcar, amplamente cultivados em Pernambuco e na Bahia e tidos como importantes produtos do mercado do Atlântico Sul português, também foram plantados na região amazônica, embora em menor escala e com lucros muito inferiores¹². Dado o isolamento geográfico e as dificuldades encontradas para a implantação em larga escala desse tipo de economia, a

⁹ Mas só se consolidou em 1626, com a chegada do primeiro Governador deste Estado. COELHO, Mauro Cezar. Op. Cit., 2005, p. 96.

¹⁰ Também abrangia a Capitania Real do Gurupá, bem como as Capitânicas privadas de Tapuitapera, Cameté, Caeté, Cabo do Norte, Vigia e da Ilha Grande de Joanes. Mais tarde foram incorporadas ao Estado do Maranhão a Capitania do Piauí (1700) e a de São José do Rio Negro (criada em 1755). Em 1751 o Estado passou a se chamar “Estado do Grão-Pará e Maranhão, como ficou conhecido até 1772, quando foi desmembrado em Estado do Grão-Pará e Rio Negro e Estado do Maranhão e Piauí. GLIELMO, Gustavo Ferreira. *O projeto português para a Amazônia e a Companhia de Jesus (1751-1759)*. Dissertação (Mestrado em História), Programa de Pós-Graduação em História, Universidade de Brasília, Brasília, 2010, p. 76-77.

¹¹ PRADO JÚNIOR, Caio. Op. Cit., 2011, p. 39. Nessa mesma linha, Nádia Farage aponta que era praticamente inviável a ampla implantação do modelo da plantation açucareira ou mesmo o exercício de outras formas de agricultura extensiva em grande parte do Estado. De acordo com ela, a agricultura em larga escala teria permanecido “confinada ao Maranhão e às áreas mais próximas ao delta do Amazonas” FARAGE, Nádia. *As Muralhas dos Sertões: os povos indígenas no Rio Branco e a colonização*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991, p. 25.

¹² Ibidem, pp. 222-223.

Amazônia teria permanecido uma área periférica em relação à dinâmica do mercado atlântico do império português, à margem do grande sistema de trocas em que o açúcar e o escravo africano eram elementos fundamentais e, portanto, à sombra das chamadas “áreas dinâmicas” da América Portuguesa.

Preponderou o extrativismo como alternativa viável, com a coleta das chamadas drogas do sertão e de outros gêneros¹³. Essa atividade, além de menos rentável do que a *plantation* açucareira do Nordeste, reduziu os interesses do capital mercantil atlântico sobre a região e requeria maior conhecimento dos tortuosos caminhos terrestres e fluviais da Amazônia. A coleta das drogas do sertão também tinha o problema da irregularidade de oferta, podendo sua lucratividade variar bastante de um ano para o outro. Pesou ainda o fato de que a economia do Estado do Maranhão pouco se utilizava da moeda metálica nas trocas comerciais¹⁴, dando preferência à utilização de gêneros como as varas de pano de algodão ou o cacau como moeda corrente, tornando a região em destino pouco atraente para os traficantes de escravos, que preferiam levar seus navios oriundos dos portos africanos para as praças onde fluía o dinheiro do açúcar. A conjunção desses fatores teria desestimulado a formação de um fluxo constante de mão-de-obra escrava africana para a região e resultado na persistência da exploração de trabalhadores índios escravos e aldeados. A Coroa chegou a fazer tentativas de mudar essa situação, como as mencionadas por José Alves de Souza Junior:

Inúmeras vezes o governo português tentou estimular o tráfico negreiro para o Norte, por meio dessas isenções tributárias, como foi o caso das Provisões Régias de 18 de março de 1622, que livrava da metade dos direitos os negros de Angola que fossem introduzidos no Estado do Maranhão, e de 1º de abril de 1680, que determinava o envio, todos os anos, de negros da costa da Guiné para o Maranhão e Pará por conta da Fazenda Real, com o objetivo de reduzir o preço do escravo africano na região e tornar a alternativa de mão obra atraente aos colonos, levando-os a abandonar a utilização de escravos vermelhos e o tráfico destes¹⁵

Somente entre os anos de 1755 e 1777, com a vigência da Companhia Geral de Comércio do Grão-Pará e Maranhão, é que a entrada de escravos africanos seria intensificada, nunca satisfazendo, entretanto, ao volume das demandas dos moradores do Estado¹⁶.

¹³ Ibidem.

¹⁴ De acordo com Patricia Sampaio, a moeda metálica só foi efetivamente introduzida na praça paraense entre 1749 e 1750. SAMPAIO, Patricia Maria Melo. *Espelhos Partidos: etnia, legislação e desigualdade na Colônia*. Manaus: Editora da Universidade Federal do Amazonas, 2012, p. 176.

¹⁵ SOUZA JUNIOR, José Alves de. *Tramas do cotidiano: religião, política, guerra e negócios no Grão-Pará do Setecentos*. Belém: Editora da UFPA, 2012, p. 166.

¹⁶ Ibidem, p. 167.

Citar estes fatores como importantes condicionantes para a trajetória histórica da Amazônia colonial não significa, todavia, assumir a clássica leitura dessa região como periferia do Império Português. Vinculo-me à linha interpretativa que privilegia aspectos geopolíticos e estratégias de ocupação e domínio das possessões coloniais, reconhecendo a Amazônia não como uma experiência colonial fracassada, mas sim particular. Rafael Chambouleyron considera um equívoco tratar a Amazônia meramente como uma área periférica. Para este autor, a leitura de Ciro Flamarion Cardoso decorre de uma tentativa da historiografia clássica de dar conta do império colonial português como um todo, sem levar em consideração as particularidades de cada região e o lugar específico que cada uma delas desempenha nos planos e no Império Português. Chambouleyron critica a eleição, por parte desta corrente historiográfica, da experiência do Nordeste açucareiro como o ideal a partir do qual todas as demais experiências coloniais deveriam ser julgadas¹⁷. A partir desta crítica, Chambouleyron recusa a ideia de que o Estado do Maranhão e Pará fosse abandonado pela Metrópole e afirma exatamente o oposto disso: que este Estado sofreu intervenção sistemática da Coroa desde o século XVII, provavelmente até mais de que outras regiões do império¹⁸. Em que pese o fato de que o autor não refuta a questão da pobreza da Amazônia seiscentista:

Não há dúvida que, do ponto de vista econômico, o Maranhão seiscentista tinha pouco a oferecer. Como lembrava o Conselho Ultramarino ao príncipe, a Amazônia era uma região extensa, mal povoada, pouco desenvolvida, relativamente isolada e pouco conectada aos circuitos mais amplos da conquista portuguesas de então, como o espaço do Atlântico sul ou o do oceano Índico¹⁹

Aponta, todavia, outros elementos que não a produção de gêneros de interesse para a Metrópole para justificar a centralidade do Estado do Maranhão nos planos coloniais de Portugal: sua condição de fronteira, enquanto região disputada com outras nações europeias²⁰ e com diversas etnias indígenas; e (paradoxalmente, o autor reforça) exatamente a referida pobreza e o atraso do Estado. Este último motivo “ensejou uma intervenção rigorosa e incessante da Coroa, que procurou controlar, incentivar e ordenar os diversos aspectos de sua vida, como o povoamento, as atividades econômicas, o comércio e a reprodução da força de

¹⁷ CHAMBOULEYRON, Rafael. *Povoamento, Ocupação e Agricultura na Amazônia Colonial (1640-1706)*. Belém: Editora Açai/Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia (UFPA)/ Centro de Memória da Amazônia (UFPA), 2010b, pp. 16-17.

¹⁸ CHAMBOULEYRON, Rafael Ivan. Op. Cit., 2005, p. 15.

¹⁹ Idem, Op. Cit., 2010, p. 16

²⁰ Importante destacar que este foi o aspecto privilegiado na obra de Arthur Cézár Ferreira Reis, sempre evidenciando a “cobiça” que as nações estrangeiras tinham sobre a Amazônia. Cf.: REIS, Arthur Cézár Ferreira. *A Política de Portugal no Valle Amazônico*. Belém: Secult, 1993a.

trabalho”²¹, como por exemplo o incentivo à atividade açucareira no Maranhão, com a isenção de impostos para aqueles que levantassem engenhos no Estado²². Era necessário ocupar e tornar viável a ocupação. A Coroa interferiu diretamente sobre a questão da migração para o Estado do Maranhão, investindo no envio de degredados e de colonos açorianos para aquela vasta área de fronteira²³.

Portanto, independente da quase total desvinculação dos mercados atlânticos – o que justificou para autores como Ciro Flamarion o emprego do termo “área periférica” para classificá-la – a colônia mais ao norte das possessões portuguesas na América teve sua própria forma de centralidade, condicionada por fatores que não se relacionaram a questões necessariamente econômicas. A intervenção da Coroa sobre o Maranhão e Grão-Pará tinha uma preocupação muito maior quanto à garantia da manutenção de suas posses coloniais. Nesse sentido, deve ser mencionada a experiência dos missionários das ordens religiosas, que agiram no sertão amazônico como verdadeiros agentes da Coroa portuguesa, catequizando os índios enquanto ocupavam as fronteiras em nome do rei.

O sistema de aldeias missionárias administradas pelas ordens religiosas fez as vezes de um primeiro impulso de ocupação portuguesa nos sertões da Amazônia²⁴, com destacada atuação da Companhia de Jesus. Os missionários foram essenciais na consolidação da ocupação na fronteira amazônica, região de escassa (ou mesmo quase nula) presença branca, onde os religiosos foram pioneiros na penetração de rios como Tapajós e Madeira, e nas bacias dos rios Negro, Branco e Solimões²⁵.

As aldeias missionárias recebiam os contingentes egressos dos descimentos indígenas realizados nos sertões e funcionavam não só como importantes entrepostos nas regiões em

²¹ CHAMBOULEYRON, Rafael. Op. Cit., 2010b, p. 16.

²² Idem, Op. Cit., 2005, p. 162-163.

²³ CHAMBOULEYRON, Rafael. Degredados, açorianos e migrantes: o povoamento português na região amazônica (século XVII). In: ALONSO, José Luis Ruiz-Penado & CHAMBOULEYRON, Rafael (Org.). *T(r)ópicos de História, gente, espaço e tempo na Amazônia (séculos XVII a XXI)*. Belém: Editora Açai, 2010a, p. 27.

²⁴ Mais tarde dando lugar a ações de colonização mais efetivas, por meio da exploração da agricultura. Cf.: CHAMBOULEYRON, Rafael. Op. Cit., 2010b.

²⁵ CARVALHO JR., Almir Diniz de. *Índios Cristãos – A conversão dos gentios na Amazônia Colonial (1653-1769)*. Campinas: Unicamp [Tese de Doutorado], 2005, p. 51. Patricia Sampaio também fala sobre o papel das ordens missionárias nas fronteiras “É importante destacar ainda o papel desempenhado pelas missões enquanto instituições de fronteira, características da colonização ibérica em muitas regiões, onde as estreitas relações entre Coroa e Igreja foram, no limite, a chave para a definição e expansão das fronteiras dos respectivos impérios coloniais.” SAMPAIO, Patricia Maria Melo. Op. Cit., 2012, p. 52. Colin McLachlan também aponta a importância das ordens missionárias na garantia da soberania das Coroas ibéricas sobre suas possessões coloniais. MACLACHLAN, Colin. *The Indian Directorate: forced acculturation in Portuguese America (1757-1799)*. The Americas - Publication of The Academy of American Franciscan History, Washington (DC), v. 28, n. 4, p. 357-387, abr. 1972. Sobre o papel dos missionários na consolidação das possessões portuguesas de além-mar, ver também BOXER, Charles Ralph. *A Igreja e a Expansão Ibérica*, Lisboa: Edições 70, 1981.

disputa (com outras nações europeias ou com grupos indígenas hostis aos portugueses), como também repositórios de mão-de-obra para a própria obra missionária, para os moradores e para as demandas da Coroa²⁶. Desse modo, as povoações de indígenas sob administração foram, desde muito cedo, instrumento da ocupação colonial da Amazônia, embora somente no século XVIII estes povos passassem a ser encaradas como os vassalos úteis²⁷ e colonizadores em nome do rei, questão que será devidamente abordada no segundo e no terceiro capítulo do presente trabalho.

Quaisquer que fossem os motivos que conduziram à configuração desse cenário, o fato é que a Amazônia se constituiu em uma realidade muito particular na América Portuguesa, com economia e trajetória histórica idiossincráticas, configurando “um outro Brasil”²⁸, com os indígenas se tornando as “as mãos, e pés”²⁹ dos europeus na empreitada colonial que teve lugar nesta porção da Conquista portuguesa na América. Os trabalhadores indígenas (livres ou escravos) desempenharam as mais diversas funções: com seus conhecimentos sobre a densa floresta amazônica, extraíam as drogas do sertão e remavam as canoas dos colonizadores, guiando-os pelos intrincados e tortuosos caminhos dos rios e igarapés da região; eram os indígenas os responsáveis também pela subsistência dos moradores, pois os supriam com caça e pesca, trabalhavam em suas lavouras e alimentavam suas crianças. Eram ainda as mulheres indígenas que forneciam os mais elementares sustentos dos moradores da colônia: a farinha

²⁶ De acordo com Patrícia Sampaio, até 1750, a tarefa de arremeter e disciplinar a mão de obra indígena foi de responsabilidade do regime missionário, combinado com a ação das tropas de guerra e de resgates. SAMPAIO, Patrícia Maria Melo. Op. Cit., 2012, p. 200.

²⁷ Patrícia Sampaio define o termo “vassalos úteis” como “trabalhadores aplicados e pagantes de dízimos, a bem da felicidade geral do Estado”. Ibidem, p. 65.

²⁸ PRADO JÚNIOR, Caio. Op. Cit., 2011, p. 224.

²⁹ DANIEL, João. *Tesouro descoberto no Máximo Rio Amazonas*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2004, v. 2, p. 247. O Padre João Daniel se utilizou desta metáfora para se referir aos índios da região amazônica, indicando a centralidade desta mão de obra para a vida dos colonos. Parece um eco distante (não sei se intencional, mas dada a intensa atividade epistolar entre as missões jesuítas, estou inclinado a crer que sim) do que disse anteriormente o também jesuíta André João Antonil, mas referindo-se à importância da escravidão negra para a economia açucareira colonial no Estado do Brasil. Nas palavras de Antonil, “Os escravos são as mãos e os pés do senhor do engenho, porque sem eles no Brasil não é possível fazer, conservar e aumentar fazenda, nem ter engenho corrente.” ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil*. 3ª ed. Belo Horizonte: Itatiaia/Edusp, 1982. Esta correlação entre as colocações destes dois jesuítas – separados pelo tempo e pela distância geográfica em suas experiências na colônia – é oportuníssima, pois a mão-de-obra indígena (escrava ou não) ocupou, na Amazônia, papel semelhante ao que os escravos de origem africana desempenharam no Estado do Brasil. Mauro Cezar Coelho reforça este paralelo com a mão de obra africana quando afirma que, na Amazônia, o índio representou o mesmo que o africano nas Minas Gerais. COELHO, Mauro Cezar. Op. Cit., 2005, p. 96. Desta possibilidade de analogia entre as situações do escravo negro do Estado do Brasil e o trabalhador índio (escravo ou livre) da Amazônia, decorrem problematizações bastante semelhantes para a historiografia colonial. Rafael Rogério dos Santos chega a dizer que “se trocássemos a palavra ‘escravo’ por ‘índios’” em alguns trechos de trabalhos sobre a escravidão africana no Brasil, o significado não se perderia. SANTOS, Rafael Rogério Nascimento dos. “Dis O Índio...”: *Outra Dimensão Da Lei - Políticas Indígenas No Âmbito Do Diretório Dos Índios (1777-1798)*. Dissertação (Mestrado em História Social da Amazônia), Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Universidade Federal do Pará, Belém, 2014, p. 46.

(vital para a sobrevivência no sertão amazônico) para os adultos e o leite que nutria as crianças³⁰.

Além de trabalhos vitais à subsistência e transporte dos colonizadores, os indígenas desempenhavam também funções de caráter militar, participando ativamente em muitas das expedições organizadas contra os invasores oriundos de outras nações europeias ou contra povos indígenas inimigos dos portugueses. Dessa forma, como pontuou Rafael Chambouleyron, “desde o princípio da ocupação da região amazônica, colonizadores portugueses salientaram a importância dos índios para a ‘preservação’ e ‘defesa’ da região, uma opinião compartilhada pela Corte”³¹. De fato, o reconhecimento pela Coroa da importância da mão de obra indígena na região pode ser percebido em documentos como a Carta Régia de 22 de fevereiro de 1724, na qual o Rei D. João V aprovava uma resolução do Governador João da Maia da Gama para o provimento de índios às aldeias do Maranhão, e afirmava que os moradores “sem os ditos índios não podem subsistir”³². Assim, o desenvolvimento de um Política Indigenista eficaz era uma necessidade premente para a manutenção da difícil porção da Conquista ao norte da América Portuguesa, a verdadeira “chave da política de Estado para a região amazônica”³³.

³⁰ Arthur Cezar Ferreira Reis e Caio Prado Jr. já apontavam essa centralidade do trabalho indígena para a vida da sociedade colonial amazônica. REIS, Arthur Cezar Ferreira. *Limites e Demarcações na Amazônia Brasileira*. Belém: Secretaria de Estado da Cultura, 1993b. PRADO JÚNIOR, Caio. Op. Cit., 2011. Nádia Farage elenca algumas das muitas atividades desempenhadas pelos indígenas e que permitiam a sobrevivência dos colonizadores na Amazônia colonial: “Dos índios dependiam não só a extração das ‘drogas do sertão’, como também todos os outros serviços voltados para a vida cotidiana dos colonos: eram os remeiros, os guias, os pescadores, os caçadores, carregadores, as amas de leite, as farinheiras” FARAGE, Nádia. Op. Cit., 1991, p. 26. A importância da mão de obra indígena para a colonização amazônica é ponto pacífico entre os especialistas do tema. Apenas para citar alguns outros autores e obras que apontam para esta questão (ainda que não necessariamente a tenham como objeto principal): DOMINGUES, Ângela. *Quando os índios eram vassalos: colonização e relações de poder no norte do Brasil na segunda metade do século XVIII*. Lisboa: Comissão nacional para as comemorações dos descobrimentos portugueses, 2000; CHAMBOULEYRON, Rafael Ivan. Op. Cit., 2005; CARVALHO JR., Almir Diniz de. Op. Cit., 2005; COELHO, Mauro Cezar. Op. Cit., 2005; SAMPAIO, Patricia Maria Melo. Op. Cit., 2012.

³¹ No original: “Since the beginning of the occupation of the Amazon region, Portuguese settlers stressed the importance of Indian for the ‘preservation’ and ‘defence’ (*Sic*) of the region, an opinion shared by the Court.” CHAMBOULEYRON, Rafael Ivan. Op. Cit., 2005, p. 227. Segundo Rafael Ale Rocha, na Amazônia, “a aliança com os índios foi decisiva desde os primórdios da conquista.”, uma vez que os contingentes indígenas eram muito superiores aos contingentes das tropas pagas permanentes. O autor destaca ainda que as nações que disputavam com Portugal pelo controle da região também se valeram das alianças com indígenas para tentar efetivar sua ocupação diante de seus rivais. Cf.: ROCHA, Rafael Ale. Op. Cit., 2013.

³² “Carta Régia ao governador João da Maia da Gama, de 22 de fevereiro de 1724”. In: ANNAES da Bibliotheca e Archivo Publico do Pará. Belém: Edição Imp. de Alfredo Augusto Silva, 1902, tomo I, pp. 204-205. Tratando dos danos provocados pela epidemia de bexigas entre 1724 e 1725, o Ouvidor Geral José Borges Valério relatou a morte de mais de mil escravos índios, “que são extremamente necessários a todo o comércio, e sustentação dos povos sem os quais não pode subsistir”. CHAMBOULEYRON, Rafael e BOMBARDI, Fernanda Aires. Descimentos privados de índios na Amazônia colonial (séculos XVII e XVIII). *Varia História*, Belo Horizonte: Pós-Graduação em História (UFMG), v. 27, n. 46, p. 601-623, 2011, p. 614.

³³ BEOZZO, José Oscar. *Leis e Regimentos das Missões – Política Indigenista no Brasil*. São Paulo: Edições Loyola, 1983, p. 29.

Em face de tamanha centralidade da mão de obra indígena na manutenção dos territórios coloniais na Amazônia, se deu outro importante aspecto das intervenções da Coroa sobre a colônia amazônica, e a administração colonial redigiu ao longo dos três séculos de colonização um corpo significativo de leis que serviram à regulamentação não só do uso do trabalhador indígena como das formas de sua obtenção³⁴. A Legislação Indigenista colonial – bem como a Política Indigenista que em alguma medida decorre dela, a influencia, mas também a extrapola – foi marcada pelas tensões e conflitos em torno do controle e exploração do trabalho dos indígenas (tanto livres quanto escravos), sofrendo diversas oscilações ao longo de toda a trajetória da colonização portuguesa da Amazônia³⁵. Tais oscilações foram tradicionalmente consideradas como resultado do embate entre os planos de três atores: os moradores, as ordens religiosas e a própria Coroa, tendo os interesses da última se manifestado de forma mais contundente na política indigenista da segunda metade do século XVIII³⁶. A esta equação de três atores influenciando as transformações na Legislação e na Política Indigenista, os estudos realizados nas últimas três décadas por historiadores ligados à Nova História Indígena acrescentaram um quarto grupo de pressão: os próprios indígenas.

De um lado, a oscilante Política Indigenista, constantemente reconfigurada em razão dos conflitos entre os principais atores não-índios da colonização lusitana na Amazônia; do outro, as Políticas Indígenas, os interesses das próprias comunidades indígenas, os planos que pautavam suas ações e reações diante dos avanços do elemento europeu. Era sobre a interação desses dois conjuntos de políticas – dos indígenas e do colonizador – que as relações entre os dois grupos se fundou e se desenvolveu ao longo da história da Amazônia colonial, relações estas em que a violência, embora não fosse a estratégia exclusiva, aparecia como um elemento fundamental e recorrente³⁷: violência na coerção para realizar os chamados descimentos; violência nos abusos diários cometidos mesmo contra índios livres; a violência da guerra justa, importante meio de obtenção de mão de obra escrava; violência nos ataques que as nações indígenas empreendiam contra as povoações dos colonizadores. A utilização da força e da coerção foi estratégia empregada em diversos momentos por colonos e pela administração

³⁴ Para uma análise abrangente da Legislação Indigenista colonial em suas diversas mudanças, Cf. PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Índios livres e índios escravos: Os princípios da legislação indigenista do período colonial (séculos XVI a XVIII). In: CUNHA, Manuela Carneiro (org). *História dos Índios no Brasil*. São Paulo: Companhia da Letras, 1992.

³⁵ DOMINGUES, Ângela. *Quando os índios eram vassallos: colonização e relações de poder no norte do Brasil na segunda metade do século XVIII*. Lisboa: Comissão nacional para as comemorações dos descobrimentos portugueses, 2000, p. 25.

³⁶ COELHO, Mauro Cezar. Op. Cit., 2005, p. 147.

³⁷ CHAMBOULEYRON, Rafael; MELO, Vanice Siqueira de; BOMBARDI, Fernanda Aires. O “estrondo das armas”: Violência, guerra e trabalho indígena na Amazônia (séculos XVII e XVIII). *Projeto História*, São Paulo: Programa de Pós-Graduação de História (PUC-SP), n. 39, p. 115-137, 2009, p. 116.

colonial, a despeito mesmo de recomendações em contrário expressas na própria legislação, demonstrando que “a política em relação aos índios parecia adaptar-se às circunstâncias concretas, mais do que a princípios gerais”³⁸.

Entretanto, o uso indiscriminado de violência muito provavelmente teria inviabilizado a empreitada colonial na Amazônia, uma vez que colocaria portugueses e indígenas em permanente estado de guerra, ou ao menos instigaria ainda mais a ocorrência de fugas (já bastante recorrentes, aliás) e rebeliões (também nada raras) por parte dos contingentes já aldeados. Trabalhos mais recentes – vinculados ou, no mínimo, influenciados pela Nova História Indígena – apontaram a interferência das ações e demandas de um quarto grupo sobre as modificações na legislação indigenista colonial: os próprios indígenas, que por meio de diversas formas de resistência procuraram alcançar melhores condições de vida. Diante disso, a Coroa portuguesa e a administração colonial prezavam pelo estabelecimento – sempre que possível – de alianças com as muitas nações indígenas da Amazônia. Citando Rafael Chambouleyron, Vanice Melo e Fernanda Bombardi:

Logo, a conquista portuguesa somente se efetivou a partir das alianças que se estabeleceram com as mais diversas populações indígenas, alianças realizadas também a partir dos interesses desses grupos nativos, como a busca de proteção e de terras nos aldeamentos.³⁹

Assim, a despeito de uma trajetória marcada pela violência, as relações entre colonizadores e indígenas redundaram, em muitos momentos, em negociações e alianças. Para se compreender a dinâmica social entre colonizadores e povos indígenas na história da colonização amazônica se faz necessário, portanto, ir além da análise da Legislação Indigenista em suas variadas manifestações. É preciso que se dê atenção à interação entre as Políticas

³⁸ *Ibidem*, p. 117. Os “princípios gerais” a que se referem os autores são uma referência à análise feita por Beatriz Perrone-Moisés acerca da Legislação Indigenista colonial. Perrone-Moisés defendeu que, a despeito da aparente oscilação, a Legislação Indigenista teria sido marcada, ao longo de todo o período colonial, pela existência de dois princípios fundamentais (no interior dos quais seriam percebidas oscilações menores): a defesa da liberdade para os grupos indígenas aliados/aldeados; e a imposição da escravização aos inimigos. Cf. PERRONE-MOISÉS, Beatriz. *Op. Cit.*, 1992. O trabalho de Maria Regina Celestino de Almeida (que se ocupa da Capitania de São Vicente, mais especificamente da região da Guanabara) também parece discordar da interpretação de Beatriz Perrone-Moisés, na medida em que aponta a instabilidade e a fluidez das alianças que os povos indígenas estabeleciam entre si e com os colonizadores, demonstrando, portanto, que mesmo o princípio de “índios aliados” não pode ser tratado de maneira absoluta. Cf. ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Op. Cit.*, 2003. Apesar de afirmar concordar com a leitura de Perrone-Moisés, José Alves de Souza Júnior também menciona a oscilação da Legislação Indigenista, indicando que tais oscilações tenderam, até a publicação do Diretório, ao maior benefício dos missionários. SOUZA JUNIOR, José Alves de. *Op. Cit.*, 2012, p. 112.

³⁹ CHAMBOULEYRON, Rafael; MELO, Vanice Siqueira de; BOMBARDI, Fernanda Aires. *Op. Cit.*, 2009, pp. 121-122.

Indigenistas e as Políticas Indígenas⁴⁰, isto é, as ações tomadas pelos povos indígenas em função de seus próprios motivos, interesses, os quais podiam ou não coincidir com aqueles idealizados pelo colonizador, definindo-se desta maneira o intrincado jogo de firmação e quebra de alianças entre os conquistadores e as diversas sociedades indígenas.

O cenário que se estabeleceu quando da Conquista da Amazônia era de perdas constantes para os indígenas: perda de território com o avanço português; perda demográfica, em função das guerras e das doenças trazidas pelo europeu; perda da liberdade, em um contexto em que mesmo o índio aldeado livre vivia sob um estado de liberdade condicionada pela permanência em aldeamentos e pela execução dos inúmeros trabalhos impostos por moradores e missionários. Entretanto, mesmo em meio às pressões ocasionadas pela presença europeia em seus diversos desdobramentos, mesmo diante dessa predominância da violência no contato com o outro, os povos indígenas ainda possuíam certa margem de manobra.

O espaço para as negociações se apresentava na forma de colaboração com o colonizador. Ainda que fosse, como sugeriu Maria Regina Celestino de Almeida, uma “negociação das perdas”⁴¹, em que a aliança com os europeus, embora envolvesse uma série de conflituosas intromissões sobre os costumes indígenas, poderia significar maior segurança. As perdas já eram um fato. Fazia-se necessário certificar-se de que ao menos a sobrevivência – e, se possível, alguma pequena vantagem – seria garantida. É nesse espaço de negociação que se insere o personagem central dessa pesquisa: o Principal Indígena, um “interlocutor incontornável” nas relações entre colonizadores e povos indígenas amazônicos⁴². Quando a busca de alianças e acordos com os povos indígenas aparecia como a melhor solução para a empreitada colonial, era com os Principais Indígenas que, via de regra, se dava a negociação. Ou, melhor dizendo, os colonizadores europeus chamaram Principais àqueles indígenas que, por seu prestígio, eram elevados à condição de chefia, e que por isso eram, via de regra, os responsáveis pelos contatos com os elementos não índios em negociações dos mais diversos tipos.

Ocorreu, ao longo de toda a trajetória da colonização da Amazônia, um processo de construção do Principal Indígena enquanto um posto da hierarquia colonial, um “Oficial

⁴⁰ A noção de *Política Indígena* nos foi apresentada por Manuela Carneiro da Cunha, no texto introdutório de *História dos Índios no Brasil*, e é uma categoria fundamental na constituição de estudos da chamada *Nova História Indígena*. Cf. CUNHA, Manuela Carneiro da. Introdução a uma História Indígena. In: CUNHA, Manuela Carneiro (org). *História dos Índios no Brasil*. São Paulo: Companhia da Letras, 1992.

⁴¹ ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfoses Indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003, p. 66. A autora fala em negociação das perdas ao indicar os motivos que teriam levado os índios do Gato (futuros *Temiminó*) a se aliarem aos portugueses.

⁴² É Karl Arenz quem chama os Principais de “interlocutores incontornáveis” para o êxito do empreendimento colonial na Amazônia. ARENZ, Karl Heinz. Lacaíos ou líderes: os principais indígenas nos aldeamentos jesuíticos da Amazônia portuguesa (século XVII). In: Rafael Chambouleyron & José Alves de Souza Junior. (Org.). *Novos olhares sobre a Amazônia colonial*. Belém: Paka-Tatu, 2016, p. 176.

Indígena”. Na mesma proporção em que aumentava a necessidade – e a urgência – de conquistar os Principais para a causa do colonizador português, aumentaram as tentativas da administração colonial de interferir sobre os mecanismos de edificação das chefias indígenas. A situação da Conquista modificou lentamente o lugar dessa chefia – então denominada pela sociedade colonial como “Principal”. Decorrentes em alguma medida da percepção do europeu sobre o que deveria ser uma liderança e quais deveriam ser suas prerrogativas, as medidas e ações tomadas pelos agentes coloniais causaram transformações nas relações internas dos povos indígenas da Amazônia. Reconfigurou-se o lugar da chefia, acrescentou-se novos parâmetros aos mecanismos de conferência de prestígio a esses indígenas e, finalmente, passou-se a tratá-los como funcionários da Coroa. Em 1757, com a publicação do Diretório dos Índios, o Principal passava a ser – ao menos no discurso das autoridades coloniais – súdito fiel, agente colonial, funcionário de el-Rei, elite indígena e nobre. Esta foi a construção do Principato⁴³. Analisar o longo processo da construção desta instituição que se manifestou nos anos do Diretório dos Índios é o objeto desta pesquisa.

Utilizando a documentação do período e alguns dos mais recentes estudos a tomarem a chefia indígena das povoações coloniais amazônicas como objeto de estudo, pretendo com este trabalho demonstrar que muito mais do que uma abrupta transformação da condição dos Principais Indígenas aldeados, a efetiva oficialização do cargo – que na segunda metade do século XVIII passou a ter atribuições e prerrogativas específicas definidas pela legislação – decorreu de um longo processo, que se confundiu com a própria história da ocupação colonial da Amazônia.

1. A definição de Principal Indígena e a polissemia do termo Principal

Mas, como falar em mudança ou transformação sem que se conheça, primeiro, o objeto da metamorfose? Não poderíamos atestar as vicissitudes de uma relação sem apresentar o estado original dela (ou o mais próximo possível disso). Portanto, é necessário começar esta análise a partir da apresentação do personagem *principal* desta trajetória. Para tanto, nos debruçemos sobre algumas questões, como: o que significava ser um Principal Indígena? Quem era essa liderança para sua comunidade? Quais suas atribuições? Quais os limites de seu poder (se havia algum)? Qual seu papel na relação com o outro? Devemos conhecer um pouco sobre

⁴³ Instituição que no discurso jurídico “não era mais que um dos muitos cargos administrativos ao serviço da sociedade colonial, só que, desta feita, exercido exclusivamente pelos vassalos ameríndios de Sua Majestade”, e que vinha como um concessão e benesse do monarca. DOMINGUES, Ângela. Op. Cit., 2000, pp. 172-173.

o que levava os agentes coloniais a se referirem a um indígena como Principal na documentação. A primeira resposta que darei a essa série de questionamentos levantará mais algumas questões, é verdade, mas creio que elas ajudarão na urdidura do raciocínio. Acontece que Principal não teve um único significado ao longo de toda a trajetória da colonização da América portuguesa. Ora, nem mesmo quando da vigência do Diretório dos Índios esse termo se referia exclusivamente a um único tipo de chefia.

O oficial indígena que, em meados do século XVII, recebia patente e que estava habilitado a todas as honras e mercês de um digno vassalo del-Rei, e que podia até mesmo receber um Hábito de uma das ordens militares lusitanas, era denominado Principal. A liderança oficialmente reconhecida pelas autoridades, em conformidade com os dispositivos do Diretórios dos Índios, e que possuía uma série de prerrogativas no interior das povoações pombalinas, na segunda metade do setecentos também era Principal. Da mesma forma, era assim denominada a chefia indígena que ainda se encontrava nos sertões amazônicos, ainda em negociação com os agentes coloniais para descer com sua gente para uma Vila ou Lugar de maior conveniência para o projeto de ocupação colonial ao norte da América portuguesa. Era ainda chamado de Principal aquele que além de não se encontrar envolvido na hierarquia da administração colonial portuguesa, também não fazia parte do rol de nações aliadas dos portugueses, podendo mesmo se tratar de um inimigo declarado dos colonizadores.

Em outras palavras: o termo Principal foi utilizado de forma um tanto genérica pelos colonizadores europeus para se referirem às chefias e aos mais prestigiosos indígenas dentro de uma comunidade. Fossem grandes guerreiros; feiticeiros muito respeitados e/ou temidos; anciãos que tinham sua influência restrita à sua parentela; chefias que eram ouvidas pelas diversas aldeias de uma região; oficiais índios reconhecidos pela administração colonial etc. Todos podiam aparecer na documentação colonial como Principais. Acrescente-se a isso o fato de que a interferência (consciente ou não) dos colonizadores sobre os mecanismos da edificação da chefia indígena atuou decisivamente nas transformações da relação destas lideranças com suas comunidades. Assim, o designativo Principal foi utilizado para se referir tanto a chefias que foram erigidas a esta condição pelos mecanismos mais em consonância com aqueles que existiam antes da chegada dos europeus, quanto para designar as chefias dos contingentes indígenas que se encontravam na segunda ou terceira geração vivendo em povoações coloniais do setecentos.

Quando se lê, em documentação do século XVIII, menção a um Principal Indígena que habitava uma Vila ou um Lugar da Amazônia pombalina, não se está tratando exatamente de uma chefia que ocupava diante de sua comunidade a mesma posição que um Principal citado

nos relatos dos missionários do século XVII. O prestígio destas duas chefias não se assentava, necessariamente, sobre os mesmos critérios. Assim, o primeiro passo a ser tomado para a compreensão do longo processo de construção do Principalato é tentar encontrar, nos relatos relegados por nosso passado colonial, alguns indicativos quanto ao papel que a chefia indígena denominada Principal desempenhava no interior de sua comunidade e, se possível, começar a compreender os critérios para que o termo fosse usado em diferentes circunstâncias. Afinal, havia Principais e Principais. Buscar nas fontes coloniais estes diferentes usos para o termo Principal requer alguns cuidados, porém. Via de regra, o Principal aparece, na documentação, descrito por um elemento externo, por um não-índio. Por isso, algumas considerações devem ser feitas antes de nos debruçarmos sobre os relatos de nossas testemunhas.

Se tomarmos como parâmetro as proposições de Mikhail Bakhtin sobre a análise do discurso, perceberemos a problemática de se lidar com a imagem dos Principais Indígenas presente no “discurso de outrem”. Para o crítico literário russo, todo discurso é um enunciado, inserido em um diálogo mais amplo e que é constantemente travado em uma determinada sociedade. Portanto, cada uma dessas enunciações é impregnada pelos “fios dialógicos” que perpassam o “horizonte social” daquela sociedade. Ou seja, cada discurso proferido está inextricavelmente balizado em outros, que tenham o mesmo objeto (ou objetos correlatos) como tema. Assim, o discurso é uma prática social, relacionando-se com todo o espectro social⁴⁴.

Os elementos da representação sobre quem eram os Principais, construída nos relatos destas testemunhas coloniais, também nos interessam. O motivo para isso se relaciona com a própria concepção de Principal que pretendo defender aqui: o Principal Indígena foi uma invenção colonial. O título em si era terminologia genérica – tanto quanto o próprio termo índio⁴⁵, no fim das contas – para se referir a qualquer chefia de destaque de uma sociedade

⁴⁴ A obra do linguista e crítico literário russo Mikhail Mikhailovich Bakhtin se volta para a formulação de uma teoria da linguagem verdadeiramente dialética. Embora suas teorias tenham sido direcionadas para a crítica literária e para a linguística, suas reflexões acerca da formulação do discurso podem ser utilizadas de forma bastante proveitosa para a análise de fontes e documentos históricos, acrescentando outra camada ao já delicado e complexo trabalho com a documentação colonial. Para uma leitura sobre a filosofia da linguagem e a análise do discurso bakhtinianos, ler: BAKHTIN, Mikhail (V. N. Volochínov). *Marxismo e Filosofia da Linguagem: Problemas fundamentais do Método Sociológico na Ciência da Linguagem*. São Paulo: Hucitec, 1981; BAKHTIN, Mikhail. *Questões de Literatura e de Estética. A teoria do romance*. São Paulo: Hucitec, 1998. Para ver as teorias do linguista russo aplicadas, ler: BAKHTIN, Mikhail. *A Cultura Popular na Idade Média e no Renascimento: O contexto de François Rabelais*. São Paulo: Hucitec, 1993.

⁴⁵ Aliás, a relação com o uso do termo “índio” me parece bastante pertinente. De acordo com Almir Diniz: “É bom lembrar, no entanto, que a identidade é produto de contraste e é, portanto, dialógica e dinâmica. Se os europeus inventaram os ‘índios’, as inúmeras e distintas populações com as quais passaram a se relacionar foram obrigadas a se enquadrar nesta nova categoria e se apropriar dela de forma particular. Portanto, os ‘índios’ tinham ‘existência concreta’ e passaram a agir e se autodenominar como tais. Além do seu enquadramento na visão que deles se tinha, afirmaram a sua diferença por contraste àqueles com quem foram forçados a conviver. Os europeus com sua pele branca, suas roupas luzentes, suas armas de ferro e de fogo, o novo mundo de que eram os arautos com seus novos

indígena, independente do lugar que ele de fato ocupava no interior dessa comunidade, desde que esse indígena tivesse acumulado prestígio suficiente para se fazer ouvir por parte significativa dos seus. E esse termo genérico vinha carregado de concepções pré-estabelecidas pela sociedade do Antigo Regime do que era ser um líder; quem tinha o direito de liderar; quais as prerrogativas da liderança; ou mesmo das definições que aquela sociedade dava à palavra Principal.

Tomemos a seguinte situação como exemplo: ao falar de um Principal indígena, um missionário qualquer não estaria formulando apenas uma descrição objetiva, seca, baseada em dados empíricos. Em seu discurso estariam entranhados elementos simbólicos adquiridos em diversas esferas de sua vida: sua experiência enquanto europeu (se assim o fosse), sua formação clerical, suas noções de poder e legitimidade, elementos morais de sua formação cultural, sua vivência na colônia. Não só isso, mas os debates e temas em voga naquela sociedade também não deixariam de refratar o discurso de nosso missionário hipotético, enriquecendo suas formulações discursivas, por exemplo, com as imagens sobre os indígenas, previamente adquiridas na Europa, ou com os debates travados sobre a questão da liberdade dos índios, aqui ou no além-mar. Se considerarmos tamanha complexidade de elementos confluentes na elaboração das enunciações, presentes nas fontes que estudamos, percebemos claramente os riscos de uma leitura rasa e literal das descrições sobre os indígenas que nos foram deixadas pelo passado colonial amazônico.

Cada um desses fios dialógicos se torna uma pequena barreira na leitura dos relatos deixados pelos cronistas coloniais, formando uma complexa teia na qual o historiador pode facilmente se enredar. Transpostos estes entraves, restam ainda duas últimas trincheiras a serem vencidas: a ação dos intérpretes que mediavam o diálogo entre os indígenas e os autores dos documentos produzidos; e a possibilidade de que o discurso proferido pelos agentes indígenas e traduzido pelos intérpretes estivesse impregnado pelo “discurso destinado aos estranhos”, um “tipo de discurso distinto, capaz de chegar aos ouvidos ou aos olhos dos ‘extraños’, inimigos ou possíveis aliados”⁴⁶. Grande parte dos conhecimentos que possuímos sobre os povos

modos de vida e sua nova moralidade, certamente imprimiram nos diversos povos da América portuguesa senão unidade, pelo menos uma diferença comum.” CARVALHO JR., Almir Diniz de. Op. Cit., 2005, pp. 1-2. Este excerto extraído das primeiras páginas da Tese de Doutorado de Almir Diniz descreve para o termo “índio” – e para a identidade que se construiu em torno deste termo no interior da sociedade colonial – uma trajetória semelhante à que ocorreu com o termo “Principal Indígena”, como pretendo demonstrar ao longo do presente trabalho.

⁴⁶ A ideia do “discurso destinado aos estranhos”, formulada por Martin Lienhard, foi utilizada por Ana Paula da Silva para compreender a fala dos chefes Tupinambá diante da nova realidade imposta pela situação colonial. O chefe Tupi apropriava-se de códigos e significados da fala do Europeu para, muitas das vezes, dizer exatamente

indígenas que interagiram com os colonizadores nos foram relegados pelos relatos do outro, o não-índio: o viajante europeu, o missionário cristão, o agente administrativo colonial. Importante dizer que esses relatos são, por natureza, marcados por índices de valor, opiniões pessoais, que turvam nossa visão sobre os acontecimentos representados nesses documentos.

Em outras palavras, devemos lidar com duas possíveis manipulações no discurso que se davam antes mesmo da ressignificação perpetrada pelo cronista. A tarefa de conhecer as relações de poder travadas no interior das comunidades indígenas aldeadas pode se tornar árdua para um historiador, portanto, enveredando por caminhos tortuosos, percorrendo o emaranhado de fios dialógicos que se desvelavam no horizonte social da Amazônia colonial.

Carlo Ginzburg chama a atenção para a natureza dialógica de textos tão marcados por este tipo de contradição cultural interna quando analisa os processos inquisitoriais de feitiçaria da Europa da Idade Média e início da Idade Moderna⁴⁷. O autor faz uma citação a Roman Jakobson que reforça ainda mais a cautela que devemos ter ao tratar de relatos como estes: “todo discurso citado é *feito seu* e remodelado por quem cita, seja ele a citação de um *alter* ou de uma fase anterior do *ego (dissi)*”⁴⁸. Os relatos de agentes coloniais (fossem eclesiásticos ou administrativos) não eram neutros. Nenhum texto é. E, assim como os inquisidores de Ginzburg, nossas testemunhas não têm qualquer pretensão de serem objetivas. Mas, se tomarmos como horizonte a reflexão de Ginzburg sobre o tema, há um espaço de manobra para o historiador que lida com esse tipo de fonte.

Acontece que em situações de impossibilidade de comunicação cultural – ou seja, quando as diferenças culturais são tão grandes que impossibilitam uma tradução imediata – é quando nossas testemunhas do passado distante mais se aproximam de algo como uma atitude antropológica. As descrições se tornam mais ricas. A tradução não é automática. É por isso que o Morubixaba não desapareceu por completo das narrativas dos missionários franceses que analisaremos mais adiante, embora este termo disputasse espaço com o Principal, muitas das vezes havendo oscilação entre um e outro termo no espaço de algumas linhas. São dois significantes concorrentes para um mesmo significado (embora as duas culturas em fricção naquele contexto não compartilhassem da mesma percepção quanto a qual era precisamente o significado, exatamente em virtude das diferenças culturais), que naqueles textos sutilmente

aquilo que o colonizador esperava ouvir SILVA, Ana Paula da. *Narradores tupinambá e etnosaberes nas crônicas francesas do rio de janeiro (1555-78) e do maranhão (1612-15)*. Dissertação (Mestrado em Memória Social), Programa de Pós-Graduação em Memória Social, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2011, pp. 43-44.

⁴⁷ GINZBURG, Carlo. O inquisidor como antropólogo. In: *O fio e os rastros: verdadeiro, falso, fictício*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

⁴⁸ Ibidem, p. 286.

dialógicos agem quase em harmonia neste processo contínuo de ressignificação, de tradução. Portanto, nos valendo da impossibilidade de comunicação que, paradoxalmente, possibilita o afloramento no texto de um sutil diálogo entre o cronista e as estruturas sociais que se esforça por compreender e descrever⁴⁹, é que buscamos nos testemunhos de cronistas europeus os elementos para conhecermos, na medida do possível, a chefia indígena de antes da criação do Principalato.

Antes de nos lançarmos aos relatos em si, mais uma consideração: é preciso que pensemos um pouco sobre a aplicação do termo Principal. Trata-se de uma palavra que, dependendo do contexto em que está inserida, pode passar do campo dos qualificativos (trata-se, afinal, de um adjetivo) para o dos nomes, tornando-se um substantivo e, com isso, designativo de uma posição social. Na falta de uma fonte que nos forneça a definição da palavra Principal no século XVI (quando dos primeiros contatos dos portugueses com os indígenas na América) ou do século XVII (no qual a colonização da Amazônia começou, efetivamente), recorro ao “Diccionario da Lingua Portugueza”, escrito pelo Padre Rafael Bluteau em princípios do século XVIII, para buscar a mais antiga definição que me foi possível alcançar. De acordo com aquele dicionário, quando utilizado como adjetivo, “Principal” significava “que tem o primeiro lugar; da maior graduação; entre os mais, o que he mais digno de estimação; mais importante, o que moveo mais”. Quando utilizado como substantivo, a palavra significava “o mais importante”. O dicionário traz até a definição do que seriam os “Principaes da cidade”: “os mais Nobres, os mais ricos, ou poderosos”⁵⁰.

A palavra “Principal” aplicada como adjetivo foi utilizada ao longo dos séculos da empreitada colonial portuguesa, ao menos entre os portugueses e luso-brasileiros, como forma de evidenciar um status social diferenciado. A narrativa escrita pelo navegador Duarte Pacheco, ainda no início do século XVI, sobre a cristianização da aristocracia do Congo já demonstra isso: “Vendo Manicongo [o rei do Congo] e os fidalgos e outra gente a missa e todo o outro officio divino, foram todos muito contentes e logo ele[...] e *outros homens principais* se batizaram e fizeram cristãos”⁵¹. Rafael Ale Rocha busca no trabalho de Evaldo Cabral de Mello

⁴⁹ É o próprio Ginzburg quem chama a atenção para esta curiosa contradição: “Além disso, podemos utilizar os casos em que a falta de comunicação no plano cultural entre juízes e réus possibilitava, paradoxalmente, o surgimento de um verdadeiro diálogo – no sentido, proposto por Bakhtin, do choque não resolvido entre vozes em conflito”. Ibidem, p. 292

⁵⁰ “Principal”. IN: BLUTEAU, Rafael. *Diccionario da Lingua Portugueza composto pelo Padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva, Tomo Segundo*. Lisboa: Officina de Simão Thadeo Ferreira, 1789, p. 245.

⁵¹ PACHECO PEREIRA, Duarte. *Esmeraldo de situ orbis (1505-1508)*. Ed. Crí. Anot. A. E. da Silva Dias. Lisboa, 1905, pp. 133-134, *apud* ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O Trato dos Viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p.71. Grifo meu.

sobre a guerra contra os holandeses no norte da América Portuguesa outro exemplo da utilização do termo Principal para designar uma espécie de elite da terra, e já traça uma relação deste fato com o emprego do termo para designar a chefia indígena:

Cabe destacar que próprio termo “principal”, como destacou Evaldo Cabral, foi assumido pelas elites locais do reino e de Pernambuco, normalmente a oligarquia municipal, para se auto-identificar. Um termo que, como destacou o autor, “não era empregado de maneira unívoca”, pois poderia identificar os homens com cabedais, os que integravam a elite local (câmara), os fidalgos (indivíduos de estirpe) ou qualquer um que ocupava “uma qualquer posição proeminente, donde ‘principal’ ser também usado para nomear os chefes indígenas”.⁵²

Mesmo no século XVIII, este qualificativo continuou designando aqueles que tinham – ou queriam ter – prerrogativas diferenciadas na sociedade colonial. Exemplo disto pode ser encontrado em artigo de João Fragoso, quando trata de “um grupo de camaristas que, em missivas ao rei nos anos 1730, se autodenominava *nobreza principal da terra* do Rio de Janeiro, numa clara referência à fidalga de foros do reino reinol”⁵³.

Assim, quando os colonizadores se deparam com as chefias indígenas e as qualificam como Principais Indígenas, trata-se de uma leitura enviesada sobre as relações de poder e hierarquia das sociedades indígenas. O termo também não era neutro. Carregava uma série de expectativas quanto ao lugar que os europeus pressupunham ser ocupado pela chefia. Nomear Principal ao chefe indígena foi um primeiro passo da interferência externa sobre as relações indígenas de chefia empreendida pelo europeu, ainda que este primeiro passo tenha sido tomado de forma casual, quase inconsequente, mero reflexo do impulso de traduzir, de compreender o que não era familiar.

Segundo Rafael Ale Rocha, a construção da imagem do Principal aos olhos dos colonizadores se deu por meio de um processo de tradução. Partindo dos estudos já produzidos acerca da tradução enquanto elemento de mediação nos contatos entre a religiosidade indígena e a europeia (como o trabalho de Cristina Pompa, “Religião como tradução”), Ale Rocha faz uma transposição da noção de tradução para o campo das hierarquias sociais. O autor aponta que, graças a este processo de constituição da imagem da chefia indígena a partir de pressupostos que eram essencialmente europeus (relacionados principalmente com a ideia de oficialato militar e de estamento de nobreza), construiu-se a tradução da chefia para o Principal Índio. Foi esta percepção enviesada sobre as relações de chefia das sociedades indígenas que

⁵² ROCHA, Rafael Ale. Op. Cit., 2013, p. 178

⁵³ FRAGOSO, João. E as plantations viraram fumaça: nobreza principal da terra, Antigo Regime e escravidão mercantil. *História*, Franca: Unesp, v. 34, n. 2, p. 58-107, 2015. Grifo meu.

permitiu aos Principais serem integrados à Elite Militar do Estado do Maranhão no século XVII⁵⁴.

A partir deste contato inicial, e com a subsequente tradução da chefia em Principal, se deu um interessante movimento: uma vez inventado o Principal índio, com o peso de todos os pressupostos a ele relacionados no processo de tradução, todas as expectativas que o termo trazia foram direcionadas à Política Indigenista voltada para a chefia, o que por sua vez resultou em medidas que buscaram, cada vez mais, tratar os Principais de maneira diferenciada, posto que eram “nobres” e “capitães” entre os índios. Na medida em que estes indígenas se foram imiscuindo de forma cada vez mais profunda com a sociedade colonial, este tratamento diferenciado foi se cristalizando como prerrogativa, como direitos de uma verdadeira elite, e sendo incorporado não apenas à Política Indigenista mais circunstancial, mas também à própria Legislação Indigenista. Por outro lado, as chefias indígenas – principalmente, mas não apenas, aquelas já inseridas nas povoações coloniais – passaram a reivindicar e assumir este título, reconfigurando suas identidades em torno deste novo símbolo de prestígio e se tornando agentes ativos na construção de um significado compartilhado para o termo Principal Indígena, dando, finalmente, existência concreta ao Principal. Trataremos deste processo de forma mais detida nos próximos capítulos. Por ora, nos interessa tentar erguer estas lentes do Antigo Regime para compreender quem era a chefia indígena antes de ser Principal.

Primeiramente, já apontaremos como o termo era utilizado para descrever chefias cujo poder tinha alcances distintos. Para tanto, me utilizarei de relatos dos colonizadores da Amazônia do início do século XVII, bem como de bibliografia especializada sobre o tema da história indígena colonial. Também me valerei, nesta seção, dos relatos do Capucho francês Yves d’Evreux, pois seu testemunho nos permite perscrutar um período em que é legítimo supor que a interferência europeia, embora inegavelmente presente, ainda não havia provocado mudanças tão profundas nas relações de chefia das sociedades indígenas amazônicas.

Mais uma importante consideração: não devemos perder de vista que, quando os cronistas missionários, agentes da administração colonial e moradores da Amazônia do seiscentos e do setecentos observam os costumes e as ações desses indígenas e relegam seus relatos para a posteridade, eles estão observando um Principal que está em estado constante de contato com o outro, com o elemento externo. Portanto, não tenho a intenção de afirmar que a relação dessas chefias (denominadas Principais pela sociedade colonial) com suas comunidades sempre foi alicerçada sobre as mesmas bases, e que esses líderes sempre tiveram exatamente essa ou aquela

⁵⁴ Cf.: ROCHA, Rafael Ale. Op. Cit., 2013.

função. Estabeleço esse momento – da investida francesa na Ilha de São Luís e das primeiras décadas da conquista do Maranhão e do Pará pelos portugueses – como o marco inicial possível, a partir do qual poderemos tentar perceber as transformações mais notáveis nessas relações entre o chefe e sua comunidade, mas também entre o Principal e a sociedade colonial, transformações estas que foram certamente postas em movimento e/ou catalisadas pela Conquista.

Há, é verdade, uma série de crônicas de meados do quinhentos e do início do seiscentos que descrevem as sociedades do Médio Amazonas. Acrescentá-las a esta discussão, entretanto, me levaria a um campo que ainda é minado, tanto para a etno-história quanto para a arqueologia. As formas de organização sociopolítica dos povos da várzea amazônica ainda são tema de debate entre os especialistas da área. Antônio Porro, por exemplo, defendeu que o Alto e o Médio Amazonas abrigaram, entre 1000 a.C. e 1500 d.C., uma longa tradição de povos com economia diversificada e alto nível de adaptação ao meio ambiente, e que apresentariam indícios de estratificação social e sistemas políticos em nível regional. Se tratariam, portanto, de povos caracterizados pelo que se convencionou chamar Sistema Circum-Caribe ou Cacicados⁵⁵.

Apoiando-se exatamente nas crônicas dos europeus que percorreram, nos séculos XVI e XVII, os caminhos fluviais da foz do Amazonas e seus afluentes (cronistas como Carvajal e os membros da expedição de Ursua e Aguirre para o XVI; Laureano de La Cruz, Cristóbal Acuña, Maurício de Heriarte e até mesmo com as notícias em segunda mão apresentadas pelo luxemburguês Bettendorff para o XVII), Porro procura descrever as chamadas províncias indígenas do Alto e Médio Amazonas. De acordo com este autor, é possível encontrar

⁵⁵ De acordo com Carlos Fausto, a noção de *Cacicado* (*Chiefdom*, em inglês) foi antecipada por Julian Steward quando este fez a distinção entre a cultura de floresta tropical e o sistema de organização sócio-política circuncaribenho. Os termos “Cacicado” e “Cacique” derivam da palavra de origem Arawak *kasik*, utilizada pelos Taino das Antilhas para se referirem a seu chefe. Os espanhóis criaram a partir deste termo a palavra *cacicazgo* para nomear toda a província sobre a qual governava o *kasik*. Ainda de acordo com Fausto, “cacicado é a rigor o sistema político taino”, mas o termo foi posteriormente utilizado pela antropologia para designar “formações sociopolíticas que possuem um centro de poder supralocal, mas não um estado”. Fausto afirma que a categoria cacicado passou a ser “uma categoria aberta, designando sociedades as mais diversas, cuja única característica em comum é estar ‘no meio de’ ou ‘a caminho de’” um processo de formação de um Estado. Cf.: FAUSTO, Carlos. *Os índios antes do Brasil*. Rio de Janeiro: Zahar, 2010, p. 40. Para Denise Schaan, a defesa da existência de Cacicados amazônicos foi uma oposição à ecologia cultural que na segunda metade do século XX era propagada por Betty J. Meggers e seus seguidores. Para Meggers, o ecossistema amazônico limitava o desenvolvimento e complexificação das sociedades da várzea. À corrente de Meggers opunham-se Donald W. Lathrap e seus seguidores, dentre os quais se encontrava Anna Roosevelt, que identificou como Cacicados as sociedades da várzea amazônica. Schaan afirma ainda que, no século XX, os estudos sobre os sistemas sócio-políticos amazônicos foram marcados por outro debate: seriam ou não fantasiosas as descrições dos cronistas quinhentistas e seiscentistas sobre a existência de sociedades estratificadas e com poder regional? Cf.: SCHAAN, DENISE. Sobre os cacicados Amazônicos: sua vida breve e sua morte anunciada. *Jangwa Pana*, Santa Marta: Universidad del Magdalena, v. 9, n. 1, p. 45 - 64, 2010.

notícias de chefes locais submetidos a chefias regionais com atributos de sacralidade, linhagens arranjadas hierarquicamente, sacrifícios de concubinas quando da morte do chefe, culto aos antepassados com preservação do corpo por meio de técnicas rudimentares de conservação e outros indícios de estratificação social⁵⁶

Entre as províncias trabalhadas por Porro em sua obra, há a de Aparia, que no século XVI seria uma província de mais de 600 km, governada pelo “grande senhor Aparia”⁵⁷; a dos Omágua (que teriam relação com a de Aparia, segundo Porro), também conhecidos como “Cambeba”, que no século XVII teriam estratificação social (com linhagens reconhecidas como “nobre”) e que, de acordo com Heriarte, tinham um grande “Principal ou rei deles a quem todos obedecem em grandíssima sujeição e lhe chamam *Tururucari*, que quer dizer o seu Deus, e ele por tal se tem”⁵⁸; cita Heriarte novamente para indicar que no XVII havia um “principal na boca [do rio Negro] que fica no das Amazonas, que é como o Rei, por nome Tabapari. Tem debaixo de seu domínio muitas aldeias de diversas nações e delas é obedecido com grande respeito”⁵⁹.

Em que pesem os usos do título Principal evidenciados acima serem interessantes para a argumentação que farei adiante sobre os diferentes usos do termo, as descrições dos povos do Alto e Médio Amazonas realizadas pelos cronistas em questão não serão por mim aproveitadas por alguns motivos. O primeiro deles é fornecido pelo próprio Antônio Porro: no século XVIII, quando finalmente a colonização portuguesa começa a tentar se efetivar naquela região, as sociedades da várzea já se haviam desestruturado em função da obra missionária e da ação das tropas de resgate.

De acordo com Porro, estas sociedades tinham as mesmas virtudes e fragilidades do ecossistema amazônico, com limitações de resistência quando expostas a elementos perturbadores (neste caso, missionários e tropas de resgate)⁶⁰. As margens do Amazonas e seus afluentes foram sendo desocupadas pelos antigos habitantes das províncias e reocupadas lentamente pelas povoações coloniais – habitadas pelo elemento neo-indígena, mas também por não-índios. Como veremos adiante, este contingente neo-indígena (composto em partes pelos antigos povos da região, mas também por povos indígenas descidos da terra firme) reconfigurou as diversas identidades étnicas em face à ação e presença do colonizador, tendo por base comum

⁵⁶ PORRO, Antônio. *O povo das águas: ensaios de etno-história amazônica*. Manaus: EDUA, 2017, p. 38

⁵⁷ Ibidem, p. 47

⁵⁸ Ibidem, p. 49

⁵⁹ Ibidem, p. 56

⁶⁰ Ibidem, p. 38

elementos culturais Tupi. Em outras palavras: ainda que os cacicados tenham, de fato, existido e resistido até as vésperas da ocupação portuguesa na região do Alto e Médio Amazonas, no momento que nos interessa (do efetivo contato entre estes povos e os colonizadores) estas organizações sociopolíticas já não existiam.

Por outro lado, compartilho das reservas expressas por Carlos Fausto quanto à utilização destas fontes etnográficas como evidências da existência de Cacicados nos séculos XVI e XVII. Fausto aponta que muitos dos elementos considerados indicativos de um sistema de Cacicado (diferenças entre assentamentos que apontem para existência de um centro regional; obras públicas que demonstrem mobilização de trabalho coletivo; artesanato refinado que expresse especialização ocupacional, entre outros), embora pudessem ser encontrados em conjunto em uma mesma sociedade, esse não era sempre o caso. Afirma, ainda, que a presença destes elementos em uma mesma sociedade não redundava, necessariamente, na conclusão de que se tratava de um Cacicado. O autor chega a argumentar que nada obriga que cerâmicas refinadas sejam confeccionadas apenas por sociedades centralizadas e estratificadas, embora sejam indicativos fortes desse tipo de formação sociopolítica⁶¹.

Fausto levanta outras questões: como separar, nas crônicas, as descrições fiéis de relatos fantasiosos? A que realidade etnográfica concreta correspondia a noção de “província” utilizada pelos cronistas? Os sistemas regionais, se existiam, tinham suas relações organizadas vertical ou horizontalmente? Quais as formas de legitimação de poder em uma sociedade em que não existe propriedade de terra, estruturas organizadas de armazenamento de alimentos ou meios de pagamento? Nesse contexto, o que significava “tributo”? Como se apropriar do trabalho alheio? Deixo aqui uma citação deste autor para melhor expressar minha cautela em relação ao uso dos relatos destes cronistas das várzeas amazônicas quinhentistas e seiscentistas:

Não há dados seguros para afirmar, nem para negar, que as sociedades da várzea estavam organizadas em grandes unidades políticas hierarquizadas, socialmente estratificadas e fundadas em um modo de produção intensivo. A hipótese de Roosevelt ainda aguarda confirmação. Novas pesquisas deverão modificá-la e complexificá-la, pois ela é fruto antes de uma ‘projeção etno-histórica’, com base na leitura seletiva das crônicas dos séculos XVI e XVII, do que de uma interpretação do registro arqueológico⁶²

Portanto, ainda que algumas das fontes daqui em diante descritas façam menção às Províncias indígenas, indicando a existência de poderes supra-locais entre os indígenas da

⁶¹ FAUSTO, Carlos. Op. Cit., 2010, p. 41.

⁶² Ibidem, p. 51.

Amazônia, optei por interpretar estas menções com reservas. No mais, ecoo a leitura de John Manuel Monteiro sobre os ocasionais aparecimentos de chefias cuja influência se estendia a mais de um povoado: tratam-se de arranjos passageiros, ocorridos principalmente em contexto de guerra.

Em decorrência da seleção de fontes que fiz, essa seção de meu trabalho poderá ser criticada por um aparente “tupinocentrismo”, principalmente se considerarmos a diversidade de povos não tupi presentes na Amazônia colonial. O motivo para isso é o mesmo que me levou a escolher o Morubixaba como o exemplo para a compreensão do que era a chefia: os Tupi foram, sem sombra de dúvidas, o conjunto de povos mais bem descrito em fontes do período colonial e, conseqüentemente, também os mais analisados pela bibliografia especializada. Somemos a isso o fato de que foram os primeiros e maiores aliados dos lusitanos nos primeiros anos da conquista da América Portuguesa, já mantendo relações com os portugueses havia cerca de um século quando a colonização lusitana da Amazônia começou⁶³.

Além disso, algumas das características que foram apontadas pela bibliografia especializada como inerentes à condição dos grandes entre os Tupi podem facilmente ser atribuídas às lideranças não-tupi citadas em fontes coloniais oriundas da região amazônica, como teremos a oportunidade de verificar. Ademais, interessa-nos a experiência das chefias indígenas reconhecidas na documentação colonial como Principais. Logo, a trajetória da construção desse termo – em que, como argumentarei, a experiência do contato com os povos tupi foi fundamental – é um ponto que não deve ser ignorado. Se, além das lentes do Antigo Regime, foram lentes Tupi que filtraram e traduziram os padrões culturais e sociais de outras etnias para os olhos europeus, é com elas que tentaremos enxergar as origens do “Principal”.

Segundo Almir Diniz, os costumes, cosmologia e a língua dos povos Tupi funcionaram no interior dos aldeamentos de indígenas como “base cultural comum para congregar não somente as outras etnias com as quais já mantinham contato havia tempos, oriundas de outros troncos lingüísticos, mas também outros grupos de origem comum Tupi”⁶⁴, sendo, por isso, a etnia base na constituição dos chamados índios cristãos⁶⁵ da Amazônia colonial. Os Tupi

⁶³ CARVALHO JR., Almir Diniz de. Op. Cit., 2005, p. 13.

⁶⁴ Ibidem, p. 125.

⁶⁵ O termo “índios cristãos” foi um dos termos classificatórios criados pelos Europeus, utilizado para distinguir os indígenas convertidos de seus equivalentes gentios. De acordo com Almir Diniz de Carvalho Jr., entretanto, este é outro termo genérico que teve sua existência concreta, na medida em que “foi assumido e assimilado pelos próprios índios”. O autor trabalha a categoria “índio cristão” como desdobramento de outra categoria: “índio colonial”, definida por Diniz como “o nativo em processo de integração à sociedade colonial, distanciado física e culturalmente de suas comunidades de origem, mas que ainda mantinha traços, tradições e práticas que o diferenciava do mundo branco e negro com o qual convivia, marcando fronteiras para a sua auto-identificação”.

também estavam entre os primeiros povos indígenas com os quais os portugueses mantiveram contato na Amazônia, ainda que na forma de antagonistas. Eram aliados dos franceses que tentaram se estabelecer no Maranhão e lutaram ao lado deles contra as forças lusitanas.

Expulsos os franceses, os Tupi da Amazônia passaram a tecer relações com os portugueses. Insurgiram-se contra os novos colonizadores da região⁶⁶, sendo, por isso, castigados em uma guerra que matou cerca de 30 mil indígenas Tupi e relegou à escravidão muitos dos sobreviventes⁶⁷. Argumenta Almir Diniz que, não só elementos da cultura, da língua e da cosmologia dos Tupinambá sobreviveram na sociedade colonial amazônica, mas que os próprios indígenas sobreviventes das etnias Tupi foram integrados àquela sociedade. Logo, suas relações de poder e o lugar que seus Morubixabas, Pajés e Carafbas possuíam em suas respectivas comunidades provavelmente influenciaram a construção da concepção da sociedade colonial e dos agentes metropolitanos sobre o que era um Índio Principal. Na primeira vez em que o termo foi utilizado pelos portugueses para se referir a uma chefia indígena amazônica, o Principal já carregava, dentro de si, o Morubixaba.

Se os argumentos até aqui elencados não bastarem para convencer o leitor da importante influência dos Morubixaba Tupi sobre a construção da ideia de Principal, deixo aqui um registro que nos foi relegado pelo primeiro Governador da Capitania de São José do Rio Negro, Joaquim de Melo e Póvoas, escrito em 1760 – em plena vigência do Diretório dos Índios, portanto. Ao relatar para seu tio, o então Secretário de Marinha e Ultramar Francisco Xavier de Mendonça Furtado, os sucessos dos descimentos realizados nas povoações do Rio Negro, Melo e Póvoas diz que:

Para o Lugar de Carvoeiro veio um descimento de cento e cinquenta e tantas pessoas, o qual fez um índio, que em outro tempo tinha fugido do dito Lugar, e me disse que lhe constara lá que já não governavam os Padres, senão o **Morubixaba**, e que por isso queria tornar a sua povoação, e trazer para ela todos os seus parentes o que assim fez, e se acha hoje o Lugar de Carvoeiro mui aumentado⁶⁸

Assim como o “índio colonial”, o “índio cristão” não era o resultado de uma integração perfeita, mas sim “o somatório complexo das contradições através das quais foram forjados, fossem elas oriundas do projeto de sua evangelização ou da forma que dele se apropriaram e lhe deram sentido”. Ibidem.

⁶⁶ Em que pese não serem assim tão “novos” para estes grupos tupi, que eram oriundos do Estado do Brasil, onde já haviam tido contatos, mesmo que indiretos, com os portugueses.

⁶⁷ CARVALHO JR., Almir Diniz de. Op. Cit., 2005, p. 68

⁶⁸ “Ofício do governador do Rio Negro, Joaquim de Melo e Póvoas para o secretário de estado adjunto dos negócios do Reino, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre o aldeamento dos índios nos lugares de Alvarais, Fonte Boa, Nogueira, Alvelos e Carvoeiro, e nas vilas de Olivença, Ega e Tomar”, de 20/01/1760. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 1, Doc. 66. Grifo meu.

Em pleno século XVIII, o termo Morubixaba aparece em documentação oficial, claramente ocupando o lugar de outro termo que já era, então, corrente e predominante: Principal. O relato fazia referência às mudanças trazidas pelas leis de 1755 e pelo Diretório dos Índios (ambas as leis serão tratadas em sessão posterior deste trabalho), que retiravam a administração temporal das povoações de índios das mãos dos missionários e davam aos Principais, em associação com as Câmaras e com os Diretores, o governo sobre os índios. Teria o índio de Carvoeiro de fato usado o termo Morubixaba? Foi o Governador quem incluiu a referência, talvez já ele próprio envolvido pela influência da cultura Tupi tão presente no cenário colonial? Qualquer uma das alternativas não deixa dúvidas: Principal e Morubixaba se confundem nas mentes e relatos de nossas testemunhas da Amazônia colonial. O DNA Tupi não desapareceu do Principal, mesmo mais de um século após os primeiros contatos.

O Morubixaba era a chefia guerreira dos Tupinambá, o grande guerreiro que foi capaz, ao longo de sua vida, de acumular, por meio de seus feitos, o prestígio necessário para ser ouvido e seguido por um razoável contingente dos seus. Se consideramos a relação entre os termos Principal e Morubixaba, já entre os Tupinambá apareciam diferentes gradações no prestígio das diversas chefias no interior de uma mesma comunidade. Segundo John Monteiro:

Utilizando a designação de principal, os primeiros relatos projetavam três níveis distintos de liderança política. Este termo aplicava-se aos chefes das malocas, das aldeias e às lideranças no nível supra-aldeia. Esta última categoria não aparece com muita frequência, sendo notada, geralmente, apenas no contexto da guerra, quando grupos distintos aliavam-se perante um inimigo comum.⁶⁹

Os intérpretes (indígenas ou não), por sua vez, adotaram o termo em suas traduções, provavelmente classificando como Principais todos os indivíduos que se apresentavam como detentores de algum respeito e influência dentro de sua comunidade. Como resultado disso, o termo Principal aparece na documentação colonial de forma temporã, associado a indígenas que exerciam funções diversas dentro de suas sociedades de origem, e que conquistavam e mantinham sua posição de prestígio a partir de critérios que também podiam ser diversos. Inclusive porque se passou a designar por Principal as lideranças de comunidades não-tupi. Podemos perceber, em uma mesma documentação, não só esses diferentes empregos para o termo Principal, como sua direta associação com os Morubixabas dos Tupinambá. Tomemos como exemplo os relatos deixados pelo capuchinho francês Yves d'Èvreux sobre suas

⁶⁹ MONTEIRO, John Manuel. Op. Cit., 1994, p. 23.

experiências na empreitada colonial francesa no Maranhão. Ao versar sobre a organização das aldeias dos Tupinambá, d'Évreux escreve que

As aldeias são divididas em quatro habitações, sob o governo de um *mourouichaue*⁷⁰, para o temporal, e um *pagy-uaçu*, isto é, um feiticeiro para as moléstias e bruxarias. Cada habitação tem o seu Principal: estes quatro Principais estão sob as ordens do maioral da aldeia, o qual, conjuntamente com outros de várias aldeias, obedecem ao Principal Soberano da província.⁷¹

A oscilação aqui é evidente. Em um primeiro momento, d'Évreux usa o termo “Principal” para designar os chefes de cada maloca. Estes principais estariam submetidos ao “maioral”, algo como uma chefia, superior aos chefes das malocas. Mas, esse mesmo maioral obedeceria, segundo Yves d'Évreux, a um “Principal soberano”, com influência sobre toda uma região e suas aldeias⁷². Para tornar ainda mais truncada a compreensão dessa categoria, o capuchinho ainda utiliza o termo “Mourouichaue” (Morubixaba) para se referir a todos os três níveis dessa “hierarquia” da aldeia Tupinambá (o chefe da maloca, o maioral da aldeia e o Principal Soberano). É da seguinte forma que d'Évreux descreve a “hierarquia” entre os Tupinambá:

O Mourouichaue da Província
O Mourouichaue de cada aldeia
O Mourouichaue de cada cabana
O chefe de cada família
As mulheres
As crianças
Os escravos⁷³

Quanto a utilização do termo Principal para se referir a chefias de outros povos, podemos averiguar em outro trecho das crônicas de d'Évreux, quando o padre fala da chegada do Principal de um povo que vinha do Oeste, de “uma nação, de que nunca se falou, desconhecida por todos os tupinambás”. Um povo que provavelmente não era Tupi, portanto, embora se possa argumentar que, no mínimo, falava algo da língua dos Tupinambá, uma vez que conversaram com o intérprete Migan. Em conversa com este intérprete (figura central em muitos dos diálogos

⁷⁰ Essa é uma das grafias que d'Évreux utiliza para o termo “Morubixaba”, sendo a outra, “Mourouichaue” utilizada no trecho transcrito a seguir. Claude D'Abbeville, por sua vez, escrevia “Bourouichaue”, como pode ser visto nas notas do tradutor, na edição do Senado Federal. Cf.: D'ABBEVILLE, Claude. *História da missão dos padres Capuchinhos na ilha do Maranhão e terras circunvizinhas*. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2008, p. 76, Nota 15.

⁷¹ D'ÉVREUX, Yves. *Continuação da História das coisas mais memoráveis acontecidas no Maranhão nos anos 1613 e 1614*. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2007, p. 105.

⁷² São exemplos dessa categoria de “Principal Soberano” o Grande Feiticeiro de Tapuitapera, Pacamão e Thion, que serão melhor apresentados em seção posterior do presente trabalho.

⁷³ D'ÉVREUX, Yves. Op. Cit., 2007, p. 105.

e negociações travados entre os franceses e os Principais indígenas do Maranhão), o Principal teria feito diversas perguntas sobre os franceses.

Este episódio nos traz ainda mais uma evidência de que chefias com diferentes níveis de prestígio e autoridade estavam presentes no interior de uma comunidade indígena. Ao ser questionado pelo intérprete Migan acerca do tamanho de sua nação e da distância em que ela se encontrava, o Principal teria respondido “Não te posso dizer o lugar da nossa habitação, porque **meu rei** assim me proibiu, e também porque receamos que se nos faça guerra.”⁷⁴. O Principal em questão vinha apenas representando o interesse de outro indígena de maior prestígio, vinha a mando de seu “rei”. Se tomarmos por referência o modelo de hierarquia entre os Tupinambá como indicado por d’Évreux, em que categoria se encaixaria o sobredito Principal? Talvez ocupasse em sua povoação uma posição análoga à do Morubixaba da cabana (ou maloca), e estaria abaixo do equivalente ao Morubixaba da aldeia (referido no excerto como rei, provavelmente uma adaptação do intérprete Migan ou do próprio missionário francês). Mas, também, podia ser que fosse ele próprio um chefe de aldeia, estando abaixo de uma chefia que estivesse momentaneamente exercendo o poder supra-aldeia. Os relatos de d’Évreux não nos permitem saber ao certo. Mas, ao menos podemos perceber o episódio como mais um indicativo da flexibilidade do uso do termo Principal nos relatos deixados pelos não-índios.

Lembremos, entretanto, que se aquele povo de fato não era Tupi, o referencial da organização entre os Tupinambá já não era necessariamente válido (embora não tenhamos motivos concretos para não crer que fosse, ao menos, análogo). Por que d’Évreux o chamou de Principal, então? Talvez porque sempre que mantinham contato com os Tupinambá, eram os Morubixaba (reconhecidos pelos europeus como os Principais Indígenas entre os Tupinambá) quem realizava as mediações. Desse modo, chamar Principal ao índio da “nação desconhecida” já era a transposição de expectativas que foram adquiridas no contato com os Tupi.

Não há maneiras de se saber ao certo se foi d’Évreux ou o próprio Migan quem se valeu do termo rei para se referir ao provável líder maior da nação desconhecida. Mesmo que o intérprete tenha utilizado o termo, nada nos garante que não o fez apenas para assegurar o melhor entendimento de seus relatos para os franceses, através do uso de signos que eram familiares aos europeus. Para além dessa dúvida, importa-nos o que o relato transparece: embora esse Principal representante possa ter sido uma figura de prestígio entre os seus (provavelmente o chefe de uma das malocas de uma aldeia, caso a organização desse povo fosse minimamente semelhante à dos Tupinambá) ele certamente não era a maior liderança deles.

⁷⁴ Ibidem, p. 182. Grifo meu.

Ainda assim, é referido nas crônicas de d'Évreux como Principal, o que demonstra como a organização social dos Tupinambá exerceu influência no modo como os europeus aplicaram a denominação Principal: assim como as diferentes gradações de chefia Tupinambá eram todas Morubixaba, todos os diferentes chefes de qualquer comunidade seriam Principais⁷⁵.

Nas mesmas crônicas podemos encontrar referências ao Principal Pacamão, descrito pelo capuchinho francês nos seguintes termos:

Pacamão é pequeno de corpo, vil e abjeto a tal ponto que quem não o conhece não faria caso dele. Porém é o maior e o mais graduado de todos os Principais do Maranhão, especialmente na província de Cumã, uma das mais belas, férteis e povoadas da terra dos tupinambás. Goza entre eles de tal poder, que somente com suas palavras tem movido todos os habitantes, e é extremamente temido. É fino e velhaco tanto quanto pode ser um selvagem, e por essas qualidades chegou a deter esse poder, grandeza e prestígio, sendo tido por supremo curandeiro, sutilíssimo feiticeiro, muito familiarizado com os espíritos, tendo entre as mãos e à sua disposição a morte e a vida, concedendo vida e saúde a quem bem lhe aprouver.⁷⁶

Ora, um indivíduo que tenha sido reconhecido como tão vultuosa figura entre os seus, certamente não poderia pertencer à mesma categoria em que se enquadravam os Principais que estavam submetidos ao poder de um maioral. A descrição do prestígio e influência deste Principal parece se adequar melhor à categoria da liderança supra-aldeia, embora John Monteiro tenha chamado atenção para o fato de que este tipo de liderança era incomum em tempos de paz⁷⁷.

Então, façamos novamente a pergunta “O que significava ser um Principal Indígena?” e, levando em conta o que já apresentei até aqui, talvez a melhor resposta seja de um relativismo que, aparentemente a nada responde: “Depende do contexto”. Não apenas no que se refere às diferentes categorias de liderança em uma mesma comunidade, mas, também, em se tratando de uma análise diacrônica do uso desse termo: o fato é que os agentes coloniais não utilizavam a nomenclatura Principal de forma restrita. Isso porque o termo diz respeito muito mais ao modo como os colonizadores percebiam as relações de chefia entre os indígenas. Isso é algo que não

⁷⁵ No *Regulamento das Aldeias* (também conhecido como “Visita”), escrito por Antônio Vieira em meados do Seiscentos, aparece a distinção entre “Principal geral” e “Principais das nações”. Cf.: ARENZ, Karl Heinz. Op. Cit., 2016.

⁷⁶ D'ÉVREUX, Yves. Op. Cit., 2007, p. 320.

⁷⁷ Há de se considerar, entretanto, que tanto a presença francesa na região quanto a presença portuguesa nos arredores causaram impacto na lógica de alianças e conflitos dos indígenas do Maranhão, talvez até lançando aquelas sociedades em algo como um estado constante de preparo para a guerra ou, no mínimo, de contato constante com elementos que eram externos e estranhos àquelas sociedades. Não podemos desconsiderar que mesmo a presença “aliada” francesa pode ter sido reconhecida como ameaça pelos diversos povos indígenas da ilha e de seu entorno. Diante disso, preparações para a guerra podem ter sido iniciadas, justificando a escolha de uma liderança “supra-aldeia”. Pacamão, por conta do alcance do prestígio de que claramente desfrutava, ascendeu a essa posição, que ademais deveria ser temporária.

pode nos escapar em nenhum momento de nossa análise sobre a construção do Principalato: o foco recai sobre a figura do Principal, mas esse posto só existiu a partir do contato e, por definição, não dizia respeito a nenhum tipo de chefia em especial, e ao mesmo tempo podia ser utilizado para se referir a todas elas. Ângela Domingues trata da seguinte maneira a caracterização do Principal indígena, quando dos primeiros contatos das sociedades indígenas com os colonizadores:

O contacto entre índios e luso-brasileiros criou, junto das comunidades ameríndias, novas atitudes em relação às estruturas de poder. Apesar de serem os próprios luso-brasileiros a notar que algumas etnias não tinham quem as chefiasse militarmente, governasse ou representasse, procuraram identificar nos grupos que habitavam a bacia hidrográfica amazônica indivíduos com prestígio social ou com atitudes de comando. Encontraram, na maior parte dos casos, etnias chefiadas por um indivíduo que sobre elas exercia um poder político e social persuasivo e pouco coercitivo, denominado de principal.⁷⁸

Muito mais do que um governante, o Principal seria – segundo essa definição – um líder, alguém cuja influência poderia persuadir sua comunidade a tomar uma determinada atitude. Tratava-se de uma figura de prestígio. Esta é a chave para compreender o porquê de um indígena se destacar dos demais, ser posto na dianteira por sua comunidade para realizar as negociações, e ser reconhecido pelos colonizadores como o Principal daquela comunidade. Era o prestígio que permitia a ele ter diversas esposas, ser reconhecido como grande líder guerreiro e, conseqüentemente, ser seguido por grande contingente indígena – fosse em batalha, fosse em migrações. Paralelamente, todos estes elementos funcionavam como magnificadores deste prestígio. Mas, o prestígio vinha em diferentes gradações. No interior de uma mesma comunidade havia chefias cujo prestígio tinha alcance que não era maior de que o diâmetro de suas próprias malocas, mas também poderia haver aquelas cujo prestígio podia alcançar até mesmo outras aldeias (ao menos em tempos de guerra). O ponto em comum entre eles era o prestígio e os mecanismos que lhes havia conferido este prestígio. A distinção entre estes diferentes níveis de prestígio não nos basta para compreender outra clara diferença nos usos para o termo Principal, esta decorrente da instituição das missões e, posteriormente, das Vilas e Lugares de índios: a distinção entre os Principais do Mato e os Principais da Administração ou Principais Aldeados.

Apesar de podermos dizer que, no que se refere às chefias dos sertões, o critério para reconhecer o índio como chefe tenha permanecido o mesmo até mesmo nos anos do Diretório,

⁷⁸ DOMINGUES, Ângela. Op. Cit., 2000, p. 169.

a percepção dos agentes coloniais sobre o que significava, de fato, ser um Principal não se manteve inalterada. De fato, um dos argumentos centrais deste trabalho é o de que os próprios indígenas passaram a incorporar novos critérios para a edificação de suas chefias, critérios estes engendrados pelas vicissitudes inerentes ao processo colonial. Desde o contato inicial entre europeus e indígenas até a publicação do Diretório dos Índios, o Principal indígena ou, melhor dizendo, o discurso proferido pelo colonizador acerca dessa chefia sofreu uma série de transformações perceptíveis na documentação colonial. O ponto culminante dessa trajetória foi a instituição jurídica do cargo de Principal, a partir do Diretório, quando o título seria definitivamente revestido de formalidade. Somente então passa a existir uma definição (mais ou menos) clara do que seria um Principal, mas ainda assim válida apenas no interior das povoações coloniais. Para os chefes de povos que ainda se encontravam nos sertões, quando muito, se utilizava a expressão Principal do Mato para os distinguir dos vassalos do rei.

A mudança não foi brusca nem absoluta. Segundo Almir Diniz de Carvalho Jr., no período do Regimento das Missões (publicado em 1686 e revogado somente com a publicação do Diretório dos Índios, em 1757), por exemplo, a posição de Principal nos aldeamentos ainda não era mais de que “um reconhecimento posterior do poder colonial de uma função já existente. Portanto, a formalização instituía-se para aqueles que já exerciam o poder em suas comunidades de origem. Eram aliados, antes de ser vassalos”⁷⁹. Tratava-se, como já afirmei acima, de reconhecer, do lado do colonizador, o prestígio que entre os indígenas já era notável. Para a mentalidade europeia isso significava transpor para a figura do Principal uma série de pressupostos relacionados aos estratos governantes da sociedade europeia, donde decorrem as referências aos vassalos do Principal, tão recorrentes na documentação colonial. Como apontam as palavras de Almir Diniz no excerto acima, este reconhecimento do Principal, esta imbricação entre as relações de chefia dos indígenas com o reconhecimento posterior pelo colonizador, não era ainda o que Ângela Domingues chamaria Principalato da segunda metade do século XVIII. Segundo Domingues:

No discurso jurídico emanado das instituições centrais da época, o principalato não era mais que um dos muitos cargos administrativos ao serviço da sociedade colonial, só que, desta feita, exercido exclusivamente pelos vassalos ameríndios de Sua Majestade. Embora sendo transmissível hereditariamente, a sua legitimidade dependia da concessão de carta patente passada a mando do monarca. Nela evocavam-se os bons serviços, a fidelidade, e a obediência não só do candidato como dos seus ascendentes. Mais do que uma capacidade de chefia informalmente reconhecida pela

⁷⁹ CARVALHO JR., Almir Diniz de. Op. Cit., 2005, pp. 217-218.

comunidade, o principalato surgiu no discurso colonial da segunda metade de Setecentos como uma concessão e uma benesse do monarca (...) ⁸⁰

Agora, além da distinção entre os Principais do Mato e o da Administração, temos ainda, como desdobramento deste último, o Principal Oficial Índio, que tinha reconhecimento da Metrópole. O que não significa dizer que o termo Principal teria passado a ser utilizado exclusivamente para se referir ao Oficial nomeado pela Coroa. Essa definição certamente não dá conta das chefias não envolvidas pela lógica das patentes e mercês concedidas pelo monarca lusitano, chefias estas que existiam no século XVII e continuariam existindo ao longo de todo o século XVIII, sempre denominadas pelos agentes coloniais como Principais⁸¹. As chefias do mato eram chamadas de Principais na documentação da colônia, mesmo durante a vigência do Diretório, sem ter laços de fidelidade e/ou obediência com qualquer monarca. Diante disso, o prestígio como fator determinante para a utilização desse título, fator este que é transversal em toda a história da colonização da Amazônia⁸², me parece o critério mais acurado a se considerar para definir a chefia indígena, ainda que o próprio prestígio tenha se transformado ao longo da história da Amazônia colonial. Por estes motivos, adotarei doravante a distinção entre Principais do Mato e Principais Aldeados ou Principais da Administração.

Passemos então ao que tornava particular a situação dos Principais indígenas no processo da construção do Principalato, ou seja, uma vez envolvidos na lógica colonial. Para tanto, considero interessante começarmos vislumbrando rapidamente as condições do Principal quando este processo atingiu seu ápice, quando da vigência do Diretório dos Índios. Vejamos o que nos diz Mauro Cezar Coelho sobre o tema:

Assim, se a autoridade colonial era, agora, preponderante, era também em relação a ela que as novas chefias se constituíam. Isto não quer dizer, como se pode querer entender, que as autoridades coloniais estabeleceram, aqui, um monopólio, por meio do qual detinham o controle sobre a edificação das chefias. Significa, isto sim, que a edificação das chefias indígenas, no âmbito de ação da lei do Diretório, pautava-se em dois pilares de sustentação: as bases tradicionais, próprias das populações indígenas, e o reconhecimento das autoridades metropolitanas. ⁸³

⁸⁰ DOMINGUES, Ângela. Op. Cit., 2000, p. 172-173.

⁸¹ Embora, nas últimas décadas do século XVIII, o termo “Abalizado” também tenha passado a ser empregado. Trataremos disso no Capítulo IV.

⁸² Mas que, nos anos do Diretório, passa a dividir com o reconhecimento metropolitano o papel de edificar a chefia. Embora eu defenda a seguir que o reconhecimento metropolitano é uma nova forma de prestígio, também contribuindo para a elevação do indígena diante dos demais.

⁸³ COELHO, Mauro Cezar. Op. Cit., 2005, p. 218. Mauro Coelho ecoa, assim, uma perspectiva já adotada por Nádia Farage no que diz respeito à chefia indígena das povoações coloniais. Farage considera que a autoridade do Principal “ao invés de emergir unicamente do reconhecimento do grupo, seria estabelecida e respaldada pelo fator externo representado pelos portugueses” FARAGE, Nádia. Op. Cit., 1991, p. 160.

O Principal Indígena do Diretório era um Oficial Índio: um indígena que foi integrado à hierarquia colonial, recebendo alguns privilégios. Dependia, portanto, da oficialização de sua posição pela administração colonial. Mas, como podemos ver no excerto acima destacado, para Mauro C. Coelho a permanência do Principal em seu cargo dependia do que o autor definiu como “as bases tradicionais, próprias das populações indígenas”. Um Principal não seria capaz de se manter nessa posição se sua comunidade não reconhecesse a legitimidade de sua autoridade, com base em seus próprios critérios, isso independentemente do “reconhecimento das autoridades coloniais”. Uma definição bastante representativa do lugar particular ocupado pelos Principais naquela sociedade. Um lugar de mediador dentro de um projeto que visava à transformação da sociedade colonial do Estado do Grão-Pará e Maranhão⁸⁴, mas que àquela altura se encontrava em seu estágio intermediário, onde os indígenas ainda não se haviam transformado definitivamente em súditos lusitanos “civilizados”.

Quando Mauro Cezar Coelho menciona as bases tradicionais, é ao prestígio de que desfruta o Principal diante de sua comunidade que o autor se refere. O reconhecimento das autoridades coloniais, por outro lado, não seria então uma extensão deste prestígio? Ora, se o reconhecimento da Metrópole à posição dos Principais decorria de uma posição pré-existente, como apontou Almir Diniz, significa dizer que é o prestígio que garante esse reconhecimento. Por outro lado, se esse mesmo reconhecimento depende do prestígio, ele funda uma outra faceta deste prestígio, que é a posição que o Principal ocupava diante da sociedade colonial. Um Principal reconhecido como Oficial Índio desfrutava de privilégios, potencializando sua posição na medida em que executava serviços em nome de Sua Majestade. Podemos dizer que funcionava como um prestígio colonial que, por sua vez, o colocava em uma posição de ainda mais destaque entre os indígenas⁸⁵. Tratava-se, portanto, de uma espécie de retroalimentação do prestígio, extraído dessa posição particular que o Principal ocupava entre dois mundos. Podemos entender a posição do Principal dentro da sociedade colonial como a de um elo central em uma corrente suspensa: na posição que ocupa, ele certamente é o responsável pela ligação entre os dois lados, mas somente consegue se manter naquela posição porque estabelece essa

⁸⁴A ideia de que o Diretório dos Índios trazia em si um projeto de transformação da Amazônia, configurando-se como uma espécie de transição para o ideal objetivado, não está dito nestes termos, mas é perceptível em artigo de Mauro Cezar Coelho. Cf. COELHO, Mauro Cezar. A civilização da Amazônia – Alexandre Rodrigues Ferreira e o Diretório dos Índios: A educação de indígenas e luso-brasileiros pela ótica do trabalho. *Revista de História Regional*, Ponta Grossa: Programa de Pós-Graduação (UEPG), v. 5 n. 2, p. 149 -174, 2000.

⁸⁵ “Os chefes das comunidades, ao adquirirem um maior prestígio político e social e ao serem favorecidos com privilégios concedidos pelas autoridades administrativas, projectavam-se do colectivo constituído pelos seus subordinados”. DOMINGUES, Ângela. Op. Cit., 2000, p. 16.

ligação. Mas, o que é esse prestígio? Sob que bases ele se alicerçava quando dos primeiros contatos? Vejamos a seguir.

2. Buscando as Bases Tradicionais do Principalato: o prestígio indígena

Nas próximas páginas, esmiuçaremos o que a bibliografia especializada e as fontes coloniais nos permitem saber sobre as bases em que se assentava o prestígio de uma chefia indígena. Trataremos, portanto, daquilo a que Mauro Cezar Coelho chamou bases tradicionais. Buscaremos compreender quais as características necessárias para que o indígena alcançasse proeminência em sua sociedade e fosse, conseqüentemente, reconhecido como Principal pelos colonizadores. Digo de antemão: o tema demanda certa reflexão, não só sobre a história da Conquista, como também sobre a própria noção de tradição, termo que deve ser utilizado com cautela. Digo isso porque a ideia de tradição pode trazer em si algumas armadilhas. Entre elas, a falsa noção de que os grupos indígenas tenham mantido suas práticas e costumes inalterados desde antes da chegada dos europeus. O termo pode levar à associação com a cristalização, o imobilismo, remetendo àquelas abordagens que percebiam a cultura indígena como uma “rocha (...) que é dilapidada e transfigurada pelo avanço do mar dos europeus, porém não transformada em sua essência, que é dura, imóvel, resistente”⁸⁶. Em tal percepção sobre a cultura indígena, os povos nativos só teriam duas opções diante do avanço aglutinante das forças – e da cultura – estrangeiras: aculturar-se, gradativamente deixando de ser índios; ou resistir, que, nesta perspectiva, significava lutar para preservar seu modo de vida tradicional.

Acontece que se analisamos a trajetória histórica das relações entre indígenas e colonizadores e, sobretudo, se focamos nossa análise sobre a ação dos Principais ao longo dos séculos de colonização, percebemos a mudança gradativa do lugar do Principal não só diante de sua própria comunidade, mas diante de toda a sociedade colonial. Ocorre uma adaptação das relações de chefia entre os indígenas, que passaram a levar em conta novos critérios para a escolha de suas lideranças. Como afirmou John Monteiro:

De fato, desde os primeiros encontros, no século XVI, o processo de envolvimento com a sociedade colonial ou nacional sempre recolocou, para as sociedades indígenas, a questão de sua organização política. A emergência de novas lideranças apresentou

⁸⁶ MONTEIRO, John Manuel. Armas e armadilhas: história e resistência dos índios. In: NOVAES, Adauto (org.). *A Outra Margem do Ocidente*. São Paulo: FUNARTE/ Companhia das Letras, 1999, p. 240.

novos desafios, à medida que se tornava cada vez mais difícil dissociar os processos decisórios internos das articulações externas.⁸⁷

As sociedades indígenas não se cercaram de muralhas que as isolaram do contato com o mundo circundante, protegendo a preciosidade de uma cultura pura e intocada. Diante da realidade do contato com o elemento externo, essas sociedades se adaptaram, modificando seus costumes de dentro para fora – ainda que a pressão externa tenha tido papel significativo nesse processo. Como já foi apontado por Maria Regina Celestino de Almeida:

Sem desconsiderar a violência e a opressão da conquista, é possível perceber que as atitudes dos índios em relação aos colonizadores não se reduziram, absolutamente, à resistência armada e à submissão passiva. Houve diversas formas do que se pode chamar de resistência adaptativa, através das quais os índios encontravam formas de sobreviver e garantir melhores condições de vida na nova situação em que se encontravam.⁸⁸

A situação colonial engendrou rearticulações das relações internas de comunidades indígenas, principalmente aquelas sociedades que passaram pelos descimentos. Estes contingentes de indígenas tiveram de viver sob a égide dos mecanismos de dominação colonial da empreitada lusitana na América: a estrutura administrativa das povoações coloniais portuguesas; o sistema de exploração da mão de obra nativa; e os imperativos morais e religiosos impostos – de forma mais ou menos rígida, dependendo do caso – pelas ordens que foram designadas para cuidar da ocupação e conversão nas áreas mais distantes dos sertões da América Portuguesa. Diante desse agigantamento do estrangeiro não-índio sobre suas vidas, entretanto, estes indígenas desenvolveram seus próprios meios de negociar as condições de sua permanência nas povoações coloniais, entre os quais a rearticulação dos diferentes grupos presentes em aldeamentos missionários e em Vilas e Lugares, em torno desta constituição original do mundo colonial que foi a identidade do indígena aldeado.

E, nesse processo de mudança contínua, muda também a relação de chefia em um contexto em que lidar com o elemento externo – o colonizador – é uma realidade concreta e constante. O Principalato do Diretório dos Índios é resultado dessa trajetória. Quando Mauro C. Coelho utiliza a ideia de bases tradicionais, refere-se às bases de prestígio existentes no contexto da colonização, no seio de sociedades já em contato mais ou menos intenso com os colonizadores. Sejam os Principais Aldeados, sejam aqueles que se integraram às redes de tráfico de escravos ou mesmo os Principais do Mato das nações que se encontravam em conflito

⁸⁷ Ibidem, p. 242.

⁸⁸ ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. Op. Cit., 2003, pp. 33-34.

com os portugueses: todos estes já haviam sido tocados pelo fato da colonização, e tiveram seu modo de pensar e agir transformado (e constantemente retransformado) por ele. É a experiência dos índios coloniais⁸⁹ da Amazônia que nos interessará na maior parte deste trabalho. A própria existência de chefias que, ao longo de todo o processo colonial, assumiram para si o título de “Principal” é um desdobramento da transformação dos diversos povos que habitavam a Amazônia em índios coloniais. É para esses grupos e seus contatos com o colonizador que me voltarei para tentar compreender quais são as bases tradicionais do poder – ou seja, de seu prestígio – dos Principais de antes da aplicação do Diretório de 1757 e, conseqüentemente, do Principalato estabelecido pós-Diretório.

O cargo de Principal que foi juridicamente construído no texto do Diretório dos Índios de 1757 não foi uma brusca transformação do status dessa liderança diante da administração colonial, mas sim o resultado de mais de um século de conflitos e alianças, de aprendizados e adaptações, moldando-se o lugar do Principal com a mesma fluidez com que se modificava a Legislação Indigenista e a Política Indigenista. Um elemento, porém, permaneceu como constante: a existência do prestígio e a busca destas lideranças por ele. Independente do momento específico da história colonial de quando nos foi relegado o relato, independente do povo indígena do qual era oriundo o assim chamado Principal, era o prestígio que, via de regra, o destacava entre os seus e permitia ao colonizador utilizar esta nomenclatura que aqui nos interessa.

Nas próximas páginas do presente capítulo, tentarei elencar alguns indícios que nos permitam apontar os elementos estruturantes do prestígio entre os povos indígenas do período colonial. Assim, poderemos mais claramente reconhecer algum tipo de coerência na utilização do termo Principal ao longo da história da colonização da Amazônia. Para tanto, utilizarei relatos de diferentes momentos da ocupação europeia do que viria a ser o Estado do Grão-Pará e Maranhão. Tais relatos nos oferecem um vislumbre – embora enviesado e fragmentário – da posição ocupada por estes indivíduos chamados de *Principais* no período colonial. Importante dizer que, a partir do conhecimento do que alicerçava o prestígio de uma chefia reconhecida como “Principal” é que poderemos verificar as mudanças operadas ao longo do tempo sobre a condição da chefia.

⁸⁹ O conceito foi apresentado por Karen Spalding para analisar os povos indígenas da América Espanhola, mas foi amplamente utilizado por John Manuel Monteiro, que o definiu como “Longe da figura obstinadamente conservadora, presa às amarras da tradição milenar, e mais longe ainda do mero sobrevivente de uma cultura destruída e empobrecida pela transformação pós-conquista, este novo ‘índio colonial’ passava a desempenhar um papel ativo e criativo diante dos desafios postos pelo avanço dos espanhóis”. MONTEIRO, John Manuel. *Tupis, Tapuias - Estudos de História Indígena e do Indigenismo*. Tese de livre docência. Campinas: Unicamp, 2001, p. 1.

Até a segunda metade do século XVIII, não havia ainda o que podemos chamar de Principalato. No entanto, percebe-se ao longo da trajetória da colonização portuguesa da região amazônica e das vicissitudes da Política Indigenista claros indícios de que a administração colonial elegera algumas destas chefias para serem fortalecidas, como meio de consolidação do poder da própria Coroa sobre os indígenas da região⁹⁰. A colonização não apenas inventou o Principal a partir da tradução que foi feita sobre o lugar social das chefias, mas também vai tentando constantemente moldar o significado e o lugar de sua invenção, redundando, em última instância, no aparecimento do Principal Oficial. Embora, é claro, este último também sofra transformações, entre os séculos XVII e XVIII, resultantes de fatores conjunturais, em que as ações das próprias chefias indígenas tiveram grande relevância.

Há um profícuo e seguro caminho para a compreensão não só da importância dos Principais e das demais figuras de destaque das sociedades ameríndias nos primeiros anos dos contatos com os colonizadores, mas também da natureza das relações de poder no interior dessas sociedades: o proveitoso diálogo entre a História e a Antropologia que tem marcado as produções da Nova História Indígena. Assim, ao mesmo tempo em que me debruço sobre os relatos coloniais, sustentarei minhas análises nos trabalhos de alguns autores dessa corrente historiográfica e que já empreenderam grande esforço – e deram largos passos – no sentido da compreensão da importância dos Principais Indígenas e dos elementos estruturantes do prestígio usufruído por essas lideranças no seio de suas respectivas comunidades. Uma vez que os Morubixabas dos Tupinambá foram nosso Norte em se tratando de compreender quem era o chefe antes de ser Principal, prossigamos por essa rota. Vejamos o que elevava o Tupi a Morubixaba.

3. De Guerra, Antropofagia e Magnificação: origens, alcance e limites do prestígio dos Principais do Mato Tupinambá

É consenso entre os estudiosos do passado e costumes Tupinambá que a guerra ocupou lugar central na cultura daqueles povos. A relação entre a guerra e a antropofagia⁹¹ figuraria,

⁹⁰ Tese compartilhada com Rafael Ale Rocha e Barbara Sommer. Cf.: SOMMER, Barbara. Adquirindo e defendendo os privilégios concedidos pela coroa no norte do Brasil. In: MONTEIRO, Rodrigo Bentes (Org.). *Raízes do privilégio: hierarquias sociais no mundo ibérico do Antigo Regime*. Rio de Janeiro: Record, 2011; ROCHA, Rafael Ale. Op. Cit., 2013.

⁹¹ No caso dos Mundurucu da Amazônia, também pertencentes ao tronco linguístico Tupi, é a caça de cabeças que confere o prestígio e constrói a figura do guerreiro (e consequentemente do líder). SZTUTMAN, Renato. *O Profeta e o Principal: a ação política ameríndia e seus personagens*. Tese (Doutorado em Antropologia Social), Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005, pp. 198-199.

segundo podemos constatar na bibliografia especializada acerca do tema, fator condicionante mesmo na constituição do prestígio que fundamenta a posição de chefia ⁹². O ritual antropofágico era o gerador de pessoas na sociedade Tupi, ao tornar o jovem em guerreiro, e também era o motor da elevação pessoal, capaz de gerar o prestígio e alçar o Tupi à condição de Morubixaba ou Pajé⁹³. Renato Sztutman coloca da seguinte forma essa relação dos Tupi com a guerra e o consumo da carne humana:

Retornar aos grupos tupi-guarani, antigos como atuais, é reencontrar a guerra, não no exterior das fronteiras do complexo regional, mas, pelo contrário, entre aqueles que partilham uma mesma ética canibal, entre aqueles que acreditam que é civilizado guerrear entre si. A rigor, se o inimigo de um Campa é um andino ou Pano, o inimigo de um Tupi é por excelência outro Tupi ou, ao menos, passível de ser tupinizado. Se o Campa domestica seu inimigo não-Campa para inseri-lo na lógica da partilha, à sua civilização; um Tupi inimiza o outro Tupi e tupiniza o outro não-Tupi para poder guerrear com ambos e, assim, estender sua civilização, que jamais coincide com uma unidade de aliados. Com efeito, é sob essa ética canibal que serão forjadas figuras subjetivas como os guerreiros que, em casos como o dos antigos Tupi da costa, podiam se converter em importantes formas de liderança. Lembremos que, entre esses povos, a posição de líder dependia não apenas da maximização de capacidades guerreiras, mas também das capacidades xamânicas, e que tinham destaque, ali, ao menos dois tipos de líderes, o líder de expedição guerreira e o profeta – o primeiro, um guerreiro magnificado, o segundo, um xamã magnificado. ⁹⁴

Somente mediante o exercício de seu potencial guerreiro por meio do combate o jovem Tupi conquistava sua subjetividade diante da comunidade; tornava-se uma pessoa na medida em que desenvolvia a identidade de guerreiro. Através da participação em diversos rituais antropofágicos, assumindo a posição de matador do cativo, um guerreiro conquistava novos nomes e, com eles, mais prestígio. É aí que se encontra a formação do Morubixaba: acumulando seus vários nomes e marcas, referentes à sua participação ativa na execução dos cativos conquistados em guerras por vingança, o guerreiro se destacava e adquiria o prestígio que

⁹² Podemos encontrar referências a essa centralidade da guerra nos seguintes autores, apenas para citar alguns: FERNANDES, Florestan. *A organização social dos Tupinambás*. São Paulo: Instituto Progresso Editorial, 1948; FAUSTO, Carlos. Fragmentos de história e cultura tupinambá: da etnologia como instrumento crítico de conhecimento etno-histórico. In: CUNHA, Manuela Carneiro (org). *História dos Índios no Brasil*. São Paulo: Companhia da Letras, 1992; MONTEIRO, John Manuel. Op. Cit., 1994; SZTUTMAN, Renato. Op. Cit., 2005.; FERNANDES, Florestan. *A função social da guerra entre os Tupinambá*. São Paulo: Globo, 2006.

⁹³ SZTUTMAN, Renato. Op. Cit., 2005, p. 174.

⁹⁴ SZTUTMAN, Renato. Op. Cit., 2005, pp. 70-71. Sztutman destaca ainda que ambas as posições – a de líder guerreiro (“Morubixaba”) e a de xamã (“Pajé” ou “Caraíba”, dependendo do prestígio do indígena) – são simultâneas dentro dessas sociedades, podendo mesmo coincidir em uma mesma figura.

se não garante a concentração de poder político, definido clastriamente como coerção, serve de base para a constituição, ainda que instável, de um domínio político e de certos homens eminentes capazes de se colocar à frente de outros homens.⁹⁵

Ao mesmo tempo, com as sucessivas guerras e execuções, o Morubixaba adquiria capacidades xamânicas, inerentes à condição do guerreiro⁹⁶. Ambas as figuras de destaque da sociedade Tupi – o guerreiro e o xamã – têm sua gênese e o exercício de seu papel relacionados à guerra. Todo Pajé é necessariamente um guerreiro, e toda guerra depende não só da convocação pelo Morubixaba, mas também da consulta ao Pajé⁹⁷. É interessante notar como a atribuição de prestígio ao índio Tupi decorre, em ambos os casos, da relação com o exterior: se o Morubixaba predomina no campo da beligerância, enfrentando o exterior antagonizado, o Pajé lida com o exterior cósmico, com os espíritos dos ancestrais⁹⁸.

Uma vez que a posição de Morubixaba era erigida sobre estas duas situações relacionadas que estavam, em tese, ao alcance de qualquer jovem Tupi – a guerra e o ritual antropofágico – é possível afirmar que a chefia não era, necessariamente, hereditária. Segundo Carlos Fausto:

Na verdade, ser filho de chefe não era senão um ponto de partida para se reivindicar essa condição – não era, porém, nem condição necessária, nem suficiente. Era preciso ser, como relata Abbeville, o mais valente, o que mais proezas fez na guerra, o que mais massacrara inimigos, o que possui maior família, maior número de mulheres, maior número de cativos.⁹⁹

No entanto, é válido ressaltar que, embora a possibilidade de participação do ritual antropofágico – e, portanto, sagrar-se como guerreiro e talvez ascender à condição de Morubixaba – estar aberta a todo homem adulto, havia mecanismos que permitiam o “‘peneiramento’ de guerreiros eminentes, que obtinham condições de acumular prestígio e, assim, converter-se em morubixabas”¹⁰⁰. O captor do inimigo, aquele que o trouxe para a aldeia e o acolheu em sua maloca, seria também o executor do cativo. Tinha em suas mãos, também, o motor da iniciação na vida como adulto e guerreiro para um jovem Tupi, ou de

⁹⁵ Ibidem, p. 152.

⁹⁶ Ibidem, p. 195.

⁹⁷ Carlos Henrique Cruz chama atenção para o fato de que, apesar de o acesso dessas capacidades xamânicas estar aberto a todos os guerreiros Tupi – e, portanto, a todo homem adulto – isso não significa dizer que todos poderiam se tornar Pajés. Essa atribuição depende ainda de certa “inspiração”. Todo Pajé é um guerreiro, mas nem todo guerreiro é um Pajé. Menor ainda seria a ocorrência dos chamados “Caraíbas”, uma espécie de Pajé engrandecido por suas incursões no obscuro campo dos espíritos. CRUZ, Carlos Henrique. *Inqueritos Nativos: Os Pajés frente à Inquisição*. Dissertação (Mestrado em História), Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2013.

⁹⁸ Para uma análise mais pormenorizada sobre o papel dos Pajés e Caraíbas dentro das sociedades Tupi coloniais, Cf.: SZTUTMAN, Renato. Op. Cit., 2005 e CRUZ, Carlos Henrique. Op. Cit., 2013.

⁹⁹ FAUSTO, Carlos. Op. Cit., 1992, p. 390.

¹⁰⁰ SZTUTMAN, Renato. Op. Cit., 2005, p. 152.

engrandecimento pessoal para um guerreiro mais experiente: uma vez que havia a possibilidade de o captor do inimigo a ser sacrificado dar o cativo a um parente ou aliado, ocorria muitas vezes de um pai dar ao filho a oportunidade de obter sua primeira execução – e, portanto, seu primeiro nome de guerreiro, sua primeira marca e o reconhecimento diante da comunidade¹⁰¹. A partir deste momento, o jovem Tupi – agora um adulto – estava apto a receber uma esposa, adentrando outro importante campo de diferenciação social que poderia leva-lo à posição de Morubixaba, que seja o acúmulo de um grande número de esposas e, conseqüentemente, a ampliação de sua parentela.

Renato Sztutman aponta para a existência de uma verdadeira rede de trocas, movimentada pelas “dádivas” (cativos doados) e pelas mulheres disponíveis para o casamento. Quanto mais filhas para serem dadas em casamento, maior a possibilidade de um Morubixaba receber um cativo como presente. Dessa forma, o Morubixaba em questão obtinha potencial para não só estabelecer mais alianças – doando o cativo para outros, como pagamento por uma esposa recebida ou com o objetivo de obter uma esposa no futuro – mas também para manipular o processo de engrandecimento de um filho. Dessa forma, embora a ascensão à condição de Morubixaba não fosse restrita à família do chefe já existente, havia um maior potencial para que os filhos desse chefe alcançassem essa condição mediante o favorecimento na troca de cativos¹⁰².

A “virtude oratória”¹⁰³ também é destacada por diversos autores como sendo uma condição para a conquista e manutenção do prestígio não só entre os Tupi-Guarani¹⁰⁴. Mais adiante, no tópico relacionado à atuação dos Principais nas negociações para os descimentos, tratarei da pacificação dos Ingaíba pelo Padre Antônio Vieira. Nesse episódio, podemos encontrar ótimos exemplos dessa utilização da oratória pelos Principais de um povo não-Tupi. Por ora, vejamos os relatos do capuchinho Yves d’Évreux, onde encontramos alguns exemplos do exercício dessa oratória pelos Principais, como pode ser percebido no trecho abaixo, onde o padre fala sobre os funerais entre os indígenas:

Depois de muitas lamentações, o Principal da aldeia ou principal dos amigos faz um grande discurso muito comovente, batendo muitas vezes no peito e nas coxas, e então

¹⁰¹ Ibidem, p. 158.

¹⁰² Ibidem, p. 158.

¹⁰³ MONTEIRO, John Manuel. Op. Cit., 1994, p. 24.

¹⁰⁴ Podemos destacar autores como FAUSTO, Carlos. Op. Cit., 1992; SZTUTMAN, Renato. Op. Cit., 2005; CLASTRES, Pierre. Troca e poder: filosofia da chefia indígena. In: *A sociedade contra o Estado* – pesquisas antropologia política. São Paulo: Cosac Naify, 2013; CRUZ, Carlos Henrique. Op. Cit., 2013.

conta as façanhas e proezas do morto, dizendo no fim: “Há quem dele se queixe? Não fez em sua vida o que faz um homem forte e valente?”¹⁰⁵

Em outra passagem, d'Èvreux relata como o Principal conhecido como Arraia-Grande evitou que os Caeté fugissem dos franceses, após um boato ter sido espalhado:

Pouco antes da viagem ao Amazonas alguns meninos maldosos espalharam entre os Caieté e os do Pará, que sob o pretexto dessa viagem iam os franceses aprisioná-los. Esta notícia aterrou-os de tal forma que muitos já estavam resolvidos a deixar suas casas, e a buscar outro lugar quando o Arraia Grande por seus discursos lhes fez ver quanto era infundado o seu receio, dizendo então muito bem dos franceses.¹⁰⁶

Uma última característica desses chefes a ser destacada aqui é a poligamia. Embora a rigor a poligamia fosse acessível a qualquer guerreiro, era, de fato, condicionada pelas mesmas circunstâncias que interferiam sobre a participação na execução de cativos: aqueles que possuíam maiores condições de participar das intrincadas redes de alianças intra e supra-aldeia seriam também aqueles agraciados com um maior número de esposas – e, conseqüentemente, de filhos e filhas, o que por sua vez aumentava, a um só tempo, o potencial de aumento no contingente de guerreiros sob seu comando e de possíveis novas alianças. A existência de grandes Principais com um número igualmente grande de esposas é notória e bastante referida em diversas fontes. Segundo Yves d'Èvreux, quando o Principal chamado Pacamão, já mencionado anteriormente, chegou à povoação francesa no Maranhão, veio “bem acompanhado por índios enfeitados de penas, trouxe consigo a mais vigorosa de todas as suas mulheres, cujo número chegava a trinta”¹⁰⁷. Quando descreve os “Pagy-uaçu”, os Grandes Pajés, d'Èvreux chama a atenção para a poligamia entre eles:

Por onde passam, seguem-nos os povos; são graves e por isso não se comunicam facilmente com os seus; são muito bem acompanhados quando vão a qualquer parte, e têm muitas mulheres, não lhes faltam mercadorias, julgam-se felizes seus semelhantes quando os presenteiam e com uma feitiçaria tiram aos seus compatriotas o melhor que possuem em suas caixas.¹⁰⁸

Mais de um século mais tarde, o jesuíta João Daniel se queixou da prática da poligamia entre os Principais dos aldeamentos missionários:

Contudo vivem os casados de modo ordinário só com suas mulheres, e tem só uma pela maior parte; mas os seus caciques, ou Principais tem quantas querem, o que não

¹⁰⁵ D'ÉVREUX, Yves. Op. Cit., 2007, p. 132.

¹⁰⁶ Ibidem, p. 136.

¹⁰⁷ Ibidem, p. 321.

¹⁰⁸ Ibidem, p. 284.

é pequeno impedimento para abraçarem a nossa Santa Fé, por se verem obrigados a ficarem só com uma.¹⁰⁹

Assim, podemos estabelecer em que consistia o prestígio de um Morubixaba: se tratava de um grande guerreiro e matador de cativos, mas também o líder de uma maloca habitada por um grande contingente de guerreiros (que, por sua vez, foram atraídos pelo grande número de filhas desse líder); este indígena contaria ainda com várias esposas (prerrogativa que não lhe era exclusiva, mas que contribuía para aumentar seu renome); e devia ser ainda habilidoso na fala. Estas eram as características elementares das primeiras chefias encontradas pelos europeus quando aportaram no litoral do que viria a ser o Brasil. Quando forjaram a ideia de Principal, referiam-se a figuras que ostentavam esses sinais de prestígio diante de suas comunidades, fossem eles Morubixabas com pequenas habilidades xamânicas, ou Grandes Pajés com um grande passado guerreiro, desde que fossem capazes de mobilizar uma parcela significativa de indígenas de sua comunidade para a guerra, para o trabalho ou para a constituição de uma nova povoação.

Aliás, aqui reside outro ponto de interesse: a autoridade dos Principais, bem como os limites dela. Em seu “A Sociedade Contra o Estado”, Pierre Clastres chamava atenção para o fato de que a chefia indígena das terras baixas da América do Sul era uma chefia sem poder coercitivo¹¹⁰. John Monteiro também chama a atenção para esta questão quando coloca

(...) a despeito de sua maior responsabilidade e prestígio, o chefe permanecia igual a seus seguidores na execução das tarefas produtivas. De fato, a liderança política raramente correspondia a qualquer privilégio econômico ou posição social diferenciada. Da mesma forma, os limites da autoridade dos chefes sempre permaneciam sujeitos ao consentimento dos seus seguidores.¹¹¹

Nessa passagem, John Monteiro aponta alguns elementos importantes sobre a questão da autoridade dos Principais: a participação dessas chefias em atividades produtivas, a ausência de uma posição social privilegiada e o fato de que esta autoridade estava limitada pelo “consentimento de seus seguidores”. Entre as sociedades indígenas, os Morubixabas e Pajés não estavam isentos do trabalho. Pelo contrário. Observemos algumas passagens dos testemunhos de Yves d’Èvreux:

De todas as aldeias, uma após outra vinham os selvagens com mulheres e crianças, trazendo víveres necessários para o tempo que calculavam demorar-se no trabalho, e

¹⁰⁹ DANIEL, João. Op. Cit., 2004, v. 1, p. 284.

¹¹⁰ CLASTRES, Pierre. Op. Cit., 2013.

¹¹¹ MONTEIRO, John Manuel. Op. Cit., 1994, p. 23.

sob as ordens dos seus Principais, costume que observam em seus empreendimentos, vindo esses chefes sempre à testa do grupo, como se a natureza os fizesse saber que o exemplo dos superiores anima infinitamente os inferiores.¹¹²

O capuchinho diz ainda, em outro trecho, que entre os Tabajara, os “Principais trabalham tanto quanto os subordinados de menor representação”¹¹³. Em outra passagem, onde relata conversa com o Principal Thion dos mesmos Tabajara, d’Èvreux nos oferece, através da resposta de Thion, o porquê de os Principais trabalharem junto com seus seguidores:

Fui um dia visitar o grande Thion, Principal dos pedras-verdes tabajaras; quando cheguei à sua casa, e porque lhe pedisse, uma de suas mulheres me levou para debaixo de uma bela árvore no fim da sua cabana, que a abrigava dos ardores do sol, onde estava armado um tear de fazer redes de algodão, em que ele trabalhava. Eu em surpreendi muito de ver este grande capitão, velho chefe de sua nação, enobrecido por tantas cicatrizes, entregando-se com prazer a este ofício, e não podendo conter-me, perguntei-lhe a razão disto, esperando aprender alguma coisa de novo neste espetáculo tão particular. Pelo meu intérprete perguntei-lhe a razão por que se dava a esse trabalho. Respondeu-me: “Os rapazes observam minhas ações e praticam o que eu faço; se eu ficasse deitado na rede a fumar o petun¹¹⁴, eles não queriam fazer outra coisa; quando me vêm ir para o campo com o machado no ombro e a foice na mão, ou tecer rede, eles se envergonham de nada fazer. Jamais me senti tão recompensado.”¹¹⁵

Os Principais seriam, portanto, responsáveis por dar exemplo aos mais jovens. Esse, aliás, é um aspecto que ecoaria na estratégia utilizada pelos europeus de conversão dos povos Tupi ao Cristianismo, uma vez que a aceitação da fé cristã pelos Principais seria vista como um importante motor de disseminação dessa religião entre os indígenas, como demonstrarei mais adiante. Mais importante é ressaltar, porém, que esse costume decorre exatamente do fato de que, mesmo para as lideranças, não existia diferenciação social evidente, fato atestado – com certo estranhamento – também por d’Èvreux, que percebe que “os Principais não se vestem melhor que os outros, nem são mais ricos, e não são como nós que prezamos e respeitamos, não valor nem a virtude, mas somente os bens e as riquezas”¹¹⁶, e ainda destaca que

Estes Principais não são rudes na fala, não repreendem vigorosamente, comportam-se de maneira bastante simples nas tropas, bebem e comem dos mesmos víveres, sentam-se sobre a terra, assim como os mais pobres.¹¹⁷

¹¹² D’ÈVREUX, Yves. Op. Cit., 2007, p. 19.

¹¹³ Ibidem, p. 42.

¹¹⁴ Tabaco.

¹¹⁵ D’ÈVREUX, Yves. Op. Cit., 2007, p. 63.

¹¹⁶ Ibidem, p. 95.

¹¹⁷ Ibidem, p. 95.

Embora o exemplo dos Principais fosse importante, eles trabalhavam também porque precisavam trabalhar. Seus seguidores não eram, necessariamente, seus comandados. O que diferenciava um Principal de outros indígenas era a quantidade de prestígio adquirido. O que não significava o poder de mandar, ou explorar, aqueles que não ocupavam tal posição¹¹⁸.

A autoridade dos Principais era ainda limitada por outro fator: o conselho de anciões da aldeia¹¹⁹. Antes de tomar qualquer decisão – mesmo sobre a guerra – o Morubixaba precisava escutar a “todos aqueles que chegaram ao grau de idade dos anciões”. Isso porque os anciões ocupavam um lugar de prestígio nas sociedades Tupi. O domínio político nas sociedades Tupi assentava-se, portanto, sobre a confluência dessas duas esferas: a chefia glorificada pelas guerras e pelas relações de parentesco e aliança; e os anciões de maior prestígio da aldeia¹²⁰. Em sua dissertação, Carlos Henrique Cruz menciona essa preponderância dos mais velhos na sociedade tupi:

Na sociedade tupi, os homens mais velhos e experientes eram os mais bravos guerreiros; o conselho de anciões concentrava as decisões; os pajés acumulavam poder ao passar dos anos, subjugando os aspirantes pueris; os velhos tomavam para si as mais jovens e belas donzelas, enquanto os rapazes eram educados social e sexualmente por mulheres mais velhas.¹²¹

Japiaçu, um dos grandes Principais aliados aos franceses em princípios do século XVII, não tomava nenhuma decisão sem antes consultar esse conselho:

Havia então frequentemente a necessidade de consultar Japiaçu e outros Principais, bons amigos dos franceses, a respeito das questões que se apresentavam. E ainda que eles dessem seu conselho sobre o que deveria ser feito, havia contudo esta condição: antes que algo fosse executado, precisava-se propor aos anciões da Ilha, nas casas grandes, aquilo que se desejava fazer, e eles e os outros se encarregavam de ir de Carbet em Carbet levar a palavra dos franceses.¹²²

Ora, se mesmo Japiaçu, que era considerado o maior entre os Principais Tupinambá da Ilha Grande do Maranhão¹²³, devia buscar o conselho entre os anciões antes de tomar uma decisão, podemos afirmar com certa segurança que, entre estas sociedades, a autoridade do Morubixaba era limitada e condicionada pela aprovação dos mais velhos guerreiros da comunidade.

¹¹⁸ Embora isso seja modificado em casos de guerra, como apontaram Clastres e Monteiro.

¹¹⁹ SZTUTMAN, Renato. Op. Cit., 2005, p. 264.

¹²⁰ D'ÉVREUX, Yves. Op. Cit., 2007, p. 94.

¹²¹ CRUZ, Carlos Henrique. Op. Cit., 2013, p. 77.

¹²² D'ÉVREUX, Yves. Op. Cit., 2007, p. 94.

¹²³ Importante o suficiente para ser “perdoado” pelos franceses pelo crime de assassinato cometido contra uma “escrava” sua, como relatou Claude d’Abbeville. D’ABBEVILLE, Claude. Op. Cit., 2008, pp. 181-182.

Os Principais tinham, por outro lado, um importante papel na constituição de novas povoações, ainda que não exclusivo. Embora a trasladação de toda a população de uma aldeia pudesse se dar por motivos práticos – como o esgotamento do solo ou a diminuição da reserva de caça – a ação de indígenas particularmente prestigiados também costumavam ser fator decisivo quando da gênese dessas novas povoações, como afirmou John Manuel Monteiro:

Diversos motivos podiam contribuir para o deslocamento de uma aldeia: o desgaste do solo, a diminuição das reservas de caça, a atração de um líder carismático, uma disputa interna entre facções ou a morte de um chefe. Contudo, qualquer que fosse a razão, a repetida criação de novas unidades de povoamento constituía evento importante, envolvendo a reprodução das bases principais da organização social indígena. Nesse sentido, é importante reconhecer o papel fundamental desempenhado pelo chefe na composição original e na proliferação de cada aldeia, pois a identidade histórica e política da mesma associava-se de forma intrínseca ao líder da comunidade.¹²⁴

Era através de seu carisma, prestígio e capacidade pessoal de atração de seguidores que um Principal conseguia mobilizar um razoável contingente de indígenas no sentido e convencê-los a abandonar sua povoação original – o que poderia significar também, muitas das vezes, abandonar a esfera de influência de um outro Principal – para erigir uma nova aldeia. Era responsabilidade do chefe, também, selecionar o sítio em que seria estabelecida a nova unidade de povoamento, assim como a organização espacial do local¹²⁵.

Nos relatos de sua viagem filosófica, Alexandre Rodrigues Ferreira nos apresenta mais um exemplo dessa dinâmica de constituição de novas povoações que se relacionava diretamente com a figura do Principal. Ao tratar do Lugar de Lamalonga, Alexandre Rodrigues fala das condições de sua fundação (quando foi batizada de Aldeia de Dari):

Antes de ser fundada a povoação pelo Principal José João Dari, tanto ele como os índios do seu partido viviam aldeados na aldeia de Bararoá, enquanto não se separaram do Principal Alexandre de Souza Cabacabari. A desavença, que houve entre os dois irmãos, deu motivo à separação, que se seguiu.¹²⁶

Como pudemos observar, decorrente de um conflito entre dois irmãos Principais, ocorreu a separação do contingente indígena da Aldeia de Bararoá. Uma parcela da população seguiu José João Dari, irmão do Principal Alexandre de Souza Cabacabari, partindo para uma nova

¹²⁴ MONTEIRO, John Manuel. Op. Cit., 1994, p. 22.

¹²⁵ Ibidem, p. 23.

¹²⁶ FERREIRA, Alexandre Rodrigues. *Viagem Filosófica ao Rio Negro*. (Organizada por Francisco Jorge dos Santos, Auxiliomar Ugarte e Mateus Coimbra Oliveira). Manaus: Editora da Universidade Federal do Amazonas e Editora do Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia, 2007, p. 59.

localidade e fundando uma nova povoação. Isso demonstra que, mesmo já envolvidos pela realidade da colonização, esses indígenas aldeados continuavam a seguir os mesmos mecanismos de separação de grupos e constituição de novas unidades de povoamento, instigados por um Principal. Surgia uma nova aldeia, onde a identidade local se relacionava com o nome do Principal que a fundou: a Aldeia de Dari.

Assim, podemos afirmar que, embora os primeiros Principais (fossem Morubixabas ou Grandes Pajés) contatados pelos colonizadores europeus não detivessem real poder de mando sobre suas comunidades e fossem limitados pelo conselho de anciões em suas decisões, eles possuíam duas características que viriam a ser altamente desejáveis em um aliado nativo para esses colonizadores: eram capazes de mobilizar um vasto grupo de guerreiros (o que, dependendo do alcance do prestígio do Principal em questão, poderia significar milhares de arcos e mais em uma guerra); e, caso resolvessem partir de suas antigas aldeias para constituir uma nova (digamos, em localização mais próxima das povoações dos colonizadores, ou estrategicamente posicionada em área que precisasse ser defendida contra invasores), esses líderes conseguiam levar consigo grandes parcelas da população dessas aldeias, talvez até mesmo todo o contingente dela. A partir destas constatações, podemos inferir a premência de se estabelecer exatamente com essas chefias – daí em diante referidas genericamente como Principais – as boas relações e as negociações tão vitais para a permanência e o sucesso das empreitadas colonizadoras na América Portuguesa.

É sobre esta centralidade dos Principais nas relações de mediação entre indígenas e colonizadores que se assentou o motor da transformação do lugar da chefia indígena após o contato com os europeus. Do ponto de vista do indígena, talvez tenha sido um desdobramento bastante natural entregar a esses Principais a função de lidar com os estrangeiros, uma vez que sempre coube a Morubixabas e Pajés o domínio sobre o que é externo. No contato com os colonizadores estrangeiros, nasce o Principal, esse mediador por excelência. A partir daí, começou a ser forjada uma tradição nas relações entre indígenas e colonizadores, que também teve repercussões na relação dos Principais com suas comunidades. Mas, como toda tradição, essa relação foi passível de ressignificações e apropriações por parte dos agentes envolvidos, e só foi preservada na medida em que houve interesse dos grupos dominantes em preservá-la. Com isso, no período que precedeu à publicação e aplicação do Diretório dos Índios, não só o prestígio dos Principais diante dos colonizadores, como também a política destes últimos em relação a tais lideranças, sofreu modificações – algumas de vida muito curta, outras que acabaram redundando em efetiva regulamentação através do próprio Diretório, já na segunda metade do século XVIII.

Gradativamente, ao longo dos séculos XVII e XVIII, se vai construindo um discurso que atribuía aos Principais (importante dizer: fundamentalmente aos Principais que eram aliados dos colonizadores e aos Principais Aldeados) um lugar especial entre os indígenas. Um lugar de mando e de privilégios. A chefia outrora sem poder real sobre sua comunidade; envolta em uma aura de informalidade alienígena para os europeus do Antigo Regime; uma chefia que era constantemente obrigada a construir e reafirmar seu prestígio; agora, estes indígenas glorificados pela guerra e pela parentela eram providos de patentes e honrarias – potencializadores do prestígio colonial – pela Coroa ou por seus representantes no além-mar. Era a gênese dos Principais Oficiais na Amazônia Colonial.

O Principal Oficial é o resultado desse cruzamento entre as Políticas Indigenistas e as Políticas Indígenas. De chefias dotadas apenas de prestígio e experiência como guerreiros, os Principais vão sendo ressignificados pela experiência da colonização. Começam a aparecer na documentação chefias que claramente vivem entre o mundo dos indígenas e o mundo dos não-índios, participando dos jogos de poder que tinham lugar na Amazônia dos primórdios da colonização desta região.

Lembremos do que nos diz Almir Diniz de Carvalho Jr. sobre a posição que os Principais ocupavam na sociedade colonial amazônica no período anterior ao da aplicação do Diretório dos Índios: “era antes um reconhecimento posterior do poder colonial de uma função já existente”¹²⁷. Os colonizadores reconheceram os Principais por perceberem que as alianças com essas chefias indígenas viabilizavam suas ações na Amazônia, uma vez que o prestígio desses chefes lhes permitia deslocar os braços indígenas, fosse para a guerra, fosse para o trabalho. É esse o ponto em que a questão do prestígio dos Principais se torna um tanto mais complexa, uma vez que esse prestígio passa a ser alimentado por dois vetores: se, por um lado, o chefe guerreiro que comanda muitos índios em combate é reconhecido pelos colonizadores como um importante aliado (ou um problemático inimigo), por outro lado, um Principal reconhecido pela Coroa e por seus representantes está em posição privilegiada para negociar com os agentes da administração colonial e para reivindicar melhor tratamento aos indígenas de sua nação, o que ajudava a cimentar sua posição diante dos próprios índios.

É por isso que podemos encontrar o pedido feito pelo Governador Francisco Coelho de Carvalho, em carta de 28 de fevereiro de 1624. Nela, o Governador mencionava o fato de que o rei estaria passando ao índio Dom Luís de Sousa a patente de Principal de sua gente, e pedia que o mesmo fosse feito ao índio Mandioca Puba “para que seja mais estimado entre os seus”.

¹²⁷ CARVALHO JR., Almir Diniz de. Op. Cit., 2005, p. 218.

A justificativa de Francisco Coelho de Carvalho não se assentava sobre os serviços prestados por Mandioca Puba, porém, mas sim sobre a possibilidade de que este sentisse inveja diante da promoção de Luís de Sousa (teriam os dois Principais algum tipo de rixa?). Nos chama atenção nesta petição o fato de que o Governador busca alcançar a patente para Mandioca Puba como forma de evitar que este se indisponha com os portugueses, por ver outro Principal receber esta honraria e ele não. Temia o Governador que a não concessão de patente a Mandioca Puba poderia ocasionar “grande inveja e discórdia em grande desserviço” para o rei¹²⁸.

Além da evidência bastante clara de que os agentes administrativos coloniais procediam com certa cautela no trato com os Principais amazônicos, é interessante notar que um dos argumentos utilizados pelo Governador para justificar o pedido era a ideia de que a patente de Principal faria Mandioca Puba “mais estimado entre os seus”. Neste argumento reside uma precisão quase antropológica de análise, demonstrada pelas autoridades coloniais em mais de uma ocasião. Provavelmente, era esta a grande razão que motivava as chefias indígenas a procurarem alcançar a patente de Principal, tornando-se, para todos os efeitos, Oficiais Indígenas. Estes chefes viam na promoção ao posto oficial de Principal uma oportunidade de engrandecimento pessoal diante de sua própria comunidade.

Ao longo da primeira metade do seiscentos, a elevação dos chefes indígenas à condição de Oficial Indígena se dava fundamentalmente por meio dos feitos militares, motivo pelo qual Rafael Ale Rocha os classifica como parte de uma elite militar do Maranhão¹²⁹. A associação entre os Principais Oficiais e a guerra fica mais evidente durante o processo de expulsão dos holandeses do Maranhão, como será apontado a seguir, mas a participação dos Principais e dos grupos guerreiros por eles comandados em conflitos entre os colonizadores portugueses e seus adversários na Amazônia permeou toda a história da colonização da Amazônia. Não deixava de ser também uma extensão da função de líder guerreiro desempenhada por aquelas chefias no interior de suas comunidades e que constituía parte importante dos mecanismos de enaltecimento do indígena e elevação deste à condição de chefe, como já discuti neste capítulo.

É possível perceber, ao longo da história do contato entre colonizadores e indígenas, algo como protótipos do que viria a ser a Política Indigenista praticada durante os anos do Diretório, principalmente no que se refere ao papel que, sob a vigência desta lei, os Principais desempenharam dentro das Vilas e Lugares de índios da Amazônia. Fatores absolutamente

¹²⁸ “Carta do governador do Maranhão, Francisco Coelho de Carvalho, ao rei Filipe III, sobre o pedido de provisão que se há de passar a Mandioca Puba, reconhecendo-o como índio principal, tal como se tinha feito com Luís de Sousa”, de 28/02/1624. AHU, Maranhão (avulsos), Caixa 1, Doc. 79.

¹²⁹ ROCHA, Rafael Ale. Op. Cit., 2013, p. 129. Rafael Ale Rocha argumenta que a percepção sobre os Principais Indígenas era fundamentada sobre um processo de tradução que associava a ideia de chefia com a de líder militar.

contextuais levaram a Coroa portuguesa e a administração colonial a tomarem medidas que ora ampliavam a importância dos Principais em seus planos, ora a reduzia. Ao mesmo tempo, os povos indígenas – que passavam longe da imobilidade e incapacidade de transformação e adaptação que teria sugerido Adolfo Varnhagen¹³⁰ – modificaram seus costumes diante do avanço europeu, adaptaram-se à realidade da Conquista e, com isso, transformou-se, também, o mediador que passara a ser chamado pelo colonizador europeu de Principal Indígena.

Somente com reconhecimento desta interferência sobre os mecanismos de edificação da chefia indígena engendrada pela presença do colonizador é que podemos começar a compreender um episódio como o descrito por João Filipe Bettendorff em sua “Crônica da Missão dos padres da Companhia de Jesus no Estado do Maranhão”. O padre luxemburguês relatou a fuga de índios da aldeia dos Guajajara, no Mareú. Segundo Bettendorff, um dos índios fugidos era “pessoa Principal”. Ele fugira porque o padre Baltasar Ribeiro, missionário da aldeia, o repreendera por “seus excessos em beber” e “seus amancebamentos”. A resolução dada por Bettendorff ao problema? Deixemos que o próprio jesuíta responda:

Por parecer do padre Baltasar Ribeiro e do irmão Geraldo Ribeiro, e *consentimento de todos os mais índios da aldeia*, congregados na Igreja de Nossa Senhora da Conceição, *nomeei por Principal* um índio quieto e sisudo por nome Marçal, mas como este, sem embargo de ter feito grandes promessas de governar bem a aldeia, tinha depois traçado de desaparecer com os mais e agregar-se aos fugidos, por indução de um certo índio Gonçalo, os mandei prender ambos¹³¹

Como foi possível ao missionário nomear um novo Principal? Como a chefia erigida sobre o prestígio guerreiro e mantida pelo crescente acúmulo de feitos em guerra, esposas e nomes pôde se tornar um posto sobre o qual um não-índio poderia ter alguma ingerência? Apenas com a compreensão da trajetória das relações entre colonizadores e chefias indígenas ao longo daquele século nos será possível responder a esses questionamentos. No próximo capítulo, trataremos das transformações engendradas pela situação colonial nas relações de chefia, assim como certas medidas tomadas pelos colonizadores que se encaminharam no sentido de, cada vez mais, se apropriarem dos mecanismos de constituição dessa chefia conhecida como Principal. Ao mesmo tempo, poderemos perceber indícios de que os próprios Principais se valeram, em alguma medida, dessa conjuntura favorável, para obterem novas fontes de prestígio e novas estratégias de interferência sobre a lógica de edificação de um

¹³⁰ VARNHAGEN, Francisco Adolfo. *História Geral do Brasil antes da sua separação e Independência de Portugal. (1854)*. São Paulo: Melhoramentos, 1978.

¹³¹ BETTENDORFF, João Filipe. *Crônica da Missão dos padres da Companhia de Jesus no Estado do Maranhão*. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2010, p. 596. Grifos meus.

Principal. Com isso, desejo demonstrar que o Principal que emergirá do texto do Diretório dos Índios é resultado do longo jogo de forças entre os próprios Principais, suas comunidades originais e as autoridades coloniais. O produto final de mais de um século de ressignificações, negociações e conflitos.

Capítulo II – A construção do Principal Oficial¹

No primeiro capítulo deste trabalho, vimos algumas das características elementares do lugar social ocupado pelos Principais quando dos primeiros contatos com colonizadores europeus: sua relação com a guerra e com a antropofagia; o papel de lidar com o elemento externo à comunidade; a poligamia como símbolo e gerador para o prestígio; a quase ausência de diferenciação social em relação aos seus vassallos; a não hereditariedade da função; e, por fim, a limitação de sua autoridade que, além de circunscrita a ocasiões específicas (a guerra, a negociação ou a comunicação com os espíritos ancestrais), era ainda cerceada pelo conselho de anciões da comunidade.

As relações de chefia entre os povos indígenas da Amazônia eram baseadas no prestígio, o que significa dizer que eram construídas sobre a reputação do indígena: sua fama de guerreiro e matador e o acúmulo de nomes e marcas decorrentes desses atos (ao menos na sociedade Tupi); sua habilidade oratória, utilizada em negociações, homenagens, ensino das tradições ou em admoestações incitando e compelindo (mas não mandando) seu povo ao trabalho. Não há meios seguros de se saber o grau de interferência da situação de contato sobre os elementos constitutivos do prestígio, ou sobre o exercício diário da função da chefia. Ou, dizendo de outra forma, é difícil saber em que medida a própria presença dos colonizadores já não havia modificado, mesmo que de modo sutil, as relações de chefiar no interior das sociedades nativas (fossem elas Tupi ou não).

Seja como for, na segunda metade do século XVIII ocorreram importantes inflexões na Política Indigenista implementada na Amazônia, com a publicação do Alvará com força de Lei de 07 de junho de 1755, da Lei de Liberdades de 1755 e do Directorio que se deve observar nas povoações dos índios do Pará e Maranhão enquanto Sua Majestade não mandar o contrário, documentos que vieram reorientar a relação dos indígenas com a administração colonial, com os moradores e, mais profundamente, com os missionários das diversas ordens religiosas atuantes na região (dentre estes últimos, com maiores prejuízos para os jesuítas). Na nova política, os Principais indígenas apareciam como legítimos Oficiais, com algumas prerrogativas

¹ Da mesma forma que no primeiro capítulo, este título é referência ao trabalho de Rafael Ale Rocha. Cf.: ROCHA, Rafael Ale. *A Elite Militar no Estado do Maranhão: Poder, Hierarquia e Comunidades Indígenas (século XVII)*. Tese (Doutorado em História Social), Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2013.

e funções finalmente delimitadas em um documento legal. Se é verdade que o Diretório demarcou claramente (ou, mais ou menos claramente) o lugar do Principal indígena como Oficial Indígena na hierarquia da administração colonial, isso não significa dizer que o Principal Oficial tenha sido gestado exclusivamente no século XVIII. O contexto específico que levou à elaboração do Diretório dos Índios será tópico apresentado no próximo capítulo deste trabalho.

Por ora, trataremos da construção da chefia que podemos chamar de Principal Oficial, processo que se desenrolou desde as primeiras décadas da colonização portuguesa da Amazônia. As condições específicas deste processo levaram a uma imbricação entre a relação de chefia indígena e o aparato colonial português, processo que contribuiu para a constituição do Principalato da segunda metade do século XVIII, transformando o significado do ser Principal tanto no que diz respeito a sua relação com a sociedade colonial em um sentido mais amplo, quanto no que se refere à posição que esses indígenas ocupavam em suas próprias comunidades – inevitavelmente engolidas pelas mudanças impostas pela presença do elemento não-índio na Amazônia.

O presente capítulo aborda a questão da importância dos Principais para o processo de conquista e ocupação da Amazônia pelos portugueses. Afinal, a permanência de relações de chefia indígena no interior das povoações coloniais é um demonstrativo de que a Metrópole reconheceu que os Principais eram necessários aos seus planos para a colônia. É justamente em função deste reconhecimento que houve políticas específicas para a chefia – mesmo que essas políticas se assentassem, muitas das vezes, sobre o costume, e não necessariamente sobre leis escritas. Os Principais passaram, por sua vez, a buscar os signos do que chamarei de prestígio colonial: apropriaram-se de símbolos da boa relação com os colonizadores, que detinham em si um significado ambivalente, dignificando-os diante dos administradores coloniais e dos indígenas que comandavam. O prestígio colonial tinha seus próprios mecanismos, como os serviços prestados ao rei, que se convertiam em honras e mercês, ou mesmo a concessão da Patente de Principal, que até meados do século XVIII era apenas o reconhecimento do lugar de chefia que já era previamente exercido nos sertões ou nas povoações coloniais. O reconhecimento pelos colonizadores não era, então, condição necessária para o indígena elevar-se a chefe. Ainda assim, diversos chefes buscaram a patente de Principal – o que já demonstra a importância que aquele título adquiria – e as mercês reais através do serviço ao Rei, e, por meio dessas ações, potencializavam seu prestígio, preservavam sua posição se mantinham pertinentes para os colonizadores.

Os Principais se tornaram importantes para os planos dos portugueses porque através deles se viabilizavam duas atividades vitais à empreitada colonial lusitana na Amazônia: a

guerra contra os inimigos (indígenas ou europeus) e a arregimentação de mão de obra indígena nos sertões. Para guerra ou para deslocamentos, os indígenas tinham por costume seguir suas chefias, os mais prestigiosos entre eles. Os colonizadores logo perceberam isso, e tentaram fazer uso desta característica da estrutura social indígena, fazendo dos Principais seus aliados. Mas, os Principais também perceberam sua própria importância, e dela se valeram para garantir seu lugar social, e até mesmo ampliar seu poder. Por estes motivos, considero que a própria permanência da figura do Principal no interior das povoações coloniais é um exemplo de resistência adaptativa, que alcançaria seu paroxismo na segunda metade do século XVIII.

Nas próximas páginas deste capítulo, trataremos de uma das circunstâncias específicas da realidade amazônica que permitiram aos Principais se mostrarem vitais à empreitada colonial portuguesa, que foi a necessidade de implementação de estratégias de arregimentação de mão de obra indígena. Procurarei demonstrar que a atuação dos Principais Indígenas (fossem eles do Mato ou da Administração) era fundamental para que os colonizadores pudessem obter aquela que era então a força de trabalho que efetivamente movimentava – e sustentava – a empreitada colonial na Amazônia.

1. Entre Descimentos, Resgates e Guerras Justas: a participação dos Principais na arregimentação de braços indígenas

No primeiro capítulo deste trabalho, falei do papel assumido pela exploração da força de trabalho indígena na experiência colonial amazônica. Sendo os indígenas os braços que executavam a grande maioria das atividades necessárias à sobrevivência dos colonizadores da Amazônia do seiscentos e setecentos, a questão do trabalho indígena – e as formas de obtenção desses trabalhadores – foi preocupação central na legislação indigenista pensada para o Estado do Maranhão e Grão-Pará. Assim, diversas leis e alvarás foram publicados, versando sobre: as formas consideradas legítimas para a obtenção da mão de obra nativa; a liberdade dos indígenas e o alcance dessa liberdade; e, ainda, sobre a quem caberia a responsabilidade (ou talvez o privilégio, se considerarmos os interesses envolvidos) de administrar os aldeamentos em que eram assentados os contingentes de índios descidos.

Sendo tão estimada, a mão de obra indígena – ou, melhor dizendo, o privilégio de ter acesso a ela – tornou-se, na Amazônia Colonial, objeto de embates entre as principais forças atuantes na sociedade do norte da Conquista portuguesa: de um lado, os moradores (colonos leigos, interessados na exploração dos trabalhadores indígenas na coleta de drogas dos sertões ou para produção de gêneros como o cacau); do outro, os missionários (dentre os quais os da

Companhia de Jesus tiveram maior proeminência), com sua empreitada cristianizadora, trazendo ao Novo Mundo os estandartes da Contrarreforma na luta pela expansão da fé católica². Em meio a essas duas forças conflitantes, havia ainda a própria Coroa Portuguesa – também ela própria parte interessada, representada em seus interesses pela administração colonial – que via nos indígenas um dos meios de concretizar seus planos de expansão, defesa e conservação de seus domínios ultramarinos na Amazônia³, sem perder de vista a importância dos colonos ou o papel evangelizador dos missionários nesses mesmos planos.

Como resultado dos embates e debates entre estes diversos atores coloniais – que confluíam na busca por braços nativos, mas que frequentemente divergiam quanto a métodos e projetos – foi desenvolvida uma Legislação Indigenista oscilante, contraditória e vasta, consequência de uma Coroa Portuguesa atuando, através de seus representantes na administração colonial, tanto como mediadora entre colonos e missionários quanto como parte interessada (sobretudo a partir da segunda metade do Setecentos, como veremos em outras seções deste trabalho). Reagindo às queixas de religiosos e colonos, a legislação elaborada pela administração colonial tendia ora para os primeiros, ora para os últimos. Mesmo a questão da liberdade dos indígenas sofreu diversas vicissitudes antes da Lei de Liberdade de 1755 (última das leis de liberdade indígena do período colonial) e do Diretório dos Índios.

Cabe aqui uma apresentação, em linhas gerais, da legislação indigenista que vigorou no período anterior ao do Diretório dos Índios, uma vez que as ações dos agentes coloniais – e, por vezes, dos próprios indígenas – eram pautadas pelas normas estabelecidas por essas leis. Desse modo, quando nos debruçarmos sobre as ações dos Principais indígenas e dos representantes dos interesses coloniais portugueses na Amazônia, teremos uma visão um tanto mais nítida do cenário em que se desenrolaram as interações entre aqueles atores. Embora não seja o foco da presente pesquisa, mencionarei, de forma bastante sucinta, os conflitos locais em torno dessa legislação, uma vez que hoje é consenso entre os estudiosos do tema que os conflitos locais tiveram papel decisivo nas constantes mudanças sofridas naquela Legislação.

² Segundo Márcia Mello, o ímpeto evangelizador no Novo Mundo, com destacada participação da Ordem Inaciana, se insere em um momento de renovado impulso missionário da Igreja pós-tridentina, em que prevaleceu a ideia de uma “evangelização global”. De acordo com a autora, “Lançou-se nessa nova dinâmica missionária a jovem ordem da Companhia de Jesus, que demonstrou, na ação de seus membros, a disposição para levar a fé católica aos mais distantes lugares descobertos”. MELLO, Marcia Eliane Alves de Souza e. *Fé e império: as juntas das missões nas conquistas portuguesas*. Manaus: Editora da Universidade Federal do Amazonas, 2009a, p. 42.

³ COELHO, Mauro Cezar. *Do Sertão para o Mar: Um estudo sobre a experiência portuguesa na América, a partir da colônia: o caso do Diretório dos Índios (1751-1798)*. Tese (Doutorado em História Social), Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005, p. 100.

Como já foi mencionado acima, a administração colonial portuguesa teve de mediar as constantes disputas entre os moradores e os missionários⁴. A Companhia de Jesus, ordem missionária pioneira na empreitada de conversão dos indígenas da América Portuguesa, foi a principal força atuando do lado missionário. À Companhia costuma-se atribuir ativo papel na defesa da liberdade dos índios, como forma de garantir o logro da catequização dos povos nativos da colônia. Nesse sentido, pode-se afirmar que os inicianos exerceram sobre a Coroa influência significativa. Não só emplacaram legislações que lhes concediam amplos poderes sobre os aldeamentos, como também atuaram nos bastidores da elaboração de leis de liberdade gerais⁵. Tal influência pode ser percebida, sobretudo, através da ação de figuras como a do Padre Antônio Vieira, que teria interferido “diretamente na construção de uma legislação que garantisse uma maior proteção aos índios, bem como a sua tutela por parte dos inicianos, responsáveis pela sua evangelização”⁶. A ação de Vieira costuma ser apontada como decisiva no processo que conduziu à formulação de pelo menos duas importantes leis indigenistas: a Lei de 9 de abril de 1655⁷, que estabelecia a dupla administração (temporal e espiritual) dos jesuítas sobre as aldeias indígenas sob sua responsabilidade; e a Lei de Liberdade de 1º de abril de 1680⁸.

A Lei de 9 de abril de 1655 delimitava as circunstâncias sob as quais se poderia fazer, legitimamente, escravos indígenas, circunscrevendo-as aos casos de resgates e guerras justas. Estabelecia, ainda, que

nenhum Governador ou Ministro que tiver o supremo lugar nas Capitanias do dito Estado possa mandar lavrar tabaco por sua ordem nem entreposta pessoa nem outro fruto algum da terra nem o mandem por nenhuma parte, nem ocupem nem repartam

⁴ Aliás, como bem demonstra o episódio da prisão de Lopo de Sousa Copauíba a mando de Antônio Vieira (que será abordado em outra seção deste capítulo), o partido dos missionários tinha suas próprias cisões, já que as versões apresentadas por missionários Carmelitas e do Santo Antônio contradiziam Vieira e contribuíram com a libertação do Principal. CARVALHO JR., Almir Diniz de. *Índios Cristãos: a conversão dos gentios na Amazônia Colonial (1653-1769)*. Tese (Doutorado em História Social), Programa de Pós-Graduação em História (IFCH), Unicamp, Campinas, 2005, pp. 110-111.

⁵ Para José Alves de Souza Junior, essa tendência favorável ao jesuítas da legislação indigenista foi um resultado da convergência entre o projeto salvacionista dos jesuítas e a política da Metrópole para a colônia. SOUZA JUNIOR, José Alves de. *Tramas do cotidiano: religião, política, guerra e negócios no Grão-Pará do Setecentos*. Belém: Editora da UFPA, 2012, p. 145.

⁶ MELLO, Marcia Eliane Alves de Souza e. O Regimento Das Missões: poder e negociação na Amazônia Portuguesa. *Clio*, Recife: Programa de Pós-Graduação em História (UFPE), v. 27, n. 1, p. 46-75, 2009b, p. 48; FARAGE, Nádia. *As muralhas dos sertões: os povos indígenas no rio Branco e a colonização*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991, p. 29; NEVES, Tamiris. O lícito e o ilícito: A prática dos resgates no Estado do Maranhão na primeira metade do século XVIII. *Revista Estudos Amazônicos*, Belém: Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia (UFPA), v. 7, n. 1, p. 253-273, 2012.

⁷ “Ley que se passou pelo Secretario de Estado em 9 de abril de 655 sobre os índios do Maranhão”, 9 de abril de 1655. ABNRJ, Vol. 66 (1948), pp. 25-28.

⁸ “Ley Sobre a liberdade do gentio do Maranhão”, 1º de abril de 1680, ABNRJ, Vol. 66 (1948), pp. 57-59.

índios, nem ponham Capitães nas Aldeias, antes os deixem governar pelos Párcos e Principais de sua nação⁹

Já a publicação da Lei de Liberdade de 1680 é marco do momento em que a Companhia de Jesus amplia seu já destacado lugar nos planos portugueses de ocupação da Amazônia e de conversão dos indígenas. Isto porque se fez acompanhar de provisão datando do mesmo 1º de abril, na qual o rei atribuía aos inacianos o exclusivo controle sobre as novas aldeias fundadas às margens do Amazonas¹⁰. Considerando-se que em Carta Régia de 30 de março de 1680 já era ordenado que o governo temporal das aldeias de índios não podia ser exercido por ninguém além do pároco e do Principal da aldeia¹¹, no conjunto, essa legislação atribuiu aos jesuítas o controle oficial (não só espiritual como temporal) de grande parte do contingente indígena aldeado da região amazônica.

A aplicação da Lei de Liberdade de 1680 e a imposição de um *estanco* em 1682 geraram insatisfação e, eventualmente, sedição entre os colonos do Maranhão. Ressentidos do controle exercido pelos jesuítas sobre a essencial mão de obra indígena, os moradores queixavam-se da pobreza a que estavam destinados se não fossem supridos de trabalhadores o quanto antes. As promessas de introdução de escravos africanos por meio da Companhia de Comércio do Maranhão, estabelecida no mesmo período da Lei de Liberdade, não se fizeram cumprir a contento (ou de todo). Da crescente indisposição dos moradores para com o governo da colônia, a Companhia de Comércio e, principalmente, os inacianos resultou a Revolta de Beckman e a segunda expulsão dos membros da Companhia de Jesus do Estado do Maranhão, em 1684. Não partiu somente dos moradores leigos a revolta contra os jesuítas, pois ela contou ainda “com o apoio dos religiosos franciscanos, carmelitas e seculares diocesanos, que inflamavam os ânimos dos colonos contra os jesuítas”¹².

Dois anos mais tarde, com a paz restaurada e os inacianos de volta ao Maranhão, foi publicado o Regimento das Missões do Estado do Maranhão e Grão-Pará, regulamento que, embora sofrendo algumas transformações em seus dispositivos por meio de ordens régias ao longo dos anos, permaneceu em vigência até a publicação do Diretório em 1757. Não só por sua longevidade em comparação com as demais leis indigenistas implementadas pela administração colonial da América Portuguesa, mas também pelas transformações que trouxe

⁹ Ley que se passou pelo Secretario de Estado em 9 de abril de 655 sobre os índios do Maranhão”, 9 de abril de 1655. ABNRJ, Vol. 66 (1948), p. 27.

¹⁰ “Provisão sobre a repartição dos Índios do Maranhão e se encarregar a conversão d’aquella gentilidade aos Religiosos da Companhia de Jesus”, 1º de abril de 1680 ABNRJ, Vol. 66 (1948), pp. 51-56.

¹¹ “Para o Governador do Maranhão. Repartição dos Índios como se fará”, 30 de março de 1680, ABNRJ, Vol. 66 (1948), pp. 49-50. Revertia, portanto, o estabelecido pela Lei de 1663 que havia dado aos Principais a exclusividade na administração temporal de suas aldeias.

¹² MELLO, Marcia Eliane Alves de Souza e. Op. Cit., 2009b, p. 50.

para a vida no Maranhão e Pará, o Regimento das Missões figura como um dos mais importantes documentos legais no que tange ao contato com os indígenas da Amazônia e a exploração de seu trabalho.

Datando de 21 de dezembro de 1686, o Regimento das Missões enunciava, entre outras medidas: o controle exclusivo dos religiosos sobre o governo temporal e espiritual dos indígenas aldeados; dava aos missionários a incumbência de conduzirem novos descimentos; criava o cargo de Procurador dos Índios, e estabelecia que deveria haver um para o Pará e um para o Maranhão, escolhidos entre os moradores, mas dentre nomes indicados pelo Superior da Companhia de Jesus; proibia a permanência nos aldeamentos de outros homens brancos que não os membros das ordens missionárias; modificava a repartição dos índios, antes em três partes, para a divisão em duas partes; não permitia que os padres da Companhia fossem beneficiados pela repartição; excluía crianças e mulheres (com exceção das farinheiras e amas de leite) dos contingentes a serem repartidos; reiterava a liberdade dos índios, firmada pela Lei de Liberdade de 1680, bem como a consequente obrigatoriedade de se pagarem salários pelo trabalho deles¹³. A proibição da escravização indígena trazida pela Lei de Liberdade de 1680

¹³ Citei apenas alguns dos dispositivos considerados por Márcia Mello como os principais pontos presentes no Regimento das Missões. Cf: MELLO, Marcia Eliane Alves de Souza e. Op. Cit., 2009b. Márcia Mello também aponta papel importante do jesuíta João Felipe Bettendorff nas articulações que levaram à elaboração do Regimento de 1686, tendo inclusive tratado diretamente com o Rei sobre o retorno dos jesuítas ao Maranhão após o episódio da Revolta de Beckman. No que diz respeito ao papel do Regimento enquanto uma resposta aos conflitos entre moradores, jesuítas e as demais ordens missionárias, autores como Nádia Farage, Karl Arenz e a já mencionada Márcia Mello procuram romper com uma leitura que enxergava nesse regulamento uma vitória unilateral da Companhia de Jesus. Para os autores mencionados, o Regimento foi muito mais um ponto de conciliação dos diferentes interesses que se antagonizavam em torno da questão do governo e exploração dos contingentes indígenas. Cf: FARAGE, Nádia. Op. Cit., 1991; ARENZ, Karl Heinz. Do Alzette ao Amazonas: vida e obra do padre João Felipe Bettendorff (1625-1698). *Revista Estudos Amazônicos*, Belém: Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia (UFPA), v. 5, n. 1, p. 25-78, 2010. Também é importante frisar que havia limites para as prerrogativas dos missionários no que tangia aos índios. Em 1693, o rei esclareceu ao Superior das Missões que a jurisdição temporal sobre os índios concedida aos missionários não isentava os índios da jurisdição dos Governadores e Ministros da Justiça. “Para o Superior das Missões. Que a jurisdição temporal dos Missionários não impede a que tem os Governadores, e Menistros de Justiça sobre os Indios”, 26 de fevereiro de 1639, ABNRJ, Vol. 66 (1948), p. 139. Além disso, a Capitania do Caeté estava excluía da jurisdição do Superior das Missões, como foi declarado em carta de 14 de março de 1693, ficando a cargo do donatário daquela Capitania a jurisdição sobre os índios aldeados. “Para o Superior das Missões da Companhia de Jezus do Estado do Maranhão. Sobre os Indios de que he Donatario o Dom Prior do Crato na Capitania do Cayeté não terem os Missionarios nelles a Jurisdicção temporal, por ser esta precípua do dito Donatario”, 14 de março de 1693, ABNRJ, Vol. 66 (1948), p. 141. Decisão semelhante foi dada sobre a Capitania de Cameté, em 17 de janeiro de 1699. “Para o Superior das Missões do Maranhão. Sobre os Missionarios se quererem entremeter no governo temporal das terras de Donatarios e queixa que deles fez Antonio de Albuquerque Coelho Donatario do Camutá”, 17 de janeiro de 1699, ABNRJ, Vol. 66 (1948), p. 184. Houve ainda tentativas por parte dos moradores – através das Câmaras – de conquistar concessões no que diz respeito à administração de aldeias indígenas. Por exemplo, em 1696, após uma epidemia de bexigas que reduziu os contingentes de mão de obra indígena e ampliou os constantes clamores dos moradores por mais braços, a Câmara do Pará enviou ao rei um pedido para que fosse concedido aos moradores o direito de administrarem as aldeias formadas como resultado de descimentos conduzidos por eles. O pedido, entretanto, foi negado pelo rei em carta de 10 de janeiro de 1697. “Para os Officiaes da Camara do Para. Sobre se lhe dizer não ser conveniente o conceder-se-lhe as admenistrações das Aldeas dos Indios que pedem”, 10 de janeiro de 1697, ABNRJ, Vol. 66 (1948), p. 166

foi mantida pelo Regimento das Missões. Porém, dois anos depois foi publicado o Alvará com força de Lei de 28 de abril de 1688. Este Alvará complementava o Regimento das Missões e anulava a Lei de Liberdade de 1680. Segundo consta no Alvará de 1688, aquela lei fora até mesmo danosa para os índios, uma vez que:

(...) não teve a observancia que devia ter no no dito Estado, mas antes succedeu em maior damno de suas almas, e das vidas, que por meio dos ditos resgates vinham a conseguir, pois, tendo guerras entre si os ditos índios pelas quaes os captivam, os levam a vender às terras dos estrangeiros, e dentro dos meus domínios fazem e admitem resgates deles; e quando o não podem fazer, pelas distancias, ou outros impedimentos, os prendem à corda, e os matam cruamente, para os comerem, e quando succedem as guerras dos meus Vassallos com elles, ou delles para com os meus Vassallos, pelas causas que para isso dão os ditos Indios, e nos casos que por direito são permittidos, os matam no mesmo furor da guerra temendo a sua infiel barbaridade depois de vencidos, e sem a piedade que delles poderiam ter, se das suas vidas podessem tirar o fruto dos captiveiros (...)¹⁴

Portanto, no discurso oficial, não só por ter estimulado os próprios indígenas a venderem seus cativos para os rivais de Portugal na colonização da Amazônia¹⁵, mas também por ter aumentado a disposição dos moradores a matarem os indígenas vencidos em guerra – uma vez que deles já não se poderia mais extrair a vantagem da mão de obra escrava – é que a liberdade geral estabelecida pela Lei de 1680 foi revogada. A publicação do Alvará de 1688 também respondia a uma outra questão, não mencionada nessa lei: a permanência da prática de escravização por meio dos Resgates de indígenas nos sertões, mesmo que estes fossem expressamente proibidos pela Lei de 1680. O problema já havia suscitado um outro Alvará, este de março de 1688, que impunha a obrigatoriedade do registro das canoas que partiam para os negócios do sertão, pois era notório que muitas traziam indígenas ilicitamente resgatados e escravizados¹⁶.

Assim, em mais uma reviravolta na queda de braços entre moradores e missionários, a escravidão indígena voltava à ordem do dia e, para tanto, o Alvará de 1688 restabeleceu e regulamentou a prática da escravização por meio dos Resgates e Guerras Justas. Essa medida não bastou para aplacar os anseios dos moradores, que continuaram a promover escravizações

¹⁴ “Alvará com força de Lei de 28 de abril de 1688”. In: SILVA, José Justino de Andrade e. Legislação Portuguesa compilada e anotada por José Justino de Andrade e Silva – 1683-1700. Lisboa: Imprensa Nacional, 1859, p. 484.

¹⁵ Em carta de 1698, o rei indica que os avanços dos holandeses sobre território português, em busca de índios para resgatar, continuavam um problema. “Para o Governador Geral do Maranhão. Sobre as Missões do Maranhão se ordena se não consintão os Holandeses fazer resgates nos Dominios desta Corôa”, 04 de março de 1698, ABNRJ, Vol. 66 (1948), p. 178. A questão das relações comerciais entre indígenas e holandeses nos sertões amazônicos foi trabalhada por Nádia Farage. Cf.: FARAGE, Nádia. Op. Cit., 1991.

¹⁶ NEVES, Tamyris. Op. Cit., 2012.

ilícitas de índios nos sertões do Estado do Maranhão e Grão-Pará¹⁷. A grande quantidade de escravizações que contrariavam os dispositivos estabelecidos pelo Alvará de 1688 e, principalmente, o flagrante envolvimento de parcela significativa dos moradores do Estado do Maranhão e Grão-Pará, tornaram necessário que o Rei mandasse conceder, em 1691, um perdão geral aos envolvidos em ilicitudes desse tipo para “evitar a total ruína, que experimentaria aquella Povo, tirando-se devassa e castigando-se todos os delinquentes”¹⁸. O problema dos resgates ilícitos ainda levou a uma nova proibição dessa prática, em 1699, que não duraria um ano diante das pressões dos moradores do Estado do Maranhão e Grão-Pará¹⁹. Os moradores obtiveram ainda mais uma vitória quando, em 1706, foi aprovada a prática de resgates feitos por particulares que acompanhavam as Tropas de Resgate oficiais²⁰.

Assim, somente três meios de obtenção de mão de obra indígena foram considerados legítimos ao longo da colonização da América Portuguesa. Os dois primeiros – resgates e guerras justas - permitiam a escravização dos indígenas. O terceiro desses meios, o descimento (único meio de obtenção de mão de obra indígena reputado legítimo em todo o período colonial), gerava um contingente de trabalhadores livres que permaneciam nos aldeamentos e eram repartidos entre os moradores e os missionários, que exploravam seus serviços mediante pagamento²¹. Resgates, guerras justas e descimentos, todos estes meios dependiam, entretanto, dos próprios indígenas para serem levados adiante. Não se fazia uma guerra na Amazônia do Seiscentos e Setecentos sem as flechas indígenas. Não se entrava nos sertões para resgatar ou descer nativos sem uma tropa majoritariamente composta por índios. Assim, se fazia necessário ter boas relações com grupos indígenas aliados. E, como já vimos anteriormente, os Principais eram, via de regra, os mediadores de suas comunidades, os responsáveis pelas negociações dessas alianças, uma vez que possuíam o prestígio necessário para mobilizar contingentes suficientemente grandes de guerreiros e/ou trabalhadores indígenas. Esse mesmo prestígio era fundamental também para que as autoridades coloniais buscassem estabelecer diálogo com os

¹⁷ Em carta de 19 de outubro de 1690 o rei fala do “particular dos Índios que alguns moradores que forão ao Certão fizerão escravos contra as ordens e Leis” que ele promulgou. “Para o Governador do Maranhão. Sobre o particular dos Índios que alguns moradores fizerão escravos, e se aviza ao Ouvidor tenha com eles o procedimento segundo as Leys”, 19 de outubro de 1690, ABNRJ, Vol. 66 (1948), p. 109.

¹⁸ “Carta Régia de 6 de fevereiro de 1691”. In: SILVA, José Justino de Andrade e. Legislação Portuguesa compilada e anotada por José Justino de Andrade e Silva – 1683-1700. Lisboa: Imprensa Nacional, 1859, pp. 486-487.

¹⁹ NEVES, Tamyris. Op. Cit., 2012.

²⁰ Ibidem.

²¹ PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Índios livres e índios escravos: Os princípios da legislação indigenista do período colonial (séculos XVI a XVIII). In: CUNHA, Manuela Carneiro (org). *História dos Índios no Brasil*. São Paulo: Companhia da Letras, 1992.

Principais do Mato quando se iniciava o assédio das sociedades indígenas dos sertões para que aceitassem o descimento.

O prestígio de um Principal inclinado a descer era o que definia o sucesso e a proporção do descimento almejado. Ter boa ou má relação com o Principal (ou com os Principais - não nos esqueçamos de que, muitas das vezes, havia mais de um) podia ser decisivo para o logro da empreitada, e por mais de uma vez a indisposição de um Principal resultou em desfechos sangrentos para os agentes coloniais. A boa relação com os Principais indígenas tornou-se até mesmo critério para a escolha dos Oficiais que iriam atuar nos sertões amazônicos²². Assim, uma vez que nosso objeto de estudo é o Principal e a importância que ele assumiu na situação de contato e na construção da sociedade colonial, torna-se premente observar sua participação nas ações de obtenção de mão de obra indígena, atividade tão vital à empreitada colonial lusitana ao norte da Conquista portuguesa na América. Começamos pelos resgates e guerras justas.

1.1.A participação dos Principais nos Resgates e Guerras Justas

Durante toda a colonização da América Portuguesa, foram reconhecidas como legítimas duas formas de escravização de indígenas²³. A primeira delas era a Guerra Justa, “conceito ao mesmo tempo teológico e jurídico, enraizado no direito de guerra medieval” que tratava de “estabelecer as circunstâncias em que seria lícito aos cristãos fazerem a guerra”²⁴. A guerra contra uma nação indígena era considerada justa quando motivadas por “recusa à conversão ou impedimento da propagação da Fé, a prática de hostilidades contra vassallos e aliados dos portugueses (especialmente a violência contra pregadores, ligada à primeira causa) e a quebra de pactos celebrados”, mas também podiam ser usados como argumento para a declaração de guerra contra uma nação indígena a necessidade da “salvação das almas” e a prática da antropofagia²⁵.

Mas, as forças compostas por colonizadores não eram suficientes para o enfrentamento com as nações indígenas inimigas. Recorria-se, com frequência, à reivindicação de forças auxiliares oriundas dos contingentes aldeados e/ou de povos aliados. Podemos encontrar casos em que a petição requerendo tropas aldeadas foram encaminhadas diretamente ao Principal da povoação. Exemplo disso foi o conflito com as nações Acoroá-Açu, Acoroá-Mirim e Gueguê,

²² ROCHA, Rafael Ale. Op. Cit., 2013, p. 60.

²³ Cf.: PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Op. Cit., 1992.

²⁴ FARAGE, Nádia. Op. Cit., 1991, p. 27.

²⁵ PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Op. Cit., 1992, pp. 123-124

em 1740. Naquela ocasião, o Governador do Estado do Maranhão e Grão-Pará ordenou que fossem incorporados à tropa de guerra um total de 540 indígenas oriundos de diversas povoações. Destes, pelo menos 260 foram requisitados em ordens enviadas diretamente aos Principais dessas povoações²⁶.

Os contingentes já aldeados nem sempre bastavam, entretanto, para compor as Tropas de Guerra. Fazia-se necessário recorrer também à intrincada rede de alianças e inimizades existente entre os diversos povos do norte da Conquista. Os portugueses se inseriram nessa rede e se utilizaram dela para seu próprio proveito, ao mesmo tempo em que os diversos povos indígenas também se valeram da presença das nações europeias para pôr em movimento seus próprios interesses. Assim, quando era declarada a Guerra Justa contra algum povo indígena (ou qualquer outro tipo de guerra, a bem da verdade, como se pode observar no caso da expulsão dos franceses da Ilha de São Luís), os colonizadores, além de recorrer àqueles povos previamente aldeados em missões, evocavam velhas alianças ou forjavam novas com os povos indígenas que se dispunham a antagonizar o inimigo declarado pelos lusitanos. T tamanha era a importância dos contingentes indígenas nas Tropas de Guerra que se pode dizer, até mesmo, que “sem eles não haveria guerras”²⁷.

Mas, tais alianças dependiam, como foi demonstrado, do prestígio dos Principais Indígenas, figuras centrais quando a negociação era o meio escolhido pelos colonizador e pelos índios. A vitória no conflito podia depender de manter uma boa relação com um Principal que fosse capaz de movimentar um contingente suficientemente grande de guerreiros indígenas para fazer frente ao inimigo. Ou seja, o prestígio dos Principais aliados dos portugueses era fator decisivo na resolução dos embates dos colonizadores com os povos indígenas inimigos. Uma vez que dessas guerras dependia também uma parcela da oferta da mão de obra indígena a ser explorada nas povoações coloniais, podemos dizer que a boa relação com os Principais mais

²⁶ “Em março de 1740, o governador ordenou aos principais das nações estabelecidas no aldeamento do Pindaré que dessem de 60 a 80 índios cada para a realização de uma guerra contra os índios das nações Acoroá-Açu, Acoroá-Mirim, Gueguê e outras. Em abril do mesmo ano, o governador ordenou aos principais dos Barbados que dessem 150 índios guerreiros armados para a guerra que se promoveria contra aqueles índios inimigos. Ordenou também ao capitão da escolta do Mearim que fosse buscar à Serra de Ibiapaba 250 índios para a mesma guerra. E, por fim, ordenou ao principal João Mogú de Deus, chefe dos Arayos e Aranyhy, que desse 30 índios.” CHAMBOULEYRON, Rafael; MELO, Vanice Siqueira de; BOMBARDI, Fernanda Aires. O “estrondo das armas”: Violência, guerra e trabalho indígena na Amazônia (séculos XVII e XVIII). *Projeto História*, São Paulo: Programa de Pós-Graduação de História (PUC-SP), n. 39, p. 115-137, 2009, p. 121.

²⁷ *Ibidem*, p. 121. Rafael Ale Rocha também atesta a importância dos indígenas para as guerras na Amazônia: “Observamos que a aliança com os índios era de suma importância para o sucesso dos conflitos ocorridos no Estado do Maranhão durante a primeira metade do século XVII porque, conforme as autoridades e os cronistas portugueses, correspondiam ao grosso das tropas das potências européias em conflito na região” ROCHA, Rafael Ale. *Op. Cit.*, 2013, p. 60.

prestigiados do sertão amazônico era não só desejável, mas certamente necessária à manutenção da empreitada colonial.

A outra forma lícita de obtenção de mão de obra indígena escrava era o chamado Resgate, conceito já aplicado na África desde o século XV²⁸. O resgate consistia na compra pelos colonizadores dos índios presos à corda – o que era reconhecido como indicativo de que aqueles indígenas estavam destinados a serem devorados nos rituais antropofágicos²⁹. Dada a condenação feita pela cristandade a esses rituais, mesmo os jesuítas defensores da liberdade dos índios, como o próprio Pe. Antônio Vieira, eram simpáticos a essa forma de apresamento de braços indígenas³⁰, já que, na concepção desses missionários, se tratava não apenas da salvação dos corpos, mas também da possibilidade de salvação das almas daqueles índios. Levados às povoações dos colonizadores, os indígenas obtidos nessas negociações tinham que padecer na condição de legitimamente escravizados, um mal que, na visão dos missionários, era necessário, se por esse meio fosse possível catequizá-los. Todos os índios aprisionados após um dos muitos conflitos entre as diferentes nações indígenas podiam ser resgatados e devidamente escravizados. A única condição para isso era a de que a guerra que originou o contingente cativo fosse julgada justa³¹. Uma vez localizada uma aldeia indígena em que houvesse índios cativos – e desde que a Tropa optasse pela negociação, e não pela ilicitude, violência e/ou coerção³² – os membros da Tropa de Resgates iniciavam a negociação com o Principal da aldeia para estabelecer os termos da troca.

Um sertanejo³³ com boas relações com os Principais do Mato tendia a ser o melhor capitão para uma Tropa de Resgate, haja posto que a amizade com essas prestigiosas lideranças era pré-requisito para negociações proveitosas (para ambas as partes) e, conseqüentemente, um maior contingente de mão de obra escrava “resgatada”. O sertanejo André Pinheiro de Lacerda é um bom exemplo disso. Bem-sucedido capitão de Tropas de Resgate, em 1690, Pinheiro de Lacerda era saudado por el-Rei pelos muitos sucessos das expedições que comandou:

²⁸ FARAGE, Nádia. Op. Cit., 1991, p. 28.

²⁹ MELLO, Marcia Eliane Alves de Souza e. Op. Cit., 2009a, p. 275.

³⁰ MELLO, Marcia Eliane Alves de Souza e. Op. Cit., 2009a, p. 275.

³¹ PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Op. Cit., 1992, p. 128.

³² Em muitos casos, as Tropas de Resgates cometiam desvios na prática dos resgates, aprisionando famílias inteiras de indígenas que encontravam no sertão ou assaltando povoações. Além disso, estimulavam guerras entre nações, para poderem “resgatar” os prisioneiros desses conflitos. Para mais sobre desvios e ilicitudes nos resgates, Cf. NEVES, Tamyris. Op. Cit., 2012, pp. 253-273.

³³ Aqui compreendido no sentido trabalhado por Rafael Chamboleyron, não como indicativo da origem do indivíduo, mas sim como referência à sua experiência e prática nos caminhos e atividades dos sertões. CHAMBOULEYRON, Rafael. A prática dos sertões na Amazônia colonial (século XVII). *Outros Tempos*, vol. 10, n.15, p. 79-99, 2013.

André Pinheiro de Lacerda, Eu El Rey vos envio muito saudar, o Governador que foi desse Estado Arthur de Sá Meneses me deu conta em carta de sete de dezembro do ano passado de haverdes ido por cabo da tropa de resgates para o Sertão, e que não só trabalhastes, e tratastes deles, mas que descobristes algumas drogas, e fizestes pazes com muitas aldeias, fazendo-as descer para as margens dos rios aonde tratavam de suas lavouras e os Principais das ditas aldeias muito satisfeitos de viverem debaixo da minha real proteção, e **por intervenção destes se fizeram a maior parte dos escravos.**³⁴

Por meio de suas boas relações com alguns Principais, André Pinheiro de Lacerda conseguiu convencê-los a realizar o descimento para locais mais convenientes aos planos da Coroa. Ao mesmo tempo, exatamente por conta dessa boa relação, Lacerda conseguiu realizar, por “intervenção” dos Principais descidos, boa quantidade de resgates, merecendo até mesmo congratulações de el-Rei.

Por ocasião da morte do Capitão André Pinheiro de Lacerda, pode-se constatar que as amizades que cultivou nos sertões com os Principais do Mato realmente lhe renderam bons frutos, alguns dos quais, entretanto, eram proibidos:

Viu-se a vossa carta de 12 de julho deste ano em que dais conta da declaração que fizera André Pinheiro de Lacerda por sua morte de que alguns índios dos que tinha em sua fazenda serem livres pelos haver adquirido no Sertão, uns em resgate de sua fazenda, e outros que lhe davam de mimo os Principais (...) ³⁵

Além de ter realizado resgates “de sua fazenda” (o que era ilegal àquela altura³⁶), Lacerda ainda conservava em sua posse indígenas escravizados que lhe foram presenteados por Principais do Mato, muito provavelmente em uma das ocasiões em que negociava em nome de el-Rei. É de se imaginar – se podemos tomar como verdadeira a declaração do Capitão de que os indígenas lhe foram dados como “mimo” – que para alcançar esse nível de relações com os Principais que lhe presentearam, André Pinheiro de Lacerda deve ter, por sua vez, feito agrados a estes Principais do Mato.

Assim como na constituição das Tropas de Guerra, os Principais já aldeados também tinham a sua participação na preparação das Tropas de Resgates. Mesmo sendo de responsabilidade dos missionários a administração temporal dos aldeamentos durante o período

³⁴ “Para Andre Pinheiro de Lacerda. Sobre o agradecimento que se lhe dá por descer alguas Aldeias, e drogas que descobrio”, 7 de outubro de 1690, ABNRJ, Vol. 66 (1948), pp. 107-108. Grifo meu.

³⁵ “Para o Governador Geral do Maranhão”, 15 de novembro de 1700, ABNRJ, Vol. 66 (1948), p. 199. Nessa mesma carta o Rei trata da petição dos filhos de André Pinheiro de Lacerda para que os ditos índios fossem conservados na escravidão. O governador Antônio d’Albuquerque foi instruído pelo Rei a “insinuar a estes índios que eles são livres”, mas mantendo-os sob o jugo dos herdeiros de Lacerda.

³⁶ Essa prática só foi legalizada em 1706. NEVES, Tamyris. Op. Cit., 2012, p. 263.

da vigência do Regimento das Missões, eram enviadas aos Principais dos aldeamentos portarias para a liberação de índios para os diversos serviços requisitados ³⁷. O padre jesuíta João Daniel fala – com pouca simpatia – desta prática:

Que não tenham obrigação os missionários de se meterem a fazer semelhantes repartições; é evidente pelo mesmo contexto das portarias, que lhes apresentam para dar índios, as quais dizem assim – O Principal da aldeia N. (nomeiam a aldeia) apresentam esta (Portaria) ao Padre Missionário, dará tantos índios (nomeiam o número ordinariamente, outras vezes dizemos dará os índios que se lhe pedirem) e com a data vai a assinatura ou firma do General ou de quem está em seu lugar. Esta a substância das Portarias: de que se vê, que aos Principais das aldeias, e não a seus missionários vão dirigidas estas repartições e ordens; logo para que se metem os missionários em semelhante matéria? Eu bem sei, que a tenção dos governos é, que os missionários sejam os que mandem dar execução às suas ordens; e sabem que os Principais pela maior parte não são capazes de as fazer cumprir: porém *quidquid sit* da sua intenção; porque as palavras só falam com os Principais, e não missionários.

38

Em que pese o fato de que, quando o Tesouro Descoberto foi escrito por João Daniel, já não era mais uma atribuição dos missionários o cumprimento das Portarias de distribuição de indígenas das povoações de índios para o trabalho, não nos esqueçamos de que o jesuíta viveu a transição entre a vigência do Regimento das Missões e a do Diretório dos Índios. Além disso, é possível encontrar documentos anteriores que dão eco às reclamações do Padre, como é o caso da portaria de 1728, ordenando que o Principal da Aldeia do Maracu entregasse três índios ao Capitão Francisco de Almeida³⁹. No contexto da preparação das Tropas de Resgate em 1738, também temos diversas destas ordens. Embora se diga em alguns destes documentos que os Principais deviam fazer presente a dita ordem aos seus respectivos padres missionários, era aos Principais que ela era endereçada. Na Portaria enviada aos Principais Aricurú e Arucarã das Aldeias das Bocas, era ordenado que estes Principais dessem ao Cabo da Tropa de Resgates, Antônio dos Santos, “todos os índios que lhe forem necessários”⁴⁰. Na Portaria de 30 de outubro, ordenava-se que o Principal da Aldeia do Igarapé Grande entregasse para o portador

³⁷ CHAMBOULEYRON, Rafael; MELO, Vanice Siqueira de; BOMBARDI, Fernanda Aires. Op. Cit., 2009, p. 121.

³⁸ O Padre João Daniel também fala dessas Portarias dizendo que se tratavam de subterfúgios utilizados pela administração colonial para burlar o controle dos padres da missão, a quem competiria de fato a prerrogativa de arbitrar sobre as repartições e envio de índios para as expedições. DANIEL, João. *Tesouro descoberto no Máximo Rio Amazonas*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2004, v. 2, p. 365.

³⁹ “Portaria do Governador do Estado do Maranhão, Alexandre de Sousa Freire, para o Principal da Aldeia do Maracu entregar três índios ao Capitão Francisco de Almeida”, de 10/06/1728. AHU, Maranhão (avulsos), caixa 16, Doc. 1653.

⁴⁰ “Portaria aos Principais das Aldeias das Bocas, Aricurú e Arucarã”, de 31 de agosto de 1738. APEP, *códice* 25, doc. 86.

dela “seis até oito índios que se acham reservados para a expedição da Tropa de Resgate”⁴¹. A Portaria que foi enviada ao Principal da Aldeia de Cameté trazia ordem para que se tivessem prontos 30 índios daquela Aldeia para tomarem parte na Tropa⁴². Naquele mesmo mês, outra Portaria foi endereçada aos Principais das Aldeias das Bocas, desta vez ordenando que eles dessem índios ao Capitão Mor Hierônimo Peixoto, que ia sob a Tropa de Resgate conseguir “peças” para seu distrito⁴³. Em 30 de novembro, era aos Principais das Aldeias de Jesus e de São José que eram enviadas ordens para que entregassem ao portador da Portaria “os dez até doze índios que devem estar reservados para a expedição da Tropa de Resgate”⁴⁴. Em fevereiro do ano seguinte, ainda encontramos uma destas Portarias, desta vez endereçada aos Principais da Aldeia de Aricorã, que deveriam auxiliar o Cabo da Tropa, José Miguel de Ayres, mandando índios com ele para a expedição da Tropa⁴⁵.

Já tratamos brevemente das reviravoltas da Legislação Indigenista Colonial no que tange à questão da escravidão e da escravização dos indígenas da Amazônia. Como vimos, diante do jogo de forças exercidas pelos moradores e missionários, a Coroa emitiu leis gerais de liberdade e as revogou – por vezes após curtos intervalos – por mais de uma vez ao longo do primeiro século de colonização da Amazônia. Assim, a escravização indígena legal (importante frisar) não foi uma realidade constante na trajetória da conquista e ocupação da região. A demanda por braços indígenas, todavia, permeou a história da colonização do Maranhão e Grão-Pará, o que nos leva à outra forma de obtenção de trabalhadores índios para a exploração por moradores e missionários: os Descimentos, forma esta que se manteve ao longo de todo o período aqui trabalhado, embora a legislação que a regulava também tenha sofrido modificações de acordo com as pressões exercidas pelos atores envolvidos na colonização da Amazônia. Vejamos como os Principais foram inseridos neste mecanismo de obtenção de braços indígenas.

1.2. Os Principais e o Descimento

A condução dos Descimentos esteve por diversas vezes exclusivamente nas mãos dos missionários, embora em alguns momentos tenha sido dada aos moradores ou aos

⁴¹ “Portaria ao Principal da Aldeia do Igarapé Grande”, de 30 de outubro de 1738. APEP, *códice 25, doc. 114*.

⁴² “Portaria ao Principal da Aldeia do Camuttã”, de 10 de novembro de 1738. APEP, *códice 25, doc. 106*.

⁴³ “Portaria aos Principais das Aldeias das Bocas para cima”, de 23 de novembro de 1738. APEP, *códice 25, doc. 112*.

⁴⁴ “Portaria aos Principais das Aldeias de Jesus e São José”, de 30 de novembro de 1738. APEP, *códice 25, doc. 115*.

⁴⁵ “Portaria aos Principais da Aldeia de Aricorã”, de 2 de fevereiro de 1739. APEP, *códice 25, doc. 125*.

administradores seculares de povoações a prerrogativa de conduzirem essas expedições⁴⁶. Apenas para citar exemplo dessas mudanças na legislação: em 1587 foi estabelecida a exclusividade dos missionários na condução dos Descimentos; em 1684 – no rastro da Revolta de Beckman – a Provisão Régia de 2 de setembro autorizava os descimentos e aldeamentos administrados por particulares. Foi sustada pouco depois através da publicação do Regimento das Missões de 1686, sem ser revogada oficialmente por nenhuma ordem ou provisão régia⁴⁷. No início do século XVIII, essa mesma provisão foi evocada por diversos moradores, que tiveram atendidos seus pedidos de realizarem descimentos por sua conta⁴⁸. Entretanto, independente do que estabelecesse a Legislação no que diz respeito à condução do Descimento, a Tropa ou expedição sempre precisava ser acompanhada por um missionário, imposição que permaneceu desde Lei de 1587 até a publicação do Diretório dos Índios em 1757⁴⁹.

A prática dos Descimentos de povos indígenas para aldeamentos coloniais foi estabelecida antes mesmo do início da colonização portuguesa da Amazônia, e já estava prevista no Regimento do primeiro Governador Geral do Estado do Brasil, Tomé de Sousa. Quando teve início a empreitada de ocupação da região amazônica, não tardou para que os descimentos fossem aqui empregados.

Os descimentos são geralmente vistos como a forma menos violenta de obtenção de mão-de-obra indígena, resultando de negociação e persuasão, em princípio, pacíficas. Segundo Beatriz Perrone-Moisés, os Descimentos foram

(...) deslocamentos de povos inteiros para as novas aldeias próximas aos estabelecimentos portugueses. Devem resultar da persuasão exercida por tropas de descimento lideradas ou acompanhadas por um missionário, sem qualquer tipo de violência. Trata-se de convencer os índios do “sertão” de que é de seu interesse aldear-se junto aos portugueses, para sua própria proteção e bem-estar.⁵⁰

Para Marcia Eliane Alves de Souza e Melo – que define esta prática como “A forma de reunir os índios nos aldeamentos, levando-os de suas aldeias de origem, persuadindo-os a descer

⁴⁶ PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Op. Cit., 1992, p. 118.

⁴⁷ BOMBARDI, Fernanda Aires. *Pelos interstícios do olhar do colonizador: descimentos de índios no Estado do Maranhão e Grão-Pará (1680-1750)*. Dissertação (Mestrado em História), Programa de Pós Graduação em História Social, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014, p. 86-87. Bombardi frisa, porém, que a Provisão não teve efetiva aplicação não apenas por ter sido sustada dois anos depois, mas também pelas dificuldades que moradores enfrentariam para erigir os aldeamentos particulares.

⁴⁸ A evocação da permissão dada pela Provisão de 1684 intensificou-se ainda mais após 1713, pois a partir daí o Estado do Maranhão passou cerca de onze anos sem expedições da Tropa de Resgate. Por esse mesmo motivo, aumentaram também as escravizações ilícitas na região. BOMBARDI, Fernanda Aires. Op. Cit., 2014, p. 98.

⁴⁹ PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Op. Cit., 1992, p. 118.

⁵⁰ *Ibidem*, p. 118.

pacificamente para os locais de domesticação”⁵¹ – o descimento⁵² consistia em uma aproximação “pacífica”, “através de presentes e de demonstração de amizade”⁵³. Embora as definições de descimento dadas acima não o digam diretamente, as fontes do período nos mostram que o convencimento, a persuasão, as demonstrações de amizade e os presentes tendiam a ser direcionados a um alvo muito bem definido: o Principal Indígena, que agia como intermediário nas negociações entre seu povo e o elemento externo. Patrícia Sampaio aponta a importância da boa relação com os Principais:

O contato com o Principal era primordial para a garantia do descimento e para onde, inicialmente, se dirigiam as atenções e cuidados dos responsáveis pela execução da operação. É importante lembrar que a chave do sucesso do descimento missionário, tal como descrito, baseava-se em permutas sistemáticas. Os presentes e as trocas eram o ponto de sustentação dos contatos.⁵⁴

⁵¹ MELLO, Marcia Eliane Alves de Souza e. Op. Cit., 2009a, p. 247.

⁵² Que, apesar da preponderância da ação missionária, também contou com casos de iniciativa de particulares. Sobre os descimentos privados Cf.: PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Op. Cit.; CHAMBOULEYRON, Rafael e BOMBARDI, Fernanda Aires. Descimentos privados de índios na Amazônia colonial (séculos XVII e XVIII). *Varia História*, Belo Horizonte: Pós-Graduação em História (UFMG), v. 27, n. 46, p. 601-623, 2011.

⁵³ MELLO, Marcia Eliane Alves de Souza e. Op. Cit., 2009a, p. 247. Faço aqui algumas ressalvas às definições dada pelas autoras mencionadas nesse trecho: é importante destacar a situação de pressão sob a qual, em geral, se davam as negociações do descimento. Violência física ou simples coerção, os descimentos não eram necessariamente tão pacíficos, principalmente se considerarmos o caso de Manacaçari (que será trabalhado mais adiante) que nos mostra como o descimento pode redundar em violência de ambas as partes, tratando-se de um processo bastante delicado e potencialmente conflituoso. Um exemplo claro de que entre os dispositivos da Legislação Indigenista e a sua efetiva aplicação havia distância razoável, estabelecida pelas “circunstâncias concretas”, como foi apontado em CHAMBOULEYRON, Rafael; MELO, Vanice Siqueira de; BOMBARDI, Fernanda Aires. Op. Cit., 2011. Na definição dada por Almir Diniz para esta prática, fica evidente que as tratativas que levavam ao descimento não dependiam apenas de simples convencimento: “Os descimentos se conseguiam através da persuasão, quando os missionários, através de uma série de estratégias, convenciam seus futuros catecúmenos a abandonarem sua vida anterior para se integrar à civilização. Não era incomum, por sua vez, o descimento através da coação. Nele, era apresentada aos indígenas a conveniência de se submeterem à nova ordem, caso contrário poderiam sofrer as consequências, que muitas vezes significava a guerra”. O autor evidencia, portanto, que a ameaça de violências futuras no caso do descimento não se concretizar era um fator que pesava na decisão dos indígenas, coagindo-os a aceitarem descer para as povoações coloniais. CARVALHO JR., Almir Diniz. Op. Cit., 2005, p. 83. Um bom exemplo para o que aponta Almir Diniz é o descimento dos Ingaíba, conseguido por Vieira, mencionado adiante. José Alves de Souza Junior apresenta um outro fator que poderia pesar na tomada de decisão dos indígenas assediados para o descimento: eles sabiam que a alternativa ao aldeamento missionários poderia significar ser a escravização pelos moradores. SOUZA JUNIOR, José Alves de. Op. Cit., 2012, pp. 115-116. Quanto ao uso da força, Fernanda Bombardi diz que o uso da violência foi “recurso nada incomum” ainda que mecanismos legais tenham sido “criados para que se evitassem os abusos em semelhantes práticas” Cf.: BOMBARDI, Fernanda Aires. Op. Cit., 2014, p. 96. Bombardi aponta ainda que diante das pressões de moradores, a coerção e a violência empregadas nos descimentos chegaram mesmo a ser legalizadas, através de Lei de 1718. Esta lei é citada por Beatriz Perrone-Moisés nas notas de seu texto PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Op. Cit., 1992, Nota 2.

⁵⁴ SAMPAIO, Patricia Melo. *Espelhos Partidos: Etnia, Legislação e Desigualdade na Colônia*. Manaus: Editora da Universidade do Amazonas, 2012, p. 51.

Vejamos então exemplos da ação de Principais diante das tentativas de descimentos. Para começar, cito as pazes feitas entre o Padre Antônio Vieira e os Ingaíba⁵⁵, resultando no descimento dos Mamaianaz, Pancajá, Guajurá, Pipixi, Tucujú em 1658, eventos relatados por João Filipe Bettendorff. Os Ingaíba da região da Ilha Grande haviam se tornado um problema para os colonizadores portugueses, pois, segundo Bettendorff, comerciavam com os holandeses “que vinham carregar navios de peixe-boi para a banda do norte”⁵⁶. As autoridades metropolitanas chegaram a levantar a possibilidade de se fazer guerra aos Ingaíba e às demais nações da região. Opôs-se a isso o então Subprior da Companhia de Jesus, Antônio Vieira, que preferiu primeiro oferecer aos Ingaíba a possibilidade de fazer as pazes. Apesar de ser advertido sobre a possibilidade do malogro dessa empreitada – mesmo porque era “cousa sabida que os Ingaíba são naturalmente ferozes, e sua ilha é toda composta de um confuso e intrincado labirinto de rios e bosques e poços”⁵⁷ - o Pe. Vieira insistiu nesse projeto e

(...) em dia de natal do mesmo ano de 1658, despachou o padre subprior dos índios Principais com uma carta patente sua a todas as nações ingaíbas, na qual lhes assegurava que por benefício da nova lei que ele fora procurar ao Reino⁵⁸, se tinha já acabado para sempre os cativeiros injustos, e todos os outros agravos que lhes faziam os portugueses, e que em confiança desta sua palavra e promessa, ficaria esperando por eles ou por algum recado seu para ir às suas terras, e que em tudo o mais dessem crédito ao que em seu nome lhes diriam os portadores daquele papel.⁵⁹

Como podemos perceber no trecho acima, a investida diplomática de Vieira precisou, a princípio, se valer do uso de dois “embaixadores”⁶⁰, que também eram ingaíbas – um importante indicativo de que o papel de mediador dos Principais era reconhecido e utilizado pelos agentes coloniais europeus. Sobre o que estes dois Principais ingaíbas conversaram com as lideranças das povoações que encontraram só podemos conjecturar. Seja como for, esta

⁵⁵ *Ingaíba* ou *Nheengaíba* eram denominações utilizadas para se referir a diversos grupos indígenas que se envolveram em conflitos com os portugueses ao longo da primeira metade do século XVII. Essa denominação significa “língua ruim” em Tupi, e era genericamente utilizada para se referir a diversos povos inimigos dos colonizadores e que não eram falantes da língua Tupi. Cf.: SCHAAN, Denise Pahl. Uma janela para a história pré-colonial da Amazônia: olhando além - e apesar - das fases e tradições. *Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi. Ciências humanas*, Belém: Museu Emílio Goeldi, v. 2, n. 1, p. 77-89, 2007, p. 83; e BARROS, Cândida. Intérpretes e confessionários como expressões de políticas linguísticas da Igreja voltadas à confissão. *D.E.L.T.A.*, Belém: Museu Emílio Goeldi, v.2 7, n. 2, p. 289-310, 2011, p. 305.

⁵⁶ BETTENDORFF, João Filipe. *Crônica da Missão dos padres da Companhia de Jesus no Estado do Maranhão*. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2010, p. 156.

⁵⁷ *Ibidem*, p. 157.

⁵⁸ Bettendorff se refere aqui à lei de 9 de abril de 1655, que restabelecia os cativeiros indígenas, mas os regulamentava, estabelecendo as formas legítimas para o apresamento.

⁵⁹ BETTENDORFF, João Filipe. *Op. Cit.*, 2010, p. 157.

⁶⁰ Termo usado pelo próprio Bettendorff. *Ibidem*, p. 157.

expedição diplomática composta pelos dois Principais obteve sucesso (e, talvez, exatamente por ter sido composta por eles), pois

Em dia de Cinza, quando já se não esperavam, entraram pelo Colégio da Companhia os dous embaixadores vivos e muito contentes, trazendo consigo sete príncipes ingaíbas acompanhados de muitos outros índios das mesmas nações; foram recebidos com a demonstração de alegria e aplauso que se devia a tais hóspedes, os quais depois de um comprido arrazoado em que se desculpavam a continuação da guerra passada, lavando-se de toda a culpa, e como não era verdade a pura fé que lhes tinham guardado os portugueses, concluíram, dizendo assim: Mas depois que vimos em nossas terras o papel do padre grande de que já nos tinha chegado a fama, que, por amor de nós e de outra gente de nossa pele, se tinha arriscado as ondas do mar alto, e alcançando do Rei para todos nós cousas boas, posto que não entendemos o que dizia o dito papel, pela relação destes nosso parentes, logo no mesmo ponto lhe demos tão inteiro crédito, que, esquecidos totalmente de todos os agravos portugueses, nos viemos aqui meter entre suas mãos e nas bocas de suas peças de artilharia, sabendo de certo que debaixo das mãos dos padres, de quem já de hoje adiante nos achamos filhos, não haverá quem nos faça mal.⁶¹

A despeito de todos os cuidados que devemos ter ao lidar com crônicas missionárias – e mesmo levando em conta as particularidades da retórica grandiloquente jesuítica e de seu discurso edificador – ainda nos restam muitos pontos bastante interessantes no texto e subtexto desse relato. Primeiramente, destaquemos que os sete príncipes⁶² Ingaíba chamaram a atenção para o fato de que os dois Principais enviados eram seus parentes (também Ingaíba). Isso certamente contribuiu para o feliz desdobramento da expedição diplomática, e Vieira devia ter isso em mente quando os enviou. Mas, consideremos os desdobramentos dessa escolha: não saberiam os dois emissários Ingaíba do destino reservado a seus parentes no caso da trégua não ser acatada? E, se sabiam, esse não seria um fator muito mais relevante para o convencimento das chefias Ingaíba do que o argumento de que uma nova lei os livraria de “cativeiros injustos, e todos os outros agravos que lhe faziam os portugueses”? Mesmo porque, como teriam dito os Ingaíba, eles nem ao menos sabiam exatamente do que se tratava o “dito papel”. É bem mais provável que os dois Principais enviados por Vieira tenham advertido os sete líderes Ingaíba dos perigos de se recusar àquela oportunidade, haja em vista que já tramitava pelo aparelho administrativo colonial um requerimento para que a Guerra Justa fosse invocada contra os Ingaíba. Uma vez convencidos, os sete príncipes partem em direção ao Colégio da Companhia, já com um discurso pronto para ser oferecido aos ouvidos dispostos do subprior jesuíta.

⁶¹ Ibidem, p. 158.

⁶² Não consigo deixar de me perguntar que tipo de nomenclatura seria utilizada para se referir aos sete representantes dos Ingaíba caso eles não tivessem aceitado as pazes de Vieira. Provavelmente, não seria algo tão aristocrático.

O discurso dos Principais Ingaíba quando se encontram com Vieira é outro ponto interessante, aliás. Mesmo filtrando o que possa ter sido modificado em prol da retórica jesuíta, a fala dos Ingaíba é extremamente lisonjeira com a figura do Padre Vieira, demonstrando talvez que essas chefias tinham consciência da oportunidade que lhes trazia a possibilidade de negociar com o religioso, e não com os agentes laicos da administração colonial lusitana. Os Principais Ingaíba preferiram se colocar “nas mãos e nas bocas das peças de artilharia” dos missionários, como o Principal fez questão de frisar, escolhendo descerem e se submeterem aos padres, ao invés de se arriscar à sorte em um embate com os arcabuzes e flechas das tropas mistas de colonizadores e indígenas aldeados, que lhes lançariam na escravidão legalizada, em caso de derrota.

De fato, no encontro entre os sete Ingaíba e o Padre Vieira, ficaram acertados os termos para o descimento daquele povo. Os Ingaíba se comprometeram a fundar uma povoação à beira do rio, para onde os padres iriam uma vez que estivesse pronta, por volta do período da festa de São João. Vieira, que não pôde comparecer ao encontro com os Ingaíba por se encontrar “mortalmente doente”, partiu em agosto em direção ao rio dos Mapuazes (povo Ingaíba), onde teria sido recebido com muita festa pelos Principais daqueles povos. Os Principais presentearam Vieira com uma imagem do Santo Cristo que pertencera ao Padre João de Souto-Maior e que estivera em poder dos indígenas por quatro anos. Em seguida, a crer na narrativa de Bettendorff, foi dada mais uma demonstração do uso do discurso lisonjeiro dos Principais Ingaíba:

Logo disseram que desde os princípios daquela lua estiveram os Principais de todas as nações esperando pelos padres em aquele lugar; mas vendo que não chegavam ao tempo prometido, nem muitos dias depois, resolveram que o padre grande devia ser morto e que com esta resolução se tinham despedido, deixando, porém, assentado antes, que daí a quatorze dias se ajuntariam outra vez todas as suas canoas para irem ao Pará sobre o que se passava e se fosse morto o padre chorarem sobre sua sepultura pois já todos o conheciam por pai.⁶³

A empreitada chegou a estar ameaçada em virtude da presença de cinco oficiais brancos, mas tão logo Vieira pediu que eles se retirassem, seguiu-se com os protocolos para selar a nova aliança entre os portugueses e os Ingaíba. Uma vez que todos os Principais esperados se reuniram no novo aldeamento, e

(...) depois de ter praticado largamente o novo estado das cousas, assim pelos padres como pelos índios de sua doutrina, deu-se ordem ao juramento de obediência e fidelidade, e para que se fizesse com toda a solenidade e cerimônia exteriores (que

⁶³ BETTENDORFF, João Filipe. Op. Cit., 2010, p. 159.

vale muito com gente que se governa pelos sentidos), se dispôs e fez pelas formas seguintes.⁶⁴

Bettendorff segue sua narrativa, descrevendo a solenidade da prestação de juramento. Nesse ritual, estavam presentes os Principais das “nações cristãs e avassaladas”, representando os povos indígenas já convertidos. O curioso aqui é que, apesar de estar presente todo o contingente de indígenas Ingaíba que seriam assentados naquela povoação, é aos Principais desses povos que o juramento é cobrado:

E logo se fez perguntar a cada um dos Principais se queriam receber a fé do verdadeiro Deus, e ser vassalos d’el-Rei de Portugal, assim como são os portugueses e os outros índios das nações cristãs e avassaladas, cujos Principais estavam presentes, declarando-lhes juntamente que a obrigação de vassalo era haverem de obedecer em tudo às ordens de Sua Majestade, e se sujeitar às suas leis e ter paz perpétua e inviolável com todos os vassalos do mesmo senhor, sendo amigo de todos os seus amigos e inimigo de todos os seus inimigos, para que dessa forma gozassem livre e seguramente de todos os bens, concordâncias e privilégios que pela última lei do ano de 1655 eram concedidos por Sua Majestade (...) ⁶⁵

O juramento foi aceito por todos os Principais Ingaíba, com exceção do Principal Piye, que teria posto o juramento em seus próprios termos, dizendo

(...) que não queria prometer aquilo, e como ficassem os circunstantes suspensos em a diferença não esperada dessa resposta, continuou dizendo, que as perguntas e as práticas que o padre lhe fazia que as fizesse aos portugueses e não a eles, porque eles sempre foram fiéis a el-Rei e o reconheceram por seu senhor desde o princípio desta conquista, que sempre foram amigos e servidores dos portugueses, e que se esta amizade e obediência se quebrou e interrompeu fora por parte dos portugueses e não pela sua, e assim os portugueses eram o que agora haviam de fazer ou refazer as suas promessas, pois a tinham quebrado tantas vezes, e não ele e os seus que sempre as guardaram. ⁶⁶

Depois de celebrada a “razão do bárbaro, e agradecido o termo com que se qualificava a sua fidelidade”, a cerimônia prosseguiu com “o principal que tinha o primeiro lugar” colocando aos pés do padre seu arco e flecha, fazendo um juramento pessoal. Mais tarde, “deu o padre seu presente a cada um dos Principais, como eles os tinham trazido” ⁶⁷.

Esse longo relato de Bettendorff é um valioso e representativo indicativo do papel dos Principais no processo de descimento de nações indígenas. Desde o envio de embaixadores Principais, passando pelo primeiro contato de Vieira com os sete príncipes Ingaíba, encerrando

⁶⁴ Ibidem, p. 160.

⁶⁵ Ibidem, p. 161.

⁶⁶ Ibidem, p. 161.

⁶⁷ Ibidem, p. 162.

com a elaborada cerimônia de juramento de fidelidade a el-Rei – que envolveu ainda a troca de presentes entre Vieira, representante do monarca, e os Principais, representantes de seu povo – o tempo inteiro percebemos o papel de mediador desempenhado pelo Principal indígena na relação com o colonizador. Diretamente relacionado a esse papel diplomático do Principal, o seu domínio sobre a fala, lisonjeira mesmo na queixa de Piye, que se declarou sempre fiel a el-Rei mesmo em face às traições dos portugueses. O Principal se apropriava, dessa forma, de todo um histórico de contendas com os portugueses – contendas estas que estavam relacionadas às relações comerciais entre os Ingaíba e os invasores holandeses – e o subvertia, transformando os próprios portugueses em infiéis à Coroa. Os Ingaíba reinventados no discurso de Piye são os súditos fidelíssimos e injustiçados, que nada mais queriam se não cumprir com os desígnios de Sua Majestade, mas que foram impedidos pela intervenção danosa dos próprios portugueses.

Existem casos em que a persuasão para o descimento não era tão diplomática. Ainda assim, o Principal aparece como uma figura chave para a negociação. É o que podemos perceber com o caso referente ao descimento do povo do Principal João (ou “Jou”, ou ainda “Joá”⁶⁸), um episódio rico em nuances e possibilidades de interpretação. Em alguma medida, um descimento singular. Em carta de junho de 1755 ao futuro Marquês de Pombal, seu irmão, o Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão Francisco Xavier de Mendonça Furtado, fala sobre a abordagem que utilizou para tentar descer este Principal e sua gente. Mendonça Furtado mandou

(...) um recado a um Principal do Mato chamado João, dizendo-lhe que eu tinha em meu poder uma filha sua que lhe havia roubado o régulo Pedro de Braga, e que, sabendo que eu chegara a esta povoação, a podia vir ver com toda a segurança, sem que houvesse pessoa alguma que o ofendesse.⁶⁹

⁶⁸ As grafias “João” e “Jou” aparecem na versão da transcrição impressa na edição por mim consultado de *Amazônia na Era Pombalina*. Patricia Melo Sampaio utiliza os nomes João e Joá para se referir a esse mesmo Principal, baseando-se nas transcrições presentes na edição de 1963 de *Amazônia na Era Pombalina*. SAMPAIO, Patricia Maria Melo. “Aleivosos e rebeldes”: Lideranças indígenas no Rio Negro, século XVIII. SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA DA ANPUH, XXVI, 2011, São Paulo: ANPUH-SP, 2011. A grafia “Joá” também está presente na documentação do AHU, como se verifica em ofício de 13/11/1756 do Governador Interino, Dom Miguel de Bulhões: “Poucos dias depois da partida da frota chegou a esta cidade um descimento de índios, que do Rio Negro me remeteu o Governador, o qual ele concluiu com incomparável trabalho, porque o Principal do dito descimento, que se chamava Joá, era um dos homens mais infiéis, que tenho visto, e infinitas vezes intentou faltar à sua palavra, como regularmente costumam estes bárbaros”. “Ofício do governador interino do Estado do Maranhão e Pará, Bispo do Pará, D. Fr. Miguel de Bulhões e Sousa, para o ex-secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real, sobre o descimento de Índios vindos do Rio Negro”, de 13/11/1756. AHU, Pará (avulsos), Caixa 41, Doc. 3816.

⁶⁹ MENDONÇA, Marcos Carneiro de. *Amazônia na Era Pombalina – correspondência do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado: 1751-1759*. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2005, Tomo II, p. 404.

Atendendo à convocação, o Principal João quis logo ter a filha de volta, dizendo que “lhe tinham furtado a filha de sua casa”. Mendonça Furtado, entretanto, nega o pedido de João e revela o arдил que arquitetou para conseguir o descimento, dizendo ao Principal que “não teria dúvida a dar-lhe sua filha se não estivesse batizada; porém que, como se achava filha da Igreja, não me era permitido o deixá-la ir para o mato viver como gentia”⁷⁰. O Governador continua:

Depois de várias instâncias e de um total desengano, lhe mandei falar em descer-se e que cá embaixo poderia viver com sua filha. Desta resolução me pôs várias dúvidas, sendo a maior delas a de não querer ser governado pelos padres e outras mais que com facilidade lhe satisfiz.⁷¹

Após receber garantias da parte do Governador de que o governo do aldeamento não caberia aos padres, o Principal João aceitou – embora relutante – o acordo de descimento. Retornaria quatro meses mais tarde, trazendo “sua mulher, um filho, e sessenta e oito ou sessenta e nove índios e índias de sua jurisdição”⁷². A desconfiança de João não se dissipou, porém, e no caminho para o novo assentamento “umas poucas vezes esteve arrependido e quase metido no mato, devendo-se à sua mulher “o descer-se o marido, e talvez que o amor da filha a obrigasse a fazer aquela exação”⁷³. Além disso, o Principal não levou toda a gente de sua povoação para o novo aldeamento. Segundo Mendonça Furtado, João

(...) deixou a um irmão a maior parte da gente que tinha e posto na sua mesma aldeia e com as mesmas trincheiras que conservava, vindo no seu sentir a sacrificar-se, deixando para [em] todo o caso aquele refúgio para se poder recolher a ele se tivesse ocasião”⁷⁴

O meio encontrado pelo Governador Mendonça Furtado não foi o mais amistoso, a bem da verdade. Envolveu uma chantagem contra o Principal que, não vendo alternativa para reunir-se com a filha, aceitou o descimento. O que nos chama a atenção nesse caso é que, apesar da forma usada para convencer o Principal, uma parte do povo de João seguiu com ele para o novo assentamento. Quanto ao fato de João ter deixado “a um irmão a maior parte de sua gente”, podemos considerar a interpretação de Mendonça Furtado e aceitar que talvez o Principal João,

⁷⁰ Ibidem, p. 405.

⁷¹ Ibidem, p. 405.

⁷² Ibidem, p. 529.

⁷³ Ibidem, p. 529.

⁷⁴ Ibidem, p. 530.

(compreensivelmente insatisfeito com os termos daquele descimento) tenha deixado, de fato, para trás uma parte de sua gente. O Principal poderia estar sendo cauteloso em relação àquele descimento que, ponto pacífico, não foi acordado da forma mais amistosa.

Uma outra hipótese a ser considerada é de que ele ia na frente para verificar as condições do sítio destinado à sua gente, bem como avaliar o tratamento que receberiam dos brancos. Na documentação podemos encontrar exemplos de Principais que vão com um pequeno grupo de índios para verificar a qualidade do terreno para onde seriam descidos, preparar roças para a subsistência da povoação e/ou verificar como os indígenas eram tratados pelos portugueses naquelas paragens⁷⁵.

Mas, e se o Governador e Capitão-General interpretou de forma equivocada o ocorrido? Lembremos que a base do poder de um Principal indígena – e a própria características que levou os colonizadores a procurarem esses indígenas em particular quando precisavam negociar – era o prestígio que ele detinha diante de sua comunidade. Todo o poder do Principal (na verdade, desdobramento do seu prestígio) decorria do reconhecimento de suas qualidades de guerreiro e de sua capacidade oratória, sem, entretanto, conferir qualquer poder coercitivo de fato⁷⁶. O Principal não mandava. Ele convencia. O que nos levanta outra possibilidade sobre a

⁷⁵ Em carta de 20 de janeiro de 1760, o Governador Joaquim de Melo e Póvoas diz que se encontravam no Lugar de Fonte Boa – que estava “diminuído de gente” – dois Principais do Mato preparando “grandes roçados para depois virem a conduzir todos os seus vassalos e se virem estabelecer naquele lugar”. Na mesma correspondência, o Governador menciona que o Principal Cubaxy foi, na companhia de 15 outros índios, à Vila de Tomar para ver se “lhe agradava para se descer para ela, e ficando satisfeito do sítio fez nele grandes roçados, e se foi buscar os seus vassalos, que me seguiu ter grande número deles” “Ofício do governador do Rio Negro, Joaquim de Melo e Póvoas para o secretário de estado adjunto dos negócios do Reino, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre o aldeamento dos índios nos lugares de Alvarais, Fonte Boa, Nogueira, Alvelos e Carvoeiro, e nas vilas de Olivença, Ega e Tomar”, de 20/01/1760. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 1, Doc. 66. Em observação presente no “*Mapa de todas as pessoas da nova povoação dos índios Tabocas, situada na margem setentrional do rio Jupurá, existente em 16 de junho de 1782*”, Theodozio Constantino de Chermont diz “Que o Principal Catheana deixou na outra banda do rio, quatro homens, duas mulheres, e três crianças; além de bastantes parentes na sua terra; e assim também os mais Principais, deixaram dizendo que por agora vinham só aqueles para ver como são tratados; porque depois poderão não só vir os mais parentes, mas ainda outros Principais que com as suas gentes queriam descer” “Mapa de todas as pessoas da nova povoação dos índios Tabocas, situada na margem setentrional do rio Jupurá, existente em 16 de junho de 1782”, em anexo ao “Ofício do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre o fato do Tenente-Coronel, Teodósio Constantino de Chermont não ter subido o rio Jupurá; reconhecimento de vários rios. Discórdia entre o Sargento-Mor Engenheiro, Eusébio António de Ribeiros e o Tenente-Coronel Chermont, e estabelecimentos de índios no rio Jupurá”, de 11/11/1782. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 5, Doc. 248. Em 1784, o Diretor de Olivença, Custódio de Matos Pinheiro, praticou um Principal “da Nação Juri”, que antes, de descer com sua gente, se apresentou com mais seis índios para fazer os roçados necessários ao sustento dos futuros descidos “Carta do Diretor de Olivença, Custódio de Matos Pinheiro”, de 19/05/1784, em anexo ao “Ofício do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre a destruição ou mudança da nova povoação dos índios Távoras do rio Jupurá, pelos espanhóis; descida dos índios Curutús do rio Apaporis em consequência de uma epidemia; descida do rio Issá para a vila de Olivença.”, de 29/07/1784. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 8, Doc. 327.

⁷⁶ ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfozes Indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003, p. 51.

permanência da maior parte da gente de João em sua aldeia original, que seria talvez o aumento do prestígio do irmão do Principal.

A própria aceitação do acordo de descimento por parte de João, tendo em vista que se tratava de uma motivação pessoal – se considerarmos que a) o ardil de Mendonça Furtado foi o real e único motivo para João concordar com o descimento e b) que seu povo tinha consciência dos termos desse descimento – pode ter fragilizado a posição do Principal, pondo em evidência seu irmão, que por sua vez talvez já fosse chefia de razoável prestígio, ou talvez tenha se imposto enquanto tal na ocasião do descimento. Uma vez que um Principal negociava com os colonizadores e aceitava descer, ele precisava, ainda, persuadir seu povo a aceitar os termos definidos na negociação. Nessa hora, entrava em ação o prestígio. Mas, como já foi apontado anteriormente, o prestígio não se traduzia em poder de mando. Cabia ao Principal instar, tentar persuadir, mas nunca ordenar que sua gente se mudasse.

São muitas conjecturas, mas todas perfeitamente verossímeis se considerarmos tudo o que já foi apresentado sobre os Principais indígenas nesta pesquisa. O fato é que, uma vez considerada a agência dos povos indígenas, abre-se um mundo de possibilidades que não se esgotam pela lógica do colonizador, e que somente através do exercício da imaginação histórica⁷⁷ podemos vislumbrar.

O papel do Principal nessas ocasiões era, no fim das contas, de mediador e convencedor. Talvez João não tenha convencido. Talvez seu irmão tenha sido mais contundente. E, como já foi mencionado em seção anterior do presente trabalho, as lideranças prestigiosas tinham um papel fundamental na construção de novos aldeamentos, uma vez que os conflitos e dissidências entre estes indígenas podiam originar novos agrupamentos.

O envolvimento dos Principais com os descimentos no período que antecedeu à publicação do Diretório dos Índios era o de ponte entre duas sociedades: a sociedade colonial (aqui referida *stricto sensu*) e a comunidade originária do Principal. Persuadir o Principal a usar de seu prestígio para mobilizar um numeroso contingente indígena em direção às povoações dos colonizadores era um passo fundamental no processo de descimento. E como já vimos, essa persuasão podia envolver diplomacia, troca de presentes ou, em alguns casos, pura e simples chantagem⁷⁸.

⁷⁷ Como definida em COLLINGWOOD, Robin George. A imaginação histórica. In: *A ideia de história*. Lisboa: Editorial Presença, 1981.

⁷⁸ Aproveito esta consideração para trazer uma das mais significativas frases que li em toda a documentação consultada, embora seja oriunda de fins do século XVIII. Tratando dos arranjos para o descimento de Principais Muras em 1785, o Tenente-Coronel João Batista Mardel emitiu uma sentença que creio representar bem o espírito e as práticas da Política Indigenista dos séculos XVII e XVIII: “(...) /mediante Deus/ o tempo, o modo, as dádivas

2. Faces do prestígio colonial: Hábitos e Patentes para a Nobreza Indígena

2.1. A Elite Militar indígena e os Hábitos das Ordens Militares⁷⁹

Estudos publicados nas últimas décadas têm lançado luz sobre a participação dos Principais Indígenas na conquista e colonização da América Portuguesa. Alguns desses indígenas tiveram destacado papel nas guerras contra os inimigos dos portugueses, fossem eles representantes de outras coroas europeias ou povos indígenas hostis à presença lusitana, e por sua atuação foram reconhecidos e premiados pela administração colonial. Os critérios para a concessão de benesses para os vassallos indígenas não eram tão diferentes dos utilizados para os reinóis, adaptando-se, obviamente, às especificidades da condição indígena nos planos da Coroa. Ademais, como na Política Indigenista como um todo, foram as circunstâncias concretas que definiram verdadeiramente o valor da aliança com um Principal, definindo, portanto, se ele receberia a mercê desejada. Nos casos em que os Principais se provaram valorosos aliados, alcançavam mercês do rei (não necessariamente a que foi solicitada), bem como o privilégio de ter suas reivindicações consideradas pelo monarca.

A atuação desses Principais tem sido analisada pela historiografia mais recente e é interessante vermos alguns desses casos para compreendermos melhor como as imbricações entre as Políticas Indigenistas e as Políticas Indígenas elevaram estes indígenas a uma posição privilegiada para negociações com a administração colonial. Os trabalhos de autores como Rafael Ale Rocha e Almir Diniz de Carvalho Jr. mostram como, além do uso do argumento da participação na guerra contra os holandeses, foram comuns as intercessões de oficiais e outros agentes da administração colonial junto à Coroa para alcançar para os Principais as mercês solicitadas⁸⁰. Esse fato por si já demonstra que aqueles Principais indígenas não só caíram nas graças da Coroa, mas que também se inseriam nas redes de alianças e poder locais, embora a efetiva valorização dessas chefias e o valor das mercês e benesses a elas dispensadas neste período fosse contextual e diretamente atrelado a interesses políticos e estratégicos⁸¹.

e o castigo, tudo sujeita”. “Carta do Tenente-Coronel João Batista Mardel para o encarregado das demarcações do Rio Negro e Capitão General João Pereira Caldas”, de 16/08/1785, em anexo ao “Ofício do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre os socorros enviados ao Rio Branco e sobre a situação dos índios Muras no rio Solimões”, de 19/08/1785. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 10, Doc. 385.

⁷⁹ A noção de Principais como elite militar indígena está presente na Tese de Rafael Ale Rocha. Cf.: ROCHA, Rafael Ale. Op. Cit., 2013.

⁸⁰ ROCHA, Rafael Ale. Op. Cit., 2013. O último capítulo desta tese discorre longamente sobre a questão das solicitações de mercês feitos por ou em nome de Principais indígenas durante o século XVII.

⁸¹ CARVALHO JR., Almir Diniz de. Op. Cit., 2005, p. 230.

Momentos de grandes conflitos parecem ter sido os mais ricos em concessões de Hábitos de Ordens Militares para chefias indígenas. De acordo com Ronald Raminelli,

A absorção de chefias indígenas às Ordens Militares ocorreu em conjunturas críticas para a monarquia portuguesa: na invasão francesa na baía de Guanabara – Rio de Janeiro (1555-1556); na guerra contra os neerlandeses em Pernambuco e Angola (1630-1654); na guerra dos bárbaros – contra os índios do interior (c. 1690-1710). Assim, conclui-se que durante os confrontos aumentavam sensivelmente as concessões de hábitos⁸²

Ainda de acordo com este autor, “Entre 1630 e 1654, a coroa lusitana teve o reforço de valorosos chefes indígenas que foram condecorados com hábitos das Ordens Militares”, tendo um total de 9 chefes se tornado efetivamente cavaleiros destas Ordens. Para Raminelli, “os indígenas alçados a cavaleiros demonstram a maleabilidade da ideia de nobreza em Portugal”⁸³. Na documentação levantada para a presente dissertação, foi possível encontrar diversas menções a Principais Indígenas amazônicos agraciados com hábitos das Ordens Militares⁸⁴. Embora em muitos casos tenha sido possível constatar que estes indígenas não foram, de fato, sagrados como cavaleiros, há que se considerar a importância simbólica destas concessões, não só para o estreitamento das relações entre a administração colonial e estas chefias, mas também para a edificação do prestígio de tais indígenas.

O período em que se deu a guerra da restauração do Maranhão, com a expulsão dos holandeses na década de 1640, bem como os anos imediatamente posteriores àquele conflito, foram particularmente abundantes em solicitações e concessões de mercês de Hábitos para os Principais Indígenas da Amazônia. Há na documentação deste período diversas referências que atestam a liberalidade da Coroa para com os Principais do Maranhão no que diz respeito aos Hábitos das Ordens Militares: em 1646, o Conselho Ultramarino deu parecer favorável a que se enviasse ao Maranhão doze Hábitos das três Ordens (quatro hábitos de cada uma) para que o governador os lançasse “nos índios mais beneméritos, sem outra nenhuma ordem, nem cerimônia, como se fez no Brasil em algum tempo”⁸⁵; em 1648, novo parecer favorável do Conselho para que o rei mandasse uma dúzia de insígnias do Hábito de Santiago para “o governador os poder dar aos índios mais Principais”, e outra dúzia de vestidos para eles, e outra

⁸² RAMINELLI, Ronald. *Nobrezas do Novo Mundo: Brasil e ultramar hispânico, século XVII e XVIII*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2015, p. 50.

⁸³ *Ibidem*, pp. 50-51.

⁸⁴ Os Principais das aldeias de Sergipe e Tapuitapera (AHU, Maranhão avulsos, Caixa 3, Doc. 266); Principal Marcos da Costa (AHU, Maranhão avulsos, Caixa 3, Doc. 268); Principal Antônio da Costa (AHU, Maranhão avulsos, Caixa 3, Doc. 268); Principal Lopo de Sousa (AHU, Maranhão avulsos, Caixa 3, Doc. 369); Principal Lázaro Pinto (AHU, Maranhão avulsos, Caixa 8, Doc. 835); Principal Thomé Dias Jaguaraciara (AHU, Pará avulsos, Caixa 28, Doc. 2676)

⁸⁵ “Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV, sobre o pedido de mercê do Hábito de Cristo e de algum vestuário pelos Principais índios das aldeias do Maranhão”, de 22/03/1646. AHU, Maranhão (avulsos), Caixa 2, Doc. 191.

para as suas mulheres⁸⁶; no mesmo ano de 1648, os Principais das Aldeias de Sergipe e Tapuitapera fizeram petição do Hábito de Cristo e de uma tença como recompensa por seus serviços na expulsão dos holandeses, ao que o Conselho respondeu sugerindo que o rei enviasse para o Maranhão mais doze hábitos das três Ordens e doze vestidos para que o Governador Luiz de Magalhães “os repartir pelos índios Principais”, além de doze vestidos para as esposas destes⁸⁷; Antônio da Costa Marapirão, de quem trataremos a seguir, peticionou e recebeu a mercê do Hábito de Cristo e a Patente de Principal dos Tabajara pelos serviços prestados na guerra contra os holandeses, atestando que seu falecido pai, Principal Marcos da Costa, já fora agraciado com estas mesmas benesses⁸⁸; Lopo de Sousa, Principal da Aldeia de Maracanã de quem também trataremos com mais atenção nesta seção, teria sido agraciado com o Hábito de Cristo por sua atuação na guerra e tentava alcançar a mesma mercê para seu filho Francisco⁸⁹; o Principal Jorge Tagaibuna peticionou o Hábito de Cristo em 1745 sob a justificativa de que seu avô, o Principal Thomé Dias Jaguaraciara, teria recebido a medalha do Hábito da Ordem por ter lutado ao lado dos portugueses na conquista do Maranhão contra os batavos⁹⁰.

Entretanto, à medida em que os anos foram passando, e a guerra contra os holandeses foi se tornando uma memória cada vez mais distante, a “concessão de benesses, mesmo simbólicas, passava a ser mais restrita por parte da Coroa, ainda que as reivindicações fossem justas e que o interesse do governo fosse facilitado com a decisão positiva aos mesmos pedidos”⁹¹. Passado o efeito da guerra contra os batavos, os demais Principais indígenas não tiveram, por parte da Coroa, o mesmo nível de atenção que Antônio da Costa ou Lopo de Sousa experimentaram. De todos os Principais mencionados acima, apenas Jorge Tagaibuna não alcançou a mercê do Hábito.

Assim como Antônio da Costa Marapirão, Tagaibuna teria viajado até a Corte em Portugal para solicitar diretamente ao Rei o Hábito de Cristo para ele e para seu pai. Queria

⁸⁶ “Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV, sobre o pedido de socorro do Governador do Maranhão através de apoio humano, armas e munições e sobre o envio de Hábitos para repartir pelos índios Principais”, de 15/01/1648. AHU, Maranhão (avulsos), Caixa 3, Doc. 236.

⁸⁷ “Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV, sobre o pedido de Hábito de Cristo para dois índios Principais das aldeias de Tapuitapera e Sergipe”, de 12/09/1648. AHU, Maranhão (avulsos), Caixa 3, Doc. 266.

⁸⁸ “Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV, sobre as mercês pedidas pelo índio Principal da Nação Tabajara, Antônio da Costa, da aldeia de Cojupe, no Estado do Maranhão”, de 03/10/1648. AHU, Maranhão (avulsos), Caixa 3, Doc. 268.

⁸⁹ “Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV, sobre as mercês que o procurador da Capitania do Grão-Pará, Manuel Guedes Aranha, solicitou para alguns índios Principais das províncias do Pará”, de 03/09/1655. AHU, Maranhão (avulsos), Caixa 3, Doc. 369.

⁹⁰ “Carta do Governador e Capitão-General do Estado do Maranhão e Pará, João de Abreu Castelo Branco, para o rei D. João V, em resposta à provisão de 6 de Junho de 1745, sobre o requerimento do índio Principal da aldeia de Unam, Mateus Dias da Costa, em que pede a posse das terras da dita aldeia”, de 16/01/1746. AHU, Pará (avulsos), Caixa 28, Doc. 2676.

⁹¹ Cf.: CARVALHO JR., Almir Diniz de. Op. Cit., 2005, pp. 226-227.

também receber uma tença para cada um, referente ao Hábito, um sino e umas “charamelas” e um ornamento para celebrar a missa. De posse de certidão assinada pelo próprio Governador Estado do Maranhão, André Vidal de Negreiro, e de cartas de religiosos da Companhia de Jesus (dentre os quais se encontrava Antônio Vieira), este Principal foi pleitear a honraria se valendo do mesmo argumento que tantos outros vassallos – inclusive indígenas – utilizavam em suas solicitações: a “obediência e diversos serviços prestados por ele e seu pai à Coroa Portuguesa”⁹². O avô de Jorge Tagaibuna fora o Principal Thomé Dias Jaguaraciara, que ostentara em suas vestes a medalha do Hábito de Cristo. O pai de Jorge era Domingos Ticuna, Principal da mesma aldeia de Camucy. De acordo com a petição encaminhada ao rei pelo Conselho Ultramarino, ambos os Principais, pai e filho, haviam tomado parte na luta contra os holandeses. Incorriam em Tagaibuna todas as qualidades necessárias para receber o Hábito. Mas, diferente dos outros Principais listados acima, agraciados com suas mercês no rastro da guerra contra os batavos, Jorge Tagaibuna foi ao reino quando, aparentemente, a memória dos feitos dos capitães indígenas já começava a arrefecer na Corte. Cerca de onze anos separavam a concessão do Hábito da Ordem de Cristo a Antônio da Costa Marapirão da viagem de Jorge Tagaibuna a Portugal. O parecer do Conselho Ultramarino foi contrário ao cumprimento integral da solicitação de Tagaibuna, embora reconhecesse que manter o Principal contente seria do interesse da Coroa, pois poderia contribuir para a conversão dos indígenas de seu povo. Os conselheiros do rei sugeriam que apenas se concedesse o ornamento, o sino e as charamelas, panos vermelhos para ele e para o pai, espadas, chapéus e duas medalhas de ouro com a efígie real⁹³. Observando as diferenças entre os casos de Jorge Tagaibuna e o de outros Principais, é possível constatar como a Política Indigenista era orientada muito mais por condições concretas de que por princípios gerais⁹⁴, uma vez que no curto período que separa as solicitações destes Principais já é possível perceber uma pequena inflexão na política da Coroa quanto à premiação pelos serviços dos Oficiais Indígenas⁹⁵.

2.2. O reconhecimento através de Patente

Isso não significa dizer, porém, que a boa relação com os Principais deixasse de ser vital para a ocupação portuguesa da Amazônia. Se, por um lado, as mercês de Hábitos se tornam mais escassas na medida em que nos afastamos da década de 1640, por outro, o reconhecimento

⁹² CARVALHO JR., Almir Diniz de. Op. Cit., 2005, p. 215.

⁹³ Ibidem, pp. 216-217.

⁹⁴ Como apontado por CHAMBOULEYRON, Rafael; MELO, Vanice Siqueira de; BOMBARDI, Fernanda Aires. Op. Cit., 2009, p. 117.

⁹⁵ Tanto Almir Diniz quanto Rafael Ale Rocha atestaram essa diminuição no status dos Principais. Cf.: CARVALHO JR., Almir Diniz de. Op. Cit., 2005; ROCHA, Rafael Ale. Op. Cit., 2013.

metropolitano do prestígio de chefias através da concessão de Patentes de Principal foi uma prática mantida ao longo de toda a colonização da região. Desde os primeiros anos da colonização da América Portuguesa, podemos encontrar correspondências e crônicas em que as chefias indígenas são chamadas de Principais Indígenas. Embora, como já vimos, a utilização do termo não se referia sempre às chefias oficializadas por patente.

De fato, somente com o Regulamento das Aldeias ou Visita, escrito por Antônio Vieira entre o fim da década de 1650 e o início da década seguinte e utilizado como referência para organizar a vida nas povoações da Amazônia colonial até a publicação do Diretório⁹⁶, é que se começaria a atrelar a legitimidade dos Principais aldeados – e somente dos aldeados – a um reconhecimento oficial por parte dos Governadores. Embora não seja objetivo do presente trabalho proceder semelhante levantamento, me arrisco a dizer que o termo Principal foi mais utilizado em documentações do século XVII (e talvez até do XVIII) para se referir a chefias sem a patente de que para fazer alusão àqueles que poderiam ser reconhecidos como Oficiais Índios com patente. Seja como for, embora a legislação (portuguesa ou colonial) nunca tenha se ocupado de definir claramente o que significava ser um Principal⁹⁷, a prática de conferir patentes para chefias pré-existentes já era antiga na Amazônia colonial, datando do período da União das Coroas Ibéricas e dos enfrentamentos com os franceses para expulsá-los do Maranhão. Já vimos exemplo desse tipo de acontecimento na referência ao pai de Antônio da Costa Marapirão quando da solicitação de mercê para este Principal.

A prática também pode ser verificada nas crônicas escritas por João Filipe Bettendorff. Quando o jesuíta João Maria Gorsony tentava descer algumas nações indígenas da região do rio Negro para as proximidades de um forte que se construía às margens daquele rio, este padre pediu a Bettendorff que solicitasse ao Governador,

(...) para que se lhe desse licença e aviamento para se conseguir com efeito esta sua empresa, e que, para facilitar ainda mais, lhe alcançasse, do senhor general, patentes e provisões para o Principal e mais oficiais de guerra.⁹⁸

⁹⁶ Segundo Karl Heinz Arenz, “As disposições da *Visita* serviram de base para regulamentar – ao menos, oficialmente – a vida cotidiana nas missões até o fim da época missionária”. ARENZ, Karl Heinz. *Lacaios ou líderes: os principais indígenas nos aldeamentos jesuíticos da Amazônia portuguesa (século XVII)*. In: Rafael Chambouleyron & José Alves de Souza Junior. (Org.). *Novos olhares sobre a Amazônia colonial*. Belém: Paka-Tatu, 2016.

⁹⁷ Não há, em nenhuma legislação colonial, uma definição exata do que é um Principal Indígena, tampouco se estabelece condições para a nomeação de um indígena para esse posto. Há, sim, mais de uma legislação que estabelece funções para os Principais no interior das povoações coloniais. Mais adiante, será tratada a questão do governo temporal das Aldeias, atribuída aos Principais ora sim, ora não. Já o *Regulamento das Aldeias* ou *Visita* atribuía aos Principais as funções de apontar os demais oficiais índios da povoação e de aplicar os castigos aos indígenas desobedientes. ROCHA, Rafael Ale. Op. Cit., 2013, p. 178. Esta última atribuição seria mantida com o Diretório dos Índios, como veremos no próximo capítulo.

⁹⁸ BETTENDORFF, João Filipe. Op. Cit., 2010, p.589.

O governador teria acatado o pedido e passado as provisões ao Principal. Bettendorff não fez menção à natureza dessas provisões, se a patente em questão era para o posto de Principal, embora pareça a hipótese mais provável. Novamente: este já não é o contexto da guerra contra os holandeses. O Principal não estava indo à corte solicitar a mercê do Hábito de Cristo ou coisa semelhante. Tratava-se simplesmente de pedido de provisão na patente de Principal, conferida pelo Governador do Estado. Este é, aliás, o formato de diversas outras patentes passadas a Principais, estas já da primeira metade do setecentos. Podemos encontrar nos Livros de Cartas de Datas e Sesmarias, entre os anos de 1728 e 1735⁹⁹, um total de dezoito patentes passadas a Principais no Estado do Maranhão e Grão-Pará (**QUADRO 1**), em sua maioria providas durante a administração do Governador José da Serra (1732-1736)¹⁰⁰. Este tipo de patente desaparece dos Livros de Cartas de Datas e Sesmarias após a administração deste governador, voltando a aparecer somente em 1762, já no governo de Manuel Bernardo de Mello e Castro e sob a égide do Diretório dos Índios.

QUADRO 1 – Patentes de Principal registradas nos Livros de Cartas de Datas e Sesmarias entre os anos de 1728 e 1735

<i>Data</i>	<i>Nome do Principal</i>	<i>Povoação</i>	<i>Forma da patente</i>	<i>Justificativa</i>
25/06/1728	Domingos Duarte Piraaci	Aldeia de São Cristóvão	Cópia Completa	Ser filho e neto de Principais e ter servido no cargo de Sargento Mor da dita aldeia ¹⁰¹
<i>Sem data (provavelmente após outubro de 1732)</i>	Luís Tangaraú	Aldeia de Arucarã	Apenas registro	Não registrada (patente novamente passada, por ter se alagado com a que tinha) ¹⁰²
<i>Sem data (provavelmente após outubro de 1732)</i>	Domingos Jagoarapirera	Aldeia de Sumaúma	Apenas registro	Não registrada ¹⁰³
31/10/1732	Caby Vary	Aldeia de Auauydã	Cópia Completa	Por ter bom procedimento, sendo leal compadre dos brancos ¹⁰⁴

⁹⁹ Embora o Regimento do Secretário de Governo de 1688 tenha estabelecido a obrigatoriedade de se registrar as patentes de Oficiais de ordenança e das tropas pagas, as patentes de Oficiais índios (as de Principal inclusas) não aparecem em registros até a década de 20 do século XVIII. Isso porque os indígenas não possuíam recursos para pagar pelos emolumentos destas patentes. Cf.: ROCHA, Rafael Ale. Op. Cit., 2013.

¹⁰⁰ Notável também o fato de que a maioria dessas nomeações fosse destinada a povoações que ficavam na região das margens do rio Tapajós.

¹⁰¹ “Registro de uma Patente de Principal da Aldeia de São Cristóvão passada a Domingos Duarte Piraaci”, Livro de Cartas de Datas e Sesmarias, Livro nº 4, folha 105 (frente).

¹⁰² “Registro das Patentes que se passaram aos índios a requerimento do Padre Provincial da Companhia José Vidigal por serem das suas aldeias”, Livro de Cartas de Datas e Sesmarias, Livro nº 6, folha 101 (frente).

¹⁰³ Idem.

¹⁰⁴ “Registro de uma Patente de Principal Caby Vary de Nação Cavrabitana da Aldeia de Auauidã”, Livro de Cartas de Datas e Sesmarias, Livro nº 6, folha 102 (frente).

10/11/1732	Cipriano	Aldeia de Santa Anna de Guajaratuba	Cópia Completa	Ter falecido o antigo Principal ¹⁰⁵
14/08/1733	José da Gama	Aldeia Nova dos Pauxis	Apenas registro	Pelo descimento feito por ele dos índios de sua nação Xapoena ¹⁰⁶
Sem data (provavelmente após dezembro de 1733)	Clemente Apama	Não há referência	Apenas registro	Não registrada ¹⁰⁷
15/02/1734	Agostinho	Aldeia do Parú	Apenas registro	Não registrada ¹⁰⁸
17/04/1734	Domingos	Aldeia do Caby	Apenas registro	Não registrada ¹⁰⁹
05/06/1734	Simplício	Aldeia de Curuamenema	Apenas registro	Não registrada ¹¹⁰
18/07/1734	Jerônimo	Aldeia de Viramucú	Apenas registro	Não registrada ¹¹¹
18/07/1734	Mateyte	Aldeia dos Guayanases	Apenas registro	Não registrada ¹¹²
18/07/1734	Javiru	Aldeia de Viramucú	Apenas registro a	Não registrada ¹¹³
15/08/1734	Henrique	Aldeia do Igarapé Grande	Apenas registro	Não registrada ¹¹⁴
02/09/1734	Bernardo Vrucuyara	Aldeia de Gurupatuba	Apenas registro	Por incapacidade do pai ¹¹⁵
18/10/1734	José	Aldeia do Guatumã	Apenas registro	Não registrada ¹¹⁶
09/11/1734	Madú Jacamin	Aldeia do Turiaçu	Apenas registro	Não registrada ¹¹⁷

¹⁰⁵ “Patente de Principal da Aldeia de Santa Ana de Guajaratuba passada ao índio Cipriano da Nação Coxiarã”, Livro de Cartas de Datas e Sesmarias, Livro nº 6, folha 103 (verso).

¹⁰⁶ “Registro da Patente de Principal da Aldeia Nova dos Pauxis ao índio José da Gama”, Livro de Cartas de Datas e Sesmarias, Livro nº 6, folha 135 (verso).

¹⁰⁷ “Registro de duas Patentes passadas para Aldeia do Parú”, Livro de Cartas de Datas e Sesmarias, Livro nº 6, folha 159 (verso).

¹⁰⁸ “Registro de uma Patente de Principal da Aldeia do Parú”, Livro de Cartas de Datas e Sesmarias, Livro nº 6, folha 170 (verso).

¹⁰⁹ “Registro de uma Patente de Principal da Aldeia de Cabi passada ao índio Domingos”, Livro de Cartas de Datas e Sesmarias, Livro nº 6, folha 181 (verso).

¹¹⁰ “Registro de uma Patente de Principal ao índio Simplício da Aldeia de Curuamenema,” Livro de Cartas de Datas e Sesmarias, Livro nº 7, folha 009 (frente).

¹¹¹ “Registro das Patentes que se passaram aos índios abaixo nomeados”, Livro de Cartas de Datas e Sesmarias, Livro nº 7, folha 022 (verso).

¹¹² Idem.

¹¹³ Idem.

¹¹⁴ “Registro da Patente de Principal da Aldeia do Igarapé Grande passada ao índio Henrique”, Livro de Cartas de Datas e Sesmarias, Livro nº 7, folha 028 (frente).

¹¹⁵ “Registro de umas Patentes e Provisões que se passaram para a Aldeia de Gurupatuba”, Livro de Cartas de Datas e Sesmarias, Livro nº 7, folha 029 (frente).

¹¹⁶ “Registro Patente de Principal da Aldeia de Guatumã passada ao índio José da Nação Aruaque”, Livro de Cartas de Datas e Sesmarias, Livro nº 7, folha 040 (frente).

¹¹⁷ “Registro de duas Patentes que se passaram para Turiaçu”, Livro de Cartas de Datas e Sesmarias, Livro nº 7, folha 045 (verso).

07/09/1735

André

Aldeia dos Tapajós

Apenas
registroNão registrada¹¹⁸

Fonte: Livros de Cartas de Datas e Sesmarias do Arquivo Público do Estado do Pará, livros nº 04, nº 06 e nº 07.

Com exceção de três casos (Principal Domingos Duarte Piraaci, Principal Caby Vary e Principal Cipriano), estas Patentes e outras passadas a indígenas eram apenas registradas nos Livros de Cartas de Datas e Sesmarias, sem a cópia completa da Patente em si. Havia certo ar de displicência na nomeação destes indígenas, contrastando com aquelas em que se registrava patentes e provisões de não-índios em postos como o de Sargento Mor ou em ofícios como o de Escrivão, as quais tinham suas cópias devidamente anexadas aos registros. Na maioria das Patentes de Principal registradas, não foi mencionada a justificativa para a nomeação.

O que levava Principais a tentarem alcançar as mercês reais era a possibilidade de alcançar mais prestígio, do tipo que aqui chamei prestígio colonial. Revestindo-se de símbolos do reconhecimento de Sua Majestade o Rei de Portugal, estes Principais teriam a marca da boa relação com aquela que era agora, segundo o discurso proferido pelos europeus, a grande chefia de todo o Maranhão. Se por um lado a iniciativa destes Principais aparece – como bem ressaltou Almir Diniz para o caso de Tagaibuna – como claro indício do domínio dos tramites e protocolos da administração ultramarina portuguesa pelos Principais indígenas¹¹⁹, por outro lado, fica a pergunta: de que valeriam, afinal, os Hábitos das Ordens e as Patentes para estes índios? Ao retornar com um Hábito ou uma Provisão de Patente, o Principal traria de volta para sua aldeia uma garantia da manutenção de seu lugar como chefe e mediador nas relações com o outro, reforçando assim o prestígio diante dos indígenas de seu povo, e assegurando estes de que seu prestígio também era reconhecido pelas autoridades coloniais¹²⁰. Era a garantia da interlocução com o outro. Revestia-se, portanto, de prestígio colonial.

¹¹⁸ “Registro de uma Patente de Principal da Aldeia dos Tapajós passada ao índio André”, Livro de Cartas de Datas e Sesmarias, Livro nº 7, folha 132 (frente).

¹¹⁹ CARVALHO JR., Almir Diniz de. Op. Cit., 2005, p. 215.

¹²⁰ Já nos anos do Diretório, tornou-se obrigatório ir à Corte para obter diretamente do soberano a confirmação da patente de Principal concedida pelos Governadores. De acordo com Rafael Ale Rocha, “o incentivo a esta prática se explica a partir da necessidade que se tinha de divulgar ao restante dos índios, por conta dos principais e demais índios oficiais, a imagem e a função simbólica do soberano enquanto *fetichê de prestígio*”. ROCHA, Rafael Ale. *Os Oficiais Índios na Amazônia Pombalina: Sociedade, Hierarquia e Resistência (1751-1798)*. Dissertação (Mestrado em História), Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2009, p. 180.

2.3. Marapirã e Copaúba: os Principais e a Política (Indigenista, Indígena ou pura e simples Política)

A seguir, trataremos de forma mais detida de dois Principais que alcançaram proeminência na sociedade colonial amazônica, utilizando-se de sua atuação em uma função que, afinal, estava relacionada ao prestígio do qual já desfrutavam entre os indígenas (a função guerreira) para se estabelecer em lugar privilegiado para a negociação com os colonizadores, alcançando assim os novos símbolos de prestígio (prestígio colonial). Veremos como esses Principais se valiam de sua posição – um tanto menos precária de que a dos demais indígenas, por se encontrarem em condições de estabelecer canais de negociação – e reivindicavam ou até mesmo exigiam providências da Coroa quanto aos excessos cometidos pelos súditos d’El Rei. Demonstravam, por vezes, disporem de uma via mais direta de comunicação com o rei e chegavam mesmo a ir a Portugal ter com a Coroa e seus representantes em nome dos interesses de sua comunidade ou, como aconteceu em diversos casos, dos interesses deles próprios e de seus familiares.

Os Principais Antônio da Costa Marapirã e Lopo de Sousa Copaúba, ambos alçados às graças da Coroa e da administração colonial por feitos realizados quando da expulsão dos holandeses. Ambos portadores de Hábitos de Cristo. Ambos também envolvidos claramente com as redes de poder e alianças locais. Levantaremos as questões que consideramos mais pertinentes sobre o que as trajetórias desses Principais nos permitem inferir sobre a posição dos Principais Oficiais na sociedade colonial amazônica. Começamos observando a trajetória e as relações estabelecidas pelo Principal e Capitão Mor dos Tabajara, Antônio da Costa Marapirã, da aldeia de Cojupe, no Maranhão.

Antônio da Costa Marapirã pertence ao rol dos Principais indígenas que alcançaram mercês diretamente do rei, tendo viajado à Corte para este fim¹²¹. Seu prestígio diante dos portugueses se devia, em partes, à relação amistosa previamente estabelecida por seu pai. O Principal Marcos da Costa, pai de Marapirã, havia tomado parte na guerra pela expulsão dos franceses, em 1615, ao lado dos portugueses. Foi aliado de longa data dos conquistadores lusitanos e recebeu a mercê da concessão do Hábito de Cristo¹²². Mas, Marapirã cresceu em prestígio também por suas próprias ações, tendo contribuído ativamente na expulsão dos holandeses do Maranhão, após ele e seu pai terem sido feitos prisioneiros dos batavos. Foi graças a sua participação neste conflito que pode ir à Corte, onde foi nomeado pelo rei “Chefe

¹²¹ CHAMBOULEYRON, Rafael; MELO, Vanice Siqueira de; BOMBARDI, Fernanda Aires. Op. Cit., 2009, nota nº 8.

¹²² ROCHA, Rafael Ale. Op. Cit., 2013, pp. 182-183.

de Todos os Tabajaras” e Cavaleiro da Ordem de Cristo, recebendo, para tanto, recomendação do próprio Governador do Maranhão, Luís de Magalhães¹²³.

Antes de Marapirão retornar ao Maranhão, o rei ainda agraciou o Principal, em decreto de 11 de outubro de 1648, com a mercê de “trinta mil réis, empregados em coisas miúdas que ele escolher e tiverem valia naquelas partes, e de um vestido para sua mulher, e outro para ele em forma que vá luzido diante de seus parentes”, esperando que aquele gesto, somado ao Hábito da Ordem cozido na roupa de Marapirão, inspirasse os demais indígenas a servirem Sua Majestade¹²⁴. Munido de tal prestígio e das honrarias concedidas em sua viagem à Corte, o Principal passaria a ter uma atuação mais direta nos conflitos acerca da questão indígena no Maranhão.

Em 1649, Marapirão escreveu uma carta ao Rei¹²⁵, em que relatava episódios de enfrentamentos com os holandeses no Ceará. Interessa-nos, porém, o assunto tratado na parte final desta missiva, na qual o Principal falava da dificuldade que vinha enfrentando para cumprir o “particular” de que o rei o havia incumbido, de agir pela “conservação dos poucos índios desta nação” dos Tabajara que havia no Maranhão. Marapirão denunciava em sua carta o fato de os moradores manterem como cativos os índios que eram forros, situação que fez com que o Principal Tabajara acabasse ficando “malquistado” com o Governador do Estado – o mesmo Luís de Magalhães que lhe havia recomendado para mercês do rei¹²⁶ – que o desterrou para o Pará “a título do serviço de V. Mag.”. As correspondências indicam que a situação encontrada pelo Principal Antônio da Costa Marapirão no Pará não era nada melhor de que a do Maranhão, pois dizia o Principal que os índios no Pará estavam “muito mais queixosos” e que afirmavam

¹²³ *Ibidem*, p. 183.

¹²⁴ “Mercês a índios do Maranhão (Docs. oferecidos pelo B. de Studart)”. *Revista do Instituto do Ceará*, vol. XX (1906), pp. 339-340.

¹²⁵ Importante ressaltar que àquela altura as cartas assinadas por indígenas não eram, normalmente, escritas por eles. As duas cartas assinadas por Marapirão, esta e a que ele assinou com outros 12 Principais (tratada a seguir), são exemplos disso. Estes dois documentos foram trabalhados por Rafael Chambouleyron, Vanice Melo e Fernanda Bombardi em artigo conjunto. Os autores percebem em ambos os documentos evidências de que as cartas de índios eram usadas para colocar questões que diziam respeito aos portugueses e seus descendentes. Mas, isso ocorria exatamente porque, ao buscarem por seus próprios interesses, esses indígenas se viam inseridos na lógica das relações dos diversos grupos da sociedade colonial. CHAMBOULEYRON, Rafael; MELO, Vanice Siqueira de; BOMBARDI, Fernanda Aires. *Op. Cit.*, 2009.

¹²⁶ Sobre a relação entre Luís de Magalhães e o Principal dos Tabajara, ver a Tese de Rafael Ale Rocha. O autor mostra como a opinião do então Governador do Maranhão sobre o Principal Marapirão (referido como “Marapião” na tese de Ale Rocha) mudou em pouco tempo. Se antes o Governador elogiava o índio Tabajara e reconhecia sua lealdade à Coroa portuguesa, após as desavenças acima relatadas Magalhães passou a se referir a Marapirão, em 1650, como traidor. Para Ale Rocha, o episódio é indicativo de como “a descrição de um chefe indígena por uma autoridade específica era variável: se o chefe fosse um aliado, era encarado como um vassalo leal e servidor da coroa; se fosse um inimigo, encarnava o traidor.” Cf.: ROCHA, Rafael Ale. *Op. Cit.*, 2013, p. 209.

que aquele pouco tempo que Sebastião de Lucena serviu de capitão maior foram esses índios forros e conheceram que o eram e vinham consolados com suas boas práticas estavam fortes e cheios e restituídos à sua antiga liberdade o que de muitos anos desta parte não tiveram antes nem depois dele ser expulso do Pará.¹²⁷

Nas últimas linhas da carta, o Principal não se privava de fazer recomendações ao rei quanto à escolha dos governantes para a Conquista:

Este governo carece de homem prático nestas conquistas, que nos ouça e fale sem intérprete e que conheça nossas naturezas e que nos administre justiça tanto para nos premiar como para nos castigar e deste modo será V. Mag. sempre bem servido e achará sempre estes humildes vassallos seus com a alma e com a vida (...) prontos em seu real serviço¹²⁸

As queixas expressas nessa carta se repetiram em outra missiva do Principal, dessa vez assinada não apenas por Marapirã, mas também por outros doze Principais. Logo no início, a carta dos 13 Principais reforça o fato de que o problema denunciado não era novidade para a Coroa, e reitera a lealdade dos reclamantes para com o rei: “Muitas vezes temos escrito a V. Maj. a miséria que padecemos os poucos índios que V. Maj. tem nesta conquista do Pará, seus vassallos leais e que com muita lealdade o tem servido”. Queixavam-se os Principais de que a lealdade prestada ao rei pelos indígenas teve como recompensa apenas

serem tratados piores que escravos assim dos Governadores deste estado como dos Capitães Mores desta conquista do Pará, não querendo dar a execução às ordens e favores que Vossa Majestade nos faz e tem feito. Fazendo-nos cotidianamente no sertão fazendo guerra e cativando índios com que se enchem de fazendas e dinheiro e nos padecendo mil misérias e penúrias, não nos dando tempo para podermos tratar de nossas lavouras porque o pouco descanso que vimos a ter em nossas casas somos logo ocupados em lavouras de tabacos e roçarias fazendo-nos trabalhar como escravos sem nos pagarem nosso trabalho antes nem depois de o fazer causa de serem mortos muitos com tão exaustivo trabalho.¹²⁹

Nesta carta também encontramos elogios aos bons procedimentos do Capitão Mor Sebastião Lucena:

E porque de muito anos a esta parte não tivemos nesta capitania Capitão Maior que nos amparasse, amasse e não ocupasse em cousa alguma em matéria de suas lavouras e a particulares interesses se não de nossa comisseração foi só Sebastião de Lucena de Azevedo Capitão Mor que foi desta restituindo-nos nossos filhos e filhas que estavam por casas de moradores fazendo-lhes pagar seus serviços dando-nos tempo para fazermos nossas lavouras e roçarias e mantimentos com que todos estávamos

¹²⁷ “Carta do índio Principal do Maranhão, Antônio da Costa Marapirã, para o rei D. João IV, sobre os ataques dos índios da nação Tabajara na Capitania do Ceará causando a morte de cerca de oitocentos holandeses, e que o governador do Estado do Maranhão e Grão-Pará, Luís de Magalhães, o mandou para o Pará, a fim de defender a liberdade dos índios” de 02/09/1649. AHU, Pará (avulsos), Caixa 1, Doc. 75.

¹²⁸ “Carta do índio Principal do Maranhão, Antônio da Costa Marapirã, para o rei D. João IV, sobre os ataques dos índios da nação Tabajara na Capitania do Ceará causando a morte de cerca de oitocentos holandeses, e que o governador do Estado do Maranhão e Grão-Pará, Luís de Magalhães, o mandou para o Pará, a fim de defender a liberdade dos índios” de 02/09/1649. AHU, Pará (avulsos), Caixa 1, Doc. 75.

¹²⁹ “Carta do índio Principal do Maranhão, Antônio da Costa Marapirã e outros chefes indígenas para o rei D. João IV, queixando-se dos procedimentos dos Governadores e Capitães do Pará, e reivindicando a liberdade dos índios”, de 06/09/1649. AHU, Pará (avulsos), Caixa 1, Doc. 76.

contentes e fartos e cheios abundantes de tudo com canoas e armas para o serviço de V. Maj. que deus guarde requereram contra ele o povo e câmara desta cidade devassas afim só de o tirarem do cargo como tiraram por virem que em tudo dava a executar as ordens de V. Maj. em nosso favor.¹³⁰

Após denunciar também os procedimentos do Vigário Geral Matheus de Sousa Coelho e do Cônego Manuel Teixeira, a carta dos Principais se encerra com um tom em certa medida ameaçador, dizendo “fazemos a Vossa Majestade sabedor destas coisas para que o mande remediar com a presteza que o caso merece por não arriscar o que a desesperança pode fazer em nós que não é tal nossa vontade nem ânimo”¹³¹.

Outra chefia que teve destacada atuação nas redes de poder da Amazônia seiscentista – e que estava entre os 13 índios que assinaram a carta dos Principais de 1649 – foi Lopo de Sousa Copaúba¹³². Este chefe era Principal na Aldeia do Maracanã, povoação “considerada essencial para as viagens realizadas entre o Maranhão e o Pará, produzia importantes remessas de sal e garantia o sustento da infantaria”¹³³. A produção do sal nesta aldeia recebia cuidados especiais por parte da Coroa, chegando-se mesmo a se proibir que os índios fossem desviados dessa função para outras atividades¹³⁴. O Capitão Mor Sebastião Lucena de Azevedo se referiu a Lopo de Sousa como um Principal muito unido com os indígenas de seu povo e por eles muito respeitado¹³⁵. Lopo de Sousa era, portanto, uma figura de importância estratégica, dada a necessidade se manter a produção de sal funcionando¹³⁶. Além disso, assim como Marapirão, o Principal de Maracanã ainda contabilizava serviços prestados por ele e seus parentes à Coroa na guerra contra os holandeses, fato referido na petição feita em nome do Principal em 1655 solicitando para seu filho, Francisco, o Hábito da Ordem de Cristo¹³⁷.

Copaúba esteve envolvido em alianças e conflitos com personagens de destaque do Estado do Maranhão seiscentista. Foi referido como amigo e testemunha das boas práticas de

¹³⁰ “Carta do índio Principal do Maranhão, António da Costa Marapirão e outros chefes indígenas para o rei D. João IV, queixando-se dos procedimentos dos Governadores e Capitães do Pará, e reivindicando a liberdade dos índios”, de 06/09/1649. AHU, Pará (avulsos), Caixa 1, Doc. 76.

¹³¹ “Carta do índio Principal do Maranhão, António da Costa Marapirão e outros chefes indígenas para o rei D. João IV, queixando-se dos procedimentos dos Governadores e Capitães do Pará, e reivindicando a liberdade dos índios”, de 06/09/1649. AHU, Pará (avulsos), Caixa 1, Doc. 76.

¹³² No trabalho de Almir Diniz de Carvalho Jr. este Principal também é referido como “Lopo de Sousa Guarapaúba”.

¹³³ ROCHA, Rafael Ale. Op. Cit., 2013, p. 115.

¹³⁴ NOBRE, Marina Hungria. O “único remédio e sustento do estado do Pará e Maranhão”: As salinas e os índios em Maracanã (1655- 1691). *Locus*. Juiz de Fora: UFJF, v. 22, n. 2, p. 501-521, 2016.

¹³⁵ ROCHA, Rafael Ale. Op. Cit., 2013, p. 208. Veremos como isso se confirma no episódio da prisão deste Principal, comentado adiante.

¹³⁶ Segundo Almir Diniz, “Este índio Principal é daqueles poucos personagens indígenas cujo espectro permaneceu nos registros do poder.” CARVALHO JR., Almir Diniz de. Op. Cit., 2005, p. 227.

¹³⁷ ROCHA, Rafael Ale. Op. Cit., 2013, p. 184. Ale Rocha ainda aponta ter Lopo de Sousa recebido um Hábito da Ordem de Cristo das mãos de um Governador ou Capitão Mor, mas não pode averiguar se houve respaldo régio para tal concessão.

Sebastião Lucena de Azevedo quando este se encontrava em uma troca de acusações com o Governador Francisco Coelho de Carvalho e o Vigário Geral Matheus de Sousa Coelho¹³⁸. Não é de se estranhar, portanto, que Sebastião Lucena seja tão elogiado na carta dos Principais de 1649 assinada também por Lopo de Sousa. Em 1661, o Principal da Aldeia do Maracanã se indispôs com o Padre Antônio Vieira. O jesuíta atraiu Copaúba para o Colégio do Pará, onde lhe teriam tirado o Hábito de Cristo e o bastão de Principal e lhe posto grilhões¹³⁹. Lopo de Sousa e seu genro, Capitão Mor da mesma Aldeia do Maracanã, foram mantidos como prisioneiros e enviados à fortaleza de Gurupá. Não se sabe ao certo a natureza do impasse entre o índio e o missionário. As especulações sobre os possíveis motivos da prisão de Copaúba variam desde uma possível recusa de Lopo de Sousa em aceitar o governo temporal dos Jesuítas sobre a Aldeia do Maracanã¹⁴⁰, até a insatisfação de Vieira quanto à boa relação que Lopo de Sousa mantinha com os moradores e autoridades do Estado, haja visto que estes se encontravam do outro lado nas disputas sobre a arregimentação e utilização dos trabalhadores indígenas¹⁴¹.

A prisão de Lopo de Sousa a mando do Padre Antônio Vieira, ao contrário do que indicava o jesuíta em suas correspondências, teve grande repercussão e pôs em comoção não só a Aldeia do Maracanã, mas também a Câmara de São Luís – que enviou petição ao ouvidor mor Diogo de Sousa Menezes – e os membros das outras ordens religiosas envolvidas na colonização da região. Os indígenas que trabalhavam nas salinas reais também enviaram petição ao ouvidor mor, exigindo saber as razões da prisão de seu Principal e ameaçando interromper os serviços e abandonar a aldeia, o que resultaria não só em prejuízo econômico, mas também na perda de uma aldeia de posição estratégica na passagem do Pará ao Maranhão. Após receber relatos de diversos religiosos das outras ordens religiosas que confirmavam a ameaça real do abandono da Aldeia do Maracanã e das salinas reais, o ouvidor emitiu parecer pela libertação de Lopo de Sousa Copaúba¹⁴².

Na visão de Almir Diniz de Carvalho Jr., este episódio contribuiu para acirrar as já desgastadas relações entre a Companhia de Jesus e os moradores (representados nas ações da Câmara), figurando entre os fatores que culminaram na primeira expulsão dos jesuítas do Estado do Maranhão, em 1661. E é interessante notar como neste ponto da história reaparece o Principal Antônio da Costa Marapirão. Este índio Tabajara foi levado ao reino junto com mais dois Principais (Alexandre de Sousa e um outro, não identificado) pelo procurador Jorge de

¹³⁸ *Ibidem*, p. 206.

¹³⁹ CARVALHO JR., Almir Diniz de. *Op. Cit.*, 2005, p. 113.

¹⁴⁰ *Ibidem*.

¹⁴¹ NOBRE, Marina Hungria. *Op. Cit.*, 2016.

¹⁴² *Ibidem*.

Sampaio Carvalho, para ajudar a justificar o levante dos moradores e a expulsão dos membros da Companhia de Jesus¹⁴³. Não seria exagero, portanto, afirmar que os Principais Antônio da Costa Marapirão e Lopo de Sousa Copaúba, ambos pertencentes a uma elite militar indígena de grande importância na expulsão dos holandeses do Maranhão, tiveram participação direta no desenrolar de um dos mais significativos episódios das primeiras décadas da colonização portuguesa deste Estado, qual seja o da primeira expulsão dos inácianos em 1661.

3. Uma Nobreza Indígena na Amazônia: Quem era o Principal para a administração colonial?

Já pudemos perceber a importância – em alguns casos, poderíamos mesmo falar em centralidade – que os Principais Indígenas assumiram na realização dos interesses dos colonizadores na Amazônia. Como já mencionamos em outras seções deste trabalho, a região amazônica trazia uma série de dificuldades muito particulares à conquista, e a participação das chefias indígenas mais dispostas à colaboração acabava sendo algo extremamente desejável. Diante desta realidade, a Coroa e os administradores que atuavam na colônia em seu nome tomaram medidas no sentido de garantir a consolidação das lideranças indígenas que demonstravam lealdade à Coroa, o que ajudava a reforçar a autoridade do rei nestas porções do Império¹⁴⁴. A chefia indígena, agora Principal, passa a ter que negociar sua própria posição não só com os indígenas de sua povoação, mas também com os representantes do poder metropolitano¹⁴⁵. Estes, por seu turno, concedem aos Principais as Patentes e demais honrarias (por vezes, concedidas pelo próprio rei), com o intuito de dignificar os aliados indígenas e solidificar a aliança. Surge, então, o Principal Oficial, importante aliado para os colonizadores, sendo a melhor forma de conseguir, de maneira pacífica, mobilizar os índios; para os próprios indígenas, alguém em posição privilegiada para negociar com a presença crescente e aglutinante dos não-índios.

Os Principais eram, inegavelmente, importantes para a consecução dos planos metropolitanos para a Amazônia. O encaminhamento da Política Indigenista no que diz respeito aos Principais não pode ser, entretanto, reduzido a questões práticas. Mesmo após o primeiro momento de contato – quando se deu, como vimos no primeiro capítulo, a tradução da chefia e a invenção do Principal – questões ideológicas continuaram permeando a percepção do

¹⁴³ ROCHA, Rafael Ale. Op. Cit., 2013, p. 197.

¹⁴⁴ SOMMER, Barbara. Adquirindo e defendendo os privilégios concedidos pela coroa no norte do Brasil. In: MONTEIRO, Rodrigo Bentes (Org.). *Raízes do privilégio: hierarquias sociais no mundo ibérico do Antigo Regime*. Rio de Janeiro: Record, 2011; ROCHA, Rafael Ale. Op. Cit., 2013.

¹⁴⁵ SOMMER, Barbara. Op. Cit., 2011, p. 627.

colonizador acerca dos Principais. Não esqueçamos em momento algum que perseguimos aqui a trajetória da construção do Principalato da segunda metade do século XVIII, instituição que resultou do complexo diálogo entre as forças atuantes na Amazônia no primeiro século e meio de colonização. Assim, devemos continuar atentos as mudanças e permanências de certos temas no discurso oficial acerca da chefia indígena, bem como os reflexos dessas confluências sobre a Política Indigenista.

Começamos pela questão da nobreza dos Principais, enunciada no título deste tópico: para o discurso da administração colonial, o Principal era – além do já apontado papel de líder militar – um nobre entre os índios, não sendo estes últimos outra coisa senão seus vassalos. Como vimos no capítulo anterior, foi tendo como base os pressupostos relacionados à nobreza e às funções militares que o colonizador traduziu a relação da chefia indígena com sua comunidade. Diante da complexa e alienígena (para o europeu) forma como os chefes se inseriam em suas sociedades, os elementos não-índios procuraram compreender o chefe indígena através de seus parâmetros ocidentais modernos, por meio do referencial das relações que eram travadas em sua própria sociedade. Traduziu-se o Morubixaba para Principal Indígena; o prestígio usado para convencer sua comunidade a executar um trabalho foi (convenientemente) entendido como poder de mando. Por fim, a posição ocupada pelos Principais, embasada pelo seu prestígio, foi traduzida como nobreza. Mesmo diante da aparente informalidade dessa posição, e tendo ficado claro aos europeus ainda nos primeiros anos de contato que os Principais não eram tratados com grandes regalias, ainda assim houve, ao longo dos primeiros séculos de colonização da Amazônia, a construção do discurso da nobreza dos Principais. Tratava-se, afinal, da percepção de indivíduos que liam o mundo através das lentes de uma sociedade do Antigo Regime¹⁴⁶.

O contato entre o colonizador e o chefe inventou o Principal. Daí para a oficialização de alguns desses chefes, por meio de provisão de patentes, ou da superficial nobilitação de uma porção ainda menor dentre eles através da concessão do Hábito de uma das ordens militares, tudo foi uma questão de contextos propícios neste longo processo colonial. É a partir desta leitura europeizante feita pelo colonizador sobre as chefias indígenas que se foi construindo a ideia da nobreza dos Principais. Este é um tema delicado para a historiografia acerca da história indígena na América Portuguesa. Isso porque a ideia de nobreza não existia entre as sociedades

¹⁴⁶ De acordo com João Fragoso e Maria de Fátima Gouvêa: “A conquista e a organização da sociedade nos trópicos pelos portugueses foram presididas por conjuntos de valores e sistemas de regras vindas da Europa meridional”. FRAGOSO, João; GOUVÊA, Fátima Maria. *Desenhando perspectivas e ampliando abordagens – de O Antigo Regime nos Trópicos a Na Trama das Redes*. In: FRAGOSO, João & GOUVÊA, Fátima Maria (orgs.). *Na Trama das Redes: Política e Negócios no Império Português, séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p.15.

indígenas das terras baixas sul-americanas. Independente disso, toda uma terminologia relacionada às noções de nobreza ou mesmo realeza é utilizada para se referir aos Principais indígenas e seus parentes na documentação da Amazônia colonial. Termos como rei, príncipe, princesa e cavaleiro foram utilizados em diferentes testemunhos para descrever estas chefias indígenas e seus parentes¹⁴⁷. E não podemos ignorar tampouco a recorrente utilização do termo vassalos para se referir aos indígenas que de alguma forma respondiam à influência dos Principais, o que aludia claramente a uma relação de subordinação típica das sociedades do Antigo Regime. A associação destes termos a todo um léxico que se relaciona com os Principais teve seu peso na construção do significado de Principal.

Apenas para citarmos alguns exemplos da utilização de termos relacionados à nobreza (ou, nestes casos em particular, à realeza) nas descrições de chefias indígenas, basta que nos voltemos às crônicas dos missionários do século XVII. Já tratamos, no primeiro capítulo, do encontro de Yves d'Évreux e do intérprete Migan com um Principal de uma “nação de que nunca se falou”. Ao relatar os termos em que se deu a conversa com aquele Principal, d'Évreux afirma que o Principal não lhe diria onde ficava sua povoação porque seu “rei” não permitira¹⁴⁸. Semelhante utilização de nomenclatura relacionada à realeza podemos verificar nos escritos de Bettendorff. Quando narra o processo de negociação empreendido por Antônio Vieira para o descimento dos Nheengaíba (referidos nos escritos do jesuíta como ingaíbas), Bettendorff relata que os dois diplomatas indígenas enviados para tratar com aquele povo retornaram “trazendo consigo sete **príncipes** ingaíbas”¹⁴⁹.

Já que a leitura realizada pelos colonizadores sobre o lugar social das chefias indígenas se tratava de uma tradução feita com base em referenciais europeus¹⁵⁰ – e, em última instância, portugueses – é importante entendermos o que era a nobreza e o que ela significava para os lusitanos àquela altura da Idade Moderna, a partir das visões de mundo de uma sociedade do Antigo Regime. Desse modo, melhor compreenderemos como essa ideia se vinculava às percepções que os colonizadores expressavam acerca dos Principais, e ajudaram a moldar a chefia que chegaria à segunda metade do século XVIII.

¹⁴⁷ Rafael Ale Rocha realiza uma análise mais profunda e detida sobre a utilização não só de terminologia nobiliárquica nas descrições dos Principais e seus parentes, como também as associações com postos militares. Este autor ainda chama a atenção para outro vetor da tradução, qual seja o da visão que os Principais tinham de grandes líderes europeus com os quais tinham contato, descrevendo-os (a confiar nos relatos de Claude D'Abbeville e Yves d'Evreux) como “Morubixabas”. Portanto, os indígenas também traduziam as relações de mando dos europeus a partir de referenciais inerentes à sua própria cultura. Cf.: ROCHA, Rafael Ale. Op. Cit., 2013.

¹⁴⁸ D'ÉVREUX, Yves. *Continuação da História das coisas mais memoráveis acontecidas no Maranhão nos anos 1613 e 1614*. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2007, p. 182.

¹⁴⁹ BETTENDORFF, João Filipe. Op. Cit., 2010, p. 158. Grifo meu.

¹⁵⁰ ROCHA, Rafael Ale. Op. Cit., 2013.

A ideia de nobreza trazia, desde a Idade Média, uma estreita vinculação com a prática militar. O contingente guerreiro da sociedade franca medieval recebia seus títulos de cavalaria e senhorios como prêmio por seus serviços ao rei. Foi durante Idade Média Central, período em que se efetivou e se consolidou o Feudalismo, que esta elite militar se transformou em estamento, passando por um processo de patrimonialização de seus privilégios e concessões, tornando-os hereditários. O reconhecimento da nobreza de um indivíduo passou, então, a ser vinculado à existência de uma linhagem de Cavaleiros e não, meramente, aos feitos militares daquele indivíduo. A concessão de terras através da relação homenagem/benefício, relação típica do Feudalismo, passou, por sua vez, a ser encarada como uma prerrogativa da nobreza. A vassalagem era uma relação entre iguais, de nobre para nobre. Assim, este estamento se firmou como detentor quase exclusivo não só do poder econômico (consubstanciado nas terras cedidas, fonte da principal riqueza naquele contexto), mas também do poder de mando, chegando mesmo a rivalizar com os antigos poderes monárquicos. A era do Feudalismo foi uma era de pulverização do poder, distribuído nas diversas mãos dos potentados feudais locais¹⁵¹.

De acordo com Ronald Raminelli, com a crise advinda com a Idade Moderna, mediante a tentativa das monarquias nacionais de centralizar o poder sobre seus territórios (principalmente o poder militar), a função guerreira vai, paulatinamente, perdendo relevância, embora continue sendo evocada pela nobreza como insígnia de seu lugar social. Naquele contexto, o bom nascimento tornou-se cada vez mais o fator determinante para a definição da nobreza. Concomitantemente, o *éthos* nobiliárquico se constitui em um “espelho para a sociedade”, e o puro sangue nobre passa a ser visto como um repositório das melhores qualidades. Ainda de acordo com este autor, no mundo ibérico, para que se pudessem portar como nobres, os indivíduos deveriam “ser publicamente reputados como tal, herdar as qualidades e a pureza de seus antepassados, desempenhar cargos, pertencer a confrarias ilustres e viver ao modo da nobreza”. Raminelli afirma que “desde pelo menos meados do século XVII, o segundo estado” entre os ibéricos “não era composto somente por valorosos guerreiros, mas por homens vinculados à linhagem, à tradição passada pelo sangue”¹⁵².

Embora a mais alta nobreza lusitana ainda pudesse evocar as mais antigas linhagens, nos patamares menos elevados do segundo estado havia uma miscelânea de plebeus enriquecidos e líderes militares enobrecidos por seus feitos em importantes batalhas. Diferente da Espanha, em que a venalidade dos títulos se tornou prática cada vez mais recorrente ao longo dos séculos XVII e XVIII, em Portugal prevaleceram os feitos militares para a concessão de mercês e

¹⁵¹ Cf.: BLOCH, Marc. *A Sociedade Feudal*. Lisboa: Edições 70, 2015.

¹⁵² Cf.: RAMINELLI, Ronald. Op. Cit., 2015.

honorárias¹⁵³, que nobilitavam até mesmo indivíduos de origem plebeia e/ou mestiça no além-mar¹⁵⁴. Os descendentes dos beneficiados por estas mercês – que eram vitalícias, mas não hereditárias – podiam usar as concessões dadas a seus pais para reivindicarem semelhantes honorárias, e ao longo das gerações se poderiam converter em nobreza hereditária, embora os critérios para tanto não estivessem claros.

Então, em resumo, eram esses os elementos que caracterizavam a imagem de nobreza que se tinha no Portugal do Antigo Regime: ainda relacionada aos feitos militares, embora não se tratando mais de critério mandatório; condição não necessariamente hereditária, embora o fator de ancestralidade fosse desejável e, portanto, constantemente evocado; associada a toda uma noção de ser nobre, agir como nobre, ter as qualidades típicas do nobre, qualidades estas que eram transmissíveis pelo sangue (hereditariedade); deviam ser um exemplo para a sociedade como um todo e eram preferíveis para cargos e postos oficiais, principalmente os militares e de governo. Este conjunto de elementos que constituíram a ideia de nobreza importada para a colônia serviu de parâmetro para construir a imagem traduzida da chefia indígena enquanto nobreza indígena.

É interessante notar que, também no que diz respeito à imagem construída acerca dos Principais indígenas, a noção de nobreza se desdobra, quase que inevitavelmente, na ideia de transmissão hereditária de virtudes. Voltemo-nos novamente para as crônicas de Bettendorff. O jesuíta relatou em suas crônicas o caso de índios Tremembé que foram presos, acusados de assassinar os náufragos de uma nau vinda do Brasil. Entre estes indígenas, estava

(...) um belo mocetão que seria de idade de dezoito anos, pouco mais ou menos; este me tinha rogado que se lhe perdoassem a vida, porquanto era filho de um grande Principal, nem tinha ainda conhecido mulher, nem tivera parte alguma na morte dos náufragos, mas vinha somente em companhia dos matadores sem mais ânimo que de ir em companhia deles ao Maranhão, oferecendo-se juntamente a ser escravo dos padres para os servir toda a sua vida. Compadecendo-me eu deste belo mancebo assim *por sua nobreza*, como principalmente por sua rara castidade e inocência no caso quanto em parecia, intercedi por ele (...) ¹⁵⁵.

Embora afirme que a castidade e aparente inocência do sobredito mancebo tenha pesado mais para que o jesuíta intercedesse por ele, Bettendorff não deixa de citar a nobreza do indígena como motivo concorrente. E essa nobreza originou-se do fato de ser filho de Principal. Em

¹⁵³ Roberta Giannubilo Stumpf argumenta que a questão da venalidade de mercês no Império Português era polêmica exatamente por se considerar que o verdadeiro nobre era quem portava as virtudes associadas àquela condição (entre as quais, a fidelidade ao Rei). Cf. STUMPF, Roberta Giannubilo. Venalidade de Ofícios e Honras na Monarquia Portuguesa: um balanço preliminar. In: ALMEIDA, Suely Creuza Cordeiro de; Et. Al. (Org.). *Políticas e Estratégias Administrativas no Mundo Atlântico*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012, pp. 145-167.

¹⁵⁴ RAMINELLI, Ronald. Op. Cit., 2015, p. 38. A entrada na Alta Nobreza, entretanto, era bem mais restrita.

¹⁵⁵ BETTENDORFF, João Filipe. Op. Cit., 2010, p. 358. Grifo meu.

outro episódio narrado por este padre jesuíta, podemos perceber que a consanguinidade com indígenas Principais podia conceder aos parentes destas chefias virtudes como a honestidade. Quando tratou da devassa sobre o assassinato dos padres jesuítas Antônio Pereira e Bernardo Gomes, para atestar a lisura do processo e a certeza em sua conclusão, o jesuíta luxemburguês julgou ser necessário discorrer sobre a confiabilidade do trabalho da intérprete Natália (que mediou os depoimentos). Argumentou Bettendorff,:

*(...) e para que não se faça reparo na verdade e sinceridade da intérprete Natália, saiba que era filha de um dos maiores e Principais da nação dos maraunizes e irmã uterina do Principal Guacaziri, da aldeia Chipiri, mulher de idade, sisuda e discreta entre os seus e os brancos, cuja língua sabia muito bem, como doméstica da casa do capitão-mor Manuel Guedes, o qual a tinha concedido para serviço de Deus e do Rei Nosso Senhor, para poderem seguramente tratar por via dela o capitão-mor Antônio de Albuquerque e mais ministros os negócios do cabo do Norte, e procederam, até dar sentença de morte, fundados na lealdade com que servia de língua para tudo.*¹⁵⁶

A associação entre o parentesco com Principais (sendo filha de um e “irmã uterina” de outro) e a honestidade e confiabilidade da intérprete Natália vinha de uma mentalidade em que nobreza e virtude caminhavam de mãos dadas. Ao se nobilitar os Principais aliados dos portugueses, nobilizava-se os costumes e virtudes deles. Também se estendia à descendência deles o status nobiliárquico e as boas características, herdadas pelo sangue. Vinculava-se ao título de Principal a ideia de hereditariedade.

Claro que não eram apenas as qualidades e virtudes dos Principais que eram herdáveis, mas também o direito de acesso às mesmas honrarias e mercês, inclusive à patente de Principal. Foi a Visita, de Antônio Vieira, o primeiro regulamento a trazer expressamente a ideia da hereditariedade do posto de Principal. A interferência dos colonizadores sobre a edificação da chefia dentro dos aldeamentos dava largos passos (ao menos, em teoria) com aquele regulamento, e não apenas porque, através do princípio da hereditariedade, possibilitava reforçar o poder das famílias de Principais que fossem mais simpáticos aos colonizadores. Em que pese o fato de que o regulamento escrito por Vieira não foi oficializado como legislação pela Coroa, não se deve ignorar o impacto que teve sobre a vida nos aldeamentos administrados pela Companhia de Jesus, a principal força missionária da Amazônia colonial. Além do estabelecimento da hereditariedade do posto de chefe, a Visita ainda colocava a possibilidade de se substituir um Principal que não cumprisse devidamente com suas funções no aldeamento. Há, entretanto, o reconhecimento do peso da vontade da comunidade na edificação da chefia, na medida em que este regulamento dispunha que caso o sucessor legítimo não se mostrasse

¹⁵⁶ Ibidem, p. 490. Grifo meu.

capaz, haveria consulta aos “maiores” da aldeia para que escolhessem outro Principal¹⁵⁷. Se, por um lado, como aponta Karl Arenz, este dispositivo da Visita minaria o “princípio da hereditariedade do cargo que, no entanto, não foi abolido”¹⁵⁸, por outro, é o mais próximo que se chegou de um reconhecimento legal daquele princípio. A Visita lançou princípios que foram consistentemente mantidos mesmo após a sua revogação, quando o Diretório dos Índios passa a vigorar na segunda metade do século XVIII: a noção de direito hereditário ao posto de Principal, e a possibilidade de elementos não índios interferirem sobre a edificação da chefia, mesmo que essa interferência fosse limitada, reconhecendo a importância de se consultar os demais indígenas antes de apontar novo Principal. Assim, a Visita estabelecia, a partir de leitura enviesada, europeizante e conveniente para o colonizador, novas noções sobre a legitimidade da reivindicação da posição de Principal da administração.

Ainda no que diz respeito a essa interferência do elemento não índio, retomemos o episódio narrado ao final do capítulo anterior deste trabalho. Nas últimas páginas daquele capítulo, levantei a questão da nomeação, por Bettendorff, de um novo Principal para a aldeia dos Guajajara, uma vez que o anterior se havia evadido da povoação. Bettendorff apenas seguia os direcionamentos da Visita, que dava aos missionários a prerrogativa de interferir sobre um processo que antes dependia inteiramente do prestígio do indígena edificado à posição de chefe. O jesuíta menciona ter o “consentimento de todos os mais índios da aldeia” para a escolha da nova chefia, não só indicando consonância com os termos da Visita, mas também demonstrando que os missionários tinham consciência de que o simples ato de apontar uma nova liderança entre os indígenas não conferia automaticamente legitimidade ao novo chefe diante da comunidade. Curiosamente, o índio Marçal – novo Principal nomeado por Bettendorff, após fazer diversas promessas de bom governo ao jesuíta – também fugiu da povoação, “por indução de um certo índio Gonçalo”. Marçal talvez desejasse ser o Principal da aldeia, mas isso não significa que se submetia a toda as expectativas do colonizador. Alguns dos relatos que tratarei na sessão sobre o Diretório parecem ecos deste episódio narrado por Bettendorff, mostrando que mesmo após o fim do regime missionário sobre as povoações da Amazônia colonial, a Visita permanece viva, ainda que sub-repticiamente.

Voltando ao tema da hereditariedade: falemos novamente de Antônio da Costa Marapirão e Lopo de Sousa Copauába. Estes dois destacados Oficiais Indígenas fizeram parte de linhagens de Principais que se estavam a constituir nas primeiras décadas da colonização da Amazônia portuguesa e que, compreendendo o lugar que ocupavam na sociedade colonial, buscaram

¹⁵⁷ ROCHA, Rafael Ale. Op. Cit., 2013, p. 179.

¹⁵⁸ ARENZ, Karl Heinz. Op. Cit., 2016, p. 183.

benefícios para si ou para seus parentes, evocando a questão do sangue como justificativa. Lembremos que antes de Antônio da Costa Marapirão, seu pai, o Principal Marcos da Costa, já havia recebido honrarias da Coroa portuguesa. A filiação à família de índios da Costa estava entre as justificativas utilizadas para que Marapirão alcançasse as mercês pretendidas. Lopo de Sousa, por sua vez, tentara alcançar para seu filho, Francisco de Sousa, a mercê da concessão do Hábito da Ordem de Cristo em 1655. Francisco eventualmente sucedeu a seu pai no posto de Principal dos índios da Aldeia do Maracanã¹⁵⁹. Entre as patentes de Principais indígenas encontradas nos Livros de Cartas de Datas e Sesmarias (e já apresentadas no **QUADRO 1**), estas já do século XVIII, duas citam como justificativa o fato de o pai do beneficiado ser um Principal. Em uma delas – a do Principal Domingos Duarte Piraaci, da Aldeia de São Cristóvão – a justificativa é o fato de que ele era filho e neto de Principais. Há também o caso do Principal Bernardo Vrucuyara, da Aldeia de Gurupatuba, que recebeu a patente diante da “incapacidade do pai”.

Como resultado dessa discreta apropriação da nomeação da chefia indígena empreendida pela administração colonial, aliada ao discurso de nobilitação dessas chefias, o posto de Principal passou a ser encarado pela sociedade colonial como um direito hereditário – e as chefias aldeadas se valeram disso e usaram como estratégia para consolidarem suas descendências. Caso curioso: na mesma provisão em que nomeava os Principais Luís Tangaraú e Domingos Jagoarapirera, o Governador José da Serra passava patente de Sargento Mor ao índio João Tinga, filho do Principal de Mortigura, e também o nomeava para “governar na menoridade do Principal legítimo”¹⁶⁰. João Tinga seria uma espécie de regente¹⁶¹ (me permiti aqui o uso de terminologia relacionada à realeza, uma vez que a situação sugere essa interpretação), até que o Principal legítimo (provavelmente o filho de um antigo Principal da aldeia, já morto) alcançasse a idade considerada apropriada pela administração colonial e pudesse exercer o que era entendido pelos portugueses como seu direito de nascimento.

Fica a dúvida sobre se este jovem Principal Legítimo, talvez uma criança, ainda precisaria se provar aos indígenas de sua aldeia para assumir o posto de Principal, ou se o reconhecimento dessa prerrogativa pela administração colonial bastaria para eles. Seria então esse

¹⁵⁹ ROCHA, Rafael Ale. Op. Cit., 2013, p. 185.

¹⁶⁰ “Registro das Patentes que se passaram aos índios a requerimento do Padre Provincial da Companhia José Vidigal por serem das suas aldeias”, Livro de Cartas de Datas e Sesmarias, Livro nº 6, folha 101 (frente).

¹⁶¹ Curiosamente, há, na Devassa tirada no Lugar de Baião em 1770, a menção a um “regente” atuando em funções bastante similares às de um Principal dos anos do Diretório. Embora não possa afirmar que falasse, de fato, de um índio que estava atuando como Principal em virtude da ausência, impossibilidade ou inexistência de alguém mais apropriado, inclino-me em direção a esta interpretação. “Auto de devassa do Lugar de Bayam”, 21/02/1770. APEP, códice 160 (não numerado).

reconhecimento oficial a única fonte de prestígio necessária para glorificar o indígena naquele aldeamento em particular? Teriam os indígenas daquela comunidade interiorizado a ideia de direito de nascimento? Infelizmente desconheço o desenrolar desta situação. Resta apenas a certeza de que a interferência das autoridades coloniais havia transformado os mecanismos de constituição da chefia indígena na medida em que se tentava construir uma ideia de legitimidade sobre o posto. Este é um processo que vai se intensificando à medida em que cronologicamente vamos nos aproximando da publicação do Diretório dos Índios. No terceiro capítulo deste trabalho, analisaremos o caso do levante do Principal Manacaçari e poderemos, então, ter um exemplo do quão significativa se tornou essa apropriação da legitimidade da chefia pela administração colonial. Por ora, interessava-nos apenas a constatação do discurso sobre a nobreza dos Principais e seus descendentes, e das consequentes prerrogativas que estes indígenas supostamente possuíam, entre elas a da hereditariedade de sua condição.

O reconhecimento da prerrogativa dos Principais para assumirem o governo dos aldeamentos me parece ter sido mais um elemento na construção da ideia do Principal como nobre, a figura central de uma elite indígena. Tratou-se de um elemento que apareceu em mais de um momento ao longo da trajetória da oscilatória Política Indigenista portuguesa para a Amazônia e, como toda a Política Indigenista, esteve também ao sabor dos jogos de força travados entre os moradores, os missionários, a Coroa e os próprios indígenas (com os Principais à frente).

Por exemplo: a Lei de Liberdade dos Índios de 9 de abril de 1655, além de regulamentar as práticas de apresamento dos indígenas destinados à escravidão, estabelecia que o governo dos índios nos aldeamentos seria de responsabilidade exclusiva dos “Párcos e Principais de sua nação”¹⁶². De acordo com Karl Heinz Arenz, entretanto, o Regulamento das Aldeias – escrito pelo mesmo Padre Antônio Vieira a quem se costuma atribuir grande papel nas articulações que levaram à elaboração desta Lei de 1655 – atribuía ao Principal Geral e aos Principais das Nações “unicamente o papel de executores das ordens dos padres”¹⁶³. Lembremos de que este Regulamento vigorou como importante norte para as práticas não só dos jesuítas, mas de todas as ordens missionárias que agiam no interior dos aldeamentos até a publicação do Diretório em 1757¹⁶⁴. Assim, a despeito do que dizia a Lei de 1655, os jesuítas pretendiam exercer em última instância o governo temporal dos índios. Pouco depois, como

¹⁶² “Ley que se passou pelo Secretario de Estado em 9 de abril de 655 sobre os índios do Maranhão”, 9 de abril de 1655, ABNRJ, Vol. 66 (1948), pp. 25-28.

¹⁶³ ARENZ, Karl Heinz. Op. Cit., 2016, p. 183.

¹⁶⁴ CARVALHO JR., Almir Diniz de. Op. Cit., 2005, p. 99.

desdobramento dos conflitos que resultaram na revolta dos moradores do Maranhão e na expulsão dos jesuítas deste Estado em 1661, que, como já vimos, teve contribuição direta de um enfrentamento entre o padre Antônio Vieira e o Principal da Aldeia do Maracanã, o índio Lopo de Sousa Copaúba ¹⁶⁵, foram publicadas em 1663 a “Provisão em forma de lei sobre a Liberdade dos Índios do Maranhão”¹⁶⁶ e a “Provisão sobre se confirmar aos moradores do Maranhão o perdão” ¹⁶⁷. A Provisão em forma de lei trazia mudanças significativas em relação à Lei de 1655:

E desejando eu atalhar a tão grandes inconvenientes, e que meus vassallos logrem toda a paz e quietação que é justo/ hei por bem declarar que assim os ditos religiosos da Companhia como os de outra qualquer religião não tenham jurisdição alguma temporal sobre o governo dos índios e que o espiritual a tenham também os mais religiosos que assistem e residem naquele Estado por ser justo que todos sejam obreiros da vinha do Senhor e que o Prelado ordinário com as das mais religiões possam escolher os religiosos delas que mais suficientes lhes parecem e encomendar-lhes as paróquias e a cura das almas dos gentios daquelas aldeias, as quais poderão ser removidas todas as vezes que parecer conveniente, que nenhuma religião possa ter aldeias próprias de índios forros de administração, os quais no temporal poderão ser governados pelos seus Principais que houverem em cada aldeia, e quando haja queixas deles causadas dos mesmos índios as poderão fazer aos meus Governadores Ministros e Justiças daquele Estado como o fazem os mais vassallos dele. ¹⁶⁸

Assim, ao retirar das mãos dos missionários a prerrogativa da administração temporal dos indígenas aldeados, a Coroa passava aos Principais esta incumbência. Em 1680, ocorre nova reviravolta, com a publicação em 1º de abril daquele ano da Lei de Liberdade¹⁶⁹. Esta Lei veio reiterar o que se estabelecera com a Lei de 1655, onde se lia que o governo temporal dos índios aldeados era de responsabilidade dos párocos e Principais. Entretanto, seis anos mais tarde, o Regimento das Missões de 1686 viria a conceder aos missionários o controle exclusivo sobre a administração temporal dos indígenas aldeados, retirando os Principais desta função (que, a se considerar o que dizia o Regulamento das Aldeias, eles nunca exerceriam de fato). Já tratei com mais detalhes destas Leis em seção anterior, quando falei dos dispositivos de arregimentação de mão de obra indígena presentes na legislação colonial. Agora, interessa-nos muito mais

¹⁶⁵ Em que pese ter sido motivada em, larga medida, também, pelo “acesso restrito à mão de obra indígena por causa de uma lei, promulgada em 1655, por iniciativa do Padre Antônio Vieira” que instaurava a administração “(...) espiritual e temporal, dos missionários inicianos sobre os índios catecúmenos e neófitos, mediante a interdição de qualquer interferência dos poderes locais – militares ou civis – em assuntos concernentes aos indígenas.” ARENZ, Karl Heinz. Entre supressão e consolidação: os aldeamentos jesuíticos na Amazônia portuguesa (1661-1693). In: ALMEIDA, Suely Creuza Cordeiro de; Et. Al. (Org.). Op. Cit., 2012, pp. 314-315.

¹⁶⁶ “Provisão em forma de Ley sobre a Liberdade dos Indios do Maranhão e forma em que devem ser administrados no espiritual pellos Religiosos da Companhia e os das mais Religiões de aquelle Estado”, 12 de setembro de 1663, ABNRJ, Vol. 66 (1948), pp. 29-31

¹⁶⁷ “Provisão sobre se confirmar aos moradores do Maranhão o perdão que lhes concedeu o Governador na ocasião dos tumultos que houve entre elles e os Religiosos da Companhia”, 12 de setembro de 1663, ABNRJ, Vol. 66 (1948), pp. 31-32.

¹⁶⁸ ABNRJ, (1948), p. 30.

¹⁶⁹ “Ley Sobre a liberdade do gentio do Maranhão”, 1º de abril de 1680, ABNRJ, Vol. 66 (1948), pp. 57-59.

apontar que o Principal – outrora uma chefia de poder limitado, erigida sobre bases muito particulares às lógicas intestinas das relações sociais nativas – passa a ser, aos olhos da Coroa, uma alternativa para a administração das povoações do sertão amazônico, ainda que essa posição fosse dividida e, em larga medida, eclipsada pela atuação dos missionários.

Interessa-nos também como o rastro de um conflito entre um Principal (Copaúba) e um dos mais importantes nomes da atuação jesuíta na Amazônia (Vieira) pode ter influenciado essa legislação, ainda que os resultados deste evento não tenham perdurado no que diz respeito ao papel dos Principais na administração dos índios aldeados. E, tornando o evento ainda mais significativo, o conflito pode ter girado exatamente em torno da possível administração temporal dos jesuítas sobre a Aldeia do Maracanã. A decisão pela libertação de Lopo de Sousa, seguida pela manutenção de sua posição enquanto governante da Aldeia do Maracanã através da Provisão de 1663, foi uma singular e curiosa vitória de um Principal sobre os influentes missionários jesuítas, ainda que os interesses dos moradores do Estado do Maranhão tenham contribuído enormemente para este particular desenrolar.

De tal forma a ideia da chefia indígena aldeada se foi imiscuindo à hierarquia da administração colonial no discurso do colonizador, que nos alvares do século XVIII o então Governador interino do Maranhão e Grão-Pará, Fernão Carrilho, teria sugerido não uma concessão de mercê a um Principal específico, mas que se desse aos “principais das aldeias dos índios desse Estado alguma divisa que signifique honra e algum proveito que podia uma limitada praça por ano para certo número dos que entre eles são tidos por Cavaleiros”. É bem verdade que Carrilho limitava sua sugestão àqueles que eram “tidos por Cavaleiros”, tratando provavelmente daqueles Principais que possuíam Hábitos das Ordens Militares (mesmo que fossem Hábitos meramente virtuais, como de fato acontecia). Entretanto, tratava-se de um contexto menos favorável de que o da guerra contra os holandeses, e o Rei acabou considerando

(...) impraticável o arbítrio que Fernão Carrilho inculca de se lhe dar soldo porque o estado em que se acham as rendas reais não tem para o preciso quanto mais para o supérfluo vindo a ser esta novidade mui prejudicial em se lhe acrescentarem maiores despesas, não tendo para o mais conveniente e necessário.¹⁷⁰

E assim se gestou, sob o augúrio da presença europeia na Amazônia colonial, este novo lugar da chefia indígena: a partir da construção da ideia do Principal como nobre, comandante militar e governante, com um contingente de vassallos sob seu comando. Compreendendo seu lugar nesse novo arranjo que o envolvia, o Principal indígena da Amazônia seiscentista e

¹⁷⁰ “Para o Governador Geral do Maranhão. Sobre a deviza de honra que Fernão Carrilho dizia ser conveniente se desse aos principaes das Aldeas dos Indios”, 27 de outubro de 1702, BNRJ, Vol. 66 (1948), p. 220.

setecentista buscou se utilizar dos mecanismos de ascensão garantidos pela mentalidade do Antigo Regime português para conquistar privilégios e se glorificar diante dos indígenas que o seguiam, num verdadeiro processo de resistência adaptativa.

O século XVII – ou, mais especificamente, meados deste século – foi o período de auge para o discurso da nobreza indígena, impulsionado pela atuação dos Principais na guerra contra as nações europeias que disputavam com Portugal pelo controle da região Amazônica. O arrefecimento desta valorização das chefias no decurso daquele século não significou, todavia, o desaparecimento de uma mentalidade que ainda via os Principais como nobres entre os índios. Os próprios Principais aldeados não esqueceram deste lugar ao qual foram alçados pelas conjunturas coloniais e, por isso, permaneceram reivindicando os potencializadores do prestígio colonial (patente de Principal e hábitos de ordens militares). Mas, considerar essa leitura nobilitante e o papel guerreiro da chefia indígena como o único fator a tornar os Principais relevantes na Política Indigenista portuguesa seria ignorar uma das mais importantes questões a permear todo o processo de colonização da região amazônica: a utilização e arregimentação da mão de obra indígena. Se, com o avançar das décadas, a guerra e expulsão dos estrangeiros já não davam aos Principais a mesma importância de meados do século XVII, a participação destes chefes nos processos de arregimentação do trabalho indígena e seu papel na intermediação entre sua comunidade e as autoridades coloniais os manteve em posição de destaque na história da colonização da Amazônia. As mudanças no cenário político mais amplo dos impérios ibéricos trariam, em meados do século XVIII, renovada importância estratégica para os indígenas nos planos portugueses. Com isso, renova-se também a necessidade de conquistar os Principais para o partido português, culminando em uma política que, embora não redunde em reconhecimento expresso da nobreza indígena, certamente foi herdeira do discurso da nobilitação que se processou no século XVII. Nos próximos capítulos, trataremos destas novas conjunturas.

Capítulo III – Um interlúdio para a Política Indigenista e o nascimento do Diretório dos Índios

A situação de Contato entre os colonizadores de origem europeia e os diversos povos indígenas da América Portuguesa envolveu uma gradual transformação do papel da chefia. Embora os europeus tenham chegado a utilizar – com bem menos frequência – termos cuja origem estava nas próprias línguas nativas (termos como Morubixaba ou, sua variação, Tuxaua), a denominação mais comumente utilizada passou a ser a de Principal. Principal era a nomenclatura genérica dos europeus para se referir às diversas lideranças indígenas, imbuídas de prestígio forjado em mecanismos próprios e inerentes aos costumes de cada povo – ainda que se possa afirmar com certa segurança que, majoritariamente, o prestígio dessa liderança decorria da potência guerreira e da capacidade de agregar uma parentela e contingente guerreiro sob sua maloca e influência.

Nas páginas iniciais deste trabalho, já tratei da centralidade da questão indígena nas preocupações dos agentes administrativos coloniais no que diz respeito à porção norte da Conquista portuguesa na América. Durante o primeiro século de colonização da Amazônia, o elemento indígena ocupava as mentes dos administradores coloniais lusitanos na medida em que povos nativos hostis se apresentaram como entraves ao ímpeto de expandir em direção às nebulosas fronteiras com as Índias de Castela. Ao mesmo tempo, autoridades coloniais (locais ou ultramarinas), missionários e moradores admitiam abertamente não serem capazes de conduzir aquela empreitada em nome de el-Rei sem contar com o apoio dos braços e flechas indígenas. E foi assim, como problema e solução, que a questão indígena povoou a legislação, a correspondência e a imaginação do colonizador da Amazônia dos séculos XVII e XVIII¹. Tal premência da questão indígena suscitou diversas modificações na legislação e na política indigenista implementadas na Amazônia ao longo de todo período colonial, em alguns casos até mesmo interferindo sobre a relação com as chefias indígenas, e destas com suas comunidades.

Com o avanço do processo de Conquista, os indígenas de prestígio passaram a se identificar como Principais, uma vez que reconheceram naquele título um potencializador para

¹“Pode-se afirmar que nas colônias estabelecidas ao Norte, por mais tempo, talvez, do que em quaisquer outras, assistiu-se a convivência de duas posturas na política indigenista adotada: por um lado, uma posição que sustentava a repressão ao índio e, também, garantia sua oferta como mão-de-obra; e, por outro, uma que defendia sua preservação como o contingente populacional necessário à defesa e ocupação do Vale” COELHO, Mauro Cezar. *Do Sertão para o Mar: Um estudo sobre a experiência portuguesa na América, a partir da colônia: o caso do Diretório dos Índios (1751-1798)*. Tese (Doutorado em História Social), Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005, p. 96.

o prestígio que desfrutavam diante dos colonizadores, colocando-os, portanto, em posições privilegiadas para negociar com as autoridades coloniais. O termo Principal Indígena, que surgiu como uma invenção do colonizador a partir de leituras enviesadas sobre as relações de chefia dos povos indígenas, foi sendo construído enquanto existência concreta por todos os atores agindo na Amazônia colonial, e constitui-se ao longo do século XVII como um significado mais ou menos compartilhado por colonos e indígenas aldeados – e que alcançou até mesmo os povos indígenas dos sertões. Na Amazônia, onde a utilização da força de trabalho indígena era uma necessidade premente para o colonizador, essas lideranças assumiram um papel importante como mediadores em nome de seu povo. Assim, foram sugeridas e implementadas políticas que visavam arregimentar os Principais aliados para a causa lusitana, ao mesmo tempo em que os tornava uma espécie de elite indígena – muitas das vezes referida na documentação até mesmo como nobreza. Esta concepção sobre a chefia deixou marcas na Política Indigenista dos séculos XVII e XVIII.

De chefias imbuídas de pouco poder efetivo, de influência real circunscrita a circunstâncias muito específicas e sempre mediada por outras vozes de autoridade em suas comunidades (pajés e anciões), os Principais passaram a ser – ao menos no discurso da administração colonial – uma espécie de nobreza da terra, líderes dignos de altas honras e os responsáveis pelo governo de seus vassalos. Paralelamente, no interior das comunidades indígenas, os critérios que elevavam ao prestígio o indígena passam a levar em conta fatores que dizem respeito à presença constante e irreversível dos colonizadores, e os Principais passaram a buscar cada vez mais o prestígio colonial, que os dignificava diante dos colonizadores, o que, por sua vez, solidificava ainda mais sua posição em sua própria comunidade.

Aqueles que foram chamados Principais pelos não-índios (e, mais tarde, pelos próprios indígenas) se apresentaram como as vozes de suas comunidades, em cenários em que a negociação parecia a melhor solução. O Principal foi o mediador por excelência, o elo entre os dois mundos que se chocavam e imiscuíam, e seu crescimento em poder e influência se deveu a uma dupla admissão de limitação: se, por um lado, muitas sociedades indígenas perceberam que a resistência armada não seria o caminho mais profícuo – e precisaram indicar seus antigos chefes guerreiros como diplomatas para os representarem diante da força aglutinante estrangeira – por outro, os colonizadores concluíram que a ocupação e exploração da difícil região amazônica seria possivelmente inviável sem produtivas alianças (mediadas pelos Principais) com as sociedades indígenas locais.

No que diz respeito aos Principais indígenas amazônicos, o século XVII foi marcado pelo ápice da valorização efetiva destas chefias. A proeminência política e militar alcançada por Principais como Antônio da Costa Marapirão e Lopo de Sousa Copaúba não teria paralelos nem mesmo em seu próprio século, tampouco no século seguinte. O contexto das guerras contra as nações invasoras (franceses e holandeses, principalmente) contribuiu imensamente para o engrandecimento destes aliados indígenas dos portugueses, permitindo a eles alcançarem as graças da Coroa através da lógica da distribuição de mercês aos súditos mais fiéis e úteis do Rei. Com a arrefecimento (mas não o desaparecimento) dos atritos com outras nações europeias nas regiões fronteiriças da América Portuguesa, as autoridades metropolitanas passaram a ser mais comedidas na concessão de prêmios às lideranças indígenas amazônicas. O que não significa que o espaço de atuação e negociação dos Principais tenha sido esvaziado.

As conjunturais vicissitudes na Política Indigenista reduziam ou ampliavam o lugar da chefia na empreitada colonial no Estado do Maranhão, mas nunca a descartava de todo. A bibliografia especializada cada vez mais destaca o que a documentação do período jamais escondeu: que os Principais Indígenas foram atores importantes, e mesmo indispensáveis, para a viabilização da Conquista do espaço amazônico, não apenas para os lusitanos, mas também para seus rivais na disputa pela efetiva colonização da região. Assim, aos sabores e dissabores das mudanças no jogo de forças atuando na questão indígena, entre as quais os próprios indígenas se mostraram partes atuantes, foi-se construindo a imagem e o lugar dos Principais. Como pudemos ver no capítulo anterior, as construções discursivas que impregnaram a percepção europeia sobre a chefia desde os primeiros contatos com os indígenas amazônicos se foram desenvolvendo e consolidando ao longo do século XVII, a despeito das diversas mudanças na Legislação Indigenista.

Mesmo em meio à quase onipresente violência do contato e da colonização, o espaço para a negociação se apresentava. E foi nessa brecha entre conflitos que o Principalato foi forjado. Atendendo aos interesses mais gerais de suas comunidades, mas também buscando ampliar seu prestígio e estendê-lo aos seus familiares, o Principal das povoações coloniais se torna um agente da administração – embora, por vezes, relutante ou mesmo francamente rebelde. Ele busca as honrarias que deveriam ser exclusivas dos mais estimados súditos d’el-Rei. E, afinal, não era ele também um estimado súdito, com um séquito de seus próprios vassallos? Ao menos, era assim que ele era apresentado na documentação escrita pelos agentes administrativos da Amazônia colonial, inevitavelmente imbuídos de pressupostos de uma sociedade que espelhava o Antigo Regime lusitano.

E foi assim, pela interferência do fato colonial, pela sobrevivência, resistência e adaptação das relações de chefia intestinas às sociedades indígenas amazônicas, mas também pela imposição dos interesses dos próprios chefes que o Principal, este produto colonial por excelência, se configurou e se cristalizou no discurso do colonizador e na mente de tantos historiadores. Esta foi, em resumo, a trajetória dos Principais no século XVII. Neste sentido, podemos dizer que o seiscentos foi o século da construção do Principal. Mas, não da efetivação e consolidação do Principalato. Esta instituição só se efetivaria no século XVIII, quando toda a carga simbólica incutida na ideia de Principal seria derradeiramente implementada em forma de Legislação, levando ainda mais longe o que se iniciara com o Regulamento das Aldeias: a transformação da chefia aldeada no Posto de Principal, a serviço da colonização, dependente do reconhecimento metropolitano. Ao menos, é claro, no que tange ao discurso oficial. A realidade não foi, como veremos, tão simples assim. De qualquer modo, a elaboração e publicação do Diretório dos Índios se deu, como toda a Política Indigenista, por conta de novas mudanças no cenário político da Amazônia colonial. Começaremos este capítulo conhecendo esta nova conjuntura, para que compreendamos que contexto permitiu esta verdadeira oficialização do Principalato.

Se, em 1757, o Estado do Grão-Pará e Maranhão assiste à publicação do Diretório dos Índios, que conferia legitimidade jurídica ao posto de Principal, tornando-o oficialmente mais um cargo na hierarquia administrativa da colônia, a sociedade colonial amazônica não o faz com grande estranhamento. As engrenagens que puseram em curso esta transformação (a última ascensão que essas chefias sofreriam no período colonial) já se encontravam em movimento havia mais de um século, já tendo manifestado o potencial de imbricação entre a administração das povoações coloniais e a chefia indígena quando da elaboração do Regulamento das Aldeias ou Visita, escrito por Antônio Vieira em meados do século XVII, quando entrou em cena o Oficial Índio.

Mas, que contexto teria contribuído para que mais esse passo fosse dado no sentido dessa imbricação entre a figura da chefia tradicional e o reconhecimento da Metrópole? Novamente, contribuíram as particularidades da experiência colonial amazônica, associadas às conjunturas políticas das Coroas ibéricas e das relações entre esses impérios ultramarinos. Vamos, então, a uma rápida exposição daquele contexto, para que melhor possamos compreender as condições que levaram à elaboração do Diretório dos Índios.

1. O contexto dos anos de 1750

Começamos voltando nossa atenção para o fato de que a concepção desse código se relacionou com “a conjunção de circunstâncias políticas, económicas, ideológicas e sociais que atribuíam ao Brasil e, neste caso em particular, ao Estado do Grão-Pará uma importância fundamental”² nos planos portugueses. Os anos de 1750 assistiram a importantes inflexões nas políticas coloniais de Portugal, com a conseqüente reconfiguração do lugar da Amazônia nos projetos da Metrópole lusitana. Tratava-se da Era Pombalina, quando governava o poderoso ministro do rei Dom José, Sebastião José de Carvalho e Melo, eternizado sob o título de Marquês de Pombal. Sob a tutela do Ministro, o Império português sofreu diversas reformas no sentido de modernizar suas instituições e superar o atraso em que a intelectualidade da época acreditava que Portugal se encontrava em relação a outros países europeus³. Ao mesmo tempo, reforçou-se a presença da Coroa em seus domínios na América.

A Amazônia portuguesa, que sempre fora alvo de política específicas e que tentavam dar conta das particularidades locais⁴, agora recebia atenção renovada e ampliada, com novas políticas que visavam garantir sua ocupação e potencializar sua exploração econômica⁵. Isso respondia a uma conjuntura mais ampla do Império Português que, já desde o século XVII, vinha sofrendo pressões em seu comércio oriental. De acordo com Patrícia Sampaio, em decorrência das perdas sofridas no Oriente, Portugal passou a intensificar a atividade da coleta de drogas do sertão e a investir em tentativas de aclimatação de gêneros orientais em solo

² DOMINGUES, Ângela. *Quando os índios eram vassallos: colonização e relações de poder no norte do Brasil na segunda metade do século XVIII*. Lisboa: Comissão nacional para as comemorações dos descobrimentos portugueses, 2000, p. 21.

³ José Luís Cardoso trabalha de forma aprofundada a questão da ideologia do “atraso” português, preponderante nas preocupações do gabinete josefino e que permearam os estudos de pensadores associados à corrente que ficou conhecida como “memorialismo”. Cardoso aponta também o destacado papel que essa ideologia teve nos trabalhos produzidos pela Academia das Ciências de Lisboa, fundada em 1779 e profundamente influenciada por esse ideal modernizante tão caro ao projeto pombalino. O “adiantamento” português era tema de diversos trabalhos nos primeiros anos da Academia. CARDOSO, José Luís. *O Pensamento Económico em Portugal nos finais do século XVIII: 1780 – 1808*. Lisboa: Editorial Estampa, 1989. José Alves de Souza Jr. também destaca essa questão e sua relação com a Academia das Ciências: “A ideia de que o Reino português se encontrava, no século XVIII, em situação de atraso frente aos outros países da Europa Ocidental, principalmente, Inglaterra e França, fez parte do imaginário social construído no período, tendo sido exteriorizado em inúmeros trabalhos apresentados à Academia Real de Ciências de Lisboa por personalidades portuguesas e brasileiras”. SOUZA JUNIOR, José Alves de. *Trama do cotidiano: religião, política, guerra e negócios no Grão-Pará do Setecentos*. Belém: Editora da UFPA, 2012, p. 87.

⁴ CHAMBOULEYRON, Rafael Ivan. *Portuguese colonization of the Amazon region, 1640-1706*. Tese (Doutorado em História), University of Cambridge, Cambridge, 2005.

⁵ De acordo com Mauro Coelho, a “política pombalina para a Amazônia” foi “uma estratégia de defesa e consolidação dos limites do território, de modo a assegurar definitivamente os sertões do Mato Grosso e do Grão-Pará e potencializar sua exploração” COELHO, Mauro Cezar. Op. Cit., 2005, p. 95. Já Isabel Vieira Rodrigues afirma que o projeto para o Estado do Grão-Pará e Maranhão estava baseada em três assertivas principais que seriam o cerne da política desenvolvida por Mendonça Furtado: o domínio territorial, o controle administrativo e a liberdade dos “autóctones”. RODRIGUES, Isabel Vieira. *A política de Francisco Xavier de Mendonça Furtado no Norte do Brasil (1751-1759)*. Oceano, n.40, p.95-110, out./dez. 1999.

amazônico⁶. Por outro lado, no campo político, se apresentava a necessidade da clara definição das fronteiras com as Índias de Castela, turvadas no século anterior pelos desdobramentos da união das Coroas Ibéricas. Em 1750, foi firmado o Tratado de Madri entre os dois impérios, estabelecendo o princípio do *uti possidetis* como critério para reivindicar a posse de um território na área de litígio. Fazia-se necessário estabelecer povoações de vassalos fiéis d’el-Rei para legitimar o direito de posse lusitana sobre o sertão da Amazônia, colocando a região no “centro das preocupações do ministério pombalino”⁷. Era urgente retirar a região do atraso econômico e, para tanto, naquela década foi criada a Companhia Geral de Comércio do Maranhão e Grão-Pará, com o intuito de trazer escravos de origem africana; extinguiu-se a escravidão indígena; e deu-se um fim à dominação dos missionários sobre as aldeias indígenas (e sobre dois terços da mão de obra indígena aldeada)⁸.

Esse foi o cenário em que se gestou a reorientação da política indigenista que se processou nos anos 1750. Para conduzir esse processo, em 1751 foi nomeado para Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão o irmão do poderoso Ministro Sebastião José de Carvalho e Melo, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Mendonça Furtado vinha ainda como representante dos interesses de Sua Majestade Fidelíssima nas expedições do Tratado de Madri. Por meio de seu governo, deveriam ser dados os primeiros passos para que a Coroa ampliasse seu controle sobre a colônia ao norte da América portuguesa através do plano modernizador inerente às Reformas Pombalinas. Entre as instruções trazidas pelo Governador, já “se delineava o plano de abolição da escravidão indígena e consequente substituição dessa mão de obra por escravos negros”⁹, trazendo em seus 38 parágrafos as “linhas mestras da política metropolitana para a colônia”¹⁰.

Era de sumo interesse da Coroa, àquela altura, que fosse garantida não só a liberdade dos índios, mas a boa relação com aqueles povos e o aumento do número de povoações na região de fronteira. O tema da liberdade dos indígenas assumira um papel tão central no discurso da Coroa que se chegou mesmo a considerar que o não cumprimento das leis de liberdades

⁶ SAMPAIO, Patricia Maria Melo. *Espelhos Partidos: etnia, legislação e desigualdade na Colônia*. Manaus: Editora da Universidade Federal do Amazonas, 2012, pp. 152-153. Mauro Cezar Coelho também atribuiu o renovado interesse pela Amazônia a esta diminuição dos lucros no comércio oriental dos portugueses: “A principal expectativa metropolitana para o Vale Amazônico era o incremento da produção de gêneros que compensassem a perda das possessões africanas e asiáticas”. COELHO, Mauro Cezar. Op. Cit., 2005, p. 228.

⁷ FARAGE, Nádia. *As Muralhas dos Sertões: os povos indígenas no Rio Branco e a colonização*. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1991, p. 41.

⁸ Ibidem, p. 34.

⁹ Ibidem, p. 34.

¹⁰ COELHO, Mauro Cezar. Op. Cit., 2005, p. 108.

anteriores foi a própria razão da ruína em que se encontrava a Colônia do Norte¹¹. A legislação que finalmente seria aplicada na região em 1757, o Diretório dos Índios, não foi um reflexo cristalino deste projeto colonial português, no entanto. Ele foi muito mais um fruto das experiências do Governador Mendonça Furtado e do Bispo do Pará, Dom Miguel de Bulhões, que assumiu interinamente o Governo do Estado. Diante “das disputas das forças sociais reunidas na Colônia” que foram assistidas pelo Governador e pelo Bispo (muitas das vezes, partes interessadas e atuantes em tais disputas), o projeto colonial converteu-se em processo colonial, administração colonial e Metrópole tiveram de admitir que concessões eram necessárias e a política indigenista foi redimensionada para se adequar a uma nova equação de forças, em que o papel dos missionários (preconizado nas Instruções trazidas por Mendonça Furtado) foi atacado de forma capital¹². O Diretório é resultado deste processo colonial. Por esse caráter transitório evidente do governo de Mendonça Furtado que o título deste curto capítulo o classifica como um interlúdio.

Mas, quem era o Principal Indígena quando se deu todo esse processo? Verificar a situação destas lideranças no governo de Mendonça Furtado é necessário para que melhor compreendamos como a ação e o lugar das chefias indígenas era percebida pelo Governador que escreveu, afinal, as principais recomendações que deram origem ao Diretório dos Índios. Verificaremos a situação da chefia indígena às vésperas do Diretório. Com o aumento do interesse pela região amazônica, intensificou-se também a interferência das autoridades coloniais sobre o processo de constituição das chefias indígenas, a um ponto em que, por vezes, parecia que somente o reconhecimento oficial (mesmo que não necessariamente através da provisão de patente) tornaria legítimo o uso do termo Principal para os colonizadores. O que não significa que ele não era usado para se referir a chefias indígenas que ainda não haviam sido descidas. Significava apenas que a administração colonial podia se recusar a usar o termo quando, por qualquer motivo, não reconhecia a legitimidade da posição do chefe. Um termo que fora arbitraria e genericamente utilizado nos primórdios da colonização para se referir a qualquer chefia indígena podia agora ser recusado de maneira não menos arbitrária àquelas chefias que eram inconvenientes ou não se adequavam aos critérios dos colonizadores.

¹¹ DOMINGUES, Ângela. Op. Cit., 2000, p. 38. Ângela Domingues ressalta que medidas no sentido de libertar os povos nativos também foram tomadas em outras possessões coloniais portuguesas, como na Índia e em Macau. Para a autora, essas libertações ocorridas nos dois lados do Império partiam do interesse “de, por um lado, agradar e garantir a fidelidade da população nativa à Coroa Portuguesa; por outro, diminuir o poder das grandes ordens religiosas”. Ibidem, p. 39.

¹² COELHO, Mauro Cezar. Op. Cit., 2005.

2. O discurso de Mendonça Furtado acerca dos Principais

Retomemos um episódio que foi narrado no capítulo anterior: o descimento do Principal João (dependendo da fonte consultada, também grafado como ou Jou ou Joá). Uma série de dramáticos acontecimentos teve lugar na região do rio Negro após os contatos com aquele Principal, particularmente por conta das tentativas de descer diversas outras chefias que, assim como João, pertenciam a uma poderosa rede de alianças formada por diversas etnias indígenas rionegrinas e encabeçada pelo Principal Manacaçari. O desenrolar dos acontecimentos decorridos após esta malograda tentativa de arregimentar Manacaçari e os demais Principais, seus aliados, lançou a região do Rio Negro em um estado de inquietação e hostilidades que se agravaria mais tarde com o Formidável Levante de 1757¹³. Patrícia Melo Sampaio já realizou uma interessante análise acerca não só destes episódios, mas também do papel de Manacaçari enquanto a mais influente chefia do que ela classificou como uma “Confederação Multiétnica”¹⁴. Nos ateremos, portanto, à análise da utilização do termo Principal (e até mesmo a relutância nesta utilização) enquanto indicativo do significado deste termo àquela altura, tanto para a administração colonial quanto para as chefias em si.

Mendonça Furtado relatou em carta enviada em 15 de novembro de 1755 ao seu irmão, Sebastião José de Carvalho e Melo, o ocorrido em uma malograda tentativa de descimento. O episódio teve início quando das negociações para o descimento do povo do Principal João. Junto com este Principal, foram também tratar com o Governador Mendonça Furtado outros Principais:

(...) Cucuí, que é um dos mais poderosos do Sertão; um seu sobrinho chamado Braga, o qual é filho de outro Principal, chamado Emu, que também é poderoso e outro moço

¹³ Que se originou entre os índios aldeados de Lamalonga por conta da insatisfação do Principal Domingos, mas que rapidamente se desenvolveu em um conflito de extensas proporções que chegou a ameaçar a capital da Capitania.

¹⁴ Patrícia Sampaio se baseia no trabalho de Silvia Vidal e Alberta Zucchi para definir Confederações Multiétnicas como “organizações político-econômicas dirigidas por poderosas lideranças cuja autoridade estava baseada na sua capacidade de captar seguidores (grupos de parentes por consanguinidade, por afinidade e aliados), por suas habilidades como comerciantes regionais (especialmente de produtos europeus) e por seus conhecimentos e/ou poder xamânico”, que tiveram seu auge e extinção no século XVIII. Sampaio aponta os enfrentamentos com a Confederação Multiétnica de que fazia parte Manacaçari como a demonstração de que as chefias rionegrinas pretendiam delimitar seu espaço e atestar sua indisposição de se submeterem aos portugueses. Cf: SAMPAIO, Patrícia Maria Melo. “Aleivosos e rebeldes”: Lideranças indígenas no Rio Negro, século XVIII. SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA DA ANPUH, XXVI, 2011, São Paulo: ANPUH-SP, 2011. p. 1-15.

filho de outro Principal chamado Bitutá, e ultimamente o Principal Manacaçari (...)
15

Os Principais disseram que estavam dispostos a descer, mas que não podiam fazê-lo de pronto, dando ao Governador “algumas desculpas, ainda que frívolas, para pretextarem aquela dilação”¹⁶. Mas,

O Principal Manacaçari obrou diversamente, porque logo disse que estava pronto a descer-se, e fez comigo o ajuste que remeto a V. Ex^a a cópia, que é o mesmo que havia feito ao Jou. Aceitou os presentes e andou mui satisfeito aqui uns poucos dias, até que, ultimamente, mandei pôr pronta uma escolta de cinquenta soldados e um tenente, à ordem do Capitão Estevão José da Costa, para irem fazer o descimento que estava ajustado; e partiram com efeito deste arraial em 14 de setembro, e logo principiou esta diligência mal, porque como o Principal levava ideia da traição que depois havia de fazer, só foi para fazerem o arraial em uma ilha, que está em um riacho estreito e cheio de pedras, a dois dias de distância, por entre matos e serras, da sua aldeia.¹⁷

Convencer o Principal Manacaçari era interessantíssimo para a empreitada colonial na região, uma vez que este indígena “era um dos mais respeitados Principais daquele rio e era sabido que muitos estavam sob sua proteção”¹⁸. Tratava-se, portanto, de um indígena dotado de enorme prestígio e capaz de mobilizar grandes contingentes indígenas, caso realmente descesse. Do arraial, Manacaçari teria pedido que o Capitão Estevão enviasse ao novo arraial um Cabo chamado José Moniz para auxiliar no descimento. O Capitão atendeu ao pedido e enviou também ao arraial de Manacaçari o Principal Romão de Oliveira. Após Manacaçari e seu povo receberem com festas o Cabo José Moniz e o Principal Romão, o Principal e os demais indígenas

(...) os assassinaram aleivosa e tiranamente, e da mesma forma de um soldado que acompanhava o dito cabo de esquadra e aos demais índios que não puderam de forma alguma defender-se; porque se achavam desarmados e na boa fé de que estavam com amigos e com menos cautela que deveriam estar entre bárbaros e tão maliciosos e mal intencionados como são todos os que estão estabelecidos para baixo das cachoeiras.

¹⁵ MENDONÇA, Marcos Carneiro de. *Amazônia na Era Pombalina – correspondência do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado: 1751-1759*. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2005, Tomo II, p. 530. Partindo da leitura do *Diário de Viagem* de Antônio Landi, Patricia Sampaio incluiu entre os Principais citados o Principal Aduana (“Aduana”) na edição que consultei de *Amazônia na Era Pombalina*). A autora atribuiu ao não reconhecimento oficial do título de Aduana o fato de Mendonça Furtado não o ter mencionado em seu relato. SAMPAIO, Patricia. Op. Cit., 2011, p. 4.

¹⁶ MENDONÇA, Marcos Carneiro de. Op. Cit., 2005, Tomo II, p. 530.

¹⁷ *Ibidem*, p. 531.

¹⁸ SAMPAIO, Patricia Melo. Op. Cit., 2011, p. 1. Sobre este Principal, Patricia Sampaio diz ainda que “o pouco que os portugueses sabiam a respeito das movimentações políticas de Manacaçari era mais que suficiente para deixá-los em alerta sem descuidar das tentativas de trazê-lo para dentro do mundo colonial e de sua rede de concessões, mercês e privilégios.” *Ibidem*, p. 2.

Logo que fizeram aqueles índios este insulto, deitaram fogo à sua aldeia e se meteram pelo mato adentro, e outros dizem que foram unir com outro intitulado Mabi (...) ¹⁹

O caso de Manacaçari chama a atenção para a existência de redes de aliança e poder entre os povos indígenas amazônicos, uma vez que todos os indígenas reunidos naquela tentativa de descimento – entre eles o próprio João, que fizera a mediação entre Manacaçari e as autoridades coloniais – eram vassallos daquele Principal²⁰. Segundo disse o Governador Mendonça Furtado, “concorrem em concílio grande os índios *que se achavam intitulados* Principais, fugidos das aldeias, chamados Adoana, Caburé e o mesmo Mabi²¹ (...)”²², três lideranças que se colocaram sob a proteção de Manacaçari e que não tinham o reconhecimento do Governador como Principais. Mendonça Furtado convocou uma Junta para decidir sobre como proceder diante deste ocorrido, na qual ficou decidido dar parte ao Rei e aguardar por sua decisão. A carta escrita a Sebastião José de Carvalho e Melo tinha este propósito. Entretanto, para que seu irmão pudesse “informar a S. Majestade com clareza e distinção”, o Governador segue falando a respeito de “cada um daqueles chamados Principais”. Começa por Manacaçari, que

(...) conforme o contrato que fez deve ser punido como rebelde e assassino, e cometendo aquele execrando crime, *depois de ser vassalo de S. Maj., na forma do seu contrato*, revoltando-se contra as suas armas chegando até o ponto de fazer uma aleivosia tão execranda, pelo que me parece que o castigo deste Principal não pode ter dúvida alguma. ²³

Permitam-me fazer um longo aposto: aqui a questão da vassalidade fica um tanto difusa, pois segundo o Governador Mendonça Furtado, Manacaçari deveria ter punição severa e certa por ser considerado vassalo do rei de Portugal. O *status* de vassalo que foi outorgado ao Principal por Mendonça Furtado estava baseado apenas em um acordo verbalmente firmado, mas nunca concretizado. Tratava-se, ainda assim, de um caso de traição na opinião do Governador. Importante ressaltar que, mesmo inimigo declarado e vassalo infiel, Manacaçari nem por isso deixa de ser chamado de Principal nas cartas de Mendonça Furtado. Esta chefia, entretanto, não possuía patente. Logo, não era Oficial Indígena. Mas, o termo Principal era utilizado pelos agentes coloniais para se referir a ele, na medida em que tinha a capacidade de influenciar as decisões de seu povo. Logo, tinha prestígio nos moldes mais tradicionais. Não

¹⁹ MENDONÇA, Marcos Carneiro de. Op. Cit., 2005, Tomo II, p. 531.

²⁰ SAMPAIO, Patricia Melo. Op. Cit. 2011, p. 4.

²¹ Mabi era irmão de Manacaçari. Ibidem, p. 5.

²² MENDONÇA, Marcos Carneiro de. Op. Cit., 2005, Tomo II, 2005, p. 531. Grifo meu.

²³ MENDONÇA, Marcos Carneiro de. Op. Cit., 2005, Tomo II, p. 532. Grifo meu.

faria sentido recusar a ele o título de Principal após uma negociação de descimento feita com este índio exatamente por ser Principal. Por isso, ele era o responsável pela negociação do descimento. Manacaçari cruzou (ao menos simbolicamente) a tênue fronteira entre o Principal do Mato e o súdito real quando firmou um acordo de descimento. Diante dessa situação se justifica o discurso de Mendonça Furtado, que se utiliza desse acordo para invocar sobre Manacaçari o agravante de que o Principal era vassalo do rei. A menção a esse suposto vínculo foi meramente retórica, haja visto que dada a gravidade das ações de Manacaçari, a resposta da administração colonial provavelmente seria exatamente a mesma, fosse ele um índio convertido e aldeado ou, como era o caso, um Principal efetivamente do mato. Voltemos à análise do episódio.

Há ainda uma questão que considero importante verificarmos, no que diz respeito à forma como os Principais eram vistos pelos administradores da colônia, que é a legitimação dessa posição. Lembremos que estamos falando de uma situação ocorrida em meados do século XVIII, um momento que podemos considerar como a véspera do Diretório, em que mudanças importantíssimas na Política Indigenista estavam sendo gestadas exatamente no Governo de Mendonça Furtado. A apropriação que a administração colonial perpetrava sobre a posição de chefia, por meio da construção da ideia de Principal, já se encontrava em curso havia cerca de um século (se contarmos somente a partir da publicação da Visita de Vieira). E isso teve certo peso na percepção de Mendonça Furtado sobre os demais Principais envolvidos neste levante.

Como já mencionei acima, na mesma correspondência em que tratava do caso de Manacaçari, o Governador Mendonça Furtado discorre sobre os “índios que *se achavam intitulados* Principais, fugidos das aldeias, chamados Adoana, Caburé e o mesmo Mabi”. Para Mendonça Furtado, eles “se achavam intitulados Principais”, o que indica que, ao menos na percepção do Governador, eles não o são. Em outro trecho da correspondência, quando fala individualmente de cada um dos Principais levantados, se refere a eles como “*chamados Principais*”, novamente indicando ilegitimidade. Lembremos do que foi abordado nos capítulos anteriores desta pesquisa: Principal era o título atribuído pela sociedade colonial a uma liderança indígena reconhecida por seu prestígio e capacidade de mobilizar sua gente. Ao dizer que se “achavam intitulados” Principais, estaria o Governador sugerindo que Adoana, Caburé e Mabi não eram reconhecidos como chefias pelos indígenas que os seguiam? Se assim o fosse, eles não o seguiriam. Não parece que seja o caso, mas sim que Mendonça Furtado – e, por conseguinte, a administração colonial – não se dispunha a lhes reconhecer o título por serem rebeldes. No limite, esta linha de raciocínio nos leva a crer que já então Mendonça Furtado

acreditava que o Principal dependia do reconhecimento da administração colonial para ter legitimidade.

Sobre o “chamado Principal Adoana”, que teria fugido da Aldeia de Sto. Ângelo e se tornado cabeça de mocambo, o Governador diz “nunca lhe pertencer ou ter semelhante título”, valendo o mesmo para Caburé e Mabi, que teriam se tornado Principais “por semelhantes meios”²⁴. O caso dos Principais cabeças de mocambos nos levanta duas interessantes questões. A primeira delas é a que anunciei previamente: a apropriação por um agente colonial da prerrogativa de legitimar ou não o status de um Principal, excluindo os índios Adoana, Caburé e Mabi dessa classificação por se tratarem de índios fugitivos e amocambados, desconsiderando totalmente o fato desses Principais autoproclamados terem ou não prestígio nas comunidades em que viviam. Infelizmente, não foi possível verificar na documentação o quanto dos mecanismos tradicionais de edificação do prestígio de uma chefia podia ser encontrado nos “assim chamados Principais” Adoana, Caburé e Mabi, embora seja sabido que todos eles, sob a proteção de Manacaçari, passaram a comandar seus próprios grupos²⁵. Talvez os três Principais a quem Mendonça Furtado renega “semelhante título” não fossem os mais valorosos e experimentados guerreiros, mas, sinal dos tempos, eram os mais capazes de garantir a sobrevivência do grupo naquele mundo de contato constante com o não-índio. Não creio que seja esse o caso, dado o desenrolar bastante belicoso que todo este episódio teria para a região. Mais importante que isso: se eram seguidos, havia prestígio. E certamente estavam dispostos a conduzir os indígenas egressos de aldeamentos em um levante de proporções consideráveis contra os colonizadores.

A simbólica recusa pessoal do então Governador em reconhecer, na correspondência, o título de Principal aos indígenas cabeças de mocambo não se mostrou, apenas, inócua, como parece ter se arrefecido com o tempo, ao menos no que diz respeito a dois deles. Patrícia Sampaio nos apresenta o destino de Adoana: ele abandonou o mocambo e retornou com sua gente para a povoação de Santo Ângelo de Cumaru (mais tarde chamada Poiares), garantindo o reconhecimento do posto de Principal para si e para seus descendentes²⁶. Não duvido que sua

²⁴ MENDONÇA, Marcos Carneiro de. Op. Cit., 2005, Tomo II, p. 532. É importante considerar aqui a questão da constituição de novos grupos e identidades a partir das fugas de indígenas egressos de povoações coloniais. Flávio Gomes chama a atenção para a ideia de uma “*etno-gênese fugidia*”, com a construção de comunidades formadas por indivíduos oriundos de mais uma povoação, e pertencentes a etnias diversas. GOMES, Flávio. Migrações, populações indígenas e etno-gênese na América Portuguesa (Amazônia Colonial, s. XVIII). *Nuevo Mundo Mundos Nuevos*, Paris: Ecole des hautes études en sciences sociales, 2011. A existência de Principais chefes de mocambos nos mostra como, no interior desses novos agrupamentos, reproduziam-se estruturas sociais que eram familiares àqueles indígenas já tocados pela situação colonial.

²⁵ SAMPAIO, Patricia Melo. Op. Cit., 2011, p. 4.

²⁶ Ibidem, p. 13.

participação no levante tenha contribuído para este desfecho. Um curioso – e tortuoso – caminho para um Principal prestigiado entre os indígenas obter, também, o reconhecimento que os agentes metropolitanos tanto relutaram em lhe conferir.

Quanto a Mabi, parece já ser visto sob uma ótica diferente no regimento que foi passado em 1758 ao capitão Miguel Siqueira de Chaves, quando este foi incumbido de dar fim ao levante de índios que acometia a região do Rio Negro desde 1757. Se três anos antes Mabi (“Mabé” neste documento) não era mencionado como mais de que um “chamado Principal”, agora ele era visto como uma ameaça a ser levada em conta. Ao menos cinco dos 41 pontos do Regimento se referem especificamente ao “Principal Mabé”, dando conta do quanto este irmão de Manacaçari cresceu em poder (leia-se “alcance do prestígio”) desde o episódio de 1755:

O Principal Mabé se acha estabelecido sobre a Cachoeira Grande embarçando inteiramente a navegação deste rio para os centros sem servir de mais utilidade que a de recolher na sua chamada aldeia a maior parte dos índios cristãos, que fogem não só destas povoações, mas ainda das de baixo, com cujos desertores se têm feito, e vai fazendo poderosíssimo²⁷

Mesmo tendo tomado parte na traição que parecera tão odiosa a um colérico Mendonça Furtado da carta de 1755, e ainda participando do levante de 1757, a Mabi não era recusada a possibilidade de descer-se com sua gente e ir viver junto aos colonizadores lusitanos. Caso se comprometesse a devolver às suas povoações de origem todos os indígenas vassallos da Coroa portuguesa que haviam fugido, Mabi podia escolher entre dois caminhos: mudar-se com toda a sua gente para outra paragem, onde não ameaçasse a navegação ou os planos dos portugueses; ou

se descer para as povoações junto da cidade nas quais *será tratado com todo o decoro, e que logo que chegar se lhe dará a ele, sua mulher, e filhos vestidos competentes às suas pessoas*, e que todos os seus vassallos serão vestidos ordinariamente, e que se lhe darão todas as ferramentas precisas para a cultura das terras; isto é a cada casal uma enxada, um machado, uma foice, e um ferro de cova, o que tudo receberão pontualmente na cidade antes de irem para a sua povoação.²⁸

De “assim chamado Principal” a merecedor de “todo o decoro competente a sua pessoa” há apenas um recorte de três anos da trajetória de um Principal que se construiu pela força, e que pela força recebeu o reconhecimento (ainda que provavelmente a muito contragosto, e

²⁷ “Regimento para o Capitão Miguel de Siqueira”, de 29 de agosto de 1758. In: FERREIRA, Alexandre Rodrigues. *Viagem Filosófica ao Rio Negro (organizada, anotada e ampliada por Francisco Jorge dos Santos, Auxiliomar Silva Ugarte e Mateus Coimbra de Oliveira)*. Manaus: Editora da Universidade Federal do Amazonas e Editora do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, 2007, p. 575.

²⁸ “Regimento para o Capitão Miguel de Siqueira”, de 29 de agosto de 1758. In: FERREIRA, Alexandre Rodrigues. Op. Cit., 2007, p. 574. Grifo meu.

apenas extraoficialmente, já que não havia patente). Não se pode ignorar, é claro, um dos mais importantes motores das ações dos colonizadores portugueses na esfera da Política Indigenista: os fatores circunstanciais. Pois, como aponta Patrícia Sampaio, os acontecimentos envolvendo Mabi e seus aliados se deram “no momento em que os portugueses estão, mais uma vez, estabelecendo as bases do estado colonial em determinada região tendo que se confrontar e/ou negociar com as lideranças nativas”²⁹.

Mais um ponto importante: quando oferece a Mabi a possibilidade de descer e ser tratado com todo o decoro, já se trata do período da vigência do Diretório dos Índios, ou seja, após uma mudança significativa também na política indigenista. Provavelmente, a Mabi seria passada a patente de Principal, e receberia os privilégios da elite indígena amazônica, assim como fora feito com Adoana. Mas, esta mudança no discurso de Mendonça Furtado sobre Mabi deixa uma dúvida, do tipo que adentra o proibido campo das suposições iniciadas com “e se...”, pecado capital para um historiador. Façamos, porém, este exercício de imaginação: e se os descimentos originalmente arranjados em 1755 tivessem sido um sucesso? Todas aquelas lideranças seriam mais de que “chamados Principais”? Finalmente lhes pertenceria semelhante título? Para a administração colonial, é provável que sim, como bem demonstrou o caso de Adoana e a mudança no discurso sobre Mabi. Para os indígenas que os seguiam, não parece que, àquela altura, faria qualquer diferença.

A segunda questão que me parece interessante considerarmos sobre estes acontecimentos é o valor que o título de Principal assumiu para os indígenas já inseridos nas redes de relações do mundo colonial amazônico às vésperas da publicação do Diretório dos Índios. Ou seja: se, por um lado, a administração colonial tentava se assenhorar da legitimação do Principal, por outro lado, os indígenas passaram definitivamente a ver valor no título de Principal Indígena que fora, afinal, inventado pelo colonizador. Se, de fato, os três índios citados por Mendonça Furtado se proclamaram Principais – e não outro título qualquer de chefia que possa ter sido substituído pela terminologia mais recorrente, quando os relatos foram transmitidos ao Governador – então, temos aí um interessante indicativo da importância que teria o ser Principal para os indígenas dos aldeamentos do Grão-Pará e Maranhão de meados do século XVIII. Me parece suficientemente significativo que as comunidades deles os tenham permitido assumirem – ao menos é o que nos indica a fala do Governador Mendonça Furtado – essa posição de destaque. Ademais, não podemos nos esquecer que se tratam de indígenas amocambados, sendo primeiramente egressos, portanto, de povoações coloniais. Eram índios coloniais. Ser

²⁹ SAMPAIO, Patricia Melo. Op. Cit., 2011, p. 2.

reconhecido como Principal era algo desejável, haja vista que era título reconhecido nos dois universos (o indígena, aldeado ou não, e o não-índio). Era um significado compartilhado. Entre a assunção pelos sobreditos índios do título e a recusa por parte do Governador em reconhecê-lo, entrevê-se um choque de interesses em torno do signo Principal que certamente nos indica a importância que essa figura de chefia possuía naquele momento da colonização da Amazônia. O próprio título de Principal, reconhecido ou não pela administração colonial, tornou-se símbolo do prestígio da liderança, mesmo que fosse uma liderança que decidiu se rebelar contra os colonizadores.

Afinal, o que legitimava de fato o lugar do Principal agora? A resposta se relaciona com uma realidade complexa em que mesmo os indígenas dos sertões se encontravam envolvidos pela inexorável ação do colonizador. Há uma certeza: no interior das povoações coloniais, por mais importante que fosse ser reconhecido em seu prestígio pelos indígenas (e era vital), o Principal devia também ser reconhecido pelos administradores coloniais para se encontrar em posição privilegiada de negociação. Mendonça Furtado, como a voz da Metrópole na colônia, reforçava e favorecia este último critério de legitimação.

Principais do mato. Principais Oficiais. Vassallos, aliados, inimigos, amocambados... Todos eram Principais, fosse pelo reconhecimento das autoridades coloniais, fosse pela conquista do reconhecimento da comunidade que seguia a chefia, ou mesmo pelos dois. Por outro lado, até a segunda metade do século XVIII, não havia ainda o que podemos chamar de Principalato, mas esse lugar de poder já estava em processo de construção. Os estudos mais recentes sobre os Principais dos séculos XVII e XVIII (o presente trabalho incluído entre estes) concordam que é o fato colonial que foi, gradativamente, dando aos Principais algum poder, na mesma medida em que as sociedades indígenas foram se imiscuindo com a sociedade colonial³⁰.

É seguro dizer que, mesmo em meio às inúmeras vicissitudes nas relações de aliança ou de inimizade entre colonizadores e as diversas nações indígenas da Amazônia colonial, ao longo de todo o século XVII e do XVIII o que qualificava um chefe para ser tratado por Principal era, via de regra, seu prestígio³¹. Se seu status mudou ao longo da história da região, ou se os efetivos

³⁰ Cf.: DOMINGUES, Ângela. Op. Cit., 2000; CARVALHO JR., Almir Diniz de. *Índios Cristãos: a conversão dos gentios na Amazônia Colonial (1653-1769)*. Tese (Doutorado em História Social), Programa de Pós-Graduação em História (IFCH), Unicamp, Campinas, 2005; COELHO, Mauro Cezar. Op. Cit., 2005; ROCHA, Rafael Ale. *A Elite Militar no Estado do Maranhão: Poder, Hierarquia e Comunidades Indígenas (século XVII)*. Tese (Doutorado em História Social), Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2013.

³¹ “Cabe lembrar que os chefes indígenas tinham seu poder baseado em seu prestígio e só eram obedecidos pela vontade de seus liderados.” ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfozes Indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003, p. 58. Embora a oficialização do posto através do Diretório tenha trazido casos curiosos, como veremos adiante.

mecanismos de edificação do prestígio eram condicionados pelo grau de envolvimento na sociedade colonial – considerando-se variáveis como o ser ele um índio aldeado ou não – isso não muda o fato de que o prestígio era o grande critério para a utilização do termo, posto que é o prestígio que qualifica a chefia entre os indígenas³². Era o que tradicionalmente levava, até então, o colonizador a reconhecer as chefias como Principais.

O uso desse título na documentação colonial nada mais era do que o reconhecimento do prestígio que o indivíduo tinha sobre sua gente, fosse ele parte de um grupo aliado ou inimigo do colonizador, estivesse ele integrado ou não à vida nos aldeamentos missionários, fosse ele um Morubixaba Tupinambá ou um dos “príncipes” nheengáiba contatados pelo Padre Vieira na Amazônia do século XVII. O que também não significa dizer que, uma vez incluídos os diversos líderes e pessoas influentes das sociedades indígenas sob o signo desse Principalato em processo de construção, a administração colonial não tenha tentado se apropriar definitivamente do termo, outorgando aos aliados – sob a forma de patente – o reconhecimento oficial, mas desqualificando aqueles que se tornavam empecilhos aos planos do colonizador, como já vimos no caso Mabi. O Diretório dos Índios trouxe apenas o paroxismo deste processo, ao verdadeiramente estabelecer o Principal como um agente a serviço da Coroa.

Após inventar o Principal enquanto designação para relações já existentes nas sociedades indígenas, o colonizador passa gradualmente a também tentar se apropriar de um título que ganhava crescente significado na sociedade colonial. Ao mesmo tempo, as chefias passaram a se identificar como Principais – sobretudo aquelas que estavam de forma mais profunda envolvidas na situação colonial, como os índios coloniais fugitivos Adoana, Caburé e Mabi – porque percebem imediatamente que era aquele o signo que construía o prestígio diante do colonizador, alçando-os a uma melhor posição de negociação, e que também possuía um significado para os povos indígenas, aldeados ou não. Ao desprezar o título autoproclamado (mas reconhecido pelos seguidores deles) dos Principais amocambados, insistindo em os tratar por “assim chamados Principais” e reforçando o fato de “nunca lhe pertencer ou ter semelhante

³² “Os colonizadores nos processos de contatos interétnicos passaram a identificar nos grupos indígenas aqueles indivíduos que se destacavam com prestígio social e comando. As lideranças indígenas são citadas na documentação colonial como ‘Principais’” APOLINÁRIO, Juciene Ricarte. Quando as chefias indígenas se fortalecem enquanto pequena nobreza nos sertões das Capitanias do Norte na segunda metade do século XVIII. *Mnemonicise*, Capina Grande: PPGH-UFCG, v.7, n. 1, p. 152-164, 2016. Mesmo em sociedades indígenas contemporâneas – como a dos Pirakua, analisada por José Henrique Prado – o prestígio, e não o poder, é o que define a posição de chefia, como o autor observa no trecho “O papel da liderança política na sociedade do Pirakua constitui-se muito mais através de um status de ‘prestígio’, como pensou Pierre Clastres, do que de ‘poder’”. PRADO, José Henrique. *Através do Prestígio: atuação da chefia ameríndia entre os Kaiowa da Terra Indígena Pirakua*. Dissertação (Mestrado em Antropologia), Programa de Pós-Graduação em Antropologia, Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, 2013, p.96.

título”, Mendonça Furtado inconscientemente assume o caráter colonial do título e denuncia a intenção dos administradores lusitanos de condicionar o título a seu reconhecimento.

Afinal, se Mabi era capaz de mobilizar todo contingente populacional que Mendonça Furtado sugere nas correspondências acima apontadas, se este indígena e sua povoação passaram a agir como poderoso imã até mesmo para os povos aldeados da região do Rio Negro, o que faltava para que o irmão de Manacaçari fosse denominado Principal? Como vimos, o crescimento da influência de Mabi levou até mesmo Mendonça Furtado a reconhecê-lo como Principal, sem mais reservas, em documento posterior. O que houve, portanto, foi a percepção equivocada de um agente colonial quanto ao que, àquela altura, legitimava verdadeiramente a posição de um Principal diante da comunidade em que ele vivia. A Coroa podia até outorgar patentes, mas os indígenas continuavam a seguir a quem desejavam. A chefia inventada fugia ao controle de seus inventores.

E por que este episódio – e todo o discurso do Governador sobre a questão dos Principais nele evidente – é importante? O que torna ainda mais significativo o discurso presente nesta correspondência é exatamente o papel que o Governador viria a assumir na construção da Política Indigenista nos anos seguintes. Quando Mendonça Furtado manifesta, neste episódio, sua percepção sobre a ideia de Principal – que é claramente imbuída de uma noção específica de legitimidade, condicionada ao reconhecimento da administração colonial e, por conseguinte, da boa relação da chefia com os colonizadores – não devemos nos esquecer de que se trata do mesmo Governador que escreveu uma série de ponderações que influenciaram diretamente na elaboração do Diretório dos Índios³³. Saber o que o Governador Mendonça Furtado pensava ser um Principal importa. Mas, é claro que o discurso dele sobre a chefia foi influenciado também pelos temas que já circulavam na sociedade colonial e, por extensão, ecoavam para a Metrópole, carregados pela correspondência oficial que periodicamente cruzava o Atlântico. Se Mendonça Furtado inovava, em alguma medida, ao se recusar a reconhecer o título a um Principal rebelde, quando tratava de Principais aliados seu discurso não escondia as heranças de um século de contato. A correspondência do Governador forneceu indicativos de que, neste campo, sua visão não divergia da construção feita ao longo de todo o século XVII sobre o lugar destas chefias indígenas e suas famílias.

Ao denunciar uma série de más práticas dos missionários da Companhia de Jesus, citou entre elas:

Têm posto aldeias em partes longíssimas; destruíram as que estavam junto das povoações; levantaram-se as maiores com os índios; não consentem que tenham

³³ Cf.: COELHO, Mauro Cezar. Op. Cit., 2005.

comércio com os moradores; *açoitam, vil e cruelmente, aos Principais e suas mulheres, quando S. Maj. Lhes manda guardar os seus privilégios; metem-nos e aos seus filhos à salsa, cravo e cacau como outro qualquer (...)*³⁴

Devo ressaltar novamente que a vinda de Mendonça Furtado para o Grão-Pará se inseria em um projeto mais amplo do ministério pombalino de ampliar o controle metropolitano sobre a região amazônica, o que colocou o Governador em rota de colisão com os missionários (sobretudo os inacianos), gerando conflitos entre o irmão de Pombal e os prelados regulares. Desse modo, devemos considerar a possibilidade de que o Governador tenha pintado de cores mais fortes as transgressões dos missionários da Companhia. Mas, o simples fato de ter citado um possível desrespeito à condição dos Principais e suas famílias é indicativo o suficiente da permanência de uma mentalidade que os elegera como uma elite de indígenas privilegiados em solo amazônico.

O reforço aos privilégios dos Principais não é exclusividade da carta acima mencionada. Em 1755, o Governador faz uma sugestão que só podemos ver como anúncio de um importante aspecto do Diretório dos Índios, qual seja o de estabelecer juridicamente uma clara separação entre os Principais e os demais indígenas:

Também julgo sumamente interessante que S. Maj. Mande, por uma lei, declarar que todos os descendentes de índios estão habilitados para todas as honras sem que aquele sangue lhes sirva de embaraço, e que os Principais, seu filhos e filhas, e quem casar com elas, *são nobres e gozarão de todos os privilégios que como tais lhes competem*³⁵

Aqui a menção à nobreza é expressa. Não deixa dúvidas de que o tema da nobreza dos índios Principais havia cruzado o mar e fora carregado pelo irmão de Sebastião José de Carvalho e Melo quando veio assumir o governo do Estado do Grão-Pará. Em outra carta, esta direcionada ao traficante Francisco Portilho³⁶, tratando da questão dos índios das Ilhas, Mendonça Furtado recomenda o seguinte:

V.M. segurarà a esses Principais que S. Maj. Lhes manda observar inviolavelmente todas as condições com que se desceram, e que os manda tratar como aos seus vassallos

³⁴ MENDONÇA, Marcos Carneiro de. Op. Cit., 2005, Tomo I, p. 355. Grifo meu.

³⁵ Ibidem, p. 459. Grifo meu.

³⁶ Um dos grandes apesadores de índios, Francisco Portilho de Melo chegou a ter mais de 700 indígenas sob seu controle, muitos dos quais resultantes de descimentos forçados. COELHO, Mauro Cezar. Op. Cit., 2005, p. 140.

brancos, e que para se fazerem capazes, assim das honras que o mesmo Senhor for servido fazer-lhes, como de comerciarem, e serem homens livres, ordena que seus filhos aprendam a ler e escrever a língua portuguesa³⁷

Além de apontar a necessidade de se dar aos Principais o mesmo tratamento dispensado aos moradores brancos da colônia (o que seria mais tarde oficialmente imposto pelo Diretório), Mendonça Furtado ainda anuncia um aspecto da Política Indigenista que seria mais tarde reforçada na nova legislação, que é a premência do ensino da língua portuguesa aos filhos dos indígenas, aqui direcionada apenas aos filhos dos Principais. Mais um indicativo de que, para o Governador, os Principais e suas famílias mereciam tratamento diferenciado.

3. As mudanças no Ano da Virada e o nascimento do Diretório³⁸

Durante o governo de Mendonça Furtado, que se estendeu por quase toda a década de 1750, ocorreram importantes mudanças na política metropolitana de Portugal para aquela colônia ao norte. Mas, se a década de 1750 foi uma década de transformações, o ano de 1755 foi particularmente movimentado e significativo para aquele processo, pois nele se deram alguns dos mais notáveis eventos no que se refere à renovada atenção dispensada à Amazônia, encaminhando-se para o cumprimento das diretrizes de tornar a região amazônica em uma colônia economicamente viável e povoada por súditos fiéis e vassalos úteis da Coroa Portuguesa.

Em 3 de março daquele ano, foi criada a Capitania de São José do Rio Negro, para agilizar as tomadas de decisões em uma tão delicada região de fronteira – que ainda tinha de lidar com assédios holandeses. Em 4 de abril do mesmo ano, foi publicado o Alvará de Lei que eximia das infâmias os vassalos d’El-Rei que se casassem com índias³⁹. O ano da virada assistiria ainda a mais algumas reviravoltas marcantes: em 6 de junho era assinada a Lei de Liberdade que dava um fim definitivo à escravização legal dos indígenas (embora essa Lei só tenha sido levada ao conhecimento dos moradores do Grão-Pará dois anos mais tarde, juntamente com a publicação do Diretório dos Índios). No mesmo dia, se deu a Instituição da Companhia Geral do Comércio do Grão-Pará e Maranhão. Veio ainda, no dia 7 desse mesmo mês, um duro golpe para os

³⁷ MENDONÇA, Marcos Carneiro de. Op. Cit., 2005, Tomo I, p. 452.

³⁸ É assim que Patricia Sampaio e Francisco Jorge dos Santos se referem a 1755 em artigo que leva o termo no título. SANTOS, Francisco Jorge dos; SAMPAIO, Patricia Maria Melo. 1755, o ano da virada na Amazônia portuguesa. *Somanlu*, Manaus: Programa de Pós-Graduação Sociedade e Cultura na Amazônia (UFAM), v. 8, n. 2, p. 79-98, 2012.

³⁹ Os casamentos mistos e concessão de distinções e privilégios para lideranças locais como estratégia já havia sido tentado por portugueses em outras possessões. Cf.: SAMPAIO, Patricia Maria Melo. Op. Cit., 2012, p. 273.

missionários das ordens religiosas, com o Alvará com força de Lei, que encerrava a jurisdição temporal dos padres regulares sobre as povoações de índios⁴⁰.

A abolição irrestrita da escravidão indígena tornava integralmente os índios das povoações amazônicas em vassallos do rei de Portugal, postura estratégica na defesa da região⁴¹. Oficializada a libertação, El-Rei esclarece a posição dos indígenas no novo arranjo:

Declarando-se por Editais postos nos lugares públicos das cidades de Belém do Grão-Pará, e de S. Luiz do Maranhão, que os sobreditos índios como livres, e isentos de toda a escravidão podem dispor das suas pessoas, e bens como melhor lhes parecer, sem outra sujeição temporal, que não seja a que devem ter às Minhas Leis, para à sombra delas viverem na paz, e união Cristã, e na sociedade civil, em que, mediante a Divina graça, procuro manter os povos, que Deus Me confiou, nos quais ficarão incorporados os referidos índios **sem distinção, ou exceção alguma, para gozarem de todas as honras, privilégios, e liberdades, de que os Meus Vassallos gozam atualmente conforme as suas respectivas graduações, e cabedais.**⁴²

Dessa forma, sua presença em povoações espalhadas pelos sertões da Amazônia (principalmente na recentemente criada Capitania do Rio Negro) seriam a solução à necessidade premente de ocupar e legitimar nos termos do Tratado de Madri a posse lusitana sobre aquele território, criando uma sociedade luso-amazônica “para castelhano ver”⁴³. Importante destacar que a liberdade firmada pela Lei de 1755 tinha limites solidamente firmados. Quando foi finalmente aplicada, dois anos mais tarde, não havia a possibilidade de os indígenas se recusarem a trabalhar, sendo certo que o princípio do valor ao trabalho estava entre os mais caros elementos do projeto de civilização dos indígenas da Amazônia pressuposto nas Reformas Pombalinas⁴⁴. Nádia Farage aborda esse tema de forma mais detida, apontado que “nas palavras do próprio Pombal, a ‘ociosidade’ era um vício não só ‘moral’, mas também ‘político’ e, em decorrência, a recusa ao trabalho por parte dos índios significaria, em um limite, uma recusa mesmo à condição de vassallos”, tendo os índios que se recusaram a trabalhar ficado “presos

⁴⁰ SANTOS, Francisco Jorge dos; SAMPAIO, Patricia Maria Melo. Op. Cit., 2012, p. 80.

⁴¹ E que já fora insinuada em momentos anteriores da trajetória da colonização da Amazônia. FARAGE, Nádia. Op. Cit., 1991, p.41.

⁴² *Lei de 6 de junho de 1755, para se restituir aos índios do Pará e Maranhão a liberdade de suas pessoas e bens.* In: SILVA, Antônio Delgado da. *Collecção da Legislação Portuguesa desde a última compilação das ordenações (Legislação de 1750 a 1762)*. Lisboa: Typografia Maignense, 1830, p. 372. (disponível em: http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/verlivro.php?id_parte=105&id_obra=73&pagina=1). Grifo meu.

⁴³ SANTOS, Francisco Jorge dos; SAMPAIO, Patricia Maria Melo. Op. Cit., 2012, p. 81.

⁴⁴ De acordo com as instruções trazidas pelo Governador Mendonça Furtado, não só os índios deveriam ser incentivados ao trabalho, mas também o deveriam ser os colonos das Ilhas Atlânticas, configurando-se uma “mudança de atitude referente ao trabalho, na colônia”. COELHO, Mauro Cezar. Op. Cit., 2005, p. 108.

em grilhões e obrigados aos trabalhos nas obras públicas”, levando a autora a afirmar que a liberdade dos índios naquele contexto nada mais fora do que “uma ficção política”⁴⁵.

Com a libertação dos índios e o fim do governo temporal dos missionários sobre as aldeias, o Alvará com força de Lei de 7 de junho (referente à extinção do governo temporal dos regulares sobre os índios) oferecia uma alternativa já aventada em outros momentos para assumir o governo das Aldeias de índios: o Principal indígena. Lembremos que o Regulamento das Aldeias de Antônio Vieira já colocava os Principais indígenas dos aldeamentos em uma espécie de governo compartilhado com os missionários, embora fosse uma relação complicada, em que os missionários constantemente tentavam solapar a autoridade da chefia indígena – sem alcançarem total sucesso, entretanto. Mas, o dispositivo do Alvará de 7 de junho de 1755 que atribuía aos Principais o governo exclusivo das povoações de índios nunca foi posto em prática, pelo menos não na forma prevista na lei, uma vez que o Governador Mendonça Furtado – que ficara responsável por escolher o momento mais apropriado para fazer a publicação da Lei de Liberdades, escolhendo publica-la somente dois anos após tornar conhecido o fim do governo temporal dos missionários, publicado ainda em 1755, como trataremos a seguir – considerava inexecutável esta medida⁴⁶. De qualquer modo, é mais uma evidência do crescimento da importância dos Principais indígenas nos planos portugueses para a colônia amazônica.

O recuo da política indigenista no que tange ao autogoverno dos indígenas é indicativo de que, quaisquer que tenham sido os planos metropolitanos para a Amazônia naquele momento, eles tiveram de se confrontar com a realidade da sociedade local – as relações travadas dentro dela, os costumes e privilégios estabelecidos, os interesses e ações dos próprios indígenas, os conflitos enraizados em sua tessitura e a inegável dependência do trabalho indígena – e adaptar-se a ela. A vivência de Mendonça Furtado no Grão-Pará – e de seu Governador Interino, Dom Miguel de Bulhões – permitiu ao enviado da Coroa conhecer objetivamente a caleidoscópica sociedade amazônica e, a partir daí, elaborar a importante inflexão na política indigenista e nos planos metropolitanos que foi o Diretório dos Índios⁴⁷.

Não foi apenas em relação aos indígenas que Mendonça Furtado formulou reflexões importantes para a implantação do novo projeto para a Amazônia. O irmão de Pombal cedo concluiu que “a Colônia acostumara-se a viver sem respeitar as leis da Metrópole, fazendo,

⁴⁵ FARAGE, Nádia. Op. Cit., 1991, pp. 45-47.

⁴⁶ Ibidem, p. 45.

⁴⁷ Mauro Cezar Coelho aponta diversos exemplos de resistência dos moradores contra os planos metropolitanos. O caso do traficante Francisco Portilho de Melo – que passou de execrado a representante dos interesses da Coroa na civilização dos índios – é apenas um, embora emblemático. Isso mostra como a sociedade colonial não estava disposta a se submeter completamente às ingerências externas. COELHO, Mauro Cezar. Op. Cit., 2005, p. 141.

sempre que podia, valer sua vontade”⁴⁸. Situação particularmente problemática em um momento em que a Metrópole tentava se impor de forma mais efetiva sobre a Colônia e quando a Coroa passava da posição de árbitro na questão indígena à de um terceiro partido diretamente interessado sobre o controle daquela mão de obra, contrapondo-se aos interesses de moradores e missionários. O Governador temia que o anúncio da Lei de Liberdade, sem o devido preparo, poderia irritar os moradores (que certamente queriam ter garantias de acesso à força de trabalho) e incentivar os índios libertados a abandonarem as povoações coloniais. Por outro lado, o Alvará de 7 de junho, que retirava das mãos dos missionários o controle temporal sobre as povoações de índios, colocaria a potência da Companhia de Jesus em rota de colisão com o Governo do Estado. Era preciso escolher o inimigo. A execução das ordens de Sua Majestade demandava extrema cautela e Mendonça Furtado chegou a elaborar “um cronograma para a lei de liberdades”, sugerindo que se publicasse, primeiro, a lei que extinguiu a o governo temporal dos missionários sobre as aldeias de índios, para somente depois trazer à luz a libertação dos indígenas. Julgava que assim seria possível amortecer o impacto daquela medida⁴⁹. É importante ressaltar que, nesse interim, fora implantada a Companhia Geral do Comércio do Grão-Pará e Maranhão, que teoricamente devia trazer escravos negros em quantidade suficiente para reduzir a dependência dos moradores em relação ao trabalho indígena⁵⁰.

Quando da elevação da Aldeia de Trocano à condição de Vila – sob o nome de Borba, a Nova – Mendonça Furtado “teve a oportunidade de introduzir algumas medidas ensaiadas anteriormente”⁵¹, transformando aquela Vila em uma espécie de teste de campo para as políticas que pretendia implementar na Amazônia. Não à toa, o Governador nomeou para vereador de Borba, a Nova, um Principal Indígena, estendendo um tanto mais o reconhecimento oficial dado pelas autoridades coloniais àquelas lideranças⁵². A experiência foi considerada bem-sucedida por Mendonça Furtado, o que teve peso significativo nas ponderações enviadas à Corte e que resultariam no Diretório.

Com os direcionamentos que balizaram a redação do Diretório na Corte, Mendonça Furtado tentou conciliar os interesses da Coroa (de ocupação e defesa do território e

⁴⁸ Ibidem, p. 146.

⁴⁹ Ibidem, pp. 165-166.

⁵⁰ O intento do projeto pombalino de substituir a mão-de-obra indígena pela africana na Amazônia portuguesa não alcançou os resultados desejados, sobretudo no Pará, muito mais dependente da economia extrativista com sua produção e flutuação de preços no mercado internacional marcadamente sazonais. O Pará era, ainda, preterido em relação à praça do Maranhão, que se mostrava um mercado muito mais vantajoso para a Companhia, em virtude do sucesso que tiveram naquele Estado a cultura do algodão e do arroz. SAMPAIO, Patricia Maria Melo. Op. Cit., 2012.

⁵¹ COELHO, Mauro Cezar. Op. Cit., 2005, p. 166.

⁵² Ibidem, p. 167. Prática que se tornaria corriqueira nos anos do Diretório, como veremos adiante.

consolidação do seu poder) com os anseios dos colonos por trabalho indígena. O Diretório foi o resultado “de uma construção, na qual as forças que se opuseram às novas diretrizes metropolitanas jogaram uma partida decisiva”, uma vez que a “concessão de liberdade aos índios não previa o Diretório dos Índios”⁵³. O “Directorio que se deve observar nas povoações dos índios do Pará e Maranhão enquanto Sua Majestade não mandar o contrário” nasceu, em 1757, do choque entre as reformas pombalinas e as complexas relações entre os atores da sociedade colonial amazônica.

Uma vez publicado e aplicado, o Diretório trouxe mudanças importantes para a vida na colônia portuguesa na Amazônia, resultando, posteriormente, até mesmo na expulsão dos missionários da Companhia de Jesus do Grão-Pará, do Brasil e, finalmente, de todo o Império Português⁵⁴. Mas, são as mudanças nas relações com os povos indígenas – aldeados ou não – que mais nos interessam aqui. Haja visto que é exatamente sobre a questão indígena que versava o Diretório, a análise desse código se torna fundamental para compreender que transformações foram essas, bem como quais as consequências delas para a posição do Principal dentro da sociedade colonial. O Diretório deu o último passo no sentido da construção do que Ângela Domingues chamou de Principalato. Em um primeiro momento, analisaremos os pontos em que o texto do Diretório dos Índios trata dos indígenas como um todo, para somente então, no último capítulo, abordarmos o lugar dos Principais como definido pelo regimento.

4. Os índios no Diretório

Um regimento gestado na Amazônia e feito para ela⁵⁵. Esse foi o Diretório dos Índios. Com a publicação deste documento legal, a política indigenista lusitana para a Amazônia sofre importantes inflexões, inclusive no que tange ao discurso legitimador da dominação colonial sobre os indígenas. A conversão dos indígenas para o cristianismo não desaparece das preocupações metropolitanas, mas sua importância é redimensionada, sobretudo quando consideramos que, em razão da publicação do Alvará com força de Lei de 7 de junho de 1755,

⁵³ Ibidem, p. 113. Mauro Cezar Coelho argumenta extensamente sobre como as experiências de Francisco Xavier de Mendonça Furtado e de Dom Miguel de Bulhões foram o material que moldou o que viria a ser o Diretório dos Índios. O autor dedica toda uma seção de sua tese a comprovar a inexistência do Diretório nos planos originais da Metrópole para a Colônia (sendo possível inferir tais planos a partir das Instruções Públicas e Secretas trazidas pelo Governador), apontando correspondências e episódios-chave para que alguns dos dispositivos do Diretório fossem formulados, comprovando o caráter colonial do Diretório. *Nem tanto a terra, nem tanto ao mar*. In: COELHO, Mauro Cezar. Op. Cit., 2005.

⁵⁴ Para José Alves de Souza Junior, essa expulsão resultou em alguma medida da oposição dos jesuítas ao novo modelo teórico acerca do poder do Estado, não mais apoiado em uma concepção pactícia que fora predominante na Segunda Escolástica. SOUZA JUNIOR, José Alves de. Op. Cit., 2012, p. 79.

⁵⁵ COELHO, Mauro Cezar. Op. Cit., 2005.

os missionários deixaram de ter controle sobre as povoações indígenas. A partir dessa virada na política indigenista, a catequização passa a dividir espaço com a civilização⁵⁶ dos índios no discurso metropolitano, como o parágrafo três do Diretório evidencia ao dizer que

sendo evidente, que as paternais providências de Nosso Augusto Soberano, se dirigem unicamente a **crislianizar, e civilizar** estes até agora infelizes, e miseráveis Povos, para que saindo da ignorância, e rusticidade, a que se acham reduzidos, possam ser úteis a si, aos moradores, e ao Estado⁵⁷

O Diretório não trazia apenas regulamentação dos termos em que se daria a exploração do trabalho indígena. Era também um projeto de transformação dos costumes, de adequação dos índios à condição de súditos d’El-Rei, “uma forma de tornar o índio, a quem já se tinha formalmente concedido o estatuto de vassalo, num verdadeiro súbdito, num luso-brasileiro a serviço dos interesses da coroa e útil à política colonial”⁵⁸. Tratava-se de “um texto de constituição híbrida”, sendo “tanto um regimento” quanto “um programa de adaptação do indígena a uma nova forma de vida”⁵⁹.

Alguns dispositivos do Diretório claramente eram direcionados à equiparação dos indígenas aos demais súditos. Bom exemplo dessa intenção é o interdito expresso no parágrafo 10 daquele código, que proibia o chamar os índios de “Negros; querendo talvez com a infâmia, e vileza deste nome, persuadir-lhes, que a natureza os tinha destinado para escravos dos Brancos, como regularmente se imagina a respeito dos Pretos da Costa da África”⁶⁰. A justificativa para essa proibição era o fator de que, por ser “prejudicialíssimo à civilidade dos mesmos Índios este abominável abuso, seria indecoroso às Reais Leis de Sua Majestade chamar Negros a uns homens, que o mesmo Senhor foi servido nobilitar, e declarar por isentos de toda, e qualquer infâmia, habilitandos para todo o emprego honorífico”⁶¹. Assim, rompia-se, também de forma simbólica, com o passado de escravidão dos vassallos indígenas de Sua Majestade.

⁵⁶ Para Rita Heloísa de Almeida, a noção de civilização empregada na nova política indigenista pode ser entendida como “ação deliberada sobre os índios do Brasil, no sentido de sua conversão aos valores e comportamentos dos colonizadores portugueses”, sendo este conceito “sempre associado a uma ação autoritária”. ALMEIDA, Rita Heloísa. *O Diretório dos Índios: um projeto de civilização no Brasil do século XVIII*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1997, pp. 25-29.

⁵⁷ §3 do Directorio que se deve observar nas povoaçoens dos Indios do Pará e Maranhão (1757). In: MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. *Índios da Amazônia, de maioria a minoria (1750-1850)*. Petrópolis: Vozes, 1988, pp. 167-168.

⁵⁸ DOMINGUES, Ângela. Op. Cit., 2000, p. 42.

⁵⁹ COELHO, Mauro Cezar. A civilização da Amazônia – Alexandre Rodrigues Ferreira e o Diretório dos Índios: A educação de indígenas e luso-brasileiros pela ótica do trabalho. *Revista de História Regional*, Ponta Grossa: Programa de Pós-Graduação (UEPG), v. 5 n. 2, p. 149 -174, 2000, p. 156.

⁶⁰ §10 do Directorio que se deve observar nas povoaçoens dos Indios do Pará e Maranhão (1757). In: MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. Op. Cit., 1988, p. 170.

⁶¹ §10 do Directorio que se deve observar nas povoaçoens dos Indios do Pará e Maranhão (1757). In: MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. Op. Cit., 1988, p. 170.

No que diz respeito à liberdade dos índios, o Diretório a mantém como estabelecida pela Lei de 6 de junho de 1755, abrangendo a todos os indígenas. Também faz eco ao Alvará com força de Lei de 7 de junho de 1755, quando estabelece

Que nos empregos honoríficos não tenham preferência a respeito dos Índios, antes pelo contrário, havendo nestes capacidade, preferirão sempre aos mesmos Brancos dentro das suas respectivas Povoações, na conformidade das Reais Ordens de Sua Majestade⁶²

A nova lei trazia, entretanto, duas sensíveis modificações em relação às duas de 1755, evidenciando que, entre o ano da virada e o ano de 1757, as ponderações que o Governador Mendonça Furtado e o Bispo Dom Miguel fizeram com base em sua experiência haviam provocado inflexões no projeto idealizado pela Metrópole. Em primeiro lugar, o Diretório relativizava a liberdade dos indígenas, instituindo a tutela do Estado sobre eles que, considerados incapazes, numa espécie de “menoridade civilizacional”⁶³, acabaram sob a jurisdição do Juizado de Órfãos, situação sob a qual permaneceram durante toda a vigência dessa legislação (1757-1798). Além disso, logo no parágrafo inicial é refutada a possibilidade de que os Principais indígenas governassem sozinhos suas próprias povoações, como fora estabelecido pelo Alvará de 7 de junho de 1755. O motivo alegado para isso seria o fato de que

como estes pela lastimosa rusticidade, e ignorância, com que até agora foram educados, não tenham a necessária aptidão, que se requer para o Governo, sem que haja quem os possa dirigir, propondo-lhes não só os meios da civilidade, mas da conveniência, e persuadindo-lhes os próprios ditames da racionalidade, de que viviam privados⁶⁴

Neste ponto, se evidencia a influência de ponderações feitas pelo Bispo Dom Miguel de Bulhões, que em carta de 1755 expunha suas inquietações quanto à publicação das legislações de 6 e 7 de junho daquele ano. Em lugar de se entregar logo o governo temporal das povoações de índios aos Principais, propunha que, antes mesmo da publicação da Lei de Liberdade, se indicasse para a Aldeias “Oficiais Militares, ou outras quaisquer pessoas, a quem se entregue o

⁶² §84 do Directorio que se deve observar nas povoagoens dos Indios do Pará e Maranhão (1757). In: MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. Op. Cit., 1988, p. 200. De fato, o Alvará com força de Lei de 7 de junho de 1755 trazia semelhante formulação, quando estabelecia que os índios “nas Vilas sejam preferidos para Juizes Ordinários, Vereadores, e Oficiais de Justiça, os índios naturais delas, e dos seus respectivos distritos enquanto os houver idôneos para os referidos cargos”. “Alvará com força de Lei de 7 de junho de 1755”. In: SILVA, Antonio Delgado da. Op. Cit., 1830, p. 394.

⁶³ DOMINGUES, Ângela. Op. Cit., 2000, p. 43.

⁶⁴ §1 do Directorio que se deve observar nas povoagoens dos Indios do Pará e Maranhão (1757). In: MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. Op. Cit., 1988 p. 166

domínio temporal delas”, argumentando que “os Principais a quem devia competir esta autoridade são tão bárbaros, rústicos, e incivis, como os vassalos”⁶⁵.

Assim, a liberdade de autogoverno foi substituída pela tutela, tendo como justificativa para tal mudança a “rusticidade e ignorância dos índios”, sua “incivilidade”, portanto. É reforçado aqui o caráter civilizador do Diretório, que visava à transformação dos indígenas em colonos indistinguíveis de suas contrapartes de origem europeia⁶⁶. Em lugar do governo temporal exclusivo dos Principais sobre os indígenas, a administração das povoações de índios passou – “enquanto os índios não tiverem capacidade para se governarem”⁶⁷ – a sofrer interferência da ação do Diretor, escolhido entre os moradores dotados de “bons costumes, zelo, prudência, verdade, ciência da língua, e de todos os mais requisitos necessários para poder dirigir com acerto os referidos índios”⁶⁸, cuidando para que todos os dispositivos do Diretório fossem cumpridos e auxiliando os prelados na cristianização dos indígenas⁶⁹. O Diretor devia ter comportamento exemplar, para que todos se espelhassem nele. Era a tutela do Diretor que exercia ação mais direta sobre a vida dos indígenas aldeados, uma vez que o Diretório dos Índios o responsabilizava pela condução do processo de civilização deles. Outro motivo para se recomendar tantos cuidados na escolha dos Diretores⁷⁰.

⁶⁵ “Ofício do Governador interino do Estado do Maranhão e Pará, Bispo do Pará, D. Fr. Miguel de Bulhões e Sousa, para o secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, Sebastião José de Carvalho e Melo, sobre a aplicação da Lei da liberdade dos índios e da Lei da administração temporal das Aldeias” de 16/12/1755. AHU, Pará (avulsos), Caixa 39, Doc. 3693.

⁶⁶ E aqui cabe apontar também os parágrafos 80 a 86 do Diretório, que tratam da introdução de brancos nas povoações de índios, como forma de catalisar a civilização dos indígenas por meio do exemplo.

⁶⁷ §1 do Directorio que se deve observar nas povoaçoens dos Indios do Pará e Maranhão (1757). In: MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. Op. Cit., 1988, p. 166. Em que pese o fato de que, mesmo pelo Alvará com força de Lei de 7 de junho de 1755, os Principais só exerceriam o governo temporal exclusivo sobre as povoações menores, os “Lugares”. Nas Vilas, essa função cabia às Câmaras.

⁶⁸ §1 do Directorio que se deve observar nas povoaçoens dos Indios do Pará e Maranhão (1757). In: MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. Op. Cit., 1988, p. 166.

⁶⁹ §4 do Directorio que se deve observar nas povoaçoens dos Indios do Pará e Maranhão (1757). In: MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. Op. Cit., 1988, p. 168.

⁷⁰ A despeito dos cuidados recomendados no Diretório quanto à escolha destes importantes agentes da “civilização” dos índios, os Diretores foram considerados por representantes da Coroa (como o naturalista Alexandre Rodrigues Ferreira e o Governador D. Francisco de Souza Coutinho) grandes responsáveis pelo fracasso dos dispositivos do Diretório dos Índios. De acordo com Mauro Cezar Coelho, em função do “argumento da autoridade” (“a compreensão de que representantes metropolitanos possuíam uma visão privilegiada da realidade na qual estavam inseridos”), a fala desses agentes foi tomada como verdade por muitos dos autores que analisaram ou mencionaram o Diretório dos Índios em seus trabalhos. Nomes como Antônio Baena, Robert Southey, Domingos Antônio Raiol, Capistrano de Abreu, John Hemming e João Lúcio de Azevedo se inserem no rol de autores que fizeram esta leitura do período de vigência do Diretório. Tanto Patricia Sampaio quanto Mauro Cezar Coelho concluem que esta linha interpretativa sobre o Diretório obscureceu a participação indígena no processo que redimensionou a política indigenista nos anos do Ministério Pombalino. Cf.: COELHO, Mauro Cezar. Op. Cit., 2005; SAMPAIO, Patricia Maria Melo. Op. Cit., 2012. Para Vinícius Zúniga de Melo, os Diretores cometiam transgressões, de fato, mas contavam com a conivência e/ou cumplicidade de diversos outros atores coloniais, dentre os quais os próprios Principais. Além disso, para este autor, as transgressões cometidas pelos Diretores eram a forma de “disporem para si de meios fundamentais para a manutenção de vida na Amazônia portuguesa”. Zúniga

O papel dos Diretores na civilização dos indígenas é referido novamente no parágrafo 5º do Diretório:

Enquanto porém à civilidade dos Índios, a que se reduz a principal obrigação dos Diretores, por ser própria do seu ministério; empregarão estes um especialíssimo cuidado em lhes persuadir todos aqueles meios, que possam ser conducentes a tão útil, e interessante fim⁷¹

Os Diretores, como condutores do processo de civilização dos indígenas aldeados, deviam cuidar ainda de garantir a construção de casas para os índios “a imitação dos Brancos”, como consta no parágrafo 12 do Diretório:

Sendo também indubitável, que para a incivilidade, e abatimento dos Índios, tem concorrido muito a indecência, com que se tratam em suas casas, assistindo diversas Famílias em uma só, na qual vivem como brutos; faltando àquelas Leis da honestidade, que se deve à diversidade dos sexos; do que necessariamente há de resultar maior relaxação nos vícios; sendo talvez o exercício deles, especialmente o da torpeza, os primeiros elementos com que os Pais de Família educam a seus filhos: Cuidarão muito os Diretores em desterrar das Povoações este prejudicialíssimo abuso, persuadindo aos Índios que fabriquem as suas casas a imitação dos Brancos; fazendo nelas diversos repartimentos, onde vivendo as Famílias com separação, possam guardar, como Racionais, as Leis da honestidade, e polícia.⁷²

Para a transformação do indígena em súdito, fazia-se necessária e urgente, ainda, a imposição da Língua do Príncipe:

Sempre foi máxima inalteravelmente praticada em todas as Nações, que conquistaram novos Domínios, introduzir logo nos povos conquistados o seu próprio idioma, por ser indisputável, que este é um dos meios mais eficazes para desterrar dos Povos rústicos a barbaridade dos seus antigos costumes; (...)Para desterrar esse perniciosíssimo abuso, será um dos principais cuidados dos Diretores, estabelecer nas suas respectivas Povoações o uso da Língua Portuguesa, não consentindo por modo algum, que os Meninos, e as Meninas, que pertencerem às Escolas, e todos aqueles Índios, que forem capazes de instrução nesta matéria, usem da língua própria das suas Nações, ou da chamada geral; mas unicamente da Portuguesa, na forma, que Sua Majestade tem recomendado em repetidas ordens, que até agora se não observaram com total ruína Espiritual, e Temporal do Estado.⁷³

argumenta ainda que, a despeito das transgressões, muitos dos Diretores cumpriam suas funções, até mesmo se utilizando da evocação destes serviços para obterem posteriores mercês. Cf.: MELO, Vinícius Zúñiga. *Os Diretores de Povoações: serviços e transgressões no Grão-Pará do Diretório dos Índios (1757-1798)*. Dissertação (Mestrado em História Social da Amazônia), Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Universidade Federal do Pará, Belém, 2016.

⁷¹ §5 do Directorio que se deve observar nas povoações dos Indios do Pará e Maranhão (1757). In: MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. Op. Cit., 1988, p. 168.

⁷² §12 do Directorio que se deve observar nas povoações dos Indios do Pará e Maranhão (1757). In: MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. Op. Cit., 1988, p. 171.

⁷³ §6 do Directorio que se deve observar nas povoações dos Indios do Pará e Maranhão (1757). In: MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. Op. Cit., 1988, p. 168.

O ensino da língua portuguesa era também uma questão estratégica, pois era “considerada pelos homens de Estado de Setecentos como uma forma legitimadora da autoridade colonial portuguesa”⁷⁴, fundamental naquele momento em que a afirmação de direitos de posse sobre a Amazônia se assentava sobre a ocupação efetiva do território. Falando a “língua do Príncipe”, os indígenas poderiam ser reconhecidos como vassalos do soberano lusitano, legitimando as reivindicações d’el-Rei naquelas fronteiras em disputa. Além disso, ao renegar o *nheengatu*, as autoridades coloniais pretendiam estabelecer “um corte com um duplo passado, o nativo, representado pela língua nativa, e o da sujeição anterior, na figura da língua geral ensinada pelos religiosos”⁷⁵. A implantação dessa medida partia do raciocínio de que o “uso do idioma nativo estava relacionado aos costumes tribais, em que um reforçava o outro”⁷⁶.

Como forma de viabilizar o ensino da língua portuguesa e outros conhecimentos elementares para os jovens indígenas – e de inculcar os valores caros ao projeto pressuposto no Diretório, como o valor do trabalho⁷⁷ e o ensino da fé cristã que, como já mencionado anteriormente, não foi abandonado – deveriam ser erigidas, em cada uma das povoações, duas escolas:

uma para os Meninos, na qual se lhes ensine a Doutrina Cristã, a ler, escrever, e contar na forma, que se pratica em todas as Escolas das Nações civilizadas; e outra para as Meninas, na qual, além de serem instruídas na Doutrina Cristã, se lhes ensinará a ler, escrever, fiar, fazer renda, costura, e todos os mais ministérios próprios daquele sexo⁷⁸

A educação dos jovens indígenas deveria ser conduzida por “Pessoas dotadas de bons costumes, prudência, e capacidade, de sorte, que possam desempenhar as importantes obrigações de seus empregos”⁷⁹, cujos ordenados deveriam ser pagos pelos pais dos alunos ou “pelas Pessoas, em cujo poder eles viverem”⁸⁰. Importante dizer, as autoridades coloniais enfrentaram certa dificuldade em cumprir com os termos desses dois artigos do Diretório.

⁷⁴ DOMINGUES, Ângela. Op. Cit., 2000, p. 75.

⁷⁵ COELHO, Mauro Cezar. Op. Cit., 2000, p. 157.

⁷⁶ GARCIA, Elisa Frühauf. O projeto pombalino de imposição da língua portuguesa aos índios e a sua aplicação na América meridional. *Tempo*, Niterói: UFF, v. 12, n. 23, p. 23-38, 2007, p. 25.

⁷⁷ Os parágrafos 17 a 35 do Diretório tratam do incentivo ao trabalho, dos gêneros a serem cultivados e das condições para o cultivo, além do incentivo ao comércio.

⁷⁸ §7 do Directorio que se deve observar nas povoaçoens dos Indios do Pará e Maranhão (1757). In: MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. Op. Cit., 1988, p. 169

⁷⁹ §8 do Directorio que se deve observar nas povoaçoens dos Indios do Pará e Maranhão (1757). In: MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. Op. Cit., 1988, p. 169

⁸⁰ §8 do Directorio que se deve observar nas povoaçoens dos Indios do Pará e Maranhão (1757). In: MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. Op. Cit., 1988, p. 169

Problemas como falta de estrutura nas escolas, resistência dos indígenas e despreparo dos mestres são relatados em diferentes momentos.

Em 1758, por exemplo, o então Governador da Capitania de São José do Rio Negro, Joaquim de Melo e Póvoas, indica que, a despeito de serem as escolas “um principal objeto de seu cuidado”, sofriam com a “desconsolação de não haver sujeitos capazes para mestres”, além do problema de não conseguir que os rapazes comparecessem às aulas, pelo que culpava os pais dos jovens índios que “acostumados com a rusticidade com que sempre viveram, escondem os filhos pelas roças”⁸¹. Também é possível encontrar menções a problemas envolvendo as escolas das povoações de índios na Correição feita em 1764 pelo Ouvidor Feliciano Ramos Nobre Mourão. O Ouvidor relatou que na escola da Vila de Colares “os meninos não tem adiantamento por terem pouca assistência por falta de mantimentos”⁸². Também fala sobre a escola da Vila de Sintra, a qual “não se acha com adiantamento pella qualidade do Mestre”⁸³. Relatou ainda que na Vila de Ourem sequer havia escola⁸⁴. Alexandre Rodrigues Ferreira, quando, anos depois, fez sua viagem pela Capitania do Rio Negro, também não apresentou um quadro muito consolador. Em Moreira, por exemplo, louvava a ação do Frei Antônio de Santa Catarina, que praticava “a caridade de ensinar a ler aos meninos, porque nem há escola, nem mestre para ela”⁸⁵. Já em Tomar, a escola precisava de reparos urgentes, com uma das paredes “quase no chão”, e tinha como mestre o morador Francisco Coelho, “que percebia o ordenado mas não cumpria com sua obrigação” e que “nem escrevia bem e nem certo”, sempre alegando não ter papel para as matérias”⁸⁶.

O caso mais grave (e, certamente, curioso) envolvendo problemas relacionados às escolas e mestres das povoações da Amazônia colonial, entretanto, foi sem dúvidas o relatado na Devassa tirada em 1770 na Vila de Melgaço. O Principal queixou-se ao Ouvidor por conta dos procedimentos do Mestre da Vila, Eusébio Ferreira de Carvalho. Segundo os relatos do Principal e de outras testemunhas, o Mestre, que também se tornara o intérprete para o Diretor da dita Vila, costumava castigar

⁸¹ *Cartas do Primeiro Governador da Capitania de São José do Rio Negro, Joaquim de Melo e Póvoas (1758-1761): transcrições paleográficas*. Manaus: Universidade do Amazonas, 1983, p. 110

⁸² AUTO de devassa da Vila de Colares, Códice 145. In: CASTRO, Aluisio Fonseca de. Autos de devassa. *Anais do Arquivo Público do Pará*. Belém, v. 3, n. 1, p. 9-211, 1997, pp. 72-85.

⁸³ AUTO de devassa da Vila de Cintra, Códice 145. In: CASTRO, Aluisio Fonseca de. Autos de devassa. *Anais do Arquivo Público do Pará*. Belém, v. 3, n. 1, p. 9-211, 1997, pp. 86-111.

⁸⁴ AUTO de devassa da Vila de Ourem, Códice 145. In: CASTRO, Aluisio Fonseca de. Autos de devassa. *Anais do Arquivo Público do Pará*. Belém, v. 3, n. 1, p. 9-211, 1997, pp. 175-189.

⁸⁵ FERREIRA, Alexandre Rodrigues. Op. Cit., 2007, p. 36

⁸⁶ *Ibidem*, p. 45

asperamente aos ditos meninos e meninas da escolla, não os ensinando, mas só sim servindoce delles em os mandar ao assahi, a abacaba, ao azeite, a taparlhe o quintal, a pescarlhe e finalmente; que com o pretexto da escolla trás todos os decipulos, e decipulas a todos os ditos serviços, e o mais hé jactandoce de que elle como interprete do Director, he não só Mestre da escolla, mas Director; e Principal e que finalmente aquella povoação somente elle a governava⁸⁷

Segundo afirmaram as testemunhas da Devassa, as ações do Mestre foram o principal motor para as diversas fugas que ocorriam na Vila. A questão precisou ser resolvida pelo Ouvidor, que revogou o posto de Eusébio Ferreira de Carvalho e deixou as crianças aos cuidados do Principal. Todo este episódio, em que o Principal claramente foi suplantado pela autoridade autoproclamada de um indivíduo que sequer era um Oficial nomeado, nos dá uma boa deixa para tocar no ponto que mais nos interessa: e quanto aos Principais? Que lugar eles ocupavam nos planos da Metrópole a essa altura? Continuavam a ser vistos como a “nobreza” entre os indígenas da América Portuguesa? Vejamos no capítulo a seguir o que dizem os poucos artigos que citam diretamente as funções e prerrogativas destas chefias.

Para que melhor compreendamos o lugar dos Principais no novo arranjo ditado pelos 95 parágrafos que integram o regimento conhecido como Diretório dos Índios precisaremos realizar dois movimentos concomitantes: 1) Verificar o que nos diz o texto da lei, nos poucos parágrafos que se destinam a tratar das funções e prerrogativas destes nobres vassallos indígenas d’el Rey; 2) Analisar episódios relatados nas correspondências escritas por agentes coloniais para que, na medida do possível, possamos apreender o lugar ocupado pelos Principais no Diretório vivido, ou seja, nas circunstâncias concretas do cotidiano da Amazônia colonial. Uma vez que o propósito desta pesquisa não é o de analisar apenas a Legislação Indigenista, mas também as Políticas Indigenistas – que, afinal, dão conta de um conjunto mais amplo de ações por parte dos agentes coloniais – e, sempre que a documentação assim nos permitir, as diferentes Políticas Indígenas, não podemos meramente nos ater ao que o Diretório impôs na letra da lei. É necessário ver de que modo esta legislação foi aplicada em meio às relações de poder, conflitos e alianças que já se desdobravam na sociedade colonial amazônica. Estes serão os nossos próximos passos.

⁸⁷ “Auto de devassa da Vila de Melgasso”, 15/02/1770. APEP, código 160 (não numerado).

Capítulo IV – Principalato: institucionalização e aplicação

É chegada a hora de conhecermos o produto final deste processo de século e meio de duração. Com a publicação do Diretório dos Índios, o posto de Principal finalmente se transforma em instituição. É o momento do nascimento do Principalato. Nas próximas páginas, nos ocuparemos das mudanças e permanências engendradas pelos dispositivos das políticas pombalinas (ou mesmo que se deram a despeito destes dispositivos) ao lugar dos Principais e à relação destas chefias com os indígenas de suas povoações e com a sociedade colonial como um todo. Entre a nova realidade imposta pelo Alvará com força de Lei de 7 de junho de 1755 e os 95 parágrafos do Diretório, o Principal enquanto Oficial Índio foi sendo mais claramente delineado. De fato, o Alvará introduziu os Principais na hierarquia oficial da administração das povoações de índios do século XVIII, uma vez que estabelecia que o governo das povoações de índios seria exercido por estas chefias (o que é redimensionado pelo Diretório). O Diretório, por sua vez, apresenta alguma das funções que os Principais passariam a desempenhar no interior das Vilas e Lugares da Amazônia colonial.

As prerrogativas destas chefias se relacionavam diretamente com a histórica associação entre elas e as noções de nobreza importadas da Europa e certamente relacionadas à ideia de Principal, como já foi discutido no Capítulo I. Quanto à jurisdição, nenhuma das duas leis chega a definir claramente os limites da atuação do Principal, deixando para o costume a resolução desta questão que, afinal, já existia de longa data nas povoações de índios na Amazônia. Trataremos de todas estas questões, no seu devido lugar, neste capítulo.

Como já foi apontado no Capítulo III, a bibliografia especializada mais recente demonstra que o Diretório foi fruto de duas circunstâncias: a conjuntura política e econômica do Império Português em meados do século XVIII que condicionaram o projeto colonial e o jogo de forças e interesses que permeavam a sociedade colonial amazônica, com os diversos atores contribuindo para o redimensionamento do projeto colonial, transformando-o em processo colonial¹. O Diretório é um fruto amazônico. Persistindo nesta metáfora, nada mais natural que considerar que o fruto foi nutrido pelo que a terra tinha a oferecer. Assim, o Diretório

¹ COELHO, Mauro Cezar. *Do Sertão para o Mar: Um estudo sobre a experiência portuguesa na América, a partir da colônia: o caso do Diretório dos Índios (1751-1798)*. Tese (Doutorado em História Social), Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005; SAMPAIO, Patricia Maria Melo. *Espelhos Partidos: etnia, legislação e desigualdade na Colônia*. Manaus: Editora da Universidade Federal do Amazonas, 2012.

incorporou elementos do diálogo que já era travado na sociedade amazônica, como a análise dessa legislação demonstrará.

No que diz respeito aos Principais, isso significou a continuidade de certos elementos do discurso sobre a chefia indígena que já eram percebidos na política indigenista precedente. Uma leitura superficial do Diretório dos Índios leva à constatação de que o termo nobreza – ou qualquer outro que lhe seja adjacente – não aparece no texto. A análise do discurso presente naquele texto e da política indigenista como um todo revela, todavia, a presença da herança de uma mentalidade que percebia o chefe indígena e seus familiares como a nobreza indígena. Por outro lado, se a simples leitura da legislação indigenista nos leva a afirmar – e com razão – que a publicação do Alvará com força de lei de 7 de junho de 1755 e do Diretório significaram a invalidação da Visita de Vieira, ao ampliarmos o escopo desta leitura para englobar a política indigenista da Era Pombalina, percebemos que as leis deixaram para o costume a resolução de muitas questões referentes ao lugar dos Principais naquele novo arranjo. E, neste costume, sobreviveram sub-repticiamente princípios da Visita: de acordo com o Regulamento de Vieira, quando o Principal morria, devia ser sucedido por sucessor legítimo, ou seja, filho com idade e capacidade suficientes; não havendo índio que cumprisse com estes critérios, cabia ao missionário consultar os maiores da aldeia para escolher novo Principal. Há aí, portanto, uma tendência à hereditariedade, com a alusão à possibilidade de anulação deste princípio caso o sucessor legítimo não fosse considerado digno da posição. Uma análise da documentação referente aos anos do Diretório dos Índios demonstra que essa continuou sendo a prática corrente, mesmo que isso não seja em nenhum momento estabelecido no texto do próprio Diretório. Embora no século XVII se tenha reconhecido oficialmente o cargo de Principal para diversas chefias por razões igualmente diversas (do serviço prestado ao rei à simples preocupação que esta ou aquela chefia se enciumasse dos Principais que já detinham patente), somente a Visita regulamenta essa prática, que não é mencionada em nenhuma legislação, e mesmo esse regimento versa somente sobre as chefias que viviam em aldeamentos missionários. Nem no Diretório se trata da questão da nomeação dos Principais. Até mesmo o significado de Principal é deixado para o costume, tendo em vista que nenhuma lei colonial o conceitua².

² Inclino-me a acreditar que a ausência absoluta de definição jurídica é uma característica dominante na legislação colonial portuguesa. Em nenhuma das leis analisadas ao longo de todo o recorte de minha pesquisa encontrei algo que lembrasse uma definição clara do que eram as categorias citadas. “Descimento”, “Resgate”, “Principal”... todas as menções a estes termos parecem assumir que a sociedade colonial sabia previamente de que se tratavam, e a legislação se preocupa exclusivamente em regulamentar esta ou aquela prática relacionada a estes termos. Em outras palavras, deixava que o costume desse a definição. Talvez se trate de um eco do Direito Consuetudinário,

Compreender a política indigenista envolve mais de que simplesmente coligir e analisar na diacronia as diversas leis. Envolve analisar a lei, a sociedade que a engendra e que é por ela transformada – na medida em que a sociedade se permitir transformar, isto é. É por isso que, para se somar as reflexões acerca das conjunturas que precederam o Diretório dos Índios realizadas nos capítulos anteriores, agora nos debruçaremos sobre o período de vigência do Diretório em um duplo movimento: a leitura da legislação e a análise da realidade aplicada, do Diretório vivido. Assim, poderemos perceber com mais clareza o que é, de fato, transformado pela lei, o que é permanência aceita tacitamente pelo legislado e o que é resistência da sociedade em que a lei foi aplicada. Somente assim poderemos melhor compreender em que resultou o processo de construção do Principalato que se desdobrou desde os primeiros contatos entre indígenas e colonizadores. Começemos pelas funções e pela jurisdição conferidas aos Principais, segundo o Diretório dos Índios.

1. Funções e jurisdição dos Principais: a Lei, os costumes e as transgressões³

De acordo com o texto da lei, os Principais tinham as seguintes funções:

1. Promover descimentos para incrementar os contingentes indígenas em suas povoações;
2. Dar execução às Portarias do Governador do Estado referentes à liberação de trabalhadores índios para os moradores e para o serviço real;
3. Castigar os indígenas rebeldes;
4. Fiscalizar, junto com o Diretor e com o Escrivão da Câmara, as canoas chegadas à povoação, para certificar-se de que não traziam aguardente;
5. Em se tratando de Principais de Lugares, fazer todos os preparativos para que as canoas fossem ao negócio do sertão, desde que consultando os Diretores sobre todas as resoluções relacionadas a essa matéria. Deviam ainda enviar petições ao Governador, esclarecendo sobre o número de índios enviados para este serviço;
6. Nomear os Cabos de Canoas para conduzirem as expedições (função que, no caso das Vilas, devia ser executada em consonância com as Câmaras);
7. Assinar as listas em que constavam os índios prontos para o trabalho;

que foi dominante na Europa durante toda a Idade Média. Entretanto, uma reflexão circunstanciada sobre esta questão tomaria um espaço bem maior de que este trabalho comportaria.

³ A ideia de transgressão é a mesma utilizada por Vinícius Zúniga em seu trabalho: a quebra de uma norma ou o descumprimento de uma lei. Cf.: MELO, Vinícius Zúniga. *Os Diretores de Povoações: serviços e transgressões no Grão-Pará do Diretório dos Índios (1757-1798)*. Dissertação (Mestrado em História Social da Amazônia), Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Universidade Federal do Pará, Belém, 2016.

8. Remeter, junto com os Diretores, uma lista dos moradores que transgredissem os prazos estabelecidos nas Portarias para a manutenção dos índios no serviço;

Embora não tenha encontrado dados referentes ao cumprimento de todas estas funções atribuídas aos Principais pelo Diretório, tratarei a seguir de algumas delas para observarmos como estes dispositivos influenciaram no dia a dia das povoações coloniais e na própria posição de chefia. E começaremos por aquela que era, sem dúvidas, uma das mais importantes atividades no que diz respeito aos interesses dos luso-brasileiros na Amazônia colonial, qual seja o do abastecimento de mão de obra indígena. Falemos então dos Descimentos. O Descimento foi, afinal, a única forma de arregimentação de trabalhadores indígenas que permaneceu legal durante toda a vigência do Diretório dos Índios.

Já vimos no capítulo anterior que os Principais sempre tiveram importante papel nas negociações de Descimento, exercendo a função de ponte entre seu povo e os agentes coloniais. Com a publicação do Diretório dos Índios, entretanto, o envolvimento dos Principais assumiu outra face, tornando-se ele mesmo um agente colonial, representante dos interesses ultramarinos de Sua Majestade el-Rei de Portugal nos Descimentos. Uma vez que o governo temporal das Vilas não cabia mais aos missionários – e que, segundo a legislação anterior, eram eles os responsáveis pelos descimentos – os Descimentos passaram a ser de responsabilidade dos “Juizes Ordinários, Vereadores, e mais Oficiais de Justiça, e aos Principais respectivos”, sendo “a mais importante obrigação de seus postos” a de “fornecer as Povoações de Índios por meio dos descimentos”⁴. Portanto, em muitos casos, a prática dos Descimentos passava a se dar através de uma negociação entre um Principal Oficial e um Principal do Mato⁵, ou mesmo apenas a tentativa de um Principal Oficial de utilizar seu prestígio para convencer seus parentes que ainda viviam no mato a descerem para as povoações de maior conveniência para a administração colonial. Por vezes, as duas situações poderiam se encontrar, e um Principal aldeado poderia tentar convencer outro Principal, seu parente, a descer-se com sua gente. Percebemos um caso deste último tipo no Regimento passado ao Capitão Miguel de Siqueira em 1758, no qual se pode ler, no 23º ponto, que o Principal Canaanumá assegurou ao Governador do Estado que

tem grande amizade, e parentesco com outro chamado Camundé, que se acha estabelecido no centro do rio Xuará, e lhe parece que há de aceitar a sua prática para

⁴ §78 do Diretório. “Directorio que se deve observar nas Povoações dos Indios do Pará, e Maranhão, em quanto Sua Magestade não mandar o contrario”. In: MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. *Índios da Amazônia - de maioria à minoria (1750-1850)*. Petrópolis: Vozes, 1988, p. 194.

⁵ Embora exista registro anterior ao Diretório de descimento realizado por Principal, como podemos perceber com o caso de José Aranha, Principal da Aldeia dos Tocantins. APEP, Códice 25, Doc. 23.

se descer; e que ele está pronto para o ir persuadir, mas que necessita de que eu lhe dê algum presente para ele ver que a prática é verdadeira pelo que V. Mcê. das alfaias que lhe remeto lhe fará aquele presente que lhe parecer para que dê o seu tabaco ao Principal parente, e no caso de fugir com ele não se perde nada quando nos deixa trinta pessoas em nosso poder em que entram sua mulher, quatro filho, uma irmã, e seu cunhado; e assim V. Mce. o deixará obrar sem violência para ver a conta que dá de si; e no caso de ele trazer à sua presença o dito Camundé, V. Mce. o tratará muito bem e o praticará eficazmente para que desça fazendo-lhe compreender, que nisso está toda a sua felicidade.⁶

No 24º ponto daquele mesmo Regimento, temos outro exemplo semelhante:

O Principal Caetano de Mendonça me diz que quer fazer um descimento de seus parentes do rio Cauaburis para o seu lugar de Poiares, cujo descimento V. Mce. de sorte nenhuma embarçará, mas antes o ajudará, e dará aos Principais os presentes que lhe parecer e lhe fará as mesmas promessas que acima digo, que se devem fazer ao Mabé, e que estas se lhe hão de observar aqui religiosissimamente, cuja prática deve V. Mce. fazer também ao Camundé, e a todos os mais Principais, que V. Mce. achar que se querem descer.⁷

Novamente, é recomendado que se dê presentes ao Principal a ser descido, e se reforça a importância de se garantir o cumprimento das promessas a ele feitas quando das negociações para o Descimento. Nestes trechos, também se percebe que a prática dos Descimentos não teve mudanças mais significativas de que a elevação dos Principais a agentes do Estado nas negociações. A mesma prática de dar presentes como agrado aos Principais do Mato continuou sendo uma etapa importante na transação. Esta era uma preocupação bastante presente na correspondência do primeiro Governador da Capitania do Rio Negro. Em 1760, o Governador Joaquim de Mello e Póvoas, falava das aflições que enfrentava em relação a alguns descimentos ocorridos naquela Capitania. O Governador começa relatando o seguinte:

Primeiro direi a Vossa Excelência que chegando à Villa de Ega, achei um descimento que havia poucos dias se tinha recolhido com bastante, e boa gente; o grande contentamento que isto me causou o pode Vossa Excelência supor do zelo com que desejo ver esta capitania aumentada, ao mesmo tempo tive suma aflição o ver-me sem meios precisos para contentar aqueles índios, a quem o Padre Manuel das Neves tinha prometido que em eu chegando lhe havia de dar vestuário, e ferramentas, e como nada disto levava pelo não haver neste armazém me vi precisado a distribuir pelos Principais não só dos meus vestidos, e trastes do meu uso, mas ainda alguns ruões, bretânicas e ferramentas, que levava para dotes dos soldados que casassem naquele rio, os quais eram mui poucos, e não podia suprir para as duas coisas, e como eu conhecia

⁶ “Regimento para o Capitão Miguel de Siqueira”, de 29 de agosto de 1758. In: FERREIRA, Alexandre Rodrigues. *Viagem Filosófica ao Rio Negro (organizada, anotada e ampliada por Francisco Jorge dos Santos, Auxiliomar Silva Ugarte e Mateus Coimbra de Oliveira)*. Manaus: Editora da Universidade Federal do Amazonas e Editora do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, 2007, p. 575

⁷ “Regimento para o Capitão Miguel de Siqueira”, de 29 de agosto de 1758. In: FERREIRA, Alexandre Rodrigues. Op. Cit., 2007, p. 575.

que ambas elas eram de aumento para esta Capitania, e serviço de Sua Majestade supri com minha fazenda tanto para os casamentos como para os índios descidos até onde ela pôde chegar.⁸

Na mesma carta, o Governador relata semelhante problema, quando o Principal Cubaxy

(...) veio do mato com 15 índios a Vila de Thomar a ver se lhe agradava para se descer para ela, e ficando satisfeito do sítio fez nele grandes roçados, e se foi buscar os seus vassallos, que me seguiu ter grande número deles. Com este Principal e a gente que veio para o Carvoeiro tive as mesmas aflições que com os que acima digo⁹, por não ter que lhe dar, e ainda que quisera fazer com este o mesmo que fiz com os outros dando-lhe algum dos meus vestidos me era impossível; porque absolutamente não tinha mais que um único, e para explicar a Vossa Excelência a miséria a que cheguei lhe seguro que para remediar esta necessidade me foi preciso mandar fazer uma borjaca de um reguinete velho que tinha, mas a este Principal fiz as boas práticas, e promessas, e com elas se foi muito satisfeito a buscar os seus vassallos para moradores da Vila de Thomar: Deus queira que a pobreza em que nos achou não seja motivo para se arrepender (...)¹⁰

Quando volta a falar sobre os descimentos daquela Capitania, toca novamente no assunto da necessidade de se presentear os Principais descidos, quando afirma que

Ainda que sem haver neste armazém as fazendas que se precisam para brindar aos Principais, e índios que saem do mato tenho conseguido o descer-se um grande número de gentio, para as vilas, e lugares desta Capitania remediando esta sensível falta com os vestidos, e trastes do meu uso; e com as fazendas que no Solimões pude adquirir contentando por este modo aos Principais que se acham descidos e aos outros que voltaram as suas terras a buscar almas para o grêmio da Igreja.¹¹

Agradar aos Principais era um fator importante para as negociações que antecediam a um Descimento. Donde o Governador Mello e Póvoas ressaltar, por mais de uma vez, o problema da carência de gêneros no armazém com que presentear essas lideranças. Tamanha era a preocupação de Mello e Póvoas com essa questão que, segundo ele, chegou a dar de suas próprias roupas aos Principais, de modo a não prejudicar as negociações, receando que a pobreza em que se achava pudesse ser motivo para que o descimento malograsse.

No que diz respeito aos casos em que um Principal aldeado ia descer seus “parentes” do mato, encontramos exemplos em relatos de Ouvidores que visitaram as povoações quando das

⁸ *Cartas do Primeiro Governador da Capitania de São José do Rio Negro, Joaquim de Mello e Póvoas (1758-1761): transcrições paleográficas*. Manaus: Universidade do Amazonas, 1983, p. 223.

⁹ Refere-se ao caso de Ega.

¹⁰ *Ibidem*, p. 224.

¹¹ *Ibidem*, p. 392.

Devassas tiradas no Estado do Grão-Pará e Maranhão: em 1764, relatava o Ouvidor Feliciano Ramos Nobre Mourão que na Vila de Colares o “Principal Francisco Xavier de Mendonça pretende licença e adjutório de V.a. Ex. a para fazer hum, descimento dos seus parentes, e que tem já rossa grande para tirar farinhas ao dito entento”, e que nesta mesma Vila o também Principal Agostinho da Silva pretendia fazer o mesmo com “os seus parentes junto a Pauxis, dito daquelle rio dos Tupinambazes assima”; em Auto de Devassa de 1769, consta que o Principal novo de Monte Alegre “estava se dispondo para agora na enchente dar agoas hir decer os seus parentes”¹².

O período das expedições que percorreram o Rio Negro pelas demarcações do Tratado de Santo Ildefonso é bastante prolífico em exemplos desta prática. Em 1783, Constantino Chermont relata pedido do Diretor de Alvaraes para expedir o Principal Theobaldo Pereira ao rio Içá para descer os parentes deste Principal, que estavam sendo assediados pelos espanhóis¹³. No ano seguinte, o Comandante João Bernardes Borralho relata a João Pereira Caldas o retorno para a povoação de Nossa Senhora do Carmo do Principal Sesurayme. Sesurayme tinha partido em diligência para descer seus parentes, da qual retornou com pouco sucesso, tendo trazido alguns poucos índios consigo¹⁴. Este mesmo Principal, acompanhado do também Principal Jurimina, partiu em seguida para outra tentativa de descer seus parentes¹⁵. O Principal Jurimina ainda partiu posteriormente para o rio Anauá para tentar descer parentes seus que lá habitavam¹⁶. Em 1785, Borralho fala de um Principal Manoel Antônio a quem Pereira Caldas fizera passar patente “cuja honra lhe impõe a obrigação de continuar a diligência de descer o

¹² “Auto de devassa da Vila de Monte Alegre”, 22/12/1769. APEP, códice 160 (não numerado).

¹³ “Carta do Tenente-Coronel Teodósio Constantino de Chermont para o encarregado das demarcações do Rio Negro e Capitão General João Pereira Caldas”, de 01/08/1783, em anexo ao “Ofício do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre as várias comunicações entre os rios e estabelecimento de índios e de um destacamento na boca do rio Issá”, de 27/09/1783. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 7, Doc. 294.

¹⁴ “Carta do Comandante da Fronteira do Rio Branco, da Fortaleza de São Joaquim, João Bernardes Borralho, para o encarregado das demarcações do Rio Negro e Capitão General João Pereira Caldas” de 29/04/1784, em anexo ao “Ofício do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre os índios desertados das novas povoações do Rio Branco, e diligências feitas para os recuperar”, de 28/07/1784. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 8, Doc. 325.

¹⁵ “Carta do Comandante da Fronteira do Rio Branco, da Fortaleza de São Joaquim, João Bernardes Borralho, para o encarregado das demarcações do Rio Negro e Capitão General João Pereira Caldas”, de 10/08/1784, em anexo ao “Ofício do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre os índios desertados das novas povoações do Rio Branco, e diligências feitas para os recuperar”, de 28/07/1784. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 8, Doc. 325. No Arquivo Histórico Ultramarino, há diversas menções às tentativas de Sesurayme de descer seus parentes.

¹⁶ “Carta do Comandante da Fronteira do Rio Branco e da Fortaleza de São Joaquim, João Bernardes Borralho, para o encarregado das demarcações do Rio Negro e Capitão General João Pereira Caldas”, de 18/10/1784, em anexo ao “Ofício do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre o estabelecimento de duas novas povoações no rio Branco. Relações dos índios estabelecidos nas povoações”, de 18/12/1784. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 9, Doc. 358.

resto dos seus parentes”¹⁷. Neste mesmo documento, fala ainda do Principal Miquiapá e do Principal Basílio, que marcharam junto com mais três índios na diligência de descer seus parentes¹⁸. Em outra carta, Borralho faz referência aos Principais Uapixana, que estavam dispostos a descerem seus parentes¹⁹.

A julgar pelos relatos acima e pelos diversos descimentos relatados por Alexandre Rodrigues Ferreira em suas participações ao Governador do Estado, os Principais indígenas passaram a ser agentes bastante ativos dos Descimentos realizados na Capitania do Rio Negro na década de 1780. Como se pode observar no **QUADRO 2**, os Principais responderam pela maioria dos Descimentos realizados entre 1780 e 1785 nas povoações visitadas por Alexandre Rodrigues naquela Capitania.

Em que pese a importância que a mão de obra indígena possuía na Amazônia colonial, e que os Descimentos eram, como já dissemos, a única forma reputada legítima de se arregimentar os trabalhadores índios para as povoações da região, temos claro que os Principais continuaram a ter um lugar de destaque na viabilização do projeto colonial para a Amazônia. Podiam não ser mais os Cavaleiros índios de outrora, nesse momento já tão distante das guerras contra franceses e holandeses, mas certamente continuaram sendo personagens importantes para o aumento e conservação do Estado. Por outro lado, exatamente por terem alguma importância é que lhes era possível até mesmo assumirem atitudes que iam de encontro aos interesses dos colonos, frustrarem as expectativas da administração colonial e ainda saírem impunes. Em 1765, por exemplo, o Diretor do Lugar de Outeiro entrou em conflito com o Principal porque este último não estava realizando a repartição dos indígenas do serviço na forma imposta pelo Diretório²⁰.

¹⁷ “Carta do Comandante da Fronteira do Rio Branco, da Fortaleza de São Joaquim, João Bernardes Borralho, para o encarregado das demarcações do Rio Negro e Capitão General João Pereira Caldas”, de 13/01/1785, em anexo ao “Ofício do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre a pacificação dos índios Muras”, de 19/02/1785. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 9, Doc. 369.

¹⁸ “Carta do Comandante da Fronteira do Rio Branco, da Fortaleza de São Joaquim, João Bernardes Borralho, para o encarregado das demarcações do Rio Negro e Capitão General João Pereira Caldas”, de 13/01/1785, em anexo ao “Ofício do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre a pacificação dos índios Muras”, de 19/02/1785. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 9, Doc. 369.

¹⁹ “Carta do Comandante da Fronteira do Rio Branco e da Fortaleza de São Joaquim, João Bernardes Borralho, para o encarregado das demarcações do Rio Negro e Capitão General João Pereira Caldas” de 30/04/1785, em anexo ao “Ofício do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre o sucesso das diligências do rio Branco e da pacificação da nação dos índios Muras.”, de 21/06/1785. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 9, Doc. 380.

²⁰ MELO, Vinícius Zúniga. Op. Cit., 2016, p. 137.

QUADRO 2 – Descimentos realizados entre os anos de 1780 e 1785 nas povoações da Capitania de São José do Rio Negro, como relatado por Alexandre Rodrigues Ferreira²¹

ANO	LOCAL PARA ONDE FORAM DESCIDOS	RESPONSÁVEL PELO DESCIMENTO	QUANTIDADE DE ÍNDIOS DESCIDOS	NAÇÃO DOS ÍNDIOS DESCIDOS
1780	Santo Antônio	Soldado-diretor Felipe Néri, Principal Caetano, Principal Bernardo e Principal Tomás	55	Passés, Juris e Xamás
1781	Santo Antônio	Principal Caetano, Principal Bernardo e Principal Tomás	16	Passés, Juris e Xamás
1781	Povoação de São João Nepomuceno	Principal João da Cruz	18	Passés
1781	Povoação de Santa Isabel	Principal Francisco Xavier	40	Juris
1782	Povoação de Nossa Senhora do Loreto	Principal Joaquim Silva, Principal Agostinho de Castro e Principal Gonçalo da Costa	55	Juris e Passés
1782	Povoação de São Pedro	Principal José Antônio e Diretor José Ferreira	81	(não mencionado)
1782	Povoação de São Bernardo do Camanau	Principal João Luis Camanau	152 ²²	Juris, Passés e Xamás ²³
1783	Povoação de São Pedro	Índio ajudante Joaquim Ferreira	19	(não mencionado)
1783	São Miguel	Principal Francisco da Silva	18	Passés
1783	Santa Isabel Rainha de Portugal	Principal Manuel José e índio Jerônimo	28 ²⁴	Uapés
1783	Povoação de Santa Isabel	Principal Silvestre José	16	Juris
1783	Povoação de Santa Isabel	Principal Francisco Xavier	27	Passés
1784	Santa Isabel Rainha de Portugal	Soldado Pedro Cordeiro	Acima de 190 ²⁵	Uapés
1784	Povoação de Nossa Senhora de Nazaré de Curiana	Principal Miguel da Silva, Principal Miguel de Menezes e Soldado Ponciano José de Lima	19	Passés
1785	Povoação de Santa Isabel	Principal Calisto José	13	(Dos quais uma índia era Macu e outra era Uapé)
1785	Povoação de Santa Isabel	Principal Manuel Maurício	3	(não mencionado)

Fonte: FERREIRA, Alexandre Rodrigues. *Viagem Filosófica ao Rio Negro (organizada, anotada e ampliada por Francisco Jorge dos Santos, Auxiliomar Silva Ugarte e Mateus Coimbra de Oliveira)*. Manaus: Editora da Universidade Federal do Amazonas e Editora do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, 2007.

²¹ Quadro montado com dados extraídos de FERREIRA, Alexandre Rodrigues. Op. Cit., 2007. Os números diminutos de indígenas egressos desses descimentos são um testemunho da tragédia demográfica que se abateu sobre os povos nativos da Amazônia. Se, na primeira metade do século XVIII, eram comuns descimentos com até 200 casais (como podemos observar em carta ao Governador João da Maia da Gama, de 29 de outubro de 1727. *Annaes da Bibliotheca e Archivo Publico do Pará*. Tomo II, pp. 198-199), quando Alexandre Rodrigues escreveu seu relato, um descimento com 40 índios era considerado um sucesso. Vale ressaltar que os descimentos volumosos do período anterior à publicação do Diretório eram ainda maiores em épocas de epidemias, em função da rápida depopulação dos aldeamentos que acontecia durante esses períodos. Cf. NEVES, Tamyris Monteiro. A ira de Deus e o fogo que salta: A epidemia de bexigas no Estado do Maranhão (1695). *Amazônica*, Belém: UFPA, v. 5, n. 2, p. 344-361, 2014.

²² Dois quais apenas 26 permaneceram na povoação de São Bernardo do Camanau. Os demais foram levados para se estabelecer a povoação de Caldas, às margens do rio Cauaburis.

²³ Em outro trecho, Alexandre Rodrigues se refere aos índios descidos nesta ocasião como “Jurupixunas” FERREIRA, Alexandre Rodrigues. Op. Cit., 2007, p. 165.

²⁴ Que “tornaram a se retirar”. Ibidem, p. 126

²⁵ Em dois descimentos distintos: um de 40 almas, um de “acima de 150 almas”. Ibidem, p. 126

Mais de um Principal se valeu de sua posição para descumprir diretamente outras das mais importantes funções que lhes foram atribuídas pelo Diretório dos Índios, que seja a de dar execução às Portarias do Governador do Estado passadas aos moradores da colônia para que estes tivessem acesso à mão de obra dos índios das povoações. O parágrafo 62 do Diretório recomendava aos Diretores particular cuidado em garantir que os “Principais, a quem compete privativamente a execução das Ordens respectivas à distribuição dos índios, não faltem com eles aos moradores, que lhes presentarem Portarias do Governador do Estado”²⁶. Quando um Principal, ao invés de conduzir ao serviço os indígenas requisitados nas Portarias, os advertia da convocação para que fugissem e se refugiassem em suas roças ou no mato, ele estava se utilizando desta função estabelecida pelo 62º parágrafo do Diretório para subvertê-la.

É possível encontrar ainda casos de chefias que incentivavam a desobediência, as fugas e o não cumprimento das Portarias do Governador. Na Devassa tirada no Lugar de Azevedo, por exemplo, o Ouvidor constatou que o estado de abandono em que se encontrava se devia aos procedimentos do Principal:

Achace este lugar destituído de gente, por a mayor parte dos índios estarem fugidos pelas suas rossas, e metidos no matto das mesmas, e como o Principal do dito lugar lhe dá toda a larga para as ditas fugas; essa a causa porque se não recolhem, e tanto assim que alguns chega a ocultarlhes o dito Principal na sua rossa como na minha presença lhe disse o Cabo de Esquadra da Canoa do Cal da Carreira de Macapá de dous índios refugiados que lá lhe viu²⁷

No Auto de Devassa tirada no ano seguinte no mesmo Lugar de Azevedo, novamente é citado como responsável pelas fugas o Principal, que seria “muito negligente velhaco, e inerte para o asseyo da sua povoação não castiga os índios, mas antes se os pode ocultar na rossa, o faz com boa diligencia.”²⁸.

Outro Principal citado nos Autos de Devassa por suas más práticas e por incentivar as fugas dos índios nomeados para o serviço foi o da Vila de Sousel. Segundo o Ouvidor,

São os índios daquella villa bastantemente ribeirinhos, o que também procede das más praticas e doutrinas do Principal; pois quandoo o Director nomeya algu índio para o serviço, o mesmo hé sabello, para logo fogir e ainda quando dezertão do serviço de El Rey procurão o refugio na rossa do dito Principal, o qual ali os conserva 2, e meses, e todo o tempo que os mesmos fogidos querem, aparecendo tam somente ao Director, quando o mesmo Principal os vem apresentar.²⁹

²⁶ §62 do Diretório. “Directorio que se deve observar nas Povoaçoens dos Indios do Pará, e Maranhão, em quanto Sua Magestade não mandar o contrario”. In: MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. Op. Cit., 1988, p. 192.

²⁷ “Auto de devassa do Lugar de Azevedo”, 17/02/1766. APEP, código 160 (não numerado).

²⁸ “Auto de devassa do Lugar de Azevedo”, 03/03/1767. APEP, código 160 (não numerado).

²⁹ “Auto de devassa da Vila de Sousel”, 25/10/1768. APEP, código 160 (não numerado).

Não há qualquer indicação nesta documentação de que os Principais destas povoações tomassem esta atitude como forma de negociação ou de pressão sobre o Diretor ou outras autoridades coloniais. Fica patente que se valiam da antecedência com que tomavam conhecimento da retirada dos indígenas das povoações para evitar que eles fossem submetidos à exploração por parte dos moradores. Se eles o faziam por legítimo interesse de proteger os seus, ou se tomavam essa atitude como forma de manutenção de seu prestígio através de um novo mecanismo imposto pelo Diretório, não há certeza. Mas, uma vez que dar proteção aos indígenas sob seu comando podia ser em si uma estratégia de construção de prestígio, inclino-me a concluir que estas possibilidades não são excludentes, e que a conciliação entre interesses pessoais e interesses da comunidade era o que garantia ao Principal do Diretório a manutenção de sua posição.

Mas, nem todas as transgressões cometidas pelos Principais eram em favor de seus vassallos. Na dissertação de Vinícius Zúniga Melo, encontramos exemplos de situações em que estas chefias se articulavam com os Diretores para cometer desvios que os colocavam em conflito com os próprios indígenas de suas povoações. Em Oeiras, por exemplo, os sargentos e os outros Oficiais índios denunciaram em 1796 o Principal Manuel Pereira de Farias por agir junto ao Diretor para manter índios no sítio particular deste último³⁰. O próprio Principal foi denunciado por convencer os indígenas a trabalhares apenas para ele³¹. Na Devassa tirada em Azevedo em 1764, descobriu-se que o Diretor Alberto de Sousa Coelho concedeu índios descidos do rio Tocantins para o Principal da povoação³². Trata-se do mesmo Principal denunciando por incentivar as fugas dos indígenas indicados para o serviço. Ele também transgrediu as normas do Diretório explorando o trabalho de duas índias do Lugar sem lhes dar o devido pagamento. Foi necessária a intervenção Ouvidor para que as índias recebessem o que lhes era devido³³. Este Principal em particular nos chama a atenção por esta duplicidade em suas ações. Se por um lado procurava proteger os indígenas de sua povoação, por outro tentava obter ganhos pessoais através de sua posição, chegando mesmo a explorar outros indígenas (em que pese não serem estes outros indígenas, necessariamente, de sua etnia). O mesmo pode ser dito sobre o Principal Manuel Pereira de Farias, de Oeiras, que, como apontou Vinícius Zúniga,

³⁰ MELO, Vinícius Zúniga. Op. Cit., 2016, p. 54.

³¹ Ibidem, p. 140.

³² Ibidem, p. 119

³³ “Auto de devassa do Lugar de Azevedo”, 03/03/1767. APEP, código 160 (não numerado).

também foi denunciado por certa vez proteger do castigo um índio que desobedeceu ao Diretor³⁴.

Aproveitando o ensejo do caso acima mencionado, tratemos agora da questão da jurisdição da autoridade dos Principais dentro das povoações e, inevitavelmente, da função de castigar os indígenas que cometessem algum delito, uma vez que esta função se ligava diretamente com a questão da jurisdição. Como já dissemos em outra seção deste trabalho, os dois primeiros parágrafos do Diretório traziam neste campo uma importante alteração em relação ao que dizia o Alvará com força de Lei de 7 de junho de 1755 (que fora publicado junto com o Diretório em 1757), retirando dos Principais a autonomia de governar e instituindo a tutela do Diretor³⁵. Isso não significava dizer, porém, que não restara ao Principal nenhum tipo de ingerência sobre os indígenas que estavam, ao menos teoricamente, sob seu comando. Ainda no parágrafo 2º fica estabelecido que

não poderão os sobreditos Diretores em caso algum exercitar jurisdição coativa nos Índios, mas unicamente a que pertence ao seu ministério, que é a diretiva; advertindo aos Juizes Ordinários, e aos Principais, no caso de haver neles alguma negligência, ou descuido, a indispensável obrigação, que tem por conta dos seus empregos, de castigar os delitos públicos com a severidade, que pedir a deformidade do insulto, e a circunstância do escândalo; persuadindo-lhes, que na igualdade do prêmio, e do castigo, consiste o equilíbrio da Justiça, e bom governo das Repúblicas.³⁶

Este parágrafo instituía um limite turvo entre a área de ação dos Principais e àquela dos Diretores, que não deviam exercer “jurisdição coativa” sobre os indígenas. Estabelecia, porém, que os Principais deviam “castigar os delitos públicos”. Pela legislação, cabia a eles a função de castigar os indígenas transgressores, nesse sentido não se distanciando do Regulamento das Aldeias, escrito pelo Padre Antônio Vieira em meados do século anterior. Na Devassa realizada na Vila de Porto de Mós no ano de 1764, o Ouvidor elogia o procedimento do Diretor, por este tratar “com afabilidade os índios, de forma que quando algum merece castigo, adverte ao Principal que lho dê, e não me constou d'elle a mais mínima queixa”³⁷. O mesmo foi dito do Alferes José Félix Galvão, Diretor de Melgaço, no relatório da Devassa realizada naquele mesmo ano³⁸. Estavam agindo dentro do limite de suas atribuições, portanto. Todavia, o bom procedimento dos Diretores neste campo não era regra nas povoações de índios na Amazônia.

³⁴ MELO, Vinícius Zúniga. Op. Cit., 2016, p. 139.

³⁵ Parágrafos 1 e 2 do Directorio que se deve observar nas povoaçoens dos Indios do Pará e Maranhão (1757). In: MOREIRA NETO, Carlos de Araújo Op. Cit., 1988, p. 166.

³⁶ §2 do Directorio que se deve observar nas povoaçoens dos Indios do Pará e Maranhão (1757). In: MOREIRA NETO, Carlos de Araújo Op. Cit., 1988, p. 166.

³⁷ “Auto de devassa da Vila de Porto de Moz”, 12/12/1764. APEP, código 160, Doc. 3.

³⁸ “Auto de devassa da Vila de Melgaço”. 27/12/1764. APEP, código 160, Doc. 7.

E isso podia gerar queixas por parte de Principais, que viam desta forma feridas suas prerrogativas. Em 1767, queixou-se o Principal da Vila de Santarém, pois

tendo elle hum tronco em sua casa onde castigava os seus vassallos o dito Director lho tirava, e o sumira, abdicando a si as prizoens todas dos índios e índias para hum tronco que tem na fortaleza, ficando o dito Principal inabilitado para usar da jurisdição coativa que S. Magestade lhe faculta.³⁹

De modo semelhante, queixou-se, em 25 de outubro de 1768, o Principal da Vila de Sousel. Segundo consta na devassa tirada naquela vila, a queixa do Principal se originava do fato de que o Diretor “era áspero em castigar, porquanto tinha dado huã sipoada em huã índia”⁴⁰. O uso de violência por parte do Diretor de Borba, a nova, também foi motivo de queixa, enviada como requerimento escrito pelos Principais e demais índios da povoação ao secretário de Marinha e Ultramar Tomé Joaquim da Costa Corte Real⁴¹.

Já na Devassa tirada em 1770 no Lugar de Azevedo, o Ouvidor relata que os índios daquela povoação eram “infinitamente ribeirinhos, inimigos de hirem ao serviço”. Segundo consta nos Autos de Devassa, tão logo o Diretor os nomeava para o serviço

se lhe escondião e não apparecião na povoação, se não dali a muito tempo, o que procedia também do pouco respeito; e medo que tem ao Principal que hé bastantemente brando, e lhe recomendei, a que fizesse trabalho fixo a todos, de que para a pascoa, havião ter as casas acabadas, e aquelle que não tivesse, o remetesse para as calcetas, para ver se desta forma se adomão mais, que com o medo do castigo concluão as casas que não estão acabadas.⁴²

O problema nesse caso era, portanto, a brandura do Principal, que não cumpria com suas funções quando não castigava os índios que se recusavam a trabalhar. Se o fazia por brandura, de fato, ou se para não fragilizar sua posição diante dos indígenas daquela povoação, é matéria para mais especulação. Parece-me bastante plausível que os indígenas estivessem insistindo em trabalhar em seu próprio ritmo e que talvez o Principal apenas endossasse este comportamento, não achando legítimo os castigar. Mais um exemplo de que a vivência nos anos do Diretório não estava inteiramente pautada nos termos da lei.

³⁹ “Auto de devassa da Vila de Santarém”, janeiro de 1770 (dia ilegível). APEP, códice 160 (não numerado).

⁴⁰ “Auto de devassa da Vila de Sousel”, 25/10/1768. APEP, códice 160 (não numerado). O Ouvidor acabou dando razão ao Diretor, neste caso em particular. Atribuiu todo o episódio, e outros problemas mais relacionados aos indígenas da povoação, às “más praticas e doutrinas do Principal”. Trataremos desta questão de forma mais detida adiante.

⁴¹ MELO, Vinícius Zúniga. Op. Cit., 2016, p. 53.

⁴² “Auto de devassa do Lugar de Azevedo”, 22/02/1770. APEP, códice 160 (não numerado).

Sobre essa função dos Principais, há um caso bastante interessante, que também nos remete imediatamente à questão da jurisdição dos Principais, que não se restringe à delimitação do campo de atuação deles e dos Diretores: o Principal Xavier de Vasconcelos, da Vila de Alter do Chão, reclamava da quebra de sua jurisdição não por um Diretor, mas por outro Principal! Isto porque o índio Inocêncio da Costa não só tomara uma canoa de Xavier de Vasconcelos, mas também andava “intrometendoce a mandar nos seus vassallos e a castigallos”⁴³. Nem o Alvará com força de Lei de 7 de junho de 1755, nem tampouco o Diretório, trazem expressa a resolução para este problema em potencial, qual seja o de coexistirem, em uma mesma povoação, indígenas de etnias diversas ou, mesmo quando pertenciam a uma mesma etnia, advindos de grupos descidos por Principais diferentes. Esta era uma realidade que existia desde os tempos dos aldeamentos missionários, e desde então não era incomum que houvesse mais de um Principal em uma mesma povoação, fossem eles de etnias diferentes ou de uma mesma etnia. Quando tratava da questão das Portarias de liberação de índios para o trabalho, o Padre João Daniel chegou a falar não só da existência de diversos Principais em uma mesma aldeia, como também do problema de jurisdição que essa situação criava:

os Principaes não podem dispor coisa de momento sós per si, nem na verdade até gora eram ordinariamente capazes de governarem as suas aldeias; e ainda que o fossem são já tantos os Principaes em cada aldeia, que estes são os [descimentos] que para eles se tem feito, e haveria contendas sobre a qual Principal iriam dirigidas as ordens⁴⁴

O texto do Diretório só faz referência à existência de mais de um Principal em uma mesma povoação quando estabelecia o número de índios que cada Oficial poderia enviar em seu nome para a coleta das drogas do sertão

poderão os ditos Principais mandar nas canoas, que forem ao dito negócio seis índios por sua conta, não havendo mais que dois Principais na povoação: e excedendo este número, poderão mandar até quatro índios cada um; e os capitães mores, sargentos mores quatro; e os mais Officiais dois⁴⁵

Apesar disso, em nenhum momento se discute a questão dos limites de jurisdição entre estes diferentes Principais. Mesmo nos anos do Diretório, essa ainda era uma ocorrência bastante comum. É possível verificar alguns exemplos de povoações com mais de um Principal

⁴³ “Auto de devassa da Vila de Alter do Cham”, 05/01/1770. APEP, códice 160 (não numerado).

⁴⁴ DANIEL, João. *Tesouro descoberto no Máximo Rio Amazonas*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2004, v. 2, p. 366.

⁴⁵ §50 do Directorio que se deve observar nas povoaçoens dos Indios do Pará e Maranhão (1757). In: MOREIRA NETO, Carlos de Araújo Op. Cit., 1988, p. 187.

na correição realizada pelo Ouvidor Feliciano Ramos Nobre Mourão no ano de 1764: na Vila de Salvaterra havia dois Principais⁴⁶; na Vila de Colares havia cinco (Principal Tupynamba Diogo de Souza, Principal Curyato Agostinho da Silva, Principal Andyra Manoel Serrão, Principal Francisco Xavier de Mendonça Furtado da nação do Ryo Negro, Principal Antônio Xavier Falcão da nação do Ryo Negro)⁴⁷; na Vila Nova d'El Rey havia quatro Principais (Principal Jeronimo Antônio Roiz, Principal Paulo de Carvalho, Principal Marcelino da Fonseca, Principal Sebastião de Mello, sendo este último o único que não estava na lista de Oficiais Nobres)⁴⁸; na Vila de Soure os Principais eram dois (Principal Sebastião de Souza e Principal Alberto Coelho)⁴⁹.

Mesmo no “Mapa dos Oficiais, e mais índios das povoações da Capitania do Grão-Pará, capazes de serviço, e da distribuição em que existiam no fim de junho de 1774” que, por listar apenas os “capazes de serviço”, provavelmente excluía da contagem os Principais mais idosos, podemos ainda perceber a presença de mais de um Principal em diversas povoações do Pará, como se poderá observar no **QUADRO 3**.

Na Capitania do Rio Negro, o grande número de Principais por povoação salta ainda mais aos olhos. Na realidade, se analisarmos os dados do **QUADRO 4**, com informações tiradas do “Mapa de todas as pessoas, que tem esta capitania do rio negro, com capacidade de pegar em armas, e suas devidas distinções, na conformidade das ordens, que tive do meu general”⁵⁰ de 1767, podemos perceber que, naquele ano, o número de povoações do Rio Negro com dois ou mais Principais era muito superior ao das que tinham apenas um ou nenhum Principal, em que pese este mapa também ter a limitação de apresentar somente os Principais “capazes de pegar em armas”, o que potencialmente excluía os mais idosos.

⁴⁶ AUTO de devassa da Vila de Salvaterra, Códice 145. In: CASTRO, Aluisio Fonseca de. Autos de devassa. *Anais do Arquivo Público do Pará*. Belém, v. 3, n. 1, p. 9-211, 1997, pp. 37-45.

⁴⁷ AUTO de devassa da Vila de Colares, Códice 145. In: CASTRO, Aluisio Fonseca de. Op. Cit., 1997, pp. 72-85.

⁴⁸ AUTO de devassa da Vila Nova d'El Rey, Códice 145. In: CASTRO, Aluisio Fonseca de. Op. Cit., 1997, pp. 159-177.

⁴⁹ AUTO de devassa da Vila de Soure, Códice 145. In: CASTRO, Aluisio Fonseca de. Op. Cit., 1997, pp. 190-211.

⁵⁰ “Mapa de todas as pessoas, que tem esta capitania do rio negro, com capacidade de pegar em armas, e suas devidas distinções, na conformidade das ordens, que tive do meu general”, em anexo ao “Ofício do Governado do Rio Negro, Coronel Joaquim Tinoco Valente para o Secretário de Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado a enviar mapas da tropa, homens casados, índios descidos e pessoas capazes de pegar em armas”, de 10/08/1767. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 2, Doc. 143.

QUADRO 3 – Número de Principais capazes de serviço nas povoações do Pará em junho de 1774

Nome da Povoação	Nº de Principais	Nome da Povoação	Nº de Principais
Vila de Sintra	1	Vila de Óbidos	1
Vila Nova de El Rei	2	Vila de Faro	“
Vila de Colares	3	Lugar de Serzedelo	1
Vila de Conde	1	Lugar de Piriá	“
Vila de Béja	1	Lugar de Bragança	1
Vila de Soure	1	Lugar de Ourém	“
Vila de Salvaterra	2	Lugar de Porto Grande	1
Vila de Monforte	1	Lugar de S. Bento do Cap.	“
Vila de Monsarás	1	Lugar de Santarém	1
Vila de Chaves	1	Lugar de Odivelas	“
Vila de Oeiras	3	Lugar de Porto Salvo	1
Vila de Melgaço	3	Lugar de Penha Longa	“
Vila de Portel	1	Lugar de Benfica	1
Vila de Porto de Mós	1	Lugar de Barcarena	1
Vila de Pombal	4	Lugar de Vilar	“
Vila de Veiros	1	Lugar de Ponte de Pedra	“
Vila de Sousel	2	Lugar de Mondim	1
Vila de Arraiolos	“	Lugar de Condeixa	1
Vila de Espozende	“	Lugar de Rebordelo	“
Vila de Almeirim	1	Lugar de Azevedo	1
Vila de Monte Alegre	1	Lugar de Baião	1
Vila de Santarém	1	Lugar de Vilarinha do Monte	“
Vila de Boim	3	Lugar de Carrazedo	“
Vila de Franca	4	Lugar de Gurupá	1
Vila de Alter do Chão	2	Lugar de Fragoso	1
Vila de Pinhel	2	Lugar de Outeiro	1
Vila de Alenquer	1	Lugar de Sta. Ana do Maracá	“ ⁵¹

Fonte: “Mapa dos Oficiais, e mais índios das povoações da capitania do Grão-Pará, capazes de serviço, e da distribuição em que existiam no fim de junho de 1774”, em anexo ao “Ofício do Governador e Capitão General do Estado do Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, para o Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, remetendo o mapa dos índios disponíveis em todas as povoações da capitania do Pará, ficando a falta o envio de outro mapa idêntico para a capitania do Rio Negro”, de 12/04/1775. AHU, Pará (avulsos), caixa 74, Doc. 6212.

⁵¹ Mantive a marcação (“) exatamente como constava no referido Mapa. Convém destacar que, como já mencionado acima, os Principais idosos podem ter sido excluídos da contagem por não serem mais “capazes de serviço”. Logo, o fato de não constar Principal para algumas dessas povoações não significa, necessariamente, que não houvesse um ou mais.

QUADRO 4 – Quantidade de Principais capazes de pegar em armas em cada povoação do Rio Negro no ano de 1767⁵²

Nome da Povoação	Nº de Principais	Nome da Povoação	Nº de Principais
Marabitanas	11	Borba	4
Cachoeira	8	Serpa	1
Lamalonga	3	Silves	3
Tomar	2	Alvelos	1
Moreira	3	Ega	2
Barcelos	6	Nogueira	2
Poiares	3	Alvarais	1
Carvoeiro	2	Fonte Boa	2
Moura	2	Castro de Avelans	0
Airão	1	Oliveira	4
Fortaleza desse rio	2	Javari	1

Fonte: “Mapa de todas as pessoas, que tem esta Capitania do Rio Negro, com capacidade de pegar em armas, e suas devidas distinções, na conformidade das ordens, que tive do meu general”, em anexo ao “Ofício do Governado do Rio Negro, Coronel Joaquim Tinoco Valente para o Secretário de Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado a enviar mapas da tropa, homens casados, índios descidos e pessoas capazes de pegar em armas”, de 10/08/1767. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 2, Doc. 143.

O posto de Principal era o que apresentava o maior contingente entre os Oficiais listados naquele mapa, perfazendo um total de sessenta e quatro Principais capazes em toda a Capitania do Rio Negro. A existência de povoações com o número total de Principais chegando a seis (Barcelos), oito (Cachoeira) ou até mesmo onze (Marabitanas) naquela Capitania certamente demonstra que o costume de manter mais de um Principal em um mesmo núcleo de ocupação sobreviveu não só à passagem do século XVII para o XVIII como também às importantes mudanças na Legislação Indigenista ocorridas naquele período⁵³.

⁵² O fato de o Mapa tratar especificamente daqueles “capazes de pegar em armas” também pode significar que alguns Principais mais velhos não foram arrolados, embora, como no caso do Mapa do Pará, também seja apenas uma conjectura.

⁵³ Podemos considerar que números tão elevados para Marabitanas podem também estar relacionados com a existência 6 povoações subordinadas àquela fortaleza, como é mencionado em nota de rodapé na tese de Patricia Sampaio. SAMPAIO, Patricia Maria Melo. Op. Cit., 2012, p. 46. Entretanto, mesmo levando em conta a existência dessas povoações subalternas, ainda é pouco provável que tão elevado número de Principais não signifique que a maioria delas tinha, ao menos, dois Principais.

Mas, o Diretório em si não abordava esta questão. Quando muito, podemos encontrar no Alvará com força de Lei de 07 de junho de 1755 uma evidente correlação entre etnia (“nação”) e jurisdição no que diz respeito à hierarquia dos Oficiais índios, pois, neste Alvará, ficava estabelecido que os Principais tinham “por subalternos os Sargentos Mores, Capitães, Alferes, e Meirinhos das suas nações, que foram instituídos para governarem”⁵⁴.

Diante dessa situação, como definir jurisdições? Baseado em que noção de legitimidade o Principal Xavier, da Vila de Sousel, reclamava do Principal Inocêncio por este estar “intrometendo-se a mandar em seus vassalos”? O que definia quem mandava e quem devia obedecer? É aqui que devemos recordar a abordagem de Mauro Cezar Coelho sobre as bases do poder do Principal do Diretório. Segundo este autor, a edificação da chefia naquele contexto “pautava-se em dois pilares de sustentação: **as bases tradicionais, próprias das populações indígenas**, e o reconhecimento das autoridades metropolitanas”⁵⁵. E tradicionalmente, como já pontuamos nos capítulos anteriores deste trabalho, os indígenas seguiam a quem queriam, tendo como critério o prestígio da chefia. Quando se faziam os acordos de descimentos de uma determinado grupo indígena, o índio que realizava as negociações (e que normalmente já possuía o prestígio da chefia) era reconhecido como um Principal. Uma vez descido, ele se tornava o Principal daquele contingente aldeado, especificamente, recebendo mais tarde a patente que oficializaria o reconhecimento metropolitano. Então, embora a legislação não o diga, o que definia quem eram os indígenas sob a jurisdição de um determinado Principal era a tradição. Por costume, um Principal só era o Principal da gente de sua nação e que com ele desceu. Não à toa, as provisões de patentes de Principal usualmente traziam a ressalva de que o índio provido era Principal dos de sua nação em uma determinada povoação⁵⁶. Também não é de se estranhar que houvesse mais de um Principal da mesma nação em certas povoações. Era uma situação reforçada pela dinâmica dos descimentos, o que explica a existência onze

⁵⁴ “Alvará com força de Lei de 7 de junho de 1755”. In: SILVA, Antonio Delgado da. *Collecção da legislação portugueza desde a ultima compilação das ordenações, redegidas pelo desembargador Antonio Delgado da Silva (legislação de 1750-1762)*. Lisboa: Typografia Maignense, 1830, p. 394.

⁵⁵ COELHO, Mauro Cezar. *Op. Cit.*, 2005, p. 218. Grifo meu.

⁵⁶ Rafael Ale Rocha faz referência esta questão quando trata dos Oficiais Índios do século XVII. De acordo com este autor, a “pertença ao aldeamento e à nação também era uma marca desse oficial indígena”. Ale Rocha exemplifica com petição de 1648 atribuída a Antônio da Costa Marapirão, em que se lê menção ao seu pai, Marcos da Costa, que “exerceu ‘de propriedade’ o posto de “principal da nação tabajara”. ROCHA, Rafael Ale. *A Elite Militar no Estado do Maranhão: Poder, Hierarquia e Comunidades Indígenas (século XVII)*. Tese (Doutorado em História Social), Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2013, p. 182. Em sua Dissertação de Mestrado, este mesmo autor já havia demonstrado que a menção à nação do Oficial Índio estava presente nas patentes passadas durante o século XVIII, inclusive durante a vigência do Diretório dos Índios. ROCHA, Rafael Ale. *Os Oficiais Índios na Amazônia Pombalina: Sociedade, Hierarquia e Resistência (1751-1798)*. Dissertação (Mestrado em História), Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2009, pp. 74-75.

Principais em (Marabitanas) no Rio Negro, fronteira viva e dinâmica da Amazônia portuguesa cujo mapa constantemente sofria transformações postas em curso por descimentos, epidemias, fugas e levantes indígenas.

A interferência da colonização sobre os mecanismos de escolha da chefia – principalmente nas povoações mais antigas – e a transformação do Principal em Oficial Índio trouxeram, entretanto, novos critérios para os povos indígenas aldeados considerarem, principalmente naquelas de povoamento mais antigo, nas quais a identidade do índio colonial se tornava uma realidade mais concreta. Com o agravante de que agora era necessário ter ao menos um Principal (como também o era ter vereadores, juízes, sargentos...) ainda que talvez não houvesse na povoação um único indígena que atendesse às exigências mais tradicionais para que tal posto fosse ocupado. Somente somando esses dois fatores (as mudanças nas relações de chefia e a quase obrigatoriedade de se preencher o posto de Principal) podemos entender a situação do Principal que ocupava este posto entre 1764 e 1766 na Vila de Veiros. Em três visitas diferentes àquela Vila, queixou-se o Ouvidor da resistência dos indígenas contra o trabalho e das diversas fugas que eles empreendiam. É interessante como, a cada visita do Ouvidor, obtemos mais informações sobre os motivos daquelas fugas e o porquê de os índios não voltarem.

Em 1764, o Ouvidor responsável pela Devassa faz uma primeira crítica ao Principal de Veiros. Tratando das dificuldades existentes por conta de as roças da Vila ficarem na margem oposta do Rio Xingú, o Ouvidor relata que tanto seu antecessor quanto ele próprio deixaram ordens para que as roças fossem trazidas para a mesma margem em que se encontrava a povoação. Não acreditava que os indígenas de Veiros fossem realizar o serviço, porém, “porque o Principal hé froxo para os seduzir”⁵⁷.

Na segunda visita à Vila de Veiros, o Ouvidor denuncia o estado de abandono da Vila, em decorrência das diversas fugas de índios ocorridas. Os índios fugidos teriam se refugiado nas ilhas próximas. Queixa-se o Ouvidor de que

Nenhuma desta gente se recolhe a povoação porque nella não há hum oficial capaz para os ir praticar para virem; porque o Director além de ser Bahia dillatada, se vai lá, fogemlhe para o matto; o Principal não lhe tem os índios respeito algum, porque allem daquele *não ser da sua nação*, está em beberranias com elles quando de noute vem ocultamente ter com ele⁵⁸

⁵⁷ “Auto de devassa da Vila de Veyros”, 20/12/1764. APEP, código 160, Doc. 1.

⁵⁸ “Auto de devassa da Vila de Veyros”, 25 de janeiro (ano ilegível, mas foi entre 1765 e 1766). APEP, código 160, Doc. 49. Grifo meu.

O quadro começa a apresentar tons distintos daqueles que percebemos no século XVII e início do XVIII no que diz respeito à relação entre o Principal e seus vassallos: este Principal de Veiros não era da nação dos indígenas daquela Vila. Como um indígena que não pertencia à mesma nação que habitava na povoação de Veiros pode ter sido alçado à posição de Principal? A resposta vem mais adiante, no mesmo Auto de Devassa. Além de também atribuir as fugas dos índios de Veiros às ações reprováveis do filho deste Principal⁵⁹, o Ouvidor relata mais um problema nas atitudes do próprio Oficial Índio, que “além de tudo metece o dito Principal na sua rossa, e depois dela metido, não lhe lembra mais povoação nem mais missa “, o que estaria causando as fugas dos indígenas da Vila, que estavam “**descontentes de os terem elleito Principal**”⁶⁰. Aquele Principal que não pertencia à mesma nação dos demais indígenas não fora imposto a eles (se não pelas circunstâncias, como veremos a seguir), tampouco fora com eles descido. Os próprios indígenas o haviam eleito para a posição. Já temos a resposta para a pergunta “como ele chegou a esta posição?”, mas somente no Auto da Devassa seguinte da Vila de Veiros é que descobriríamos o curioso porquê da escolha deste indígena para o Posto de Principal.

No auto da Devassa de 1766 na Vila de Veiros, o Ouvidor volta a culpar as atitudes do Principal pelas fugas dos índios e finalmente apresenta as circunstâncias sob as quais aquela chefia foi eleita para seu posto, reforçando uma vez mais o não pertencimento daquele Oficial à etnia dos indígenas ali aldeados:

A causa destas fugas se não pode bem averiguar, por quanto muitos querem dizer que hé couza do Principal de estarem os índios disgustozos delles porque não tendo elles Principal requerendo ao Ilmo. e Exmo. Snr. Manoel Bernardo de Mello lhe dece para seu Principal o actual, que não era da sua nação, mas sim hum *Mamaluco*, que procedia por parte da may daquela Villa : o dito Snr. procedendo as informações do meu antecessor, e do actual Director, junto com a vontade dos mesmo índios que o querião *por saber ler e escrever*, lhe mandou passar a patente do Principal.⁶¹

E é aí que se encontra o particular que torna este caso tão significativo em nossa análise sobre as transformações no lugar que a chefia ocupava no novo arranjo imposto pela colonização (e, mais recentemente, pelo Diretório), e nos mecanismos que levavam à elevação do índio a chefe. Se antes o reconhecimento oficial metropolitano não era mais que uma

⁵⁹ “que hé o mayor maganão que tem aquella vila, por que sem embargo de ser casado, não há índia nenhuma que elle teste, que ou por força ou por vontade; que deixe de usar della em actos torpes o que hé constante e notório por todas aquelas povoaçoens”

⁶⁰ “Auto de devassa da Vila de Veyros”, 25 de janeiro (ano ilegível, mas foi entre 1765 e 1766). APEP, códice 160, Doc. 49. Grifos meus.

⁶¹ “Auto de devassa da Vila de Veyros”, 22/12/1766. APEP, códice 160, (não numerado). Grifo meu.

formalidade simbólica, apenas reforçando alianças estabelecidas com uma chefia que já se elevava através de critérios próprios dos costumes de sua cultura (critérios normalmente relacionados com a potência guerreira; a capacidade de arregimentar guerreiros; a quantidade de esposas e filhas; o dom da oratória), agora a necessidade imposta pela realidade no interior de uma povoação colonial em tempos de Diretório era capaz de levar os índios a escolherem um Principal apenas porque devia haver um Principal. Era necessário que houvesse alguém que ocupasse aquele posto, cujas funções se relacionavam, ainda então, com a mediação entre os indígenas e os colonizadores. E, uma vez que era a própria situação de indígenas aldeados que lhes impunha essa escolha, o critério utilizado para escolher o Principal também podia dizer respeito a questões práticas e diretamente relacionadas com a sobrevivência em uma situação de contato inevitável com o não índio e com o mundo colonial. Daí a elegerem um Principal que sabia ler e escrever, embora fosse um mameluco que não era da nação deles (e o simples fato de os indígenas de Veiros evidenciarem em sua fala este porém sobre o Principal é um interessante indicativo da importância ainda existente da vinculação étnica entre a chefia e a comunidade, mesmo entre índios aldeados).

A nomeação deste Principal se deu sob circunstâncias que só poderiam existir após o avanço deste processo de interferência da condição colonial sobre as relações de chefia (e não só por se tratar de um Principal mestiço⁶²), processo este que encontra seu paroxismo com a publicação do Diretório dos Índios. Lembremos, novamente, as condições de edificação da chefia (tanto dos Principais do Mato quanto dos Principais da Administração) que já discutimos nos capítulos anteriores para traçarmos um paralelo com a nomeação do Principal de Veiros. Embora seja reconhecida aqui a limitação dos dados apresentados, uma vez que só sabemos do processo de escolha do Principal mameluco aquilo que o Ouvidor nos relegou, o fato é que não há menção a capacidades de liderança do Principal em questão; não parece que ele tivesse uma

⁶² Há uma referência a um Principal mameluco que é anterior ao Diretório. Ângela Sánchez Leão apresentou em sua Tese de Doutorado a transcrição de uma carta de 1751, em que se tratava da denúncia feita pela índia Maria (que vivia na aldeia de Maripi, e servia de língua para os contatos com os Mapurizes) sobre amarrações que seriam feitas contra os Mepurizes. Ângela Sánchez afirma que neste documento é dito que os responsáveis pelas amarrações foram pedir “ajuda a um principal de outra nação para amarrar os Mepurizes”. Em seguida, pela transcrição que a autora inseriu em seu texto, ficamos sabendo que o “principal de outra nação” era um mameluco: “[...] e se foram ter com o Principal Mamaluco e lhe pedirão, que fosse com eles a fazer esta amarração passandolhe para isso tabaco, o que era hum rolo de panno, que lhe deram em nome do Pahiguassû, que quer dizer Pai Grande Fr. Joseph da Madalena, cujo rollo de panno, ou tabaco, não quis o Principal aSujeitar defendendosse e desculpandosse, dizendo, o não aSeytava pella muyta amizade, que tinha com os dittos Mepurizes.” . APEP. Códice 02, doc. 2, 1751 *apud* LEÃO, Ângela Sánchez. “*Servindo a Deus e ao Rei*”, *Escravidão Velada, Liberdade Tutelada: A questão da liberdade dos índios no Estado do Grão-Pará e Maranhão - Segunda metade do séc. XVIII*. Tese (Doutorado em História), Programa de Pós-Graduação em História, Pontifícia Universidade Católica – São Paulo, São Paulo, 2015, p. 28. Infelizmente, isso é tudo que posso dizer sobre o episódio, pois não tive acesso ao documento em questão. Entretanto, embora se tratasse de um Principal mameluco, me arrisco a dizer que não fora elevado àquela condição por saber ler e escrever. Persiste a singularidade do caso de Veiros.

lista de feitos militares ou serviços para Sua Majestade dos quais se vangloriar e usar como moeda de troca; a própria natureza de sua escolha (uma eleição imposta pela necessidade, em que pesou o letramento do eleito) demonstra que ele, provavelmente, não influenciava previamente um contingente de indígenas; por fim, embora seja mameluco e, portanto, descendente de indígenas, não há qualquer indicação a parentesco com outros Principais, sendo mencionado apenas que sua mãe era uma índia daquela Vila. O Principal Mameluco provavelmente não era de sangue nobre, portanto. Assim, sem prestígio e sem renome, o mameluco de Veiros se tornou Principal porque sabia ler e escrever.

Pelos dispositivos do Diretório, o Principal indígena se tornava oficialmente, e não mais apenas por costume, o mediador entre os indígenas de uma povoação e a administração colonial, ou seja, mediava a relação com um mundo letrado, cheio de ordens, portarias e leis apresentadas por escrito. Uma vez estabelecidos há mais de uma geração em uma Vila dos colonizadores, quão fundamental ainda seria ter como Principal um valente guerreiro? Para a sobrevivência imediata, e para uma mais efetiva representação da comunidade de indígenas de Veiros diante da autoridade letrada dos colonizadores, não seria muito mais interessante ter como Principal alguém capaz de ler e escrever? Alguém que dominava os códigos utilizados pelos representantes do poder?

O Ouvidor aponta o não pertencimento do Principal à etnia dos indígenas da Vila de Veiros como o motivo pelo qual os fugitivos refugiados nas ilhas próximas e nas roças e matas dos arredores da povoação não retornavam. Estando o Ouvidor correto em sua análise, isso pode significar que, mesmo reconhecendo a premência da escolha de um Principal para os representar, e ainda que a escolha tenha sido condicionada por questões práticas (o mameluco era alfabetizado), o fato de que este indivíduo não havia construído o prestígio necessário para ser seguido se mostrou um impeditivo ao estabelecimento de sua autoridade sobre a comunidade. Em outras palavras: o mameluco de Veiros era Principal pelo reconhecimento metropolitano e pela urgência da ocasião, mas não o era pelas bases tradicionais, e este fato fragilizava sua posição.

Não é minha intenção, entretanto, afirmar que o Principal Mameluco de Veiros não tivesse qualquer tipo de influência sobre os indígenas daquela Vila, ou que não tenha tentado estabelecer seu próprio prestígio dentro das possibilidades que sua situação lhe permitia. O próprio Ouvidor acredita que muitas das fugas se davam porque o Principal avisava aos indígenas quando as portarias de liberação de mão de obra chegavam à Vila. Segundo consta nos Autos das Devassas tiradas entre 1764 e 1766, acontecia inclusive de alguns indígenas fugidos retornarem de noite apenas para beber com o Principal Mameluco. Alguns até mesmo

se refugiavam na roça do Principal, segundo foi relatado ao Ouvidor. Não é um esforço imaginativo muito grande o supor que, se o Principal não trazia os índios fugidos de volta para o serviço, isso não se dava necessariamente por ser “frouxo para os seduzir”, mas sim porque provavelmente não havia qualquer esforço da parte dele em fazê-lo. Uma atitude que certamente ecoa as ações de outros Principais, já mencionados acima. Tratava-se de um mecanismo de legitimação do Principal diante dos indígenas, de construção de prestígio essencialmente colonial, posto que alicerçado sobre condições inerentes à situação colonial⁶³.

Podemos perceber claramente uma cisão entre os índios de Veiros: de um lado, aqueles que o denunciaram ao Ouvidor por suas más práticas e que se mostraram desgostosos por o terem eleito, aqueles que fugiam por não o querer mais no posto; do outro lado, os que ouviam ao Principal e fugiam do serviço (e bebiam com ele em sua roça, embora não possamos desconsiderar a possibilidade de alguns dos que não o reconheciam como Principal também participarem das bebedeiras noturnas em sua roça). O Principal Mameluco estava construindo sua influência através da posição que agora ocupava. Apenas não a estava utilizando para seguir os desígnios da administração colonial e dos moradores do Estado. A cisão dos indígenas de Veiros diante da autoridade e da legitimidade de seu Principal, por outro lado, demonstra como era complexa a construção do lugar da chefia no interior de uma povoação colonial da segunda metade do século XVIII. Não se sabe aqui o quanto aquele Principal era chefia de fato, e o quanto era Oficial da administração colonial. Posso apenas afirmar que as condições de sua nomeação contrastavam com tudo o que se poderia dizer sobre os Principais de um século antes. Mais uma das muitas faces da existência concreta do Principalato Amazônico do Diretório dos Índios.

2. Nobreza, prerrogativas e privilégios

O Diretório dos Índios fez uma dupla modificação no lugar dos indígenas na sociedade colonial. Se, por um lado, tem dispositivos que revogam, ao menos em tese, qualquer diferença

⁶³ Há aqui uma questão que não podemos perder de vista: como apontou Heather Flynn Roller, os indígenas das povoações coloniais buscaram, ao longo de todo o período, construir “espaços de autonomia dentro dos limites do sistema colonial português”. É possível que o prestígio colonial do Principal Mameluco (e de outros que, como ele, se utilizaram de sua posição para garantir a fuga dos indígenas nomeados nas Portarias) fosse potencializado pelo papel que ele exercia ao garantir a seus “vassallos” a possibilidade de escolher não participar do serviço dos moradores e da Coroa. Neste sentido, o Principal era um instrumento da construção dos espaços de autonomia mencionados por Flynn Roller, ainda que a hipótese da autora focasse exatamente sobre os indígenas que faziam questão de participar dos negócios do sertão em função da relativa autonomia que aquelas expedições lhes garantiam. Cf.: ROLLER, Heather Flynn. “Expedições coloniais de coleta e a busca por oportunidades no sertão amazônico, c. 1750-1800”. *Revista de História*, São Paulo: Universidade de São Paulo, n. 168, p. 201-243, 2013.

entre os vassallos indígenas e os vassallos brancos de Sua Majestade, por outro lado, institucionalizou a distinção entre os Oficiais Índios e os demais indígenas das Vilas e Lugares. De acordo com Mauro Cezar Coelho, o Diretório dos Índios

favoreceu a emergência de questões latentes na sociedade colonial paraense – ao invés de criá-las – tais como a emergência de uma hierarquia social, na qual o acesso à mão-de-obra indígena e o pertencimento aos quadros da administração pública colonial – suscitada por aquele mesmo instrumento – conformaram-se no nexo a partir do qual as posições sociais eram reconhecidas e na base das disputas ocorridas⁶⁴

O acesso ao trabalho dos índios era um importante fator de distinção social, e no novo arranjo as chefias se tornavam parte interessada na exploração desta mão de obra. É um ponto central da tese defendida por este autor a ideia de que o Diretório “instaurou uma nova ordem de relações sociais, em que o ‘acesso à mão de obra indígena era determinante para o estabelecimento de lugares sociais’”⁶⁵. Isso nos remete a uma colocação de Patrícia Sampaio sobre o papel dos indígenas aldeados na concretização da desigualdade social nas povoações: “as populações aldeadas participam da reificação da desigualdade porque, em certa medida, são algumas de suas próprias estratégias que colaboram na reiteração dessa estrutura desigual”⁶⁶. De fato, os próprios Principais tomaram parte ativa na reprodução desta estrutura desigual, buscando reforçar seus privilégios, como por exemplo seu direito à exploração da mão de obra indígena. É o caso do Sargento Mor Cipriano Inácio de Mendonça, índio Tapijara da Vila de Portel, que ficou exercendo o Principalato após a morte do pai “por ser o primogênito a quem pertencia o governo dos índios daquela nação”. Em 1779, Cipriano Inácio fez à Rainha Dona Maria um requerimento em que suplicava o direito de enviar mais de seis índios a seu serviço na canoa do negócio da extração das drogas do sertão, tal qual fazia o Principal e Mestre de Campo da Vila de Oeiras, Manoel Pereira de Farias, que enviava dez índios em seu nome⁶⁷. E, como pudemos verificar nos relatos apresentados no tópico anterior do presente capítulo, há até mesmo exemplos de Principais cujas transgressões envolviam se apropriar indevidamente do trabalho de seus vassallos.

Mas, é importante destacar que o Diretório não funda a diferenciação entre os indígenas aldeados. Apenas acrescenta novos nuances, dá à elite indígena novas prerrogativas. A

⁶⁴ COELHO, Mauro Cezar. Op. Cit., 2005, p. 173.

⁶⁵ Ibidem, p. 37.

⁶⁶ SAMPAIO, Patricia Maria Melo Op. Cit., 2012, p. 32.

⁶⁷ “Requerimento do Sargento-Mor da Vila de Portel, índio Cipriano Inácio de Mendonça, para a rainha D. Maria I, solicitando provisão para que possa mandar mais índios da nação que governa extraírem as drogas do sertão”, de 1779 (anterior a 07/09). AHU, Pará (avulsos), Caixa 83, Doc. 6839.

diferença é institucionalizada. Como demonstrei no Capítulo II, os Principais Indígenas já há muito eram vistos pelos colonizadores como uma espécie de nobreza indígena, e isso deixou suas marcas no Diretório dos Índios – embora elas sejam um tanto discretas. Ainda que a utilização de uma terminologia nobiliárquica associada aos Principais fosse bastante comum na documentação dos séculos XVII e XVIII – e a despeito de mesmo o maior idealizador desta política indigenista ter se utilizado destes termos para se referir à chefia indígena⁶⁸ – no texto do Diretório dos Índios não há qualquer menção expressa à nobreza dos Principais. Há, todavia, o estabelecimento de um *status* que era, certamente, diferenciado dos demais indígenas. Observemos o que nos diz o parágrafo 9 do Diretório:

Concorrendo muito para a rusticidade a vileza, e o abatimento, em que tem sido educados, pois até os mesmo Principais, Sargentos maiores, Capitães, e mais oficiais das povoações, sem embargo dos honrados empregos que exercitavam, muitas vezes eram obrigados a remar as canoas, ou a ser jacumáubas, e pilotos delas, com escandalosa desobediência às Reais Leis de Sua Majestade, que foi servido recomendar aos Padres Missionários por Cartas do 1, e 3 de Fevereiro de 1701 firmadas pela sua Real Mão, o grande cuidado que deviam ter em guardar aos índios as honras e os privilégios competentes aos seus postos: e tendo consideração a que nas Povoação civis deve precisamente haver diversa graduação de pessoas à proporção dos ministérios que exercitam, as quais pede a razão que sejam tratadas com aquelas honras, que se devem aos seus empregos: Recomendo aos Diretores, que assim em público, como em particular, honrem, e estimem a todos aqueles Índios, que forem Juizes Ordinários, Vereadores, Principais, ou ocuparem outro qualquer posto honorífico; e também as suas famílias; dando-lhes assento na sua presença; e tratand-os com aquela distinção, que lhes for devida, conforme as suas respectivas graduações, empregos e cabedais; para que, vendo-se os ditos Índios estimados pública, e particularmente, cuidem em merecer com o seu bom procedimento as distintas honras, com que são tratados; separando-se daqueles vícios, e desterrando aquelas baixas imaginações, que insensivelmente os reduziram ao presente abatimento, e vileza.⁶⁹

Se não eram nobres pela legislação, certamente eram parte de uma elite indígena, com alguns privilégios que os destacavam dos demais. Este artigo do Diretório é um dos que apresentam de forma mais flagrante a mentalidade de Antigo Regime presente na constituição do Principalato, uma vez que reforça a noção de que “deve precisamente haver diversa graduação de pessoas à proporção dos ministérios que exercitam, as quais pede a razão que sejam tratadas com aquelas honras, que se devem aos seus empregos”. Os Diretores deviam ter o cuidado em honrar “assim em público como em particular” todos os indígenas que assumissem os postos de Principal, Vereador ou Juiz Ordinário. Vale ressaltar que o posto de

⁶⁸ MENDONÇA, Marcos Carneiro de. *Amazônia na Era Pombalina – correspondência do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado: 1751-1759*. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2005, Tomo I, p. 459.

⁶⁹ §9 do Directorio que se deve observar nas povoaçoens dos Indios do Pará e Maranhão (1757). In: MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. Op. Cit., 1988, pp. 169-170.

Principal era perfeitamente conciliável com outros cargos da administração, e isso é verificável em mais de uma povoação da Amazônia da segunda metade do setecentos. Nas correições de 1764, diversos casos são citados: Na Vila de Monsaras, dentre os nove vereadores, um era o Principal Cláudio Barbosa⁷⁰; na Vila de Monforte, o Principal Antônio da Costa é citado na lista dos Juizes Ordinários e dos Órfãos⁷¹; na Vila de Colares, três dos seis Juizes de Órfãos eram Principais (Diogo de Sousa, Agostinha da Silva e Manuel Serrão), e dois dos nove Vereadores também (Francisco Xavier e Antônio Xavier)⁷²; na Vila de Sintra, o único Principal, Francisco de Sousa de Menezes, também era Juiz, assim como um Theodoro de Sousa de Menezes, talvez seu parente⁷³; na Vila Nova d'El Rei, dois dos seis Juizes eram Principais (Jerônimo Antônio Roiz e Marcelino da Fonseca), e um era filho de Principal (Gedoque Pedro Roiz, filho de Jerônimo), e dos nove vereadores, dois eram Principais (Paulo de Carvalho e Sebastião de Melo)⁷⁴; na Vila de Soure eram dois os Principais (Sebastião de Souza e Alberto Coelho) entre os seis juizes⁷⁵.

Havia, portanto, uma tendência a se nomear os Principais e seus parentes para os demais postos nas povoações de índios, postura totalmente em conformidade com a mentalidade do Antigo Regime que percebia os indivíduos egressos da nobreza como preferidos aos cargos da administração e de justiça, além do oficialato militar. Havia, é verdade, vereadores identificados nas listas apenas como índio, indicativo de que podia haver espaço para ascensão de indígenas que não estavam, necessariamente, ligados às famílias dos Principais. Tal prática estava de acordo com o que foi estabelecido pelo Alvará com força de Lei de 7 de junho de 1755, onde era ordenado que “nas Villas sejam preferidos para Juizes ordinários, Vereadores, e Officiaes de Justiça, os Índios naturaes delas, e dos seus respectivos dstrictos em quanto os houver idôneos para os referidos cargos”⁷⁶. O Alvará não impõe a preferência pelos Principais a estes cargos. O parágrafo 9º do Diretório, portanto, também estava estendendo a estes outros indígenas o direito a tratamento diferenciado. Mas, uma vez que já foi demonstrado aqui que o simples fato de ser Principal ou parente de Principal era em si fator de diferenciação social, é legítimo considerar que um Principal Vereador ou Juiz Ordinário era duplamente estimado, e

⁷⁰ AUTO de devassa da Vila de Monsaras, Códice 145. In: CASTRO, Aluisio Fonseca de. Op. Cit., 1997, pp. 11-36.

⁷¹ AUTO de devassa da Vila de Monforte, Códice 145. In: CASTRO, Aluisio Fonseca de. Op. Cit., 1997, pp. 46-71.

⁷² AUTO de devassa da Vila de Colares, Códice 145. In: CASTRO, Aluisio Fonseca de. Op. Cit., 1997, pp. 72-85.

⁷³ AUTO de devassa da Vila de Cintra, Códice 145. In: CASTRO, Aluisio Fonseca de. Op. Cit., pp. 86-111.

⁷⁴ AUTO de devassa da Vila Nova d'El Rey, Códice 145. In: CASTRO, Aluisio Fonseca de. Op. Cit., 1997, pp. 159-177.

⁷⁵ AUTO de devassa da Vila de Soure, Códice 145. In: CASTRO, Aluisio Fonseca de. Op. Cit., 1997, pp. 190-211.

⁷⁶ “Alvará com força de Lei de 7 de junho de 1755”. In: SILVA, Antonio Delgado da. Op. Cit., 1830, p. 394.

se encontrava em posição razoavelmente mais privilegiada de que os demais indígenas. E dada a quantidade de Principais que ocupavam outros postos, também não é demasiado imaginar que, ainda que a legislação não o estabelecesse, estas chefias eram preferidas para ocupar estas posições, tendo em vista seu prestígio e conseqüente influência sobre a comunidade. Novamente, como já transpareceu em exemplos anteriores, o costume construído desde os primeiros contatos entre portugueses e indígenas informava a aplicação da legislação, preenchia suas lacunas.

Por outro lado, o novo *status quo* estabelecido pela colonização e pelo Diretório também abriu a possibilidade de outras vias para se alcançar o título de Principal. De acordo com Mauro Cezar Coelho, também era possível se alcançar esta patente através de uma carreira no serviço de Sua Majestade:

Foi assim com Aurélio da Gama, alçado à função de *Principal*, em 1793, após um ano como alferes. O mesmo se deu com Chrispim de Carvalho, em 1792, quando foi nomeado *Principal*, após cinco anos como alferes no Lugar de Outeiro, e com João Gonçalves, o qual foi alferes durante dez anos, antes de ser nomeado como *Principal*, em 1791. Francisco Xavier da Silva fora nomeado, inicialmente, para a função de sargento; dois anos depois, em 1776, alcançara a condição de *Principal*, do Lugar de Ponte de Pedra.⁷⁷

Novamente ressaltar: lembremos de que os parentes de Principais eram preferidos para estes postos. Não é impossível que os indígenas citados por Mauro Cezar Coelho já pertencessem à nobreza indígena. Mas, não quero de modo algum afirmar que apenas os indígenas previamente nobilitados poderiam ter acesso ao posto de Principal. Já tratei do caso do Principal Mameluco de Veiros, que foi eleito para esse cargo por saber ler e escrever⁷⁸. O que podemos certamente afirmar quanto a esta questão é que o Principalato se tornou, para os indígenas, mais um degrau na hierarquia interna das Vilas e Lugares da Amazônia sob o Diretório. E não necessariamente o último degrau possível, uma vez que houve casos de indígenas que, servindo por muito tempo como Principais, foram posteriormente nomeados Diretores de suas povoações⁷⁹. Portanto, para indígenas mais profundamente inseridos na lógica

⁷⁷ COELHO, Mauro Cezar. Op. Cit., 2005, p. 221.

⁷⁸ Em que pese ainda o fato de Mauro Cezar Coelho levantar a possibilidade de que a ocorrência de Principais mestiços pudesse ser bastante comum: “A série aponta para o fato de não haver funções exclusivas para os elementos indígenas. Mesmo o principalato fora ocupado por mamelucos e há um percentual significativo de nomeações para a função de *Principal* cuja indicação étnica não é fornecida – o que pode sugerir múltiplas direções nos processos de aculturação ocorridos no Vale.” COELHO, Mauro Cezar. Op. Cit., 2005, p. 251.

⁷⁹ “Alguns poucos índios exerceram, até a condição de diretores, como foi o caso de Domingos Barbosa, nomeado Diretor da Vila de Monsarás, depois de dezessete anos como Principal. Joaquim Jozé Teixeira permaneceu dezesseis anos como Principal, antes de ser nomeado Diretor do Lugar de Santa Ana do Cajari, em 1791.” COELHO, Mauro Cezar. Op. Cit., 2005, p. 221.

colonial, com maior conhecimento sobre os mecanismos de concessão de benefícios aos leais vassallos do rei, o Principato era desejável também pelo potencial de alavancagem social. Não nos esqueçamos, porém, das vantagens que o título carregava em si, uma vez que dispositivos de distinção social eram implementados pela política indigenista então vigente.

Não bastava que os Principais e suas famílias tivessem acesso a estes postos. Como o próprio parágrafo 9º indica, era preciso que os índios pertencentes à elite indígena vivessem de acordo com a graduação de suas pessoas, sendo inclusive poupados do serviço de coleta das drogas do sertão. Se o nono parágrafo estabelece que a dignidade dos Principais e demais Oficiais fosse respeitada, no parágrafo 50º eles têm garantida a prerrogativa de explorar o trabalho dos demais indígenas, alcançando assim os meios para que se vistam e vivam de acordo com a posição que ocupam:

Mas como não seria justo, que os Principais, Capitães mores, Sargentos mores, e mais Oficiais, de que se compõem o governo das Povoações, ao mesmo tempo que Sua Majestade tem ordenado nas suas Reais, e piíssimas Leis que se lhes guardem todas aquelas honras competentes à graduação de seus postos, se reduzissem ao abatimento de se precisarem a ir pessoalmente à extração das drogas do sertão; poderão os ditos Principais mandar nas canoas, que forem ao dito negócio seis índios por sua conta, não havendo mais que dois Principais na povoação: e excedendo este número, poderão mandar até quatro índios cada um; e os capitães mores, sargentos mores quatro; e os mais Oficiais dois; os quais devem ser extraídos do número da repartição do Povo; ficando os sobreditos Oficiais com a obrigação de lhe satisfazerem os seus salários na forma das Reais ordens de Sua Majestade. E querendo os ditos Principais, Capitães mores, e Sargentos mores, voluntariamente ir com os índios, que se lhes distribuem, à extração daquelas drogas, o poderão fazer alternativamente, ficando sempre metade dos Oficiais na povoação.⁸⁰

Alexandre Rodrigues Ferreira mencionou em uma de suas participações uma ocasião em que indígenas da povoação de Santa Izabel foram enviados ao sertão para o negócio da salsa. Neste relato, podemos perceber que este dispositivo do Diretório estava sendo posto em prática:

Em 29 de abril de 1784 subiram a tirar a salsa dez índios; eram interessados cinco e tinham subido mais cinco por conta do Principal Francisco Xavier. Além dos dez, subiram mais seis, que foram quatro por conta do Principal Silvestre, e dois pela do outro Principal Calisto⁸¹

⁸⁰ §50 do Directorio que se deve observar nas povoacoes dos Indios do Pará e Maranhão (1757). In: MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. Op. Cit., 1988, p. 187.

⁸¹ FERREIRA, Alexandre Rodrigues. Op. Cit., 2007, p. 75.

Os Principais e os demais Oficiais indígenas que receberam o direito de enviar indígenas para o comércio do sertão tinham, assim como os moradores, a obrigação de pagar os salários dos trabalhadores. Todavia, antecipando a possibilidade de que os Oficiais indígenas não tivessem cabedais para realizar o pagamento dos salários, o parágrafo 71º do Diretório criou um dispositivo para garantir que a elite indígena tivesse acesso a este meio de sustento:

E como pelo paragrafo 50 deste Diretório, se concede licença aos Principaes, Capitaens móres, Sargentos móres, e mais Officiaes das Povoaçoes, para mandarem alguns Indios por sua conta ao Commercio do Sertão, por ser justo, que se lhes permittaõ os meios competentes para sustentarem as suas pessoas, e famílias com a decência devida aos seus empregos, observaraõ os Directores com os referidos Officiaes na forma dos pagamentos, o que se determina a respeito dos Moradores, exceptuando unicamente o caso em que eles como pessoas miseráveis não tenhaõ dinheiro, ou fazendas com que possaõ prefazer a importância dos salários, porque nesse caso seraõ obrigados a fazer hum escripto de divida, assignado por eles, e pelos mesmos Directores, que ficará no Cofre do deposito, no qual se obriguem à satisfação dos referidos Salários apenas receberem o produto, que lhes competir.⁸²

Havia clara intenção de distinguir os Principais e os outros Oficiais, bem como os familiares destes indígenas, dos demais índios das povoações. O Diretório, enquanto projeto civilizatório e de imposição dos padrões sociais advindos de Portugal, trazia então dispositivos que deviam promover a distinção daqueles que eram, afinal, os equivalentes indígenas da nobreza do além-mar. É importante entender a Política Indigenista deste período como instrumento de um projeto, que estava mirando em objetivos de longo prazo, objetivando a conversão dos indígenas amazônicos em algo que fosse o mais próximo possível dos súditos reinóis. Neste sentido, o Diretório não era um fim em si, mas um meio de levar a sociedade colonial amazônica o mais próximo possível daquele ideal de civilização. Os parágrafos voltados para a educação dos indígenas reforçam esta interpretação. Alguns anos depois da publicação do Diretório, aliás, a Carta Régia de 11 de junho de 1761 esboçaria uma tentativa de unir estes dois aspectos da Política Indigenista de então: a educação dos indígenas em padrões mais próximos dos lusos e a distinção dos Principais e Oficiais dos demais indígenas. Nesta Carta, se trata do que deveria ser feito de duas Casas situadas no Maranhão e tomadas dos Jesuítas quando de sua expulsão – a Casa da Madre de Deus e a Casa das Aldeias Altas. Na Carta Régia fica estabelecido que

(...) a Casa da Madre de Deus, que ultimamente era quinta, seja erigida em Colégio de Educação dos Nobres da mesma Cidade de São Luis, e de todo o seu território,

⁸² §71 do Directorio que se deve observar nas povoações dos Indios do Pará e Maranhão (1757). In: MOREIRA NETO, Carlos de Op. Cit., 1988, pp. 195-196.

entrando os filhos dos Principais dos Capitães-Mores, dos Sargentos-Mores, e dos Capitães dos Índios, que já se acham civilizados, e dos que vierem a civilizar-se pelo futuro. E que o mesmo se pratique com a das Aldeias Altas, entrando da mesma sorte naquele Colégio com os filhos dos Nobres daquela parte do Maranhão, e da Capitania do Piauí e seu território [até] os confins das Minas da Natividade os filhos dos Principais, e dos Capitães-Mores, e dos Capitães dos Índios Civilizados e que se forem civilizando.⁸³

Esta medida de certa forma ecoava o que já se vinha fazendo na América Espanhola desde o século XVII⁸⁴, e visava construir uma nobreza indígena que se portaria de acordo com os valores e atitudes esperados de sua posição na sociedade colonial, ao mesmo tempo em que garantiria que a próxima geração de chefias indígenas fosse mais solidamente ligada aos colonizadores, à Coroa e ao projeto colonial pombalino. Se a boa relação com os Principais sempre foi um importante instrumento de mobilização dos indígenas amazônicos, ter chefias que defendessem e acreditassem nos valores importados da Europa – criados tão afastados quanto possível de suas comunidades originais – seria bastante desejável.

A fundação dos Colégios dos Nobres do Maranhão nunca se concretizou⁸⁵, a despeito de algumas medidas terem sido pensadas no sentido de viabilizar aquele projeto. Foram destinados os livros e escritos que estavam na Casa de Santo Antônio de Alcântara da Cidade do Maranhão para este intuito. Joaquim de Melo e Póvoas chegou a pensar meios de financiar a empreitada logo no início de sua longa permanência no Governo da Capitania do Maranhão. O Governador sugeriu, em 1761, que a maior parte das fazendas tomadas dos jesuítas fossem vendidas e as rendas distribuídas entre os Colégios dos Nobres para que assim fosse possível sustentar os

⁸³ “Cópia da Carta Régia de 11 de junho de 1761 que se acha registrada na folha 12 do Livro 4º de registro de Ordens de Sua Majestade, e suas respostas.” Disponível em: <http://www.historiacolonial.arquivonacional.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=753&sid=97>.

⁸⁴ De acordo com Monique Alaperrine-Boyeur, entre 1616 e 1621, foram fundados dois colégios voltados para os filhos dos *caciques* incas: o *Colegio Real del Príncipe*, em Lima, e o *Colegio San Borja*, em Cuzco, também conhecido como *Colegio de yngas nobles*. Os colégios foram fundados em um contexto de combate às “idolatrias” na América Espanhola, sendo o arcebispado de Lima particularmente atuante nesta empreitada. O envio dos filhos dos caciques incas para esta escola visava afastá-los de suas famílias e forma-los na fé católica, longe da influência dos “feiticeiros”. A autora afirma ainda que esta política visava criar uma elite indígena cristã e fiel à Coroa, livre de práticas pagãs, que serviria para estabelecer, por meio de sua liderança, a submissão dos indígenas à Coroa da Espanha. Cf. ALAPERRINE-BOUYER, Monique. La biblioteca del colegio de yngas nobles: San Borja del Cuzco. *Historica*, Lima: PUCP, v. 29, n. 2, p. 163-179, 2012.

⁸⁵ A ideia seria novamente sugerida em 1791. Em carta do Governador do Pará, Francisco de Sousa Coutinho, à Rainha Dona Maria I, o Governador defende que “a fundação de um Colégio, onde desde pequena idade adquirissem os princípios necessários para depois as governarem; brevemente com o exemplo destes ao mais se civilizarão, sendo então vassallos úteis, e industriosos, e desnecessária a pesada tutela em que vivem”. Nessa sugestão de Coutinho, fica evidente que os Principais ainda são vistos como potenciais indutores de transformações. Do mesmo modo que no século XVII era desejável sua conversão ao cristianismo para catalisar a catequização dos indígenas, agora era importante civilizá-los para, assim, levar os índios à civilização. “Carta do Governador e Capitão General do Pará e Rio Negro, D. Francisco de Souza Coutinho, para a Rainha D. Maria I, sobre as causas da decadência da Aldeia de Colares, bem como das outras aldeias de índios daquela capitania”, de 22/03/1791. AHU, Pará (avulsos), Caixa 100, Doc. 7963.

filhos dos Principais e os demais Oficiais, o que parece ter sido acatado pelo Rei, segundo consta em correspondência do mesmo Governador, de 1771⁸⁶.

A intenção de fundar o Colégio parece ter sido divulgada entre os demais magistrados atuando na Amazônia portuguesa, e talvez até tenha sido emitido algum tipo de ordem para que eles buscassem potenciais alunos para a natimorta instituição, já que na Correição levada a cabo nas povoações do Pará em 1764, o Ouvidor Geral Feliciano Ramos Nobre Mourão⁸⁷ relata ter encontrado diversos rapazes em condições de irem para este Colégio, em sua maioria filhos de Principais: na Vila de Monsaras, eram os dois filhos do Principal Cláudio Barbosa (Tomé Barbosa e Domingos Barbosa)⁸⁸; na Vila de Monforte eram José da Costa (filho do Principal Antônio da Costa) e João Martins (filho do Principal Domingos Martins)⁸⁹; na Vila de Colares, a despeito da falta de mantimentos para a escola, afirma que “Tem rapazes capazes para hirem para o collegio dos Nobres, que sua Magestade mandou irigir nessa cidade” (não indica quantos, tampouco a filiação)⁹⁰; na Vila de Ourem afirmava haver três rapazes capazes de irem para o Colégio (não indica filiação)⁹¹; na Vila de Soure (que tinha um índio como Mestre), havia dois rapazes capazes (um era filho do Principal, o outro era filho do Comandante)⁹².

Embora não tenha sido de fato concretizado, o plano de fundar um Colégio de Nobres para educar os filhos da Nobreza Indígena nos faz levantar algumas conjecturas: se, de fato, a administração colonial tivesse levado adiante esta empreitada, teriam os rapazes formados por este colégio o reconhecimento dos demais indígenas, caso tentassem se estabelecer como

⁸⁶ SANTOS, Arlindyane da Silveira; LOBÃO, Roberta Carvalho. "Para os que estimam as letras": livrarias jesuítas, colégios de nobres e conflitos político-religiosos na capitania do Maranhão (séc. XVIII). In: *Revista História e Cultura*, Franca-SP, v.3, n.2, p.129-148, 2014. ISSN: 2238-6270.

⁸⁷ Foi em correspondência do mesmo Ouvidor Geral que soubemos de um episódio que demonstra como a ideia da educação dos filhos da elite indígena era uma preocupação recorrente nas mentes dos agentes coloniais: em 1761, o então Governador do Pará, Manuel Bernardo de Melo e Castro, fizera vir das povoações de índios os filhos de Principais, Capitães-Mores e demais Oficiais Índios e os fizera distribuir pelas casas das autoridades do Estado, onde estas crianças indígenas seriam educadas. O Ouvidor relata ainda que o próprio Governador dava o exemplo, sendo sua casa “um seminário de nove índios pequenos, que todos traz na escola vestidos e calçados, e nos dias de domingo, e mais festivos os traz diante de si no concurso de acompanhamento com vestidos inteiros de camelão”. “Ofício do Ouvidor-Geral da Capitania do Pará, Feliciano Ramos Nobre Mourão, para o Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, em que relata alguns acontecimentos ocorridos na viagem que ele e o Governador e Capitão-General do Estado do Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro, fizeram pela capitania, em especial à vila do Macapá”, de 28/06/1761. AHU. Pará (avulsos), Caixa 49, Doc. 4523.

⁸⁸ AUTO de devassa da Vila de Monsaras, Códice 145. In: CASTRO, Aluisio Fonseca de. Op. Cit., 1997, pp. 11-36.

⁸⁹ AUTO de devassa da Vila de Monforte, Códice 145. In: CASTRO, Aluisio Fonseca de. Op. Cit., 1997, pp. 46-71.

⁹⁰ AUTO de devassa da Vila de Colares, Códice 145. In: CASTRO, Aluisio Fonseca de. Op. Cit., 1997, pp. 72-85.

⁹¹ AUTO de devassa da Vila de Ourem, Códice 145. In: CASTRO, Aluisio Fonseca de. Op. Cit., 1997, pp. 175-189.

⁹² AUTO de devassa da Vila de Soure, Códice 145. In: CASTRO, Aluisio Fonseca de. Op. Cit., 1997, pp. 190-211.

Principais? O envio destes jovens para o Colégio de Nobres certamente demonstrava que já contavam de antemão com o reconhecimento metropolitano de sua elegibilidade para este posto. Afinal, nascer filho de Principal já qualificava qualquer pleiteante aos olhos da Coroa e de seus representantes. Além disso, é seguro afirmar, com base no caso do Principal Mameluco de Veiros, que havia povoações em que os indígenas estavam dispostos a nomear Principais que possuíssem habilidades úteis no dia a dia naquela sociedade. Assim, não seria a formação no Colégio de Nobres um excelente potencializador na reivindicação de um jovem indígena ao posto? Afinal, como já argumentei mais de uma vez, o prestígio dos Principais se constituía cada vez mais em função, também, de sua capacidade de interagir com os colonizadores, constituindo o que chamei prestígio colonial.

Uma última especulação sobre este aspecto da Política Indigenista, direcionado para a educação dos jovens índios nobres: em que medida ela não respondia à questão levantada no primeiro parágrafo do Diretório dos Índios, quando era revogada a prerrogativa de governo das povoações de índios dada aos Principais pelo Alvará de 7 de junho de 1755? O argumento para esta mudança foi a ideia de que os Principais “pela lastimosa rusticidade, e ignorância, com que até agora foram educados, não tenham a necessária aptidão, que se requer para o Governo, sem que haja quem os possa dirigir, propondo-lhes não só os meios da civilidade, mas da conveniência”⁹³. A Carta Régia de 11 de junho de 1761 não teria sido uma tentativa de educar a próxima geração de Principais para governar? Tal interpretação, indicando coerência no projeto colonial consubstanciado no Diretório e nas leis subsequentes no que tange à educação, reforça ainda mais a percepção de que mesmo então a Política Indigenista pombalina era vista como algo transitório, uma política voltada para um contingente populacional que deveria – ao menos era isso que pretendiam os colonizadores – evanescer-se, diluir-se entre os demais vassallos ultramarinos de Sua Majestade, até que nada os distinguisse deles. O Principal, então, continuaria existindo? Ou teriam os jovens índios nobres assumido uma nova função, talvez se confundindo com a figura do Diretor? São apenas especulações, mas que nos fazem refletir sobre as razões por trás destas medidas.

Partimos agora para reflexões sobre uma última prerrogativa do Principalato, já mencionada em outros trechos deste capítulo, que é a possibilidade de transmissão hereditária do posto de Principal. É lugar comum na bibliografia especializada a ideia de que nos anos do Diretório se consolidou a hereditariedade do Principalato. Mas, é curioso notar que este

⁹³ §1 do Directorio que se deve observar nas povoaçoens dos Indios do Pará e Maranhão (1757). In: MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. Op. Cit., 1988, p. 166.

mecanismo da edificação da chefia indígena aldeada não está em parte alguma da legislação que embasava a Política Indigenista pombalina.

Seja no Diretório, seja no Alvará de 1755, os Principais não têm reconhecido oficialmente o direito de transmitir a seus filhos aquele posto. O único documento de caráter mais ou menos oficial que versara sobre a nomeação do Principal em caso de vacância do posto fora o Regulamento das Aldeias ou Visita, escrito por Antônio Vieira para nortear a ação missionária no interior das missões. Naquele regulamento, ficara estabelecido, como vimos, que caso o Principal de um aldeamento morresse e seu filho não se mostrasse capaz de assumir o posto, os missionários deveriam escolher, de comum acordo com os maiores da aldeia, um outro indígena para assumir a função. Quanto ao termo nobreza, ele sequer aparece no Diretório ou no Alvará. Novamente, é com base em uma tradição instituída no contato entre indígenas aldeados e a administração colonial que se consolidou, em meados do século XVIII, esta política nunca escrita, mas levada a cabo de maneira bastante consistente ao longo de todo o período de vigência do Diretório dos Índios. Ou seja: dentre as mudanças estabelecidas pelo Diretório no que diz respeito aos Principais, a hereditariedade não só não foi uma delas, como também não foi de modo algum imposta na letra da lei. A nobreza dos Principais e seus parentes está apenas sub-repticiamente presente no discurso da legislação, quando estabelece clara distinção entre os Principais e os demais indígenas.

O processo que levou à incorporação do critério hereditário para a edificação das chefias nas povoações coloniais foi, como tudo o que diz respeito à construção do Principalato, impulsionado pelos interesses metropolitanos, tanto quanto pelos interesses pessoais de muitas chefias, e legitimado por uma mentalidade herdeira do Antigo Regime europeu. Retomemos um tema já discutido no primeiro capítulo deste trabalho: entre as sociedades indígenas não inseridas nas povoações coloniais, ser filho de chefe não era “condição necessária, nem suficiente”⁹⁴ para alcançar o prestígio da chefia. O que não impedia que os Morubixaba dos Tupi se utilizassem de estratégias no sentido de enaltecerem seus filhos, aumentando as chances deles de serem elevados, também, à condição de chefe⁹⁵. Havia entre os Tupi, ao menos, uma tendência dos chefes em buscar a continuidade de sua descendência em posição de destaque em sua comunidade.

⁹⁴ FAUSTO, Carlos. *Fragmentos de história e cultura tupinambá: da etnologia como instrumento crítico de conhecimento etno-histórico*. In: CUNHA, Manuela Carneiro (org). *História dos Índios no Brasil*, São Paulo: Companhia da Letras, 1992, p. 390.

⁹⁵ SZTUTMAN, Renato. *O Profeta e o Principal: a ação política ameríndia e seus personagens*. Tese (Doutorado em Antropologia Social), Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

A vivência em povoações coloniais apenas trouxe novos instrumentos através dos quais estas chefias – agora, Principais – poderiam buscar a permanência de suas famílias nesta posição de prestígio, agora com o aval da crescente força dos agentes coloniais. É fundamental incluir a família da chefia como um todo nesta afirmação, pois, como já demonstramos, a ideia de nobreza indígena era estendida a todos os familiares dos Principais (esposa, filhos e até irmãos e irmãs), bem como o conseqüente tratamento diferenciado e alguns dos privilégios. Em que pese o fato de que os valores impostos pelos colonizadores e mesmo alguns dos dispositivos do Diretório dos Índios inviabilizavam a reprodução de determinados mecanismos de edificação do Principal do Mato: os valores cristãos tornavam imperdoáveis as execuções rituais e a antropofagia e a poligamia; o parágrafo 12º do Diretório trazia o imperativo de se acabar com as malocas em que viviam diversos casais sob o comando do Principal (além das diversas esposas deste)⁹⁶.

Assim, a imposição de um padrão mais ao gosto europeu e cristão para as habitações e os modos é bem mais de que uma simples reforma de costumes. Apesar de partir de uma preocupação que era estritamente civilizatória e moral, a efetiva aplicação deste dispositivo do Diretório dos Índios inviabilizava para os Principais das Vilas e Lugares um dos mais importantes mecanismos de edificação do prestígio da chefia indígena do mato, que seja o da constituição de uma parentela numerosa vivendo sob a maloca do chefe. Uma mudança nas relações da chefia com sua comunidade que poderia passar despercebida em uma leitura superficial da legislação. Por outro lado, os Principais souberam se aproveitar do discurso da nobreza da chefia indígena, que circulava desde o princípio da colonização da Amazônia pelas falas dos agentes coloniais, para consolidar o tratamento diferenciado para suas famílias e garantir para seus filhos a permanência em posição de chefia, revestindo-se do prestígio colonial e, por vezes, gerando algo como linhagens de Principais.

A relação estabelecida entre aquelas lideranças e a administração colonial deu a alguns Principais as condições necessárias para a cristalização de suas posições que as formas tradicionais (não coloniais) de edificação da chefia não permitiam. Parafraseando o que João Fragoso apontou sobre a elite colonial do Rio de Janeiro em seus trabalhos: a Elite Indígena construída ao longo dos séculos de colonização da Amazônia se tornara ciosa da posição que ocupava. Assim, se consolidaram algumas verdadeiras linhagens de Principais entre os séculos XVII e XVIII, que se o Diretório não criou, ao menos fortaleceu com suas medidas que estimulavam ainda mais os Principais e suas famílias. O sangue nobre se tornou uma nova faceta

⁹⁶ §12 do Directorio que se deve observar nas povoaçoens dos Indios do Pará e Maranhão (1757). In: MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. Op. Cit., 1988, p. 171

do prestígio. Um prestígio colonial, se poderia dizer, que potencializava a capacidade destas lideranças de negociarem com os colonizadores vantagens para sua comunidade ou mesmo ganhos pessoais, desde que a linhagem em questão tivesse um longo histórico de boas relações com os portugueses. Entre a documentação e a bibliografia coligidas, o mais emblemático exemplo encontrado deste tipo de situação é o dos Principais de Sintra.

Antiga Aldeia do Maracanã, povoação de importância econômica e estratégica para a ocupação da Amazônia portuguesa, Sintra teve em suas origens ao menos um Principal cujo vulto histórico é amplamente reconhecido na história colonial amazônica: esta povoação foi fundada como Aldeia do Maracanã pelo Principal Lopo de Sousa Copaúba, em meados do século XVII. Como já foi mencionado no segundo capítulo deste trabalho, Copaúba tornara-se influente graças a seus serviços na guerra contra os holandeses e sua posição de Principal de uma importante aldeia ligada ao trabalho nas salinas reais⁹⁷. Ainda em fins do século XVII, foi substituído no posto de Principal por seu filho, Francisco de Sousa.

Na Correição de 1764, ficamos sabendo que o Principal de Sintra era um D. Francisco de Sousa de Menezes⁹⁸. Francisco de Sousa de Menezes apareceu na documentação nove anos antes, quando ainda era Sargento Mor da Aldeia do Maracanã. Em 1755, o então Sargento Francisco de Sousa solicitava a permissão para ir à Corte junto com seu pai, o Principal da Aldeia do Maracanã, Gonçalo de Sousa e Menezes, para obterem a confirmação de suas patentes. A justificativa de Francisco de Sousa para obter esta mercê eram de que ele, seus pais e seus avós sempre foram leais servidores do rei português, e que nenhum deles havia recebido ainda despachos do rei⁹⁹.

É aqui que adentramos o campo da especulação. Não encontrei na documentação levantada ou na bibliografia consultada qualquer menção expressa a este fato, mas me parece legítimo supor que Francisco de Sousa de Menezes descendia de Lopo de Sousa Copaúba. Se não apenas pelo sobrenome compartilhado – o que, admito, não prova nada – ao menos pelos fatos elencados a seguir, que me parecem constituir uma linha de raciocínio legítima e coerente: uma vez que em fins do século XVII o Principal de Maracanã era o filho de Lopo de Sousa, Francisco de Sousa, e que o Principal de Sintra, Francisco de Sousa de Menezes, afirmara em

⁹⁷ Sobre o trabalho indígena nas salinas do Estado do Maranhão e Grão-Pará, ver: NOBRE, Marina Hungria. *Para o governo de sal e tainhas e de índios. As salinas e o Pesqueiro Real no Estado do Maranhão e Pará (1640-1750)*. Dissertação (Mestrado em História), Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Universidade Federal do Pará, Belém, 2017.

⁹⁸ AUTO de devassa da Vila de Cintra, Códice 145. In: CASTRO, Aluisio Fonseca de. Op. Cit., 1997, pp. 86-111. Chamo a atenção para o uso do termo “Dom” (“D.”, no caso em questão) antes do nome do Principal. Este termo só precedia os nomes dos mais distintos vassallos do rei, membros da nobreza.

⁹⁹ ROCHA, Rafael Ale. Op. Cit., 2009, pp. 68-69.

1755 que não só seu pai, Gonçalo de Sousa de Menezes, mas que também seus avós foram leais servidores do rei, não é difícil imaginar, dadas as poucas décadas que separam estes índios, que o pai de Gonçalo foi o primeiro Francisco de Sousa, filho de Lopo de Sousa. Se esta hipótese estiver correta, estamos falando de mais de um século de controle da descendência de Lopo de Sousa Copaúba sobre o posto de Principal da Aldeia do Maracanã e, depois, da Vila de Sintra. Provavelmente, a mais longa linhagem de Principais de que se tem notícia nas povoações coloniais da região amazônica.

Seja ele descendente de Lopo de Sousa Copaúba ou não, o fato é que o Principal Francisco de Sousa de Menezes certamente ocupava uma posição privilegiada, não só em relação aos demais indígenas, mas também em relação aos Principais de outras povoações e, até mesmo, de alguns moradores brancos da Vila de Sintra. Em primeiro lugar, porque é o único Principal listado em Sintra na Correição de 1764. É uma situação semelhante à de Lopo de Sousa no século XVII, uma vez que não há menção de outros Principais da Aldeia do Maracanã na documentação do período em que ele chefiou os índios do serviço das salinas. O que significa que, desde a fundação daquela povoação, os Sousa (fossem, afinal, parentes ou não) comandavam sozinhos os contingentes indígenas de uma aldeia que não só era importante do ponto de vista estratégico e econômico, mas que também era medianamente populosa¹⁰⁰. Como já vimos no capítulo anterior, Almir Diniz de Carvalho Jr. acredita que o episódio da prisão de Lopo de Sousa estava diretamente relacionado a uma tentativa do Padre Antônio Vieira de estabelecer efetivo domínio sobre aquela Aldeia. O malogro de seu intento, um erro de cálculo ao analisar a força e importância de Lopo de Sousa na região do salgado, somou-se à insatisfação geral dos moradores do Estado e levou à primeira expulsão dos jesuítas do Maranhão. O Principal do Maracanã manteve sua liderança sobre os indígenas da povoação praticamente indisputada. Era certamente uma interessante posição de se ocupar sozinho.

A influência do índio que ocupasse o posto de Principal da Aldeia do Maracanã não era de se ignorar. Principalmente se considerarmos o que foi dito em cara de 7 de novembro de 1752 pelo então Governador do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, a seu irmão Sebastião José de Carvalho e Melo. Neste documento, o

¹⁰⁰ Na ocasião da visita do Ouvidor, contava com 483 pessoas. AUTO de devassa da Vila de Cintra, Códice 145. In: CASTRO, Aluisio Fonseca de. Op. Cit., 1997, pp. 86-111. Em mapa populacional de 1778, a população registrada para Sintra era de 500 pessoas. Ainda que ficasse atrás de 10 outras povoações, entre elas as vilas de Portel (que contava então com 2265 pessoas), Melgaço (com 1316) e Franca (com 1218), ainda estava na frente de 44 outras povoações listadas das quais doze tinham menos de 100 habitantes. “Ofício do Governador e Capitão General do Estado do Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, para o Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, remetendo os mapas dos Corpos das Tropas de Auxiliares, Ordenanças e dos Índios aldeados naquela Capitania”, de 25/01/1780. AHU, Pará (avulsos), Caixa 4, Doc. 6918.

Governador acusava o recebimento de uma carta do missionário da Aldeia do Maracanã, relatando um episódio em que o Padre José de Moraes foi pregar na sobredita Aldeia. Segundo Mendonça Furtado, quando o Padre estava “no púlpito chamou aos índios cães e cachorros e outros semelhantes nomes”. O filho do Principal teria respondido ao Padre, dizendo-lhe que “aquele lugar era só para pregar Doutrina e não para descompor aos povos”. Este acontecido resultou em uma carta do Padre José de Moraes ao missionário da Aldeia, que por sua vez a enviou ao Governador, ao que tudo indica com o aval do Colégio da Companhia de Jesus. Mas, o que é verdadeiramente interessante nesta correspondência é como Mendonça Furtado apresenta a situação dos missionários na Aldeia do Maracanã:

É necessário primeiro advertir que naquela aldeia não têm os padres aquele absoluto poder que têm em outras e outras; pela Lei de 21 de abril de 1702 lhes não é dado mais do que dois pescadores e dois caçadores, por cuja razão têm trabalhado quando podem pela arruinar, ou porque lhes dêem a liberdade para as tiranizar como a todas as outras.¹⁰¹

Esta afirmação do Governador é mais um indicativo do quão reduzido era o poder dos religiosos que pregavam na Aldeia do Maracanã. Com a Lei de 21 de abril de 1702, acima referida por Mendonça Furtado, percebemos que medidas foram tomadas no sentido de minar ainda mais o poder dos missionários no interior da Aldeia, décadas depois do atrito entre Vieira e Lopo de Sousa. O Principal continuava, portanto, a figura de maior ingerência sobre o trabalho indígena na Aldeia do Maracanã já no início do século XVIII. Quando Mendonça Furtado redigiu a carta de onde foi extraído o excerto acima transcrito, deixou claro a Sebastião José de Carvalho e Melo que concordava com o filho do Principal¹⁰², afirmando que as palavras proferidas por este índio ao Padre “foram ditas com razão”. Segundo consta ainda nesta correspondência, a providência tomada pelo Governador foi a de enviar ao Padres uma carta “increpando-os da criação que davam aos índios e mandando-lhes observar a lei”. A resposta do Governador pode ter sido orientada por duas causas, não excludentes: 1) a indisposição que já tinha então com os missionários, sobretudo os da Companhia de Jesus e 2) o reconhecimento de que tentar tomar providências contra o filho do Principal da Aldeia do Maracanã era potencialmente danoso, como o caso de Lopo de Sousa já demonstrara cerca de um século antes.

Um outro aspecto importante a ser destacado quanto ao poder local exercido pelo Principal de Sintra é o de que, em 1764, depois da Coroa, era o Principal Francisco de Sousa

¹⁰¹ MENDONÇA, Marcos Carneiro de. Op. Cit., 2005, TOMO I, pp. 350-351

¹⁰² Dada a cronologia de eventos, é possível que o Principal de então fosse Gonçalo de Sousa de Meneses, e o filho dele que teria descomposto ao Padre pode ter sido o mesmo Francisco de Sousa de Meneses que, anos mais tarde, viria a assumir o Principalato.

de Menezes quem possuía, individualmente, o maior número de marinhas de sal a seu serviço nas proximidades daquela Vila, como se pode verificar no **QUADRO 4**.

**QUADRO 5 - RELAÇÃO DAS MARINHAS QUE SE ACHAM NAS SALINAS
REAIS EM 24 DE JANEIRO DE 1764¹⁰³**

De S. Magestade Fidelíssima	227
Dos Trabalhadores	40
Do S. Er S. Miguel	17
Da Sra. Do Pillar	02
Da Sra. Sta. Quitéria	01
Do Capp. Am Administrador	12
Do Principal D. Francisco De Sousa	24
Do Feitor Das Salinas	08
Do Índio Domingos Da Costa	02
TOTAL	333

Fonte: AUTO de devassa da Vila de Cintra, Códice 145. In: CASTRO, Aluisio Fonseca de. Autos de devassa. *Anais do Arquivo Público do Pará*. Belém, v. 3, n. 1, p. 9-211, 1997, pp. 86-111.

Não há qualquer dispositivo entre os 95 parágrafos do Diretório que tornasse mandatório ceder ao Principal de uma Vila ou Lugar uma parcela do mais importante negócio de sua povoação. Como já vimos, o Diretório apenas estabelecia o direito de os Oficiais enviarem outros índios em seu nome para o negócio do sertão. Se existiu alguma decisão régia neste sentido, confesso ignorância. Se, por outro lado, Francisco de Sousa de Menezes teve acesso a estas 24 marinhas de sal por meios próprios (por cabedais ou por negociação com agentes metropolitanos), isso apenas se soma à nossa percepção de que um Principal com suas bases de poder solidamente estabelecidas e reforçadas pelas particularidades da realidade colonial que o cercava obtinha um amplo espaço de atuação.

A permanência dos Sousa no cargo de Principal entre os séculos XVII e XVIII é resultado da construção, ao longo destes séculos, das ideias de hereditariedade da função de chefia e de nobreza dos Principais, produto da imbricação entre os mecanismos tradicionais de constituição do prestígio do indígena e das noções de legitimidade trazidas da Europa na bagagem cultural

¹⁰³ Extraído dos AUTO de devassa da Vila de Cintra, Códice 145. In: CASTRO, Aluisio Fonseca de. Op. Cit., 1997, pp. 86-111.

dos colonizadores. Como já vimos no capítulo anterior, a legitimidade do Principalato, aos olhos do colonizador, assentava-se sobre a percepção de que os Principais e seus parentes eram nobres entre índios. Embora não tenha dados para fazer afirmações sobre os demais Principais desta linhagem (o primeiro Francisco de Sousa, filho de Lopo, e Gonçalo de Sousa de Menezes, pai de Francisco de Sousa de Menezes), certamente Lopo de Sousa foi uma chefia de grande prestígio entre os de sua comunidade, como atestou a reação dos indígenas da Aldeia do Maracanã quando de sua prisão a mando do Padre Antônio Vieira.

Foi Lopo de Sousa quem lançou as bases do poder de sua linhagem sobre aquela povoação, utilizando-se de seu prestígio que ainda se pautava sobre os mecanismos tradicionais de edificação da chefia indígena. Sua boa relação com os colonizadores, somada ao (e potencializada pelo) imprescindível papel que os indígenas daquela povoação desempenhavam, ampliou seu prestígio colonial, o que seria mais tarde aproveitado pelos seus descendentes. É justo supor que a boa relação de sua família com os colonizadores agiu para, no mínimo, potencializar suas aspirações ao posto de Principal, confirmando a família de Sousa no posto geração após geração (em que pese também o fato de que se tornou costume os Principais em exercício tomarem medidas no sentido de alcançarem benesses para seus filhos, elevando seus descendentes e imbuindo-os de símbolos do ambivalente prestígio colonial [como as patentes e hábitos de ordens militares]). O próprio Lopo de Sousa tentou alcançar para o filho, Francisco, o Hábito da Ordem de Cristo¹⁰⁴. Através da solicitação de mercê feita por Francisco de Sousa em seu nome e em nome de seu pai, verificamos que a prática importada do além-mar de evocar os serviços prestados ao rei e a ancestralidade das boas relações com a Coroa e seus representantes foi apropriada pelo Principalato amazônico.

Sintra me parece, entretanto, um caso bastante diferenciado. Isso porque se trata de uma povoação em que o Diretório aparentemente exerceu pouca ou nenhuma transformação sobre a relação da chefia com os indígenas aldeados ou mesmo com a própria administração colonial. Em que pese como acréscimo o fato de que Francisco de Sousa de Menezes foi listado entre os Juizes Ordinários na correição de 1764, possibilidade alcançada para os Principais graças ao Alvará com força de Lei de 7 de junho de 1755, inclino-me, todavia, a considerar que o caso de Sintra demonstra como as mudanças ocorridas na Política Indigenista na segunda metade do setecentos apenas reforçaram uma realidade que se impôs desde meados do seiscentos: a de que o Principal que comandava os índios das salinas devia ser respeitado. Lição duramente

¹⁰⁴ CARVALHO JR., Almir Diniz de. *Índios Cristãos: a conversão dos gentios na Amazônia Colonial (1653-1769)*. Tese (Doutorado em História Social), Programa de Pós-Graduação em História (IFCH), Unicamp, Campinas, 2005, p. 225.

aprendida por Antônio Vieira no século XVII. E o que teria pensado Vieira se soubesse que a descendência de Lopo de Sousa, Principal que contribuíra diretamente para sua expulsão em 1661, se valera de forma tão efetiva da hereditariedade do posto de Principal, um princípio que tentara minar em seu Regulamento das Aldeias?

3. Uma rápida reflexão sobre os Principais que não o eram: a questão dos “Índios Abalizados”

A segunda metade do século XVIII foi o período da institucionalização da condição dos Principais Oficiais enquanto efetivos membros da administração colonial. O Diretório dos Índios foi, como vimos, o instrumento legal através do qual esta situação se consolida. Mas, esse período também é marcado pela emergência de um novo designativo de chefia: os chamados Índios Abalizados. O termo se tornou particularmente recorrente na documentação a partir da década de 1780, e seguiu sendo utilizado até, pelo menos, meados do século XIX¹⁰⁵. Em seu livro “Índios da Amazônia – de maioria a minoria”, de 1988, Carlos de Araújo Moreira Neto já apontava a necessidade de se precisar o significado de termos como “Capitães” e “Tuxauas”, utilizados para designar chefias indígenas coloniais¹⁰⁶. Também acusava o surgimento, no século XVIII, da “nova figura de chefe, a qual se atribui o qualificativo *abalizado*”¹⁰⁷. Meu propósito, na presente seção de meu trabalho, é atender à provocação de Moreira Neto e procurar definir quem era o Abalizado, tentando compreender o que o diferenciava do Principal Indígena – se, de fato, havia diferença. Acredito que este esforço pode lançar luz não apenas sobre a emergência do novo designativo, como também sobre o estado da arte, por assim dizer, de um aspecto fundamental do processo de que se ocupa esta dissertação.

Antes de enfrentar a questão, façamos algumas considerações importantes. De saída, devo concordar com Carlos de Araújo Moreira Neto quando afirma que a “nova figura” de chefia indígena conhecida como Abalizado aparece “principalmente no Rio Negro”. De fato, em contraste com a abundância de exemplos encontrados na documentação referente àquela Capitania, sobretudo na década de 1780, não obtive qualquer referência ao termo nas fontes

¹⁰⁵ “No século XVIII surge, entretanto, uma nova figura de chefe, a que se atribui o qualitativo *abalizado*. Este termo será usado, com frequência, pelo menos até meados do século XIX, principalmente na região do Rio Negro”. MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. Op. Cit., 1988, p. 56. Moreira Neto também menciona o Abalizado Raimundo José, que em 1820 foi nomeado Principal dos índios Uapés do Lugar de São Jerônimo. Já Patricia Sampaio trata em artigo do caso do pai do índio Hilário da Silva, Abalizado da povoação de Santa Izabel. SAMPAIO, Patricia Maria Melo. “Vossa Excelência mandará o que for servido...”: políticas indígenas e indigenistas na Amazônia Portuguesa do final do século XVIII. *Tempo*, Niterói: UFF, v. 12, n. 23, p. 39-55, 2007.

¹⁰⁶ Curiosamente, Moreira Neto não trata dos Principais Indígenas, embora apareçam menções expressas a alguns Principais nas fontes por ele citadas.

¹⁰⁷ MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. Op. Cit., 1988, p. 56.

oriundas do Pará e do Maranhão. As correspondências das expedições de demarcações referentes ao Tratado de Limites de Santo Ildefonso realizadas na região do Rio Branco foram particularmente frutíferas nesse sentido – em especial as trocadas entre o Comandante da Fronteira do Rio Branco e da Fortaleza de São Joaquim do Rio Negro, João Bernardes Borralho, e o Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas. Esta evidente concentração das menções aos Índios Abalizados na documentação rio-negrina nos permite levantar uma primeira hipótese sobre a emergência do termo: Índio Abalizado pode ter sido utilizado, a princípio, para designar um tipo de relação de chefia endêmico ao Rio Negro. Os colonizadores podem ter se deparado na fronteira do Rio Negro com relações de chefia tão discrepantes daquelas com que costumavam se confrontar – e que embasaram a construção do Principato – que se fez necessário adotar novo designativo para se referir ao indígenas que exerciam tal papel. Esta hipótese se alicerça exclusivamente sobre a concentração geográfica da utilização do termo e, embora não seja mutuamente excludente com a que defenderei adiante, é aquela a que menos me inclino a sustentar por carecer de evidências mais sólidas. Ela serviria, entretanto, para nos ajudar a compreender o porquê de, nessa mesma documentação, vermos emergir outro novo designativo de liderança, o Capataz, utilizado exclusivamente com algumas lideranças dos Mura¹⁰⁸ contatadas no processo de sua pacificação – das quais o Capataz Ambrósio foi a mais notável. Talvez a fronteira viva da Amazônia tenha trazido situações tão alienígenas para os colonizadores – que àquela altura já haviam naturalizado as relações de chefia que espelhavam as dos Tupi – que a única saída para as descrever seria estender o léxico das traduções.

Outra consideração preliminar indispensável diz respeito a como o termo é utilizado na documentação do Rio Negro. É importante ter em mente que nem sempre “Abalizado” aparece como um designativo de chefia, sendo, por vezes, apenas um adjetivo¹⁰⁹, como podemos

¹⁰⁸ Que também tinham seus Principais e seus Abalizados: O Sargento Administrador do Real Pesqueiro, Sebastião Pereira de Castro, relatou a Pereira Caldas, em carta do dia 20 de junho de 1788, que recebera o “Língua da Povoação nova dos Muras de São Sebastião da Pedreira, com mais alguns Abalizados” que pretendiam ir à presença do Capitão-General. “Carta do Sargento Administrador do Real Pesqueiro, Sebastião Pereira de Castro para o Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas”, de 20/06/1788, em anexo ao “Ofício do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre a redução e estabelecimento dos índios Muras”, de 08/10/1788. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 14, Doc. 540.

¹⁰⁹ O dicionário de Bluteau infelizmente só apresenta a definição da palavra “Abalisado” enquanto conjugação do verbo “Abalisar” no particípio passado. Este verbo, por sua vez, é definido como “marcar com balisas; distinguir-se, assinalar-se”. IN: BLUTEAU, Rafael. *Diccionario da Lingua Portuguesa composto pelo Padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva, Tomo Primeiro*. Lisboa: Officina de Simão Thadeo Ferreira, 1789, p. 2. Podemos inferir, portanto, que quando usado como adjetivo ou substantivo, o termo indicava distinção da pessoa referida, o que se aproximaria bastante do significado que a palavra tem hoje: “De grande competência. = BALIZADO, EMINENTE, INSIGNE”. Cf.: “abalizado”, in *Dicionário Priberam da Língua Portuguesa [em linha]*, 2008-2013, <https://www.priberam.pt/dlpo/abalizado>.

verificar em ofício de 21 de junho de 1784, escrito por João Pereira Caldas. Nela, instruía João Batista Mardel sobre os cuidados que deveria ter em um descimento que vinha negociando, principalmente porque se daria na região dos limites entre as possessões de Portugal e Espanha¹¹⁰. O Capitão-General Pereira Caldas deixa claro que as instruções passadas a Mardel eram semelhantes às que foram dadas ao antecessor deste, o Tenente-Coronel Teodósio Constantino de Chermont:

Também tinha advertido a Chermont que os prêmios para os descimentos competem à Provedoria da Capitania, porém do que aí houvessem, de baixo da devida arrecadação, não tivesse dúvida de fornecer algumas miúdas quinquilharias, para desde logo se adiantarem alguns pequenos mimos aos praticados Principais, e a alguns *dos mais abalizados índios*; e isto mesmo é o que de novo repito a V. M. para assim se regular.¹¹¹

Em que pese o fato de que, aparentemente, Pereira Caldas distinguia os Principais dos “mais abalizados índios”, o termo aqui não é apresentado como designativo de posto. Está apenas qualificando a palavra “índios”. Outro exemplo: Em carta enviada a Pereira Caldas em 17 de agosto de 1784 pelo Comandante da Fronteira do Rio Branco e da Fortaleza de São Joaquim, João Bernardes Borralho, lemos o seguinte: “O mesmo Cabo de Esquadra tinha praticado na povoação do Principal Uruaimé, que foi da antiga povoação da Conceição, e o **mais abalizado entre eles**, cuja povoação acharam também deserta e queimada”¹¹². Aqui, é o Principal que está sendo qualificado como “o mais abalizado” entre os demais.

Feitas estas ressalvas, prossigamos em nossa investigação, agora efetivamente nos atendo ao uso do termo Abalizado para designar uma chefia que era, em tese, diferente de um Principal. Começamos pelo que o próprio Carlos de Araújo Moreira Neto fala sobre a utilização do termo na documentação por ele analisada:

Em várias comunicações do comandante da fortaleza de S. Joaquim do Rio Branco, em 1784, a João Pereira Caldas, aparece o designativo *abalizado*, sempre em

¹¹⁰ A correspondência foi enviada no tempo das demarcações referentes ao tratado de limites de Santo Ildefonso.

¹¹¹ “Carta do encarregado das demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas para o Tenente-Coronel Primeiro Comissário da Quarta Partida Portuguesa, João Batista Mardel”, de 21/06/1784, em anexo ao “Ofício do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre a destruição ou mudança da nova povoação dos índios Távoras do rio Jupurá, pelos espanhóis; descida dos índios Curutús do rio Apaporis em consequência de uma epidemia; descida do rio Issá para a vila de Olivença.”, de 29/07/1784. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 8, Doc. 327. Grifo meu.

¹¹² “Carta do Comandante da Fortaleza de São Joaquim do Rio Branco para o encarregado das demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas”, de 17/08/1784, em anexo ao “Ofício do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre medidas tomadas nas deserções de índios nas povoações do rio Branco”, de 28/10/1784. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 8, Doc. 354. Grifo meu.

associação com líderes indígenas que têm contato ou são intermediários entre seus grupos e as autoridades coloniais.¹¹³

O excerto acima nos coloca um primeiro problema. Dizer que o termo Abalizado era usado “em associação com líderes indígenas que têm contato ou são intermediários entre seus grupos e as autoridades coloniais” não significaria dizer que, quando em contato com os colonizadores, estas chefias exerciam exatamente o papel tradicionalmente desempenhado pelos chamados Principais do Mato? O limiar entre as duas chefias é bastante turvo na documentação. Pensemos em alguns aspectos da experiência da chefia conhecida como Principal do Mato: tinha em sua maloca parentela considerável, o que ampliava seu prestígio; usualmente, era o responsável pela mediação entre seu povo e as autoridades coloniais; quando das negociações para descimentos, recebia presentes distintos daqueles destinados aos demais índios da aldeia; também era o responsável pela escolha do local para estabelecimento da nova povoação, uma vez que o descimento era acertado. Na documentação do século XVIII, é possível encontrar menções a Abalizados desempenhando todos os papéis acima descritos, como veremos a seguir.

Um bom ponto de partida é a Portaria passada pelo Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General João Pereira Caldas em 6 de fevereiro de 1787. Nela, Pereira Caldas expressa os agradecimentos pelos serviços prestados pelo Principal Catiamani da Nação Curutús, através da concessão de uma série de presentes para o Principal, para sua mulher e para os índio que em seu nome foram tratar com o Governador: um filho de Catiamani, 14 índios remeiros e “um índio Abalizado que veio por língua e é parente do mesmo Principal”. O que chama a atenção é a qualidade e quantidade dos presentes concedidos. Enquanto os índios remeiros receberam, cada um, 5 varas de pano de algodão grosso e um trinchete, os presentes para o Principal, para seu filho e para o Abalizado consistiam em tecidos mais nobres, destinados à confecção de vestes distintas, com uma diferença importante: além de o Principal ter recebido uma série de ferramentas e utensílios que seu filho e o Abalizado não receberam, as quantidades de tecidos para o Abalizado eram ainda menores de que as concedidas ao filho do Principal, como podemos ver no quadro abaixo.

Beneficiado	Presentes
Para o Principal Catiamani	<ul style="list-style-type: none"> – 18 côvados de camelão azul para um vestido inteiro – 12 ditos de Holanda crua para forro

¹¹³ MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. Op. Cit., 1988, p. 56.

	<ul style="list-style-type: none"> - 2 cabeças de linhas sortidas em qualidade, para com parte delas, tingidas, se suprir a falta de retrós e torçal da mesma cor, que consta não haver nos armazéns - 30 botões de casquinha para casaca - 30 ditos para vestia, e calção - 1 peça de Bretanha de Hamburgo, para duas camisas - 1 vara de cambraia ordinária para pulsos das ditas, e para dois pescocinhos - 1 ½ dita de Nastro branco para atilhos dos mesmos pescocinhos - 2 lenços encarnados - 1 par de meias de Laia preta - 1 dito de sapatos - 1 dito de fivelas de metal amarelo para os ditos - 1 dita para calção - 1 chapéu armado - 6 navalhas de barba - ¾ de pano de algodão grosso para capa do embrulho - 2 espingardas novas para caçaria - 1/3 arroba de pólvora fina em quatro frascos, e em caixote - 1 dita de munição fina e grossa - 20 pederneiras - 12 machados - 12 foices - 12 ferros de cova - 1 serra de mão armada - 2 enxós de fuzil, com seus cabos - 100 pregos de meia caverna - 2 verrumas de meia dita - 1 dita de caverna - 1 aparelho de dois machos, e fêmeas, para lume de uma mediana canoa - 2 alqueires de sal em paneiros
<p>Para o Filho do Principal Catiamani</p>	<ul style="list-style-type: none"> - 18 côvados de Camelão azul para um vestido inteiro - 12 ditos de Holanda crua para forro - 2 cabeças de linhas sortidas em qualidade, para com parte delas, tingidas, se suprir a falta de retrós, e torçal, acima referidas - 30 botões de casquinha para casaca - 30 ditos para vestia, e calças - 1 peça de Bretanha de Hamburgo para duas camisas - 1 vara de Cambraia ordinária para punhos das ditas, e para seus pescocinhos - 2 lenços encarnados - 1 par de meia de Laia preta - 1 dito de sapatos - 1 dito de fivela de metal amarelo para os ditos - 1 dito para calção

	<ul style="list-style-type: none"> – 1 chapéu armado – 6 navalhas de barba
Para o Índio Abalizado	<ul style="list-style-type: none"> – 12 côvados de Camelão encarnado, para vestia, e calção – 6 ditos de Holanda crua para forro – 1 cabeça de linhas, para que tingidas sirvam de retrós, e torçal na falta referida – 30 botões de casquinha – ½ peça de Bretanha para uma camisa – 1 lenço encarnado – 1 chapéu armado

Fonte: “Portaria do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas” de 06/02/1787, em anexo ao “Ofício do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre as mudanças de várias povoações de índios para melhores locais: epidemias que têm feito grande mortalidade entre os índios e estabelecimento de algumas feitorias de pesqueiros espanhóis”, de 08/10/1788. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 14, Doc. 537.

O que podemos inferir dessa lista de presentes? A princípio, tratemos do mais óbvio: o Abalizado era um índio de *status* diferenciado, tal como o Principal e seu filho. A qualidade dos presentes o separava dos índios remeiros. Essa diferença existia por ter sido o língua da comitiva, por ser parente do Principal Catiamani ou por ser um Abalizado e, portanto, chefia a quem também era conveniente agradar e distinguir? Não são possibilidades excludentes, mas é provável que as duas últimas opções fossem mais relevantes. Mas, e quanto à discrepância nas quantidades de presentes entre as recebidas por Catiamani e seu filho e aquelas recebidas pelo Abalizado, seu parente? Podemos atribuir essa diferença a uma percepção de hierarquia. Enquanto as quantidades de tecidos e vestes concedidos a Catiamani e ao filho são praticamente idênticas – o que pode ser justificado pela necessidade de se estabelecer desde cedo relações amistosas com aquele que seria, de acordo com a mentalidade do Antigo Regime, sucessor em potencial para o Principalato exercido por seu pai – aquelas concedidas ao Abalizado eram razoavelmente inferiores. Em um mundo em que gestos e símbolos eram fundamentais na construção de lugares sociais, essa diferença não pode ser ignorada.

Então, talvez o Abalizado estivesse hierarquicamente abaixo de Catiamani e acima dos índios remeiros, mas isso necessariamente o posicionava ao lado de outras chefias, denominadas Principais do Mato? Por sorte, há outra Portaria de concessão de presentes passada por Pereira Caldas, essa de 30 de outubro de 1787, por ocasião da visita de outra comitiva dos índios Curutús, dessa vez chefiada por outro filho de Catiamani e por um neto daquele Principal, e acompanhada por um Principal do Mato, aliado dos Curutús. Pela Portaria, os presentes concedidos foram os seguintes:

Beneficiado	Presentes
Para o Principal Catiamani	<ul style="list-style-type: none"> – 12 machados – 12 foices – 12 ferros de cova – 1 folha de serra de mão – 1 ferro de plaina – 100 pregos de meia caverna – 1000 anzóis nº 17 – [...] de pólvora em um frasco – 8 ditas de munição grossa – 8 pederneiras – 1 frasqueira de aguardente de cana – 2 alqueires de sal em paneiros – 6 pentes tortos de chifre
Para o filho do Principal Catiamani	<p data-bbox="810 730 1353 786">“O mesmo que a outro se deu e do seguinte contava”</p> <ul style="list-style-type: none"> – 18 côvados de Camelão azul para um vestido inteiro – 12 ditos de Holanda crua para forro – 2 cabeças de linhas sortidas em qualidade, para com parte delas, tingidas, se suprir a falta de retrós, e torçal, acima referidas – 30 botões de casquinha para casaca – 30 ditos para vestia, e calças – 1 peça de Bretanha de Hamburgo para duas camisas – 1 vara de Cambraia para punhos das ditas, e para (?) pescocinhos – 1 ½ de Nastro branco para (?) dos mesmos pescocinhos – 2 lenços encarnados – 1 par de meia de Laia preta – 1 dito de sapatos – 1 dito de fivela de metal para os mesmos – 1 dito para calção – 1 chapéu armado – 6 navalhas de barba
Para o neto do Principal Catiamani	<ul style="list-style-type: none"> – 12 côvados de Camelão encarnado, para vestia, e calção – 6 ditos de Holanda crua para forro – 1 cabeça de linhas, para que tingidas sirvam de retrós, e torçal na falta referida – 30 botões de casquinha – ½ peça de Bretanha para uma camisa – 1 lenço encarnado – 1 chapéu armado

Para o Principal do Mato, aliado de Catiamani	“Outro tanto que ao neto referido”, ou seja: <ul style="list-style-type: none"> – 12 côvados de Camelão encarnado, para vestia, e calção – 6 ditos de Holanda crua para forro – 1 cabeça de linhas, para que tingidas sirvam de retrós, e torçal na falta referida – 30 botões de casquinha – ½ peça de Bretanha para uma camisa – 1 lenço encarnado – 1 chapéu armado
---	---

Fonte: “Portaria do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas” de 30/10/1787, em anexo ao “Ofício do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre as mudanças de várias povoações de índios para melhores locais: epidemias que têm feito grande mortalidade entre os índios e estabelecimento de algumas feitorias de pesqueiros espanhóis”, de 08/10/1788. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 14, Doc. 537.

Reparemos no cuidado que os colonizadores tiveram em presentear os dois filhos de Catiamani com exatamente o mesmo número de tecidos, vestes e utensílios. Isso é importante para percebermos que, ao menos neste caso, havia medida e parâmetro na concessão dos presentes. Iguais deviam ser presenteados como iguais. Como pudemos observar, as quantidades de tecidos e vestes concedidas ao Principal do Mato eram idênticas às que foram concedidas ao Abalizado em fevereiro de 1787. A diferença entre os presentes concedidos a Catimani e os concedidos ao Principal do Mato não choca, pois já sabemos que, entre os Principais, alguns eram mais valorizados pelos colonizadores que outros, pois possuíam mais prestígio e eram estrategicamente mais importantes. Estes eram os Principais que exerciam sua influência sobre toda uma povoação ou, em circunstância especiais, sobre todo um grupo ou região. Nestes casos, havia uma espécie de hierarquia, em que Principais de menor prestígio seguiam aos de maior prestígio.

O que é verdadeiramente interessante nessa documentação é perceber que o tratamento dispensado a um Abalizado estava equiparado a um Principal do Mato de menor prestígio. Então, seria ele um Principal de menor prestígio? Neste caso, parece que sim. Mas, isso significa que todos os Abalizados mencionados na documentação do século XVIII eram Principais submetidos à influência de um Principal maior? Este seria sempre o critério para a escolha do termo Abalizado, e não Principal? Há outras fontes que parecem apontar nessa direção. Em carta do Tenente-Coronel Teodósio Constantino de Chermont ao Capitão General João Pereira Caldas, Chermont passa informações a respeito da povoação que estabeleceu com os índios Tabocas junto ao rio Jupurá. Esta povoação fora fundada com contingentes de índios fugidos da povoação de São Joaquim de Macupirí. Dentre estes, encontravam-se os Abalizados Jordão e Bento, que estavam fazendo as vezes de intérpretes para Chermont. O índio Jarimacú era “Principal de toda a povoação”, descrito pelo Tenente-Coronel como dotado de “viveza, e

desembaraço, e é respeitado dos seus vassallos”. Havia ainda mais um Abalizado, o índio Nemucano. Mais adiante, ficamos sabendo que a povoação já contava com “quatorze moradas de casas de palha, duas das quais de uma grandeza extraordinária, principalmente a casa do Abalizado Jordão, que era habitada de mais de sessenta pessoas”¹¹⁴.

Analisemos a situação: a despeito da presença de um Principal, havia mais três índios classificados como Abalizados (Jordão, Bento e Nemucano). Um deles (Jordão) tinha em sua casa um contingente de mais de sessenta índios, o que inevitavelmente nos remete às malocas abarrotadas com a parentela de um Principal, um dos símbolos de seu prestígio. Não há clara diferenciação para além do fato de que Jarimacú era “Principal de toda a povoação”, e, portanto, aparentemente possuía uma autoridade mais ampla sobre aqueles índios. Pode-se pressupor que havia, então, uma relação hierárquica entre o Principal e os Abalizados da povoação dos Tabocas? Em carta do Cabo de Esquadra Miguel Arcanjo de 04 de junho de 1785 vemos caso semelhante. Quando esteve no rio Xereveni procurando a aldeia do Principal Queveyari, o Cabo teve contato com um índio que vivia em uma maloca com 16 outros. Segundo relata Miguel Arcanjo, o índio era “Abalizado do dito Principal Queveyari”¹¹⁵.

Há, entretanto, outros casos de Abalizados que comandavam parentelas mais ou menos extensas (ainda que nenhuma tão expressiva quanto a do Abalizado Jordão), mas sobre as quais não foi possível encontrar confirmação expressa de que estavam sob a autoridade de um Principal. É o caso do Abalizado Maxeira. Em uma relação que consta de ofício enviado por Joaquim Bernardes Borralho a Pereira Caldas em 1784 há uma seção sob o título “Pertencentes ao Abalizado Maxeira que ainda ficou com a promessa de descer com o resto da sua gente, logo que tivesse casa, e roça feita, e para isso mandou um filho seu para mais certeza”. De acordo com a relação, ao Abalizado “pertenciam” 19 índios¹¹⁶. O caso de Maxeira é um tanto dúbio,

¹¹⁴ “Informações dos índios Tabocas, e mais índios adjuntos, com eles estabelecidos, situados em Povoações na Margem Setentrional do Rio Jupurá, dada pelo Abalizado Índio Jordão e Bento que foram da deserta Povoação de São Joaquim de Macupiri”, de 12/04/1782, em anexo ao “Ofício do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre o fato do Tenente-Coronel, Teodósio Constantino de Chermont não ter subido o rio Jupurá; reconhecimento de vários rios. Discórdia entre o Sargento-Mor Engenheiro, Eusébio António de Ribeiros e o Tenente-Coronel Chermont, e estabelecimentos de índios no rio Jupurá”, de 11/11/1782. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 5, Doc. 248.

¹¹⁵ “Carta do Cabo de Esquadra Miguel Arcanjo”, de 04/06/1785, em anexo ao “Ofício do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre o sucesso das diligências do rio Branco e da pacificação da nação dos índios Muras.”, de 21/06/1785. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 9, Doc. 380.

¹¹⁶ “Ofício do Comandante da Fronteira do Rio Branco e da Fortaleza de São Joaquim, João Bernardes Borralho, para o encarregado das demarcações do Rio Negro e Capitão General João Pereira Caldas”, de 18/10/1784, em anexo ao “Ofício do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre o estabelecimento de duas novas povoações no rio Branco. Relações dos índios estabelecidos nas povoações”, de 18/12/1784. AHU, Rio Negro

pois a relação é encabeçada por um “Principal Xixicuba”, que pode ou não ter sido Principal da mesma aldeia em que vivia Maxeira. Em outro ofício de Borralho, esse de 13/10/1785, consta uma “Relação da Gentilidade reduzida que foram da abandonada Povoação de São Filipe, e que no dia 15 de setembro marcharam a estabelecer-se em o novo Lugar de São Filipe abaixo da cachoeira”. Nessa relação, há uma seção intitulada “Da Nação Uapixana pertencentes ao Principal Oassamary”, com 6 índios listados, e outra seção intitulada “Da mesma Nação, pertencentes ao Abalizado Gavany”, em que constavam 10 índios¹¹⁷. Seria Gavany submetido a Oassamary, mesmo lhe “pertencendo” mais índios?

Mas, além de nem todos os casos apontarem explicitamente para a existência de um Principal acima dos Abalizados, há ainda evidências significativas de que certos Abalizados tinham a ingerência definitiva sobre a mobilização de sua parentela para os descimentos. Bernardes Borralho menciona, em carta de 1784, um Principal que fez promessas de descer com sua gente, e que enviaria índios para iniciar nova povoação “na mesma cachoeira, de que um Abalizado da povoação do Carmo fez eleição”¹¹⁸. Há ainda o caso do acima referido Abalizado Maxeira, que, somente mais de um ano depois do ofício de Borralho e de ter recebido um presente levado por seu filho, cumpriu com a promessa de descer com sua gente¹¹⁹. Também é o caso do Abalizado Minocava, que estava entre os diversos Uapixana da Serra dos Cristais que haviam acertado para descer junto com o Principal Leoni para o abandonado sítio da antiga povoação de São Filipe. Em ofício de Borralho de 27 de junho de 1786, sabemos que Leoni não

(avulsos), Caixa 9, Doc. 358. Maxeira é mencionado diversas vezes na correspondência trocada entre membros das expedições de demarcação de fronteiras do Tratado de Santo Ildefonso. Porém, a grafia de seu nome varia entre “Maxeira” e “Macieira”, sendo esta última a que podemos encontrar nos relatos de Alexandre Rodrigues Ferreira, em seu “Tratado Histórico do Rio Branco”. Cf.: FERREIRA, Alexandre Rodrigues. *Tratado Histórico do Rio Branco* (1786). In: AMOROSO, Marta Rosa; FARAGE, Nadia (Org.). *Relatos da Fronteira Amazônica no Século XVIII: Documentos de Henrique João Wilckens e Alexandre Rodrigues Ferreira*. São Paulo: NHII - USP / FAPESP, 1994, p. 128.

¹¹⁷ “Ofício do Comandante da Fronteira do Rio Branco e da Fortaleza de São Joaquim, João Bernardes Borralho, para o encarregado das demarcações do Rio Negro e Capitão General João Pereira Caldas”, de 13/10/1785, em anexo ao “Ofício do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre o sucesso que se verifica na redução e estabelecimento de índios em vários lugares”, de 23/01/1786. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 11. Doc. 414.

¹¹⁸ “Carta do Comandante da Fortaleza de São Joaquim do Rio Branco para o encarregado das demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas”, de 17/08/1784, em anexo ao “Ofício do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre medidas tomadas nas deserções de índios nas povoações do rio Branco.”, de 28/10/1784. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 8, Doc. 354. Em carta posterior, sabemos que se trata do Abalizado Manuel Antônio, que foi da desertada povoação do Carmo. Manuel Antônio receberia, posteriormente, a Patente de Principal, como discutiremos adiante.

¹¹⁹ “Ofício do Comandante da Fronteira do Rio Branco e da Fortaleza de São Joaquim, João Bernardes Borralho, para o encarregado das demarcações do Rio Negro e Capitão General João Pereira Caldas”, de 20/10/1785, em anexo ao “Ofício do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre o sucesso que se verifica na redução e estabelecimento de índios em vários lugares”, de 23/01/1786. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 11. Doc. 414.

se dispunha a descer ainda, por achar que o momento era inoportuno. Já Minocava teria presenteado Borralho e prometido se adiantar com sua gente para iniciar o estabelecimento¹²⁰. No dia 16 de julho daquele mesmo ano, Borralho foi visitado pelo Abalizado Vrudais, que queria se estabelecer na abandonada povoação de Santa Bárbara “sem ter mais do que oito índios, e algumas mulheres, e filhos dos ditos”, ao que Borralho não consentiu por conta do reduzido número de gente. O Abalizado partiu, então, para realizar descimentos de mais índios para conseguir seu intento¹²¹.

Dizer que o termo Abalizado só era empregado para denominar chefias que poderíamos classificar como Principais do Mato não é, entretanto, uma hipótese que se sustenta. Alguns dos Índios Abalizados mencionados na documentação sobre o Rio Branco são indígenas que desertaram de povoações coloniais no início da década de 1780, e agora estavam sendo reduzidos a voltar¹²². É o caso do Abalizado Manuel Antônio, citado acima¹²³. A documentação também sugere que, uma vez descidos, mesmo os Abalizados que poderíamos chamar de Abalizados do Mato passavam a ser tratados como os Principais da Administração, e a desempenhar papéis que eram esperados dessas chefias oficializadas. Há menções a Abalizados promovendo descimentos e reduções para as povoações que habitavam: no dia 1º de abril de 1786, o Abalizado Paiacary teria saído da nova povoação do Lugar de São Filipe em companhia do índio Vaiquemaque na “diligência dos descimentos”. Os dois retornaram no dia 28 daquele mês para buscar “canoa maior para conduzir a gente que deixou praticada”¹²⁴. O Abalizado

¹²⁰ “Ofício do Comandante da Fronteira do Rio Branco e da Fortaleza de São Joaquim, João Bernardes Borralho, para o encarregado das demarcações do Rio Negro e Capitão General João Pereira Caldas”, de 27/06/1786, em anexo ao “Ofício do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, para o Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre o sucesso da redução dos índios da região do rio Branco; a situação na fronteira com os domínios holandeses; a descoberta de cristais na região; e expedição do dr. Alexandre Rodrigues Ferreira”, de 17/08/1786. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 11, Doc. 436.

¹²¹ “Ofício do Comandante da Fronteira do Rio Branco e da Fortaleza de São Joaquim, João Bernardes Borralho, para o encarregado das demarcações do Rio Negro e Capitão General João Pereira Caldas”, de 20/07/1786, em anexo ao “Ofício do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, para o Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre o sucesso da redução dos índios da região do rio Branco; a situação na fronteira com os domínios holandeses; a descoberta de cristais na região; e expedição do dr. Alexandre Rodrigues Ferreira”, de 17/08/1786. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 11, Doc. 436.

¹²² Nesta documentação, distingue-se os indígenas que são descidos pela primeira vez para uma povoação colonial, identificados como “novamente descidos” ou “de novo descidos”, daqueles que desertaram dessas povoações e estão sendo convencidos a retornar, identificados como “reduzidos”.

¹²³ De acordo com Alexandre Rodrigues, Manuel Antônio – referido no relato do naturalista como “Principal Manuel Antônio”, por motivos que veremos a seguir – se havia evadido da povoação do Carmo, por estar “desgostado do diretor e do trabalho que voluntariamente havia tomado de servir no pesqueiro para se vestir e de em pagamento dele se lhe haverem dado peças diferentes das que desejava”. Quando se evadiu da povoação, levou consigo mais 16 pessoas. Em 1783, o Porta-Bandeira Nicolau de Sá Sarmento “reduziu a voltarem o principal e 14 pessoas que se acharam”. FERREIRA, Alexandre Rodrigues. Op. Cit., 1994, p. 121.

¹²⁴ “Carta do Comandante da Fronteira do Rio Branco e da Fortaleza de São Joaquim, João Bernardes Borralho, para o encarregado das demarcações do Rio Negro e Capitão General João Pereira Caldas”, de 02/05/1786, em anexo ao “Ofício do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, para o

Maxeira e o Principal Manuel¹²⁵, também saídos de São Filipe no dia 1º de abril de 1786, realizaram um descimento de 51 índios (entre os quais, um Abalizado chamado Xixiabay) para aquele Lugar¹²⁶. Em outra carta, Borrvalho relata a Pereira Caldas que o Principal e o Abalizado do Lugar de São Martinho haviam retornado da diligência dos descimentos com 19 indígenas¹²⁷. O Abalizado Floriano, do mesmo Lugar de São Filipe, fez a redução de três índios em novembro de 1788¹²⁸ e em janeiro de 1789 fez a redução de quatro índios e o descimento de mais três¹²⁹.

O primeiro registro que encontrei para a utilização do termo Abalizado como designativo de chefia também parece indicar uma aproximação de funções entre Abalizado e Principal: no ano de 1764, em carta enviada em 24 de julho ao Governador e Capitão General do Pará, Fernando da Costa de Ataíde e Teive, pelo Governador do Rio Negro, o Coronel Joaquim Tinoco Valente. Nela, o Coronel relata ter recebido representação do Capitão Felipe Sturm, Comandante da Fortaleza da Cachoeira Grande, pedindo que algumas povoações subordinadas à Fortaleza, e que dela se encontravam dispersas, fossem unidas à povoação do Camanao, para que, desta forma, ficassem mais perto, e se pudesse evitar que se amocambassem. Ataíde e Teive teria passado ordem ao Comandante Sturm para que “praticasse o Principal Xavier e o Abalizado Miguel moradores dessas povoações e lhes intimasse” para aquele propósito em nome do Governador¹³⁰. Esta menção ao Abalizado, junto com o Principal, indica que podia

Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre o sucesso da redução dos índios da região do rio Branco; a situação na fronteira com os domínios holandeses; a descoberta de cristais na região; e expedição do dr. Alexandre Rodrigues Ferreira”, de 17/08/1786. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 11, Doc. 436.

¹²⁵ O mesmo “Abalizado Manuel Antônio”, agora com a Patente de Principal.

¹²⁶ “Carta do Comandante da Fronteira do Rio Branco e da Fortaleza de São Joaquim, João Bernardes Borrvalho, para o encarregado das demarcações do Rio Negro e Capitão General João Pereira Caldas”, de 06/05/1786, em anexo ao “Ofício do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, para o Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre o sucesso da redução dos índios da região do rio Branco; a situação na fronteira com os domínios holandeses; a descoberta de cristais na região; e expedição do dr. Alexandre Rodrigues Ferreira”, de 17/08/1786. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 11, Doc. 436.

¹²⁷ “Carta do Comandante da Fronteira do Rio Branco e da Fortaleza de São Joaquim, João Bernardes Borrvalho, para o encarregado das demarcações do Rio Negro e Capitão General João Pereira Caldas”, de 29/01/1787, em anexo ao “Ofício do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre o estabelecimento dos índios Mura e de outros que se fixaram no Rio Branco”, de 02/05/1787. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 13, Doc. 480.

¹²⁸ “Carta do Comandante da Fronteira do Rio Branco e da Fortaleza de São Joaquim, João Bernardes Borrvalho, para o encarregado das demarcações do Rio Negro e Capitão General João Pereira Caldas”, de 01/01/1789, em anexo ao “Ofício do Capitão-General, João Pereira Caldas, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre o estabelecimento de índios nas povoações da parte superior do Rio Negro e do Rio Branco”, de 09/06/1789. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 15, Doc. 557.

¹²⁹ “Carta do Comandante da Fronteira do Rio Branco e da Fortaleza de São Joaquim, João Bernardes Borrvalho, para o encarregado das demarcações do Rio Negro e Capitão General João Pereira Caldas”, de 17/03/1789, em anexo ao “Ofício do Capitão-General, João Pereira Caldas, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre o estabelecimento de índios nas povoações da parte superior do Rio Negro e do Rio Branco”, de 09/06/1789. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 15, Doc. 557.

¹³⁰ “Ofício do Governador do Rio Negro, Coronel Joaquim Tinoco Valente ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado sobre o envio das cópias da correspondência trocada com o Governador do Estado do Grão-Pará e Maranhão”, de 26/07/1764. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 2, Doc. 119.

exercer sobre sua povoação semelhante influência àquela que os Principais tradicionalmente exerciam, sendo capaz, portanto, de instar os indígenas a aceitarem a mudança de localidade.

Até mesmo na documentação do Rio Negro do século XIX, é possível verificar a existência de índio Abalizado desempenhando funções semelhantes às de um Principal Indígena. Em artigo, Patrícia Sampaio tratou do caso de um Abalizado da povoação de Santa Izabel, pai do índio Hilário. O pai Abalizado de Hilário teria se indisposto com o juiz local por descer para sua propriedade índios fugidos que já haviam sido repartidos. O juiz mandou a tropa a reaver os índios na propriedade. Em face da resistência do Abalizado e de seu filho Hilário, o Juiz mandou que prendessem este último. A resposta do Abalizado à prisão do filho foi insuflar um motim na povoação de Santa Izabel. Por fim, presos e enviados para serem julgado pelo Governador, Hilário e seu pai não receberam mais de que reprimendas, argumentando o Governador que o acontecido só se dera porque os índios estavam bêbados e que “o maior ‘préstimo’ do Abalizado e seu filho é fazer, ‘ainda que a torto ou direito, descer índios destas mattas para essa povoação’, e esse serviço não poderia ser desprezado”¹³¹. O episódio todo faz parecer que no pai de Hilário recaiam funções e prerrogativas que desde o século XVII apareciam associadas à figura do Principal. Articulação política, uso de prestígio para negociar descimentos ou o retorno de índios fugitivos, capacidade de mobilizar os indígenas de sua povoação contra as autoridades coloniais quando contrariado... todas estas características já foram apontadas aqui como inerentes à condição do Principal da Administração.

Outra questão a ser destacada sobre este tema na documentação do Rio Negro setecentista é a recorrência de Abalizados com laços de parentesco com Principais Indígenas. Já tratei do Abalizado Curutú, parente do Principal Catiamani, que fora até João Pereira Caldas como língua de uma comitiva liderada pelo filho do Principal. Há ainda outras menções: em carta de 19 de julho de 1785, o Comandante Borrvalho informa Pereira Caldas de que o Cabo de Esquadra Miguel Arcanjo havia marchado na diligência de descer um Principal. Em sua companhia, ia um “Abalizado novamente descido, e parente do dito Principal”¹³². O Abalizado Paiacary da povoação de São Filipe, também já mencionado anteriormente, era irmão do Principal Oassamary. O caso mais interessante, porém, é o do também já mencionado Abalizado Manuel Antônio, que desertou da povoação do Carmo, mas, uma vez reduzido, fundou o novo

¹³¹ SAMPAIO, Patricia, Op. Cit., 2007, p. 49.

¹³² “Carta do Comandante da Fronteira do Rio Branco e da Fortaleza de São Joaquim, João Bernardes Borrvalho, para o encarregado das demarcações do Rio Negro e Capitão General João Pereira Caldas” de 19/07/1785, em anexo ao “Ofício do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre os socorros enviados ao Rio Branco e sobre a situação dos índios Muras no rio Solimões”, de 19/08/1785. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 10, Doc. 385.

Lugar de São Filipe. Manuel Antônio poderia perfeitamente ser classificado como pertencente à nobreza indígena: tanto seu falecido pai quanto seu irmão eram Principais. Em carta de 18 de outubro de 1784, o Comandante João Bernardes Borralho fala ao Capitão-General João Pereira Caldas sobre o Abalizado:

(...) o bom serviço que tem feito o dito Abalizado praticando com o maior fervor toda esta gentilidade, sendo uma parte dela ao mesmo Abalizado pertencente por ser legítimo filho do Principal Cuidães que faleceu na povoação do Carmo; e o Principal que acompanha este descimento também é seu legítimo irmão, que ambos são da Nação Uapixana¹³³

Borralho até mesmo evoca neste trecho o direito de nascimento dos filhos dos Principais, quando afirma que uma parte da gentilidade era “ao mesmo Abalizado pertencente por ser legítimo filho do Principal Cuidães, que faleceu na povoação do Carmo”. No discurso do Comandante, Antônio tinha direito legítimo de herdar a posição de comando, portanto. Borralho se mostra bastante confiante quanto aos descimentos que este Abalizado se prontificou a fazer, e mostra como o serviço dele vinha sendo indispensável para o Cabo de Esquadra Miguel Arcanjo:

(...) o dito Abalizado Manuel Antônio deixa ainda uma boa porção de gente praticada para descerem logo que houver casas, e roças feitas, o que não duvido que assim se consiga, pelo zelo que tem mostrado, auxiliado com fervoroso cuidado do Cabo de Esquadra Miguel Arcangelo, sendo inseparável do mesmo Abalizado em todas as ocasiões de prática¹³⁴

A satisfação indisfarçável do Comandante João Bernardes Borralho com o Abalizado Manoel o levou a sugerir uma recompensa que em nada nos surpreende:

Uma das circunstâncias que propus sempre ao dito Abalizado foi a de que efetuando-se o que se tinha projetado, alcançar de V. Ex.^a, em prêmio deste serviço a Patente de Principal na mesma nova povoação, junto com o dito seu irmão que a outra parte da mesma gente domina¹³⁵

¹³³ “Ofício do Comandante da Fronteira do Rio Branco e da Fortaleza de São Joaquim, João Bernardes Borralho, para o encarregado das demarcações do Rio Negro e Capitão General João Pereira Caldas” de 18/10/1784, em anexo ao “Ofício do encarregado das demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas”, de 18/12/1784. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 9, Doc. 358.

¹³⁴ “Ofício do Comandante da Fronteira do Rio Branco e da Fortaleza de São Joaquim, João Bernardes Borralho, para o encarregado das demarcações do Rio Negro e Capitão General João Pereira Caldas” de 18/10/1784, em anexo ao “Ofício do encarregado das demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas”, de 18/12/1784. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 9, Doc. 358.

¹³⁵ “Ofício do Comandante da Fronteira do Rio Branco e da Fortaleza de São Joaquim, João Bernardes Borralho, para o encarregado das demarcações do Rio Negro e Capitão General João Pereira Caldas” de 18/10/1784, em anexo ao “Ofício do encarregado das demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas”, de 18/12/1784. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 9, Doc. 358.

Além de sugerir que se provesse de Patente de Principal ao irmão de Manoel Antônio – que, ademais, já fora reconhecido como tal na fala de Borralho – o Comandante ainda sugere que ao próprio Abalizado fosse concedida semelhante benesse. A sugestão de Borralho parece ter sido atendida, pois em documentações posteriores as menções ao “Abalizado Manuel da povoação de São Filipe” dão lugar às menções do “Principal Manuel”. É inclusive assim que Alexandre Rodrigues Ferreira se refere a ele, mesmo quando relata o episódio de sua deserção da povoação do Carmo¹³⁶.

Diante das evidências expostas, devemos nos reportar novamente aos nossos questionamentos iniciais: havia, afinal, diferença entre Abalizados e Principais? Se sim, o que os distinguiu? Porque, no fim das contas, o que podemos perceber pela leitura da documentação nos oferece mais semelhanças de que diferenças: os Abalizados que poderíamos chamar de “do mato” faziam, de fato, a intermediação entre seu povo e os agentes administrativos coloniais (inclusive os agentes indígenas, como Principais ou outros Abalizados); estes indígenas também escolhiam o momento de descer e o local para onde desciriam; eram presenteados e distinguidos dos demais indígenas; uma vez descidos, tornavam-se agentes diretos dos descimentos e reduções para suas povoações; muitos deles eram parentes de Principais e, portanto, pertencentes à nobreza indígena; dado este parentesco, podiam ser, na percepção dos agentes coloniais, herdeiros legítimos do comando sobre sua gente – o caso de Manoel Antônio nos mostra que o que separava um Abalizado nestas condições do Principalato efetivo era apenas a oficialização mediante Patente. E é isto que nos leva à minha hipótese sobre a utilização do termo Abalizado na documentação do Rio Negro setecentista: o termo era um desambiguador, evidenciava a existência de diferentes gradações de prestígio entre as chefias e/ou separava chefias com patente daquelas que não a possuíam. Nesta perspectiva, os assim chamados índios Abalizados ocupavam em suas comunidades exatamente a mesma posição que, um século antes, os teria qualificado como Principais nas correspondências dos agentes da administração colonial. Eles possuíam prestígio, tinham capacidade de mobilizar suas aldeias e eram, exatamente por isso, procurados (e mimados) pelos colonizadores quando estes pretendiam levar a cabo as negociações para a realização de descimentos. Muitos eram, ainda, aparentados com os Principais, e, por isso, tinham direito à prerrogativa da hereditariedade do posto de acordo com o discurso do colonizador. Dentro do discurso que se constituiu desde o século anterior sobre a chefia, os Abalizados pertenciam à nobreza indígena, e por isso estavam aptos a todas as honras e benesses disponíveis a esta posição. Assim, o termo teria sido utilizado

¹³⁶ FERREIRA, Alexandre Rodrigues. Op. Cit., 1994, p. 121.

para demarcar a diferença entre as chefias indígenas, fosse no alcance de seu prestígio, pressupondo algo como uma hierarquia, fosse em sua vinculação com o aparato administrativo colonial, separando os Principais oficializados pela Patente daqueles que não a possuíam.

Como já foi demonstrado pelas evidências presentes na documentação, havia a utilização baseada em uma percepção de hierarquia: em mais de uma passagem nas correspondências analisadas percebemos que havia nas povoações ao menos um Principal, e um ou mais Abalizados que respondiam a ele – ou assim parecia aos não-índios. Parece-me, portanto, que o uso do termo Abalizado nestes casos foi uma espécie de recurso de desambiguação para tratar dos diferentes níveis de prestígio da chefia, nos moldes em que vimos desde o primeiro capítulo deste trabalho. Como já apontava Yves d'Evreux em sua passagem pelo Maranhão no início do século XVIII, a relação da chefia no interior das sociedades indígenas Tupi amazônicas tendia a ser bastante complexa, havendo Morubixabas com diferentes gradações de prestígio e influência (o nível da maloca, o da aldeia e, em casos de guerra, o nível regional). O Abalizado, dentro desta lógica, não seria talvez mais de que a liderança de maloca, com uma parentela que o seguia, mas que ainda respondia a uma chefia maior. Esta chefia de maior alcance, por sua vez, era a reconhecida na documentação como Principal.

Quanto ao uso para diferenciar Principais Oficiais de chefias não oficializadas, lembremos que ao longo do século XVIII o uso do termo Principal na documentação foi sendo cada vez mais condicionado pelo reconhecimento da liderança na forma de Patente, e do julgamento dos agentes metropolitanos quanto à legitimidade ou não da posição ocupada pelo chefe. Pesava neste julgamento a ascendência do chefe, por exemplo. Assim, desde que tivessem um contingente de índios que os seguissem, os filhos e outros parentes do sexo masculino de um Principal podiam ser qualificados como Abalizados. Em termos práticos, tratava-se de Principais *de facto* e, em termos legais, eram Principais potenciais, pois podiam ser elevados à condição de Oficial Índio através da provisão da Patente. Vimos que era exatamente isso que o Comandante João Bernardes Borralho sugeria que fosse alcançado para o índio Abalizado Manoel Antônio pelos serviços que ele prestara.

Me parece que o termo Abalizado tenha começado a ser utilizado como não mais de que um adjetivo, e foi sendo aos poucos incorporado ao léxico dos agentes da colonização da Amazônia. Em um dado momento, seu uso passou ao campo dos substantivos e tornou-se designativo de chefia, processo não diferente do que aconteceu com o termo Principal ao longo do primeiro século de colonização. É a institucionalização e regulamentação do Principalato que cria as condições para a emergência do termo Abalizado, que passa a ser utilizado, dependendo do contexto, como forma de diferenciar estes prestigiosos indígenas 1) de chefias

das povoações coloniais que efetivamente receberam patente; 2) de chefias que ainda viviam nos sertões (os Principais do Mato) que exerciam influência sobre toda a sua gente, e não apenas sobre a parentela imediata que vivia sob sua maloca. Logo, o Abalizado não era um termo novo para uma nova chefia. Não se estava substituindo as lideranças tradicionais. Era um termo novo para reclassificar a chefia que há muito existia. Quando muito era um reconhecimento vocabular mais de que tardio para a existência de diferentes níveis de prestígio, influência e reconhecimento oficial exercidos pelos tradicionais Principais no interior de suas comunidades.

Para nós, historiadores, as menções aos Índios Abalizados apenas tornaram ainda mais confusas as tentativas de estabelecer quem era, afinal, o Principal Indígena. Os agentes coloniais insistiram em utilizar o termo Principal para chefias em diferentes graus de envolvimento com a sociedade colonial: Principais do Mato; Principais Oficiais; Principais recentemente descidos... Isso sem que tenha havido por parte das autoridades qualquer tentativa expressa de dizer o que era, de fato, um Principal. Nem mesmo a legislação o faz. Paralelamente, chefias que poderiam perfeitamente ser chamadas de Principais eram, agora, eventualmente chamadas Abalizados em algumas correspondências. Seu uso é significativo, no entanto, por nos mostrar o quão longe chegou a tentativa de apropriação das relações de chefia indígena pelos agentes coloniais. Se assumirmos que a diferença entre um Principal e um Abalizado era, de fato, o reconhecimento metropolitano da chefia indígena, podemos considerar que as autoridades coloniais começavam a acreditar que cabia a elas e à Coroa a prerrogativa de fazer Principais. No limite, é isso o que significa a recusa em atribuir o título de Principal a uma chefia que claramente poderia ser assim chamada. Trata-se de um eco, com algumas décadas de distância, da recusa de Mendonça Furtado em reconhecer o status de Principal dos chefes rebeldes Adoana, Caburé e Mabi.

Seja como for, o termo Abalizado não se generalizou. Não passou a ser o único designativo de chefia usado para os indígenas, tampouco foi um termo mais proeminente de que o designativo Principal, que continuou sendo utilizado para se referir tanto às chefias das Vilas e Lugares quanto às dos sertões¹³⁷. Ainda que, talvez, a identidade de Abalizado tenha desenvolvido existência concreta¹³⁸, sendo assumida pelas chefias indígenas como instrumento

¹³⁷ “Portaria do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas”, de 06/02/1787, em anexo ao “Ofício do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre as mudanças de várias povoações de índios para melhores locais: epidemias que têm feito grande mortalidade entre os índios e estabelecimento de algumas feitorias de pesqueiros espanhóis”, de 08/10/1788. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 14, Doc. 537

¹³⁸ E, ainda que seja importante destacar que este não era o propósito desta pesquisa, não foi possível verificar que isso tenha, de fato, ocorrido àquela altura.

de magnificação pessoal e de legitimação de reivindicações (tal qual aconteceu com a identidade Principal), ela não solapou a importância do Principalato¹³⁹.

É preciso ressaltar que não encontrei qualquer definição oficial das autoridades coloniais sobre o que significava ser Abalizado, tampouco pude verificar na legislação algum tipo de institucionalização do posto. Embora utilizado em correspondência oficial, o uso do termo era, na melhor das hipóteses, informal e espontâneo. Em outras palavras: embora tenha sido possível perceber certos padrões na utilização do designativo Abalizado, não estou de modo algum afirmando que havia critérios oficiais previamente estabelecidos e rigidamente seguidos para como, quando e onde utilizar o termo – diferentemente do caso dos Principais portadores de Patente, para quem o termo Principal sempre era utilizado.

Há até mesmo um caso em que fica bastante evidente que a separação entre Abalizado e Principal sequer tinha definição clara para os próprios colonizadores, que ela não obedecia a critérios fixos e claros. Trata-se de um episódio ocorrido com o Coronel Manuel da Gama Lobo de Almada no ano de 1785, enquanto comandava uma expedição de reconhecimento no rio Uapés. O Coronel havia solicitado socorro ao Capitão-General João Pereira Caldas para prosseguir rio acima. Em resposta, lhe foram enviados suprimentos e novos contingentes de índios das povoações do Rio Negro, dentre os quais um “Principal Joaquim da Silva”. Este Principal é citado em mais de uma carta trocada entre o Comandante da Fortaleza de São Gabriel, o Tenente Marcelino José Cordeiro, a quem Pereira Caldas incumbira de socorrer o Coronel Lobo de Almada, e o próprio Pereira Caldas. A primeira delas é de 19 de julho de 1785:

O Principal Joaquim da Silva, e mais índios que agora foram em socorro ao Coronel meu comandante, me seguram hão de chegar à presença do mesmo Coronel, porém também me deu a entender o mesmo Principal não segurava os mais índios acompanharem ao Coronel, caso ele pretendesse seguir, e se não quisesse recolher eles certamente voltavam, o que participo ao dito Coronel para se saber resolver¹⁴⁰

Em 10 de setembro de 1785, o Tenente reconhece a dificuldade da diligência enfrentada por Lobo de Almada como motivo pelo qual diversos Principais e índios já haviam desertado da expedição. Volta a citar o Principal Joaquim:

¹³⁹ Mesmo em 1820, 22 anos após a revogação do Diretório dos Índios, ainda há registro de Abalizado pedindo a Patente de Principal. O Governador Manoel Joaquim do Passo passou ao Abalizado Raimundo José a Patente de “Principal dos índios Uapés situados no Lugar de São Jerônimo”. No texto da Patente, o Governador explicita que ela fora pedida pelo próprio Abalizado. Cf.: MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. Op. Cit., 1988, p. 57.

¹⁴⁰ “Carta do Comandante da Fortaleza de São Gabriel, Tenente Marcelino José Cordeiro, para o Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas” de 19/07/1785, em anexo ao “Ofício do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre as diligências feitas no rio Uapés pelo Coronel Manuel da Gama Lobo de Almada; e desordens que em consequência ocorreram nas povoações de índios da parte superior do Rio Negro; e notícia da construção pelos espanhóis de uma fortaleza na boca do rio Thomon”, de 30/09/1785. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 10, Doc. 392.

Fico na certeza de tudo o mais que V. Exc.^a me ordena, e entreguei das cartas pertencentes ao meu Coronel, para lhe serem entregues logo que chegar da diligência em que anda, se em que lha julgo trabalhosa, pela razão de lhe terem já desertado a maior parte dos Principais, e mais índios que ultimamente lhe foram em socorro; e havendo com efeito ali chegado os ditos como consta da carta inclusa do Sargento Manuel Carvalho dos Santos, e de outros mais que nas suas respectivas povoações se acham apresentados, sendo um deles o Principal Joaquim da Silva de quem eu confiava, como também sete soldados de que já dei conta a V. Exc.^a¹⁴¹

Em 21 de setembro, Pereira Caldas relata ter recebido mais notícias sobre as deserções à expedição de Lobo de Almada:

Pela segunda carta, e pela que incluo do Sargento Manuel Carvalho dos Santos, vejo o que mais havia continuado de deserção dos últimos índios daí expedidos em socorro ao Coronel Comandante, e que nem mesmo nessa culpa deixou de incorrer o Principal Joaquim da Silva, não obstante a maior confiança que nele se fazia¹⁴²

Em ofício de 30 de setembro de 1785, Pereira Caldas notifica ao Secretário de Estado de Matinha e Ultramar Martinho de Melo e Castro o retorno de Lobo de Almada para a Fortaleza de São Gabriel. Nos anexos desse ofício, encontramos o relatório do próprio Coronel sobre a deserção dos índios que lhe acompanhavam. Neste documento, Joaquim da Silva já não era mais tratado por Principal, mas sim por Abalizado. O Coronel relata que, uma vez que os indígenas perceberam que sua intenção não era retornar para a fortaleza, mas sim continuar rio adentro, foram “o Abalizado Joaquim da Silva, e todos os mais Principais, menos o de Marabitenas, que com a maior confiança se puseram na testa da retirada, pois foram dos primeiros que fugiram”¹⁴³. É uma construção curiosa, a desta sentença, pois “o Abalizado (...) e todos os mais Principais” sugere que o Abalizado era, ele próprio, um Principal, como já ficara claro nas cartas de Marcelino José e Cordeiro e João Pereira Caldas. Ainda mais curioso é notar que no relatório de Lobo de Almada constavam as relações dos membros daquela

¹⁴¹ “Carta do Comandante da Fortaleza de São Gabriel, Tenente Marcelino José Cordeiro, para o Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas” de 10/09/1785, em anexo ao “Ofício do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre as diligências feitas no rio Uapés pelo Coronel Manuel da Gama Lobo de Almada; e desordens que em consequência ocorreram nas povoações de índios da parte superior do Rio Negro; e notícia da construção pelos espanhóis de uma fortaleza na boca do rio Thomon”, de 30/09/1785. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 10, Doc. 392.

¹⁴² “Carta do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, para o Comandante da Fortaleza de São Gabriel, Tenente Marcelino José Cordeiro” de 21/09/1785, em anexo ao “Ofício do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre as diligências feitas no rio Uapés pelo Coronel Manuel da Gama Lobo de Almada; e desordens que em consequência ocorreram nas povoações de índios da parte superior do Rio Negro; e notícia da construção pelos espanhóis de uma fortaleza na boca do rio Thomon”, de 30/09/1785. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 10, Doc. 392.

¹⁴³ “Ofício do Coronel Manoel da Gama Lobo da Almada” de 11/09/1785, em anexo ao “Ofício do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre os reconhecimentos efetuados pelo Coronel Manuel da Gama Lobo de Almada no rio Uapés; comunicações do rio Negro com o rio Jupurá”, de 30/09/1785. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 10, Doc. 393.

expedição, e nelas há referências apenas ao “Principal Joaquim”. Nenhum Abalizado. Teria Lobo de Almada, em sua frustração, rebaixado o Principal para Abalizado? O que me parece é que para os próprios representantes da administração colonial, Principal e Abalizado eram termos perfeitamente intercambiáveis.

Acrescento a este já complexo espectro do emprego da terminologia referente às chefias um episódio ocorrido em 1785, do mesmo período em que o termo Abalizado começa a aparecer com frequência na documentação referente ao Rio Negro. Em carta de 06 de junho daquele ano, o Comandante João Bernardes Borralho tratava do novo descimento empreendido com os Paravilhana que se haviam evadido da antiga povoação de Nossa Senhora da Conceição, e que seriam estabelecidos em nova povoação de mesmo nome. Uma das lideranças daquele povo era o Principal Pixau, que trazia consigo um total de 46 índios. Até aí, nada de notável. Chama a atenção, entretanto, um detalhe apresentado por Borralho: em meio à gente de Pixau que novamente era descida, ia o “Principal Aramana, que é irmão do dito Principal, **e seu agregado por não ter vassalos**”¹⁴⁴. Um Principal sem vassalos. Uma chefia que não era seguida por ninguém. Reflitamos um pouco sobre essa questão.

Se Aramana não tinha vassalos, o que o tornou, aos olhos de Borralho, um Principal? Tomando como norte o que sabemos sobre a percepção da administração colonial, podemos levantar algumas possibilidades. Por mais de uma vez demonstrei que os filhos e irmãos de Principais eram, no mínimo, Principais em potencial. Mas, por que Aramana não foi chamado apenas de Abalizado pelo Comandante? Teria Pixau alcançado para seu irmão o reconhecimento da administração colonial quando foram moradores da antiga povoação de Nossa Senhora da Conceição? Há um caso interessante também na documentação de João Bernardes Borralho, envolvendo o Principal Sesurayme. De acordo com João Borralho, Sesurayme trouxe à sua presença um índio chamado Jaruarú, “que o mesmo Principal pediu, e nomeou por seu irmão, e como nesta mesma ocasião recebeu Patente de Principal, foi com as melhores demonstrações de satisfeito”¹⁴⁵. A descrição que Borralho faz da situação leva a crer que Jaruarú foi nomeado Principal apenas a pedido de seu irmão Sesurayme. O Principal Sesurayme havia se tornado bastante ativo nos descimentos – inclusive reduzindo muitos de

¹⁴⁴ “Carta do Comandante da Fronteira do Rio Branco e da Fortaleza de São Joaquim, João Bernardes Borralho, para o encarregado das demarcações do Rio Negro e Capitão General João Pereira Caldas”, de 06/06/1785, em anexo ao “Ofício do encarregado das demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas”, de 19/08/1785. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 10, Doc. 385. Grifo meu.

¹⁴⁵ “Carta do Comandante da Fronteira do Rio Branco e da Fortaleza de São Joaquim, João Bernardes Borralho, para o encarregado das demarcações do Rio Negro e Capitão General João Pereira Caldas”, de 18/01/1785, em anexo ao “Ofício do encarregado das demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas”, de 21/06/1785. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 9, Doc. 380.

seus parentes fugidos de povoações da região. Não é de estranhar que seu pedido tenha sido atendido, mesmo que seu irmão talvez não tivesse seguidores, assim como Aramana. Isso pode indicar que Principais como Pixau e Sesurayme agiam para revestir seus parentes de prestígio colonial, na tentativa talvez de torna-los efetivamente chefias. O título de Principal servia como magnificador em si, um símbolo de prestígio colonial, em uma clara inversão do que se processava no século XVII, quando chamar Principal a um índio e lhe conceder patente não era se não reconhecimento de posição que já ocupava. Isto nos leva a uma outra possibilidade, que é a de Aramana ter sido de fato Principal da povoação abandonada, reconhecido com patente, mas ter por algum motivo perdido seus seguidores. Teriam eles morrido? Passaram a seguir outro Principal? Há nestas correspondências menção a outros Principais Paravilhana ainda escondidos no mato. Considerar esta possibilidade nos leva novamente à mesma questão: aos olhos dos administradores, agora bastava o seu reconhecimento para que um indígena pudesse ser tratado por Principal? Se sim, enquanto não revogada uma patente, o indígena podia ser, até o fim de seus dias, um Principal sem vassalos. Enquanto isso, chefias de prestígio e com dezenas de indígenas sob sua influência não eram mais de que Abalizados.

4. À guisa de conclusão: o que foi então o Principalato?

Ao longo do presente capítulo, já me referi ao período do Diretório dos Índios como o paroxismo do processo de apropriação dos mecanismos de edificação da chefia indígena pela administração colonial. Mas, atingir o pináculo de um processo não significa, necessariamente, atingir o fim (nos dois sentidos que a palavra “fim” pode trazer nesta frase). No que tange aos Principais, o Diretório consistiu em um projeto de eliminação daquilo que Mauro Cezar Coelho chamou “bases tradicionais” do poder da chefia indígena das Vilas e Lugares da Amazônia. A política indigenista da segunda metade do século XVIII claramente se encaminhava para um cenário em que reconhecimento metropolitano se converteria no único verdadeiro critério para a nomeação dos Principais. Através da reforma dos costumes, as antigas práticas e os antigos sinais de distinção da chefia seriam apagados, e o Principal seria quem a administração colonial dissesse que era. Mas, a vivência do Diretório dos Índios foi processo, e não reflexo cristalino do projeto.

No dia a dia das povoações coloniais, os Principais se valiam de sua posição para subverter as expectativas do colonizador, dobrando as imposições da administração colonial em favor de suas comunidades ou mesmo de interesses pessoais e/ou familiares. E nesse cotidiano da Amazônia pombalina transformado pelo Diretório dos Índios – mas também permeado de permanências impostas pelas pautas dos agentes históricos, dentre os quais se

incluíam as chefias – se desvelou uma gama de experiências distintas de chefias indígenas, oficializadas ou não. Entre a nobreza de Dom Francisco de Sousa e Menezes e a circunstancial elevação à chefia do Principal Mameluco de Veiros, há todo um espectro de vivências que escapam a qualquer tentativa de categorização e criação de teorias gerais sobre a chefia. Cada Principal era afetado, individualmente, pelas condições concretas em que se circunscreviam sua própria posição, seu prestígio (tradicional ou colonial) e a posição ocupada pelos seus seguidores e a importância estratégica ou econômica de sua povoação. O Principalato não foi um monolito, mas um caleidoscópio de experiências sobre as quais o Diretório foi apenas mais um condicionante.

Atestar a complexidade da efetiva experiência do Principalato não é, entretanto, um alerta para afugentar historiadores incautos. Pelo contrário. É um convite à análise destas diferentes vivências da chefia sob o Diretório dos Índios. Nesse sentido, inclino-me a concordar com o que argumentou Denise Schaan:

Frequentemente ouvimos as pessoas dizerem que não podem definir ou explicar algo porque é muito complexo. Bom, se os fenômenos fossem simples e autoexplicativos, não haveria ciência, ou a necessidade de estudá-los. Fazemos parte de uma tradição filosófica que justamente sempre se preocupou com a complexidade e inclusive em refletir sobre coisas simples de maneira complexa. Tenho a impressão de que, o dizer que algo é complexo e que, por isso, não pode ser resumido em algumas sentenças, esconde incapacidade do sujeito de refletir sobre um problema, e manifestar-se sobre ele de maneira sintética. O termo complexo é um qualificativo e, por si só, nada define¹⁴⁶

Assim, partindo da análise já desenvolvida ao longo de todo este capítulo, tentarei me manifestar de maneira sintética sobre o problema do Principalato, encerrando meu trabalho com uma definição para esta categoria:

O Principalato foi a instituição relacionada à dignidade do Principal Indígena Oficial das povoações da Amazônia portuguesa, especificamente durante a vigência do Diretório dos Índios (1757-1798). Suas prerrogativas e funções eram estabelecidas no corpus daquela lei e o efetivo exercício do cargo era condicionado à concessão de Patente pelas autoridades coloniais. O alcance do poder de mando dos Principais indígenas integrados ao Principalato era definido pelo costume que se estabeleceu desde os primeiros anos da colonização portuguesa na Amazônia. Via de regra, o Principal exercia influência apenas sobre sua parentela e agregados pertencentes à sua etnia, havendo por isso povoações com dois ou mais Principais Oficiais. Os

¹⁴⁶ SCHAAN, Denise. Sobre os cacicados Amazônicos: sua vida breve e sua morte anunciada. *Jangwa Pana*, Santa Marta: Universidad del Magdalena, v. 9, n. 1, p. 45 - 64, 2010, pp. 48-49

casos de povoações com um único Principal foram exceções. As condições para a elevação de um indígena ao Principalato normalmente – mas não obrigatoriamente – vinham em conjunto e eram as seguintes: o prévio reconhecimento da legitimidade da posição de chefe pelos próprios índios; o pertencimento ao que se convencionou chamar “nobreza indígena” (podendo, por isso, ser posto hereditário); a prestação de serviços à Coroa através de Descimentos ou da carreira militar. Houve, entretanto, exceções à regra, nas quais fatores conjunturais mais imediatos condicionaram a elevação de um indígena ao Principalato.

Não tenho a ilusão de ter conseguido, nestas poucas sentenças, dar conta de todos os diferentes exercícios da chefia estabelecida nas povoações pombalinas. Pretendo, sim, oferecer um instrumento por meio do qual, com alguma sorte, novos debates serão travados. Espero também que sejam realizadas pesquisas que busquem tratar das experiências de Principalato que escapam a essa definição para que, quem sabe, uma definição mais acurada – mas, provavelmente, nunca total – possa ser forjada.

Conclusão: a recapitulação de um processo de colonização

Os europeus e seus descendentes certamente tentaram exercer controle sobre a chefia indígena. Entretanto, os povos indígenas em processo de integração à sociedade colonial não assistiram passivamente a essa tentativa. Pelo contrário: agiram e, por meio de sua ação em choque ou em consonância com os interesses do não-índio, transformaram elementos da relação da chefia com sua comunidade e os próprios mecanismos da edificação da chefia. Desde os primeiros contatos, quando, em um processo de tradução, os não-índios oriundos de mais de uma nação europeia chamaram Principais às diversas chefias indígenas dos povos amazônicos, já estava em curso este processo de transformação. O primeiro passo nesta trajetória partiu indubitavelmente do colonizador. Foi ele quem inventou o Principal, como também inventou o índio. Dada a natureza da relação entre os europeus e os indígenas – que era uma relação de forças desiguais – o termo Principal se impôs à realidade concreta das povoações coloniais amazônicas, carregando consigo já uma série de pressupostos trazidos do além-mar e dos primeiros contatos com os povos Tupi em outras paragens da América Portuguesa. Assim, o Principal era o Morubixaba, mas era também o Capitão e o Nobre entre os demais indígenas, sendo estes seus vassalos. Nesse sentido, mesmo que a invenção do Principal tenha partido do não-índio, ela já era resultado do diálogo silencioso que fora travado no processo de traduzir a chefia.

Mas, a invenção foi só o começo do que viria a ser uma trajetória com mais de um século de duração. Como vimos ao longo deste trabalho, os povos indígenas inseridos no universo da conquista portuguesa e, especialmente, suas chefias tomaram parte na construção de um significado de Principal que veio a ser compartilhado por brancos e índios que transitavam naquele universo - ou apenas interferiam sobre ele, como é o caso das autoridades metropolitanas. Paralelamente ao impulso do colonizador no sentido de se apoderar dos mecanismos de edificação da chefia, impulso este que ganhou materialidade ainda no século XVII com a Visita do Padre Antônio Vieira, ocorria a resistência por parte dos indígenas no sentido de manter a condição de chefe sustentada sobre um princípio que foi transversal: o prestígio. Os indígenas não seguiam a uma chefia que não fosse edificada por meio dos mecanismos de obtenção do prestígio, ainda que os elementos constituintes do prestígio possam se ter transformado ao longo da colonização.

A permanência nos aldeamentos missionários de líderes indígenas conhecidos como Principais é um exemplo de resistência adaptativa. Ceder às pressões e descer para as povoações coloniais foi, por vezes, a única alternativa ao desaparecimento. Permanecer seguindo suas

lideranças, embora agora com limitações impostas pelo colonizador às relações de chefia, era pura persistência. E se houve resistência adaptativa do lado indígena, por outro lado os colonizadores lusitanos tiveram de se adaptar à resistência e aceitar a presença dos Principais nos núcleos coloniais. Diante da impossibilidade de tornar a arregimentação de indígenas exclusivamente um simples ato de força, passaram a tentar cooptar suas chefias para o partido da empreitada colonial lusitana. Os Principais, por sua vez, se valeram desta situação para se revestirem de novos mecanismos de enaltecimento pessoal proporcionados pela situação colonial: buscaram patentes de Principal ou de postos militares; solicitaram hábitos de ordens militares; atravessaram o Atlântico e foram diante do próprio rei para jurar lealdade e conquistar reconhecimento – o reconhecimento metropolitano, que agora era um novo potencializador para um prestígio que também era prestígio colonial. O Principal era reconhecido por índios e brancos, e nos dois lados do mar.

Na medida em que alguns Principais se tornavam importantes aliados na efetivação da Conquista da Amazônia, fortaleceu-se um discurso que elegia como nobreza os chefes mais próximos aos portugueses. Através da atuação na arregimentação da força de trabalho indígena ou no comando dos arcos que derrotavam os inimigos dos portugueses, os Principais se tornaram fundamentais. Favorecidos por circunstâncias bastante específicas (a expulsão dos estrangeiros franceses, holandeses e ingleses; a posição estratégica da povoação do Principal), alguns destes chefes indígenas se sobressaíram em relação aos demais e deixaram marcas mais perenes nas narrativas sobre a colonização amazônica. Índios como Lopo de Sousa Copaúba e Antônio da Costa Marapirão pertenceram a linhagens de valiosos aliados nativos, cujas gerações souberam manter ou até mesmo ampliar seu prestígio e espaço de atuação. E os Principais sobreviveram à virada dos séculos. O Principalato ainda não existia, mas já se anunciava.

Vieram então os anos de 1750 e o Ministério Pombalino, e com eles os elaborados projetos de consolidação do domínio português sobre a Amazônia. Mudavam as conjunturas mais amplas do Império Português e mudava também o lugar da chefia indígena nos planos da Metrópole. Era preciso que o Principal se tornasse um agente colonial mais atuante – e o mais português possível. O Diretório dos Índios de 1757 fora criado para a realidade amazônica, e institucionalizava o Principalato que há muito se construía, de maneira mais ou menos consciente, pela atuação dos diversos atores coloniais.

A oficialização do Principalato com o Diretório ensejou mudanças, mas também se sustentou sobre costumes já estabelecidos aos quais o corpo da lei sequer faz menção. Para linhagens de Principais como a dos Sousa da Vila de Sintra, isso significou cimentar ainda mais

as já sólidas bases de poder que se construíram desde o século XVII e lançar mão de novas vantagens trazidas pela Política Indigenista do século XVIII – como a nomeação para cargos na Câmara. Para outros indígenas, o Principalato tornou-se um meio de ascensão social atingível até mesmo para aqueles que não eram egressos da nobreza indígena. Para as comunidades recém descidas dos sertões, para quem o título de Principal também já adquirira significado e existência concreta, isso significou adentrar um universo em que nem mesmo os índios aldeados eram iguais entre si. Se antes ser Principal era o meio para obtenção do reconhecimento metropolitano, agora, alcançar o Principalato podia ser um fim em si, uma recompensa pelos serviços prestados à Sua Majestade (ou não necessariamente um fim, mas mais um degrau em direção a postos mais elevados). O título de Principal tornara-se ele próprio um elemento de constituição de prestígio, e o reconhecimento metropolitano tinha agora para a chefia das povoações coloniais lugar talvez tão importante quanto o reconhecimento pelos próprios indígenas.

O processo de apropriação da chefia indígena pela administração colonial atingia seu paroxismo, mas não tivera exatamente o resultado esperado pela Metrópole. Mesmo os Principais elevados ao cargo através dos novos mecanismos – como o Principal Mameluco de Veiros – se utilizavam de sua posição para subverter as expectativas da administração colonial, incentivando fugas, não cumprindo com as portarias de liberação de trabalhadores, ou mesmo buscando vantagens pessoais através da exploração ilícita da mão de obra de seus vassalos. Tratava-se, afinal, de uma sociedade em que a diferença também se pautava sobre a ocupação de cargos e a exploração do trabalho indígena, facilitado pelo acesso àqueles cargos. E os Principais, ainda que muito fizessem em nome dos índios de suas povoações, se tornaram ciosos de sua nova posição.

A construção e institucionalização do Principalato amazônico não foi apenas mais um exemplo de resistência adaptativa. Talvez tenha sido o maior exemplo nessa região. Que outra persistência dos povos indígenas levou a adaptações tão profundas da empreitada colonial ao ponto de produzir marcas tão evidentes na Política Indigenista, modificando através da legislação as próprias estruturas da administração das povoações coloniais? A efetiva vivência do Principalato pelos ocupantes do posto de Principal demonstrou que, de maneira análoga à colonização da Amazônia, a “colonização” da chefia indígena não foi reflexo cristalino do projeto. Foi processo.

Fontes

Fontes Impressas

- ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil*. 3ª ed. Belo Horizonte: Itatiaia/Edusp, 1982.
- BETTENDORFF, João Filipe. *Crônica da Missão dos padres da Companhia de Jesus no Estado do Maranhão*. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2010.
- BLUTEAU, Rafael. *Diccionario da Lingua Portuguesa composto pelo Padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva, Tomo Segundo*. Lisboa: Officina de Simão Thadeo Ferreira, 1789.
- D'ABBEVILLE, Claude. *História da missão dos padres Capuchinhos na ilha do Maranhão e terras circunvizinhas*. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2008.
- DANIEL, João. *Tesouro descoberto no Máximo Rio Amazonas*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2004, v. 1 e v. 2.
- D'ÉVREUX, Yves. *Continuação da História das coisas mais memoráveis acontecidas no Maranhão nos anos 1613 e 1614*. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2007.
- FERREIRA, Alexandre Rodrigues. *Viagem Filosófica ao Rio Negro*. (Organizada por Francisco Jorge dos Santos, Auxiliomar Ugarte e Mateus Coimbra Oliveira). Manaus: Editora da Universidade Federal do Amazonas e Editora do Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia, 2007.
- _____. *Tratado Histórico do Rio Branco (1786)*. In: AMOROSO, Marta Rosa; FARAGE, Nadia (Org.). *Relatos da Fronteira Amazônica no Século XVIII: Documentos de Henrique João Wilckens e Alexandre Rodrigues Ferreira*. São Paulo: NHII - USP / FAPESP, 1994, p. 97-134.
- MENDONÇA, Marcos Carneiro de. *Amazônia na Era Pombalina – correspondência do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado: 1751-1759*. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2005, Tomos I, II e III.
- “Carta Régia ao governador João da Maia da Gama, de 22 de fevereiro de 1724”. In: ANNAES da Bibliotheca e Archivo Publico do Pará. Belém: Edição Imp. de Alfredo Augusto Silva, 1902, tomo I, pp. 204-205.

- Directorio que se deve observar nas povoaçoens dos Indios do Pará e Maranhão (1757). In: MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. *Índios da Amazônia, de maioria a minoria (1750-1850)*. Petrópolis: Vozes, 1988.
- “Mercês a índios do Maranhão (Docs. offerecidos pelo B. de Studart)”. *Revistado Instituto do Ceará*, vol. XX (1906), pp. 339-340.
- “Regimento das Missões do Estado do Maranhão e Grão-Pará, de 21 de dezembro de 1686” (comentários de Yllan de Mattos). In: *Revista 7 Mares* 1 (1). Rio de Janeiro, 2012.

ABNRJ, VOL. 66 (1948)

- “Ley que se passou pelo Secretario de Estado em 9 de abril de 655 sobre os índios do Maranhão”, 9 de abril de 1655. ABNRJ, Vol. 66 (1948), pp. 25-28.
- “Provisão em forma de Ley sobre a Liberdade dos Indios do Maranhão e forma em que devem ser administrados no espirital pellos Religiosos da Companhia e os das mais Religiões de aquelle Estado”, 12 de setembro de 1663, ABNRJ, Vol. 66 (1948), pp. 29-31.
- “Provisão sobre se confirmar aos moradores do Maranhão o perdão que lhes concedeu o Governador na ocasião dos tumultos que houve entre elles e os Religiosos da Companhia”, 12 de setembro de 1663, ABNRJ, Vol. 66 (1948), pp. 31-32.
- “Para o Governador do Maranhão. Repartição dos Indios como se fará”, 30 de março de 1680, ABNRJ, Vol. 66 (1948), pp. 49-50.
- “Provisão sobre a repartição dos Indios do Maranhão e se encarregar a conversão d’aquella gentilidade aos Religiosos da Companhia de Jesus”, 1º de abril de 1680 ABNRJ, Vol. 66 (1948), pp. 51-56.
- “Ley Sobre a liberdade do gentio do Maranhão”, 1º de abril de 1680, ABNRJ, Vol. 66 (1948), pp. 57-59.
- “Para Andre Pinheiro de Lacerda. Sobre o agradecimento que se lhe dá por descer algumas Aldeias, e drogas que descobrio”, 7 de outubro de 1690, ABNRJ, Vol. 66 (1948), pp. 107-108.
- “Para o Governador do Maranhão. Sobre o particular dos Indios que alguns moradores fizeram escravos, e se aviza ao Ouvidor tenha com eles o procedimento segundo as Leys”, 19 de outubro de 1690, ABNRJ, Vol. 66 (1948), p. 109.

- “Para o Superior das Missões. Que a jurisdição temporal dos Missionários não impede a que tem os Governadores, e Menistros de Justiça sobre os Indios”, 26 de fevereiro de 1639, ABNRJ, Vol. 66 (1948), p. 139.
- “Para o Superior das Missões da Companhia de Jezus do Estado do Maranhão. Sobre os Indios de que he Donatario o Dom Prior do Crato na Capitania do Cayeté não terem os Missionarios nelles a Jurisdição temporal, por ser esta precípua do dito Donatario”, 14 de março de 1693, ABNRJ, Vol. 66 (1948), p. 141.
- “Para os Officiaes da Camara do Para. Sobre se lhe dizer não ser conveniente o conceder-se-lhe as admenistrações das Aldeas dos Indios que pedem”, 10 de janeiro de 1697, ABNRJ, Vol. 66 (1948), p. 166.
- “Para o Governador Geral do Maranhão. Sobre as Missões do Maranhão se ordena se não consintão os Holandezes fazer resgates nos Dominios desta Corôa”, 04 de março de 1698, ABNRJ, Vol. 66 (1948), p. 178.
- “Para o Superior das Missões do Maranhão. Sobre os Missionarios se quererem entremeter no governo temporal das terras de Donatarios e queixa que deles fez Antonio de Albuquerque Coelho Donatario do Camutá”, 17 de janeiro de 1699, ABNRJ, Vol. 66 (1948), p. 184.
- “Para o Governador Geral do Maranhão”, 15 de novembro de 1700, ABNRJ, Vol. 66 (1948), p. 199.
- “Para o Governador Geral do Maranhão. Sobre a deviza de honra que Fernão Carrilho dizia ser conveniente se desse aos principaes das Aldeas dos Indios”, 27 de outubro de 1702, BNRJ, Vol. 66 (1948), p. 220.

CÓDICE 145 (AUTOS de devassa, Códice 145. In: CASTRO, Aluisio Fonseca de. Autos de devassa. In: *Anais do Arquivo Público do Pará*. Belém, v. 3, n. 1, p. 9-211, 1997.)

- AUTO de devassa da Vila de Monsaras, Códice 145. In: CASTRO, Aluisio Fonseca de. Autos de devassa. *Anais do Arquivo Público do Pará*. Belém, v. 3, n. 1, p. 9-211, 1997, pp. 11-36.
- AUTO de devassa da Vila de Salvaterra, Códice 145. In: CASTRO, Aluisio Fonseca de. Autos de devassa. *Anais do Arquivo Público do Pará*. Belém, v. 3, n. 1, p. 9-211, 1997, pp. 37-45.
- AUTO de devassa da Vila de Monforte, Códice 145. In: CASTRO, Aluisio Fonseca de. Autos de devassa. *Anais do Arquivo Público do Pará*. Belém, v. 3, n. 1, p. 9-211, 1997, pp. 46-71.

- AUTO de devassa da Vila de Colares, Códice 145. In: CASTRO, Aluisio Fonseca de. Autos de devassa. *Anais do Arquivo Público do Pará*. Belém, v. 3, n. 1, p. 9-211, 1997, pp. 72-85.
- AUTO de devassa da Vila de Cintra, Códice 145. In: CASTRO, Aluisio Fonseca de. Autos de devassa. *Anais do Arquivo Público do Pará*. Belém, v. 3, n. 1, p. 9-211, 1997, pp. 86-111.
- AUTO de devassa da Vila Nova d’El Rey, Códice 145. In: CASTRO, Aluisio Fonseca de. Autos de devassa. *Anais do Arquivo Público do Pará*. Belém, v. 3, n. 1, p. 9-211, 1997, pp. 159-177.
- AUTO de devassa da Vila de Ourem, Códice 145. In: CASTRO, Aluisio Fonseca de. Autos de devassa. *Anais do Arquivo Público do Pará*. Belém, v. 3, n. 1, p. 9-211, 1997, pp. 175-189
- AUTO de devassa da Vila de Soure, Códice 145. In: CASTRO, Aluisio Fonseca de. Autos de devassa. *Anais do Arquivo Público do Pará*. Belém, v. 3, n. 1, p. 9-211, 1997, pp. 190-211.

Fontes Disponíveis Na Internet

Projeto *O Governo dos Outros*

- “Alvará com força de Lei de 28 de abril de 1688”. In: SILVA, José Justino de Andrade e. Legislação Portuguesa compilada e anotada por José Justino de Andrade e Silva – 1683-1700. Lisboa: Imprensa Nacional, 1859, p. 484. Disponível em <http://www.governodosoutros.ics.ul.pt>.
- “Carta Régia de 6 de fevereiro de 1691”. In: SILVA, José Justino de Andrade e. Legislação Portuguesa compilada e anotada por José Justino de Andrade e Silva – 1683-1700. Lisboa: Imprensa Nacional, 1859, pp. 486-487. Disponível em <http://www.governodosoutros.ics.ul.pt>.
- “Alvará com força de Lei de 7 de junho de 1755”. In: SILVA, Antonio Delgado da. Colleção da legislação portuguesa desde a ultima compilação das ordenações, redegidas pelo desembargador Antonio Delgado da Silva (legislação de 1750-1762). Lisboa: Typografia Maigrense, 1830, p. 394. Disponível em: http://www.governodosoutros.ics.ul.pt/?menu=consulta&id_partes=105&acao=ver&pagina=1.

Arquivo Nacional

- “Cópia da Carta Régia de 11 de junho de 1761 que se acha registrada na folha 12 do Livro 4º de registro de Ordens de Sua Majestade, e suas respostas.” Disponível em: <http://www.historiacolonial.arquivonacional.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=753&sid=97>

Fontes Manuscritas

AHU (avulsos)

Maranhão

- “Carta do governador do Maranhão, Francisco Coelho de Carvalho, ao rei Filipe III, sobre o pedido de provisão que se há de passar a Mandioca Puba, reconhecendo-o como índio principal, tal como se tinha feito com Luís de Sousa”, de 28/02/1624. AHU, Maranhão (avulsos), Caixa 1, Doc. 79.
- “Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV, sobre o pedido de mercê do Hábito de Cristo e de algum vestuário pelos Principais índios das aldeias do Maranhão”, de 22/03/1646. AHU, Maranhão (avulsos), Caixa 2, Doc. 191.
- “Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV, sobre o pedido de socorro do Governador do Maranhão através de apoio humano, armas e munições e sobre o envio de Hábitos para repartir pelos índios Principais”, de 15/01/1648. AHU, Maranhão (avulsos), Caixa 3, Doc. 236.
- “Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV, sobre o pedido de Hábito de Cristo para dois índios Principais das aldeias de Tapuitapera e Sergipe”, de 12/09/1648. AHU, Maranhão (avulsos), Caixa 3, Doc. 266.
- “Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV, sobre as mercês pedidas pelo índio Principal da Nação Tabajara, António da Costa, da aldeia de Cojupe, no Estado do Maranhão”, de 03/10/1648. AHU, Maranhão (avulsos), Caixa 3, Doc. 268.
- “Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV, sobre as mercês que o procurador da Capitania do Grão-Pará, Manuel Guedes Aranha, solicitou para alguns índios Principais das províncias do Pará”, de 03/09/1655. AHU, Maranhão (avulsos), Caixa 3, Doc. 369.
- “Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. Afonso VI, sobre o pedido de regresso ao Maranhão e de ajudas de custo para a referida viagem dos dois índios Principais António Marapirão e Alexandre de Sousa, e sobre alguns papéis do padre António Vieira e do procurador do Estado do Maranhão”, de 27/07/1662. AHU, Maranhão (Avulsos), Caixa 4, Doc. 451.
- “Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II, sobre o que escreveu Manuel Nunes Colares acerca da dúvida que teve em sentenciar o índio Principal, D. Lázaro

Pinto, por este deter o Hábito da Ordem de Cristo e sua tença respectiva”, de 05/06/1691. AHU, Maranhão (avulsos), Caixa 8, Doc. 835.

- “Portaria do Governador do Estado do Maranhão, Alexandre de Sousa Freire, para o Principal da Aldeia do Maracu entregar três índios ao Capitão Francisco de Almeida”, de 10/06/1728. AHU, Maranhão (avulsos), caixa 16, Doc. 1653.

Pará

- “Carta do índio Principal do Maranhão, António da Costa Marapirão, para o rei D. João IV, sobre os ataques dos índios da nação Tabajara na Capitania do Ceará causando a morte de cerca de oitocentos holandeses, e que o governador do Estado do Maranhão e Grão-Pará, Luís de Magalhães, o mandou para o Pará, a fim de defender a liberdade dos índios” de 02/09/1649. AHU, Pará (avulsos), Caixa 1, Doc. 75.
- “Carta do índio Principal do Maranhão, António da Costa Marapirão e outros chefes indígenas para o rei D. João IV, queixando-se dos procedimentos dos Governadores e Capitães do Pará, e reivindicando a liberdade dos índios”, de 06/09/1649. AHU, Pará (avulsos), Caixa 1, Doc. 76.
- “Carta do Governador e Capitão-General do Estado do Maranhão e Pará, João de Abreu Castelo Branco, para o rei D. João V, em resposta à provisão de 6 de Junho de 1745, sobre o requerimento do índio Principal da aldeia de Unam, Mateus Dias da Costa, em que pede a posse das terras da dita aldeia”, de 16/01/1746. AHU, Pará (avulsos), Caixa 28, Doc. 2676.
- “Requerimento do índio da nação Aruwã, Inácio Coelho, para o rei D. José, solicitando confirmação da carta patente de Principal da Aldeia de São José do Igarapé Grande, na Ilha Grande de Joanes”, anterior a 15/03/1755. AHU, Pará (Avulsos), Caixa 38, Doc. 3525.
- “Ofício do Governador interino do Estado do Maranhão e Pará, Bispo do Pará, D. Fr. Miguel de Bulhões e Sousa, para o secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, Sebastião José de Carvalho e Melo, sobre a aplicação da Lei da liberdade dos índios e da Lei da administração temporal das Aldeias” de 16/12/1755. AHU, Pará (avulsos), Caixa 39, Doc. 3693.
- “Ofício do Governador Interino do Estado do Maranhão e Pará, Bispo do Pará, D. Fr. Miguel de Bulhões e Sousa, para o ex-secretário de Estado da Marinha e Ultramar,

Diogo de Mendonça Corte Real, sobre o descimento de Índios vindos do Rio Negro”, de 13/11/1756. AHU, Pará (avulsos), Caixa 41, Doc. 3816.

- “Ofício do Ouvidor-Geral da Capitania do Pará, Feliciano Ramos Nobre Mourão, para o Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, em que relata alguns acontecimentos ocorridos na viagem que ele e o Governador e Capitão-General do Estado do Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro, fizeram pela capitania, em especial à vila do Macapá”, de 28/06/1761. AHU. Pará (avulsos), Caixa 49, Doc. 4523.
- “Ofício do Governador e Capitão General do Estado do Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, para o Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, remetendo o mapa dos índios disponíveis em todas as povoações da capitania do Pará, ficando a falta o envio de outro mapa idêntico para a capitania do Rio Negro” de 12/04/1775. AHU, Pará (avulsos), caixa 74, Doc. 6212.
- “Requerimento do Sargento-Mor da Vila de Portel, índio Cipriano Inácio de Mendonça, para a rainha D. Maria I, solicitando provisão para que possa mandar mais índios da nação que governa extraírem as drogas do sertão”, de 1779 (anterior a 07/09). AHU, Pará (avulsos), Caixa 83, Doc. 6839.
- “Ofício do Governador e Capitão General do Estado do Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, para o Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, remetendo os mapas dos Corpos das Tropas de Auxiliares, Ordenanças e dos Índios aldeados naquela Capitania”, de 25/01/1780. AHU, Pará (avulsos), Caixa 4, Doc. 6918.
- “Carta do Governador e Capitão General do Pará e Rio Negro, D. Francisco de Souza Coutinho, para a Rainha D. Maria I, sobre as causas da decadência da Aldeia de Colares, bem como das outras aldeias de índios daquela capitania”, de 22/03/1791. AHU, Pará (avulsos), Caixa 100, Doc. 7963.

Rio Negro

- “Ofício do governador do Rio Negro, Joaquim de Melo e Póvoas para o secretário de estado adjunto dos negócios do Reino, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre o aldeamento dos índios nos lugares de Alvarais, Fonte Boa, Nogueira, Alvelos e Carvoeiro, e nas vilas de Olivença, Ega e Tomar”, de 20/01/1760. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 1, Doc. 66.

- “Ofício do Governador do Rio Negro, Coronel Joaquim Tinoco Valente ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado sobre o envio das cópias da correspondência trocada com o Governador do Estado do Grão-Pará e Maranhão”, de 26/07/1764. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 2, Doc. 119.
- “Ofício do Governado do Rio Negro, Coronel Joaquim Tinoco Valente para o Secretário de Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado a enviar mapas da tropa, homens casados, índios descidos e pessoas capazes de pegar em armas”, de 10/08/1767. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 2, Doc. 143.
- “Ofício do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre o fato do Tenente-Coronel, Teodósio Constantino de Chermont não ter subido o rio Jupurá; reconhecimento de vários rios. Discórdia entre o Sargento-Mor Engenheiro, Eusébio António de Ribeiros e o Tenente-Coronel Chermont, e estabelecimentos de índios no rio Jupurá”, de 11/11/1782. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 5, Doc. 248.
- “Ofício do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre as várias comunicações entre os rios e estabelecimento de índios e de um destacamento na boca do rio Issá”, de 27/09/1783. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 7, Doc. 294.
- “Ofício do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre os índios desertados das novas povoações do Rio Branco, e diligências feitas para os recuperar”, de 28/07/1784. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 8, Doc. 325.
- “Ofício do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre a destruição ou mudança da nova povoação dos índios Távoras do rio Jupurá, pelos espanhóis; descida dos índios Curutús do rio Apaporis em consequência de uma epidemia; descida do rio Issá para a vila de Olivença.”, de 29/07/1784. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 8, Doc. 327.
- “Ofício do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre medidas tomadas nas deserções de índios nas povoações do rio Branco”, de 28/10/1784. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 8, Doc. 354.

- “Ofício do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre o estabelecimento de duas novas povoações no rio Branco. Relações dos índios estabelecidos nas povoações”, de 18/12/1784. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 9, Doc. 358.
- “Ofício do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre a pacificação dos índios Muras”, de 19/02/1785. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 9, Doc. 369.
- “Ofício do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre o sucesso das diligências do rio Branco e da pacificação da nação dos índios Muras.”, de 21/06/1785. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 9, Doc. 380.
- “Ofício do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre os socorros enviados ao Rio Branco e sobre a situação dos índios Muras no rio Solimões”, de 19/08/1785. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 10, Doc. 385.
- “Ofício do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre as diligências feitas no rio Uapés pelo Coronel Manuel da Gama Lobo de Almada; e desordens que em consequência ocorreram nas povoações de índios da parte superior do Rio Negro; e notícia da construção pelos espanhóis de uma fortaleza na boca do rio Thomon”, de 30/09/1785. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 10, Doc. 392.
- “Ofício do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre os reconhecimentos efetuados pelo Coronel Manuel da Gama Lobo de Almada no rio Uapés; comunicações do rio Negro com o rio Jupurá”, de 30/09/1785. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 10, Doc. 393.
- “Ofício do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre o sucesso que se verifica na redução e estabelecimento de índios em vários lugares”, de 23/01/1786. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 11. Doc. 414.

- “Ofício do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, para o Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre o sucesso da redução dos índios da região do rio Branco; a situação na fronteira com os domínios holandeses; a descoberta de cristais na região; e expedição do dr. Alexandre Rodrigues Ferreira”, de 17/08/1786. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 11, Doc. 436.
- “Ofício do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre o estabelecimento dos índios Mura e de outros que se fixaram no Rio Branco”, de 02/05/1787. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 13, Doc. 480.
- “Ofício do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre as mudanças de várias povoações de índios para melhores locais: epidemias que têm feito grande mortalidade entre os índios e estabelecimento de algumas feitorias de pesqueiros espanhóis”, de 08/10/1788. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 14, Doc. 537.
- “Ofício do Encarregado das Demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre a redução e estabelecimento dos índios Muras”, de 08/10/1788. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 14, Doc. 540.
- “Ofício do Capitão-General, João Pereira Caldas, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre o estabelecimento de índios nas povoações da parte superior do Rio Negro e do Rio Branco”, de 09/06/1789. AHU, Rio Negro (avulsos), Caixa 15, Doc. 557.

APEP

Código 25

- Documento 23.
- “Portaria aos Principais das Aldeias das Bocas, Aricurú e Arucarã”, de 31 de agosto de 1738. APEP, código 25, doc. 86.
- “Portaria ao Principal da Aldeia do Igarapé Grande”, de 30 de outubro de 1738. APEP, código 25, doc. 114.
- “Portaria ao Principal da Aldeia do Camuttã”, de 10 de novembro de 1738. APEP, código 25, doc. 106.

- “Portaria aos Principais das Aldeias das Bocas para cima”, de 23 de novembro de 1738. APEP, códice 25, doc. 112.
- “Portaria aos Principais das Aldeias de Jesus e São José”, de 30 de novembro de 1738. APEP, códice 25, doc. 115.
- “Portaria aos Principais da Aldeia de Aricorã”, de 2 de fevereiro de 1739. APEP, códice 25, doc. 125.

Códice 160 (Autos De Devassa)

- “Auto de devassa da Vila de Veyros”, 20/12/1764. APEP, códice 160, Doc. 1.
- “Auto de devassa da Vila de Porto de Moz”, 12/12/1764. APEP, códice 160, Doc. 3.
- “Auto de devassa da Vila de Melgaço”. 27/12/1764. APEP, códice 160, Doc. 7.
- “Auto de devassa da Vila de Veyros”, 25 de janeiro (ano ilegível). APEP, códice 160, Doc. 49.
- “Auto de devassa do Lugar de Azevedo”, 17/02/1766. APEP, códice 160 (não numerado).
- “Auto de devassa da Vila de Veyros”, 22/12/1766. APEP, códice 160, (não numerado).
- “Auto de devassa do Lugar de Azevedo”, 03/03/1767. APEP, códice 160 (não numerado).
- “Auto de devassa da Vila de Souzel”, 25/10/1768. APEP, códice 160 (não numerado).
- “Auto de devassa da Vila de Monte Alegre”, 22/12/1769. APEP, códice 160 (não numerado).
- “Auto de devassa da Vila de Alter do Cham”, 05/01/1770. APEP, códice 160 (não numerado).
- “Auto de devassa da Vila de Melgasso”, 15/02/1770. APEP, códice 160 (não numerado).
- “Auto de devassa do Lugar de Bayam”, 21/02/1770. APEP, códice 160 (não numerado).
- “Auto de devassa do Lugar de Azevedo”, 22/02/1770. APEP, códice 160 (não numerado).

Livros de Cartas de Datas e Sesmarias do Arquivo Público do Estado do Pará

Livro nº 4

- “*Registro de uma Patente de Principal da Aldeia de São Cristóvão passada a Domingos Duarte Piraaci*”, Livro de Cartas de Datas e Sesmarias, Livro nº 4, folha 105 (frente).

Livro nº 6

- “*Registro das Patentes que se passaram aos índios a requerimento do Padre Provincial da Companhia José Vidigal por serem das suas aldeias*”, Livro de Cartas de Datas e Sesmarias, Livro nº 6, folha 101 (frente).
- “*Registro de uma Patente de Principal Caby Vary de Nação Cavrabitana da Aldeia de Auauidá*”, Livro de Cartas de Datas e Sesmarias, Livro nº 6, folha 102 (frente).
- “*Patente de Principal da Aldeia de Santa Ana de Guajaratuba passada ao índio Cipriano da Nação Coxiarã*”, Livro de Cartas de Datas e Sesmarias, Livro nº 6, folha 103 (verso).
- “*Registro da Patente de Principal da Aldeia Nova dos Pauxis ao índio José da Gama*”, Livro de Cartas de Datas e Sesmarias, Livro nº 6, folha 135 (verso).
- “*Registro de duas Patentes passadas para Aldeia do Pará*”, Livro de Cartas de Datas e Sesmarias, Livro nº 6, folha 159 (verso).
- “*Registro de uma Patente de Principal da Aldeia do Pará*”, Livro de Cartas de Datas e Sesmarias, Livro nº 6, folha 170 (verso).
- “*Registro de uma Patente de Principal da Aldeia de Cabí passada ao índio Domingos*”, Livro de Cartas de Datas e Sesmarias, Livro nº 6, folha 181 (verso).

Livro nº 7

- “*Registro de uma Patente de Principal ao índio Simplicio da Aldeia de Curuamenema*”, Livro de Cartas de Datas e Sesmarias, Livro nº 7, folha 009 (frente).
- “*Registro das Patentes que se passaram aos índios abaixo nomeados*”, Livro de Cartas de Datas e Sesmarias, Livro nº 7, folha 022 (verso).
- “*Registro da Patente de Principal da Aldeia do Igarapé Grande passada ao índio Henrique*”, Livro de Cartas de Datas e Sesmarias, Livro nº 7, folha 028 (frente).
- “*Registro de umas Patentes e Provisões que se passaram para a Aldeia de Gurupatuba*”, Livro de Cartas de Datas e Sesmarias, Livro nº 7, folha 029 (frente).
- “*Registro Patente de Principal da Aldeia de Guatumã passada ao índio José da Nação Aruaque*”, Livro de Cartas de Datas e Sesmarias, Livro nº 7, folha 040 (frente).
- “*Registro de duas Patentes que se passaram para Turiaçu*”, Livro de Cartas de Datas e Sesmarias, Livro nº 7, folha 045 (verso).

- “*Registro de uma Patente de Principal da Aldeia dos Tapajós passada ao índio André*”, Livro de Cartas de Datas e Sesmarias, Livro nº 7, folha 132 (frente).

Bibliografia

ALAPERRINE-BOUYER, Monique. La biblioteca del colegio de yngas nobles: San Borja del Cuzco. *Historica*, Lima: PUCP, v. 29, n. 2, p. 163-179, 2012.

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O Trato dos Viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfozes Indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

ALMEIDA, Rita Heloísa. *O Diretório dos Índios: um projeto de civilização no Brasil do século XVIII*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1997.

APOLINÁRIO, Juciene Ricarte. Quando as chefias indígenas se fortalecem enquanto pequena nobreza nos sertões das Capitanias do Norte na segunda metade do século XVIII. *Mnemonise*, Capina Grande: PPGH-UFCG, v.7, n. 1, p. 152-164, 2016.

ARENZ, Karl Heinz. Do Alzette ao Amazonas: vida e obra do padre João Felipe Bettendorff (1625-1698). *Revista Estudos Amazônicos*, Belém: Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia (UFPA), v. 5, n. 1, p. 25-78, 2010.

_____. Entre supressão e consolidação: os aldeamentos jesuíticos na Amazônia portuguesa (1661-1693). In: ALMEIDA, Suely Creuza Cordeiro de; Et. Al. (Org.). *Políticas e Estratégias Administrativas no Mundo Atlântico*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012.

_____. Lacaios ou líderes: os principais indígenas nos aldeamentos jesuíticos da Amazônia portuguesa (século XVII). In: Rafael Chamboleyron & José Alves de Souza Junior. (Org.). *Novos olhares sobre a Amazônia colonial*. Belém: Paka-Tatu, 2016.

AZEVEDO, João Lúcio de. *Os jesuítas no Grão-Pará: suas missões e a colonização*. Belém: Secult, 1999.

BAKHTIN, Mikhail (V. N. Volochínov). *Marxismo e Filosofia da Linguagem: Problemas fundamentais do Método Sociológico na Ciência da Linguagem*. São Paulo: Hucitec, 1981.

BAKHTIN, Mikhail. *A Cultura Popular na Idade Média e no Renascimento: O contexto de François Rabelais*. São Paulo: Hucitec, 1993.

_____. *Questões de Literatura e de Estética*. A teoria do romance. São Paulo: Hucitec, 1998.

BARROS, Cândida. Intérpretes e confessionários como expressões de políticas linguísticas da Igreja voltadas à confissão. *D.E.L.T.A.*, Belém: Museu Emílio Goeldi, v.27, n. 2, p. 289-310, 2011.

BEOZZO, José Oscar. *Leis e Regimentos das Missões – Política Indigenista no Brasil*. São Paulo: Edições Loyola, 1983.

BLOCH, Marc. *A Sociedade Feudal*. Lisboa: Edições 70, 2015.

BOMBARDI, Fernanda Aires. *Pelos interstícios do olhar do colonizador: descimentos de índios no Estado do Maranhão e Grão-Pará (1680-1750)*. Dissertação (Mestrado em História), Programa de Pós Graduação em História Social, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

BOSI, Alfredo. Colônia, culto e cultura. In: *Dialética da Colonização*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

BOXER, Charles Ralph. *A Igreja e a Expansão Ibérica*, Lisboa: Edições 70, 1981.

CARDOSO, Ciro Flamarion S. *Economia e sociedade em áreas coloniais periféricas: Guiana Francesa e Pará (1750-1817)*. Rio de Janeiro: Edição Graal, 1984.

CARDOSO, José Luís. *O Pensamento Económico em Portugal nos finais do século XVIII: 1780 – 1808*. Lisboa: Editorial Estampa, 1989.

CARVALHO JR., Almir Diniz de. *Índios Cristãos: a conversão dos gentios na Amazônia Colonial (1653-1769)*. Tese (Doutorado em História Social), Programa de Pós-Graduação em História (IFCH), Unicamp, Campinas, 2005.

CHAMBOULEYRON, Rafael. *Portuguese colonization of the Amazon region, 1640-1706*. Tese (Doutorado em História), University of Cambridge, Cambridge, 2005.

_____. Degredados, açorianos e migrantes: o povoamento português na região amazônica (século XVII). In: ALONSO, José Luis Ruiz-Penado & CHAMBOULEYRON,

Rafael (Org.). *T(r)ópicos de História, gente, espaço e tempo na Amazônia (séculos XVII a XXI)*. Belém: Editora Açai, 2010a.

_____. *Povoamento, Ocupação e Agricultura na Amazônia Colonial (1640-1706)*. Belém: Editora Açai/Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia (UFPA)/ Centro de Memória da Amazônia (UFPA), 2010b.

_____. A prática dos sertões na Amazônia colonial (século XVII). *Outros Tempos*, vol. 10, n.15, p. 79-99, 2013.

CHAMBOULEYRON, Rafael; MELO, Vanice Siqueira de; BOMBARDI, Fernanda Aires. O “estrondo das armas”: Violência, guerra e trabalho indígena na Amazônia (séculos XVII e XVIII). *Projeto História*, São Paulo: Programa de Pós-Graduação de História (PUC-SP), n. 39, p. 115-137, 2009.

CHAMBOULEYRON, Rafael e BOMBARDI, Fernanda Aires. Descimentos privados de índios na Amazônia colonial (séculos XVII e XVIII). *Varia História*, Belo Horizonte: Pós-Graduação em História (UFMG), v. 27, n. 46, p. 601-623, 2011.

CLASTRES, Pierre. Troca e poder: filosofia da chefia indígena. In: *A sociedade contra o Estado – pesquisas antropologia política*. São Paulo: Cosac Naify, 2013.

COELHO, Mauro Cezar. A civilização da Amazônia – Alexandre Rodrigues Ferreira e o Diretório dos Índios: A educação de indígenas e luso-brasileiros pela ótica do trabalho. *Revista de História Regional*, Ponta Grossa: Programa de Pós-Graduação (UEPG), v. 5 n. 2, p. 149 - 174, 2000.

_____. *Do Sertão para o Mar: Um estudo sobre a experiência portuguesa na América, a partir da colônia: o caso do Diretório dos Índios (1751-1798)*. Tese (Doutorado em História Social), Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

COLLINGWOOD, Robin George. A imaginação histórica. In: *A ideia de história*. Lisboa: Editorial Presença, 1981.

CRUZ, Carlos Henrique. *Inquéritos Nativos: Os Pajés frente à Inquisição*. Dissertação (Mestrado em História), Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2013.

CUNHA, Manuela Carneiro da (org). *História dos Índios no Brasil*, São Paulo: Companhia da Letras, 1992.

DOMINGUES, Ângela. *Quando os índios eram vassallos: colonização e relações de poder no norte do Brasil na segunda metade do século XVIII*. Lisboa: Comissão nacional para as comemorações dos descobrimentos portugueses, 2000.

FARAGE, Nádia. *As Muralhas dos Sertões: os povos indígenas no Rio Branco e a colonização*. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1991.

FAUSTO, Carlos. Fragmentos de história e cultura tupinambá: da etnologia como instrumento crítico de conhecimento etno-histórico. In: CUNHA, Manuela Carneiro (org). *História dos Índios no Brasil*. São Paulo: Companhia da Letras, 1992.

_____. *Os índios antes do Brasil*. Rio de Janeiro: Zahar, 2010.

FERNANDES, Florestan. *A função social da guerra entre os Tupinambá*. São Paulo: Globo, 2006.

_____. *A organização social dos Tupinambás*. São Paulo: Instituto Progresso Editorial, 1948.

FRAGOSO, João. E as plantations viraram fumaça: nobreza principal da terra, Antigo Regime e escravidão mercantil. *História*, Franca: Unesp, v. 34, n. 2, p. 58-107, 2015.

FRAGOSO, João; GOUVÊA, Fátima Maria. Desenhando perspectivas e ampliando abordagens – de O Antigo Regime nos Trópicos a Na Trama das Redes. In: FRAGOSO, João & GOUVÊA, Fátima Maria (orgs.). *Na Trama das Redes: Política e Negócios no Império Português, séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

GARCIA, Elisa Frúhauf. O projeto pombalino de imposição da língua portuguesa aos índios e a sua aplicação na América meridional. *Tempo*, Niterói: UFF, v. 12, n. 23, p. 23-38, 2007.

GINZBURG, Carlo. Apêndice – Provas e possibilidades. In: *O fio e os rastros: verdadeiro, falso, fictício*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007a.

_____. O inquisidor como antropólogo. In: *O fio e os rastros: verdadeiro, falso, fictício*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007b.

GLIELMO, Gustavo Ferreira. *O projeto português para a Amazônia e a Companhia de Jesus (1751-1759)*. Dissertação (Mestrado em História), Programa de Pós-Graduação em História, Universidade de Brasília, Brasília, 2010.

GOMES, Flávio. Migrações, populações indígenas e etno-gênese na América Portuguesa (Amazônia Colonial, s. XVIII). *Nuevo Mundo Mundos Nuevos*, Paris: Ecole des hautes études en sciences sociales, 2011.

LEÃO, Ângela Sánchez. “*Servindo a Deus e ao Rei*”, *Escravidão Velada, Liberdade Tutelada: A questão da liberdade dos índios no Estado do Grão-Pará e Maranhão - Segunda metade do séc. XVIII*. Tese (Doutorado em História), Programa de Pós-Graduação em História, Pontifícia Universidade Católica – São Paulo, São Paulo, 2015.

MACLACHLAN, Colin. *The Indian Directorate: forced acculturation in Portuguese America (1757-1799)*. The Americas - Publication of The Academy of American Franciscan History, Washington (DC), v. 28, n. 4, p. 357-387, abr. 1972.

MELLO, Marcia Eliane Alves de Souza e. *Fé e império: as juntas das missões nas conquistas portuguesas*. Manaus: Editora da Universidade Federal do Amazonas, 2009a.

_____. O Regimento Das Missões: poder e negociação na Amazônia Portuguesa. *Clio*, Recife: Programa de Pós-Graduação em História (UFPE), v. 27, n. 1, p. 46-75, 2009b.

MELO, Vinícius Zúniga. *Os Diretores de Povoações: serviços e transgressões no Grão-Pará do Diretório dos Índios (1757-1798)*. Dissertação (Mestrado em História Social da Amazônia), Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Universidade Federal do Pará, Belém, 2016.

MONTEIRO, John Manuel. *Negros da Terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

_____. Armas e armadilhas: história e resistência dos índios. In: NOVAES, Adauto (org.). *A Outra Margem do Ocidente*. São Paulo: FUNARTE/ Companhia das Letras, 1999.

_____. *Tupis, Tapuias - Estudos de História Indígena e do Indigenismo*. Tese de livre docência. Campinas: Unicamp, 2001.

MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. *Índios da Amazônia - de maioria à minoria (1750-1850)*. Petrópolis: Vozes, 1988.

NEVES, Tamyris. O lícito e o ilícito: A prática dos resgates no Estado do Maranhão na primeira metade do século XVIII. *Revista Estudos Amazônicos*, Belém: Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia (UFPA), v. 7, n. 1, p. 253-273, 2012.

_____. A ira de Deus e o fogo que salta: A epidemia de bexigas no Estado do Maranhão (1695). *Amazônica*, Belém: UFPA, v. 5, n. 2, p. 344-361, 2014.

NOBRE, Marina Hungria. O “único remédio e sustento do estado do Pará e Maranhão”: As salinas e os índios em Maracanã (1655- 1691). *Locus*. Juiz de Fora: UFJF, v. 22, n. 2, p. 501-521, 2016.

_____. “Para o governo de sal e tainhas e de índios. As salinas e o Pesqueiro Real no Estado do Maranhão e Pará (1640-1750)”. Dissertação (Mestrado em História), Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Universidade Federal do Pará, Belém, 2017.

PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Índios livres e índios escravos: Os princípios da legislação indigenista do período colonial (séculos XVI a XVIII). In: CUNHA, Manuela Carneiro (org.). *História dos Índios no Brasil*. São Paulo: Companhia da Letras, 1992.

PORRO, Antônio. *O povo das águas: ensaios de etno-história amazônica*. Manaus: EDUA, 2017.

PRADO, José Henrique. *Através do Prestígio: atuação da chefia ameríndia entre os Kaiowa da Terra Indígena Pirakua*. Dissertação (Mestrado em Antropologia), Programa de Pós-Graduação em Antropologia, Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, 2013.

PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo: Colônia*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

RAMINELLI, Ronald. *Nobrezas do Novo Mundo: Brasil e ultramar hispânico, século XVII e XVIII*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2015.

REIS, Arthur César Ferreira. *A Política de Portugal no Valle Amazônico*. Belém: Secult, 1993a.

_____. *Limites e Demarcações na Amazônia Brasileira*. Belém: Secretaria de Estado da Cultura, 1993b.

ROCHA, Rafael Ale. *Os Oficiais Índios na Amazônia Pombalina: Sociedade, Hierarquia e Resistência (1751-1798)*. Dissertação (Mestrado em História), Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2009.

_____. *A Elite Militar no Estado do Maranhão: Poder, Hierarquia e Comunidades Indígenas (século XVII)*. Tese (Doutorado em História Social), Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2013.

ROLLER, Heather Flynn. "Expedições coloniais de coleta e a busca por oportunidades no sertão amazônico, c. 1750-1800". *Revista de História*, São Paulo: Universidade de São Paulo, n. 168, p. 201-243, 2013.

SAMPAIO, Patrícia Maria Melo. "Aleivosos e rebeldes": Lideranças indígenas no Rio Negro, século XVIII. SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA DA ANPUH, XXVI, 2011, São Paulo: ANPUH-SP, 2011. p. 1-15.

_____. *Espelhos Partidos: etnia, legislação e desigualdade na Colônia*. Manaus: Editora da Universidade Federal do Amazonas, 2012.

_____. "Vossa Excelência mandará o que for servido...": políticas indígenas e indigenistas na Amazônia Portuguesa do final do século XVIII. *Tempo*, Niterói: UFF, v. 12, n. 23, p. 39-55, 2007.

SANTOS, Arlindyane da Silveira; LOBÃO, Roberta Carvalho. "Para os que estimam as letras": livrarias jesuítas, colégios de nobres e conflitos político-religiosos na capitania do Maranhão (séc. XVIII). In: *Revista História e Cultura*, Franca-SP, v.3, n.2, p.129-148, 2014. ISSN: 2238-6270.

SANTOS, Francisco Jorge dos; SAMPAIO, Patrícia Maria Melo. 1755, o ano da virada na Amazônia portuguesa. *Somanlu*, Manaus: Programa de Pós-Graduação Sociedade e Cultura na Amazônia (UFAM), v. 8, n. 2, p. 79-98, 2012.

SANTOS, Rafael Rogério Nascimento dos. “Dis O Índio...”: *Outra Dimensão Da Lei - Políticas Indígenas No Âmbito Do Diretório Dos Índios (1777-1798)*. Dissertação (Mestrado em História Social da Amazônia), Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Universidade Federal do Pará, Belém, 2014.

SCHAAN, Denise Pahl. Uma janela para a história pré-colonial da Amazônia: olhando além - e apesar - das fases e tradições. *Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi. Ciências humanas*, Belém: Museu Emílio Goeldi, v. 2, n. 1, p. 77-89, 2007.

_____. Sobre os cacicados Amazônicos: sua vida breve e sua morte anunciada. *Jangwa Pana*, Santa Marta: Universidad del Magdalena, v. 9, n. 1, p. 45 - 64, 2010.

SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos Internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

SILVA, Ana Paula da. *Narradores tupinambá e etnosaberes nas crônicas francesas do rio de janeiro (1555-78) e do maranhão (1612-15)*. Dissertação (Mestrado em Memória Social), Programa de Pós-Graduação em Memória Social, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2011.

SOMMER, Barbara. Adquirindo e defendendo os privilégios concedidos pela coroa no norte do Brasil. In: MONTEIRO, Rodrigo Bentes (Org.). *Raízes do privilégio: hierarquias sociais no mundo ibérico do Antigo Regime*. Rio de Janeiro: Record, 2011.

SOUZA JUNIOR, José Alves de. *Tramas do cotidiano: religião, política, guerra e negócios no Grão-Pará do Setecentos*. Belém: Editora da UFPA, 2012.

STERN, Steve. *Resistance, rebellion and consciounes in the Andean Peasant Word, 18th to 20th Centuries*. Madison: The University of Wisconsin Press, 1987.

STUMPF, Roberta Giannubilo. Venalidade de Ofícios e Honras na Monarquia Portuguesa: um balanço preliminar. In: ALMEIDA, Suely Creuza Cordeiro de; Et. Al. (Org.). *Políticas e Estratégias Administrativas no Mundo Atlântico*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012.

SZTUTMAN, Renato. *O Profeta e o Principal: a ação política ameríndia e seus personagens*. Tese (Doutorado em Antropologia Social), Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

THOMPSON, Edward Palmer. *Senhores e Caçadores: a origem da lei Negra*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

VARNHAGEN, Francisco Adolfo. *História Geral do Brasil antes da sua separação e Independência de Portugal. (1854)*. São Paulo: Melhoramentos, 1978.